



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIX — N.º 131

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.621 — DE 8 DE JUNHO DE 1945

Autoriza a doação de imóvel à Fundação Benjamin Guimarães

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Educação e Saúde autorizado a doar à Fundação Benjamin Guimarães a estrutura de cimento armado destinada à edificação de um sanatório na cidade de Belo Horizonte.

Art. 2.º A Fundação Benjamin Guimarães comprometer-se-á:

a) a concluir as obras de construção, com as adaptações que se fizerem necessárias, de modo a instalar uma maternidade para gestantes tuberculosas, ou outro serviço relacionado com o combate à tuberculose e a utilizar o imóvel exclusivamente com essa finalidade;

b) a concluir as obras dentro do prazo de três anos, contados da assinatura da escritura de doação.

Art. 3.º A escritura será isenta de qualquer imposto de selo e a sua averbação no Registro de Imóveis far-se-á gratuitamente.

Art. 4.º O imóvel severterá ao patrimônio da União, sem que esta responda por qualquer espécie de indenização, ainda mesmo quanto a serviços executados pela Fundação Benjamin Guimarães, se não forem cumpridas as obrigações fixadas no art. 2.º deste Decreto-lei.

Art. 5.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

A. de Souza Costa

DECRETO N.º 18.804 — DE 2 DE JUNHO DE 1945

Autoriza Coutinho & Penna, proprietários da empresa Força e Luz, de Caratinga (Estado de Minas Gerais), a ampliarem as respectivas instalações

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 2.059, de 5 de março de 1940:

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica julgou conveniente deferir a medida requerida pelos interessados, decreta:

Art. 1.º Coutinho & Penna, proprietário da Empresa Força e Luz, de Caratinga, ficam autorizados a instalar mais um grupo de 450 kw na sua usina hidro-elétrica sita à margem do ribeirão da Laje, município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, mediante a utilização de uma descarga de 496 litros por segundo e uma altura de queda de 170 m.

Art. 2.º Sob pena de caducidade da presente autorização, os interessados obrigam-se a:

I — Registrar este título na Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, dentro de trinta (30) dias a contar de sua publicação.

II — Apresentar à mesma Divisão de Águas, dentro de noventa (90) dias, contados da data do mencionado registro, os estudos, projetos e orçamentos respectivos.

III — Iniciar e concluir as obras, nos prazos que lhes forem determinados pelo Ministro da Agricultura.

Parágrafo único. Os prazos, de que trata este artigo, poderão ser, por justo motivo, prorrogados pelo Ministro da Agricultura, ouvida a mencionada Divisão de Águas.

Art. 3.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apoônio Salles

(N.º 8.693 — 7-6-45 — Cr\$ 91,80)

DECRETO N.º 18.833 — DE 8 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos vinte e um (21) cargos da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da aposentadoria de Ana de Oliveira Neto, do falecimento de Fidelis Rangel Batista, da promoção de Auffemberg Dias da Cunha, Berta Margarida Caparica, Benjamin Augusto Tavares Cardoso, Dagmar Madalena Cristo, Emílio Salgado, Esmeraldina Guimarães de Almeida, Eurico Doubrawa, Fernando Augusto Villeroy Schneider, Homero Herédia, José Teixeira Rêgo, José Ulrich Romano, Júlio dos Santos Matarazzo, Lucínio de Oliveira, Luísa Dias, Maria Antonieta Belloni, Narciso Gomes, Olinda Nunes Sulzer, Sílvia Coelho e Teresa Barroso da Fonseca Machado, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N.º 18.834 — DE 8 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe H da carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Joaquim Aquino Neto e Luís Ferreira de Andrade, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

Continua na pág. 10.379

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES**EUCLIDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.621, de 8 de junho de 1945.....	10377
DECRETO N.º 18.804, de 2 de junho de 1945.....	10377
DECRETO N.º 18.833, de 8 de junho de 1945.....	10377
DECRETO N.º 18.834, de 8 de junho de 1945.....	10377
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decreto de 8 de junho de 1945.....	10379
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 8 de junho de 1945..	10379
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 8 de junho de 1945..	10379
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 22 de maio de 1945.....	10381
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 8 de junho de 1945	10381
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portarias ns. 378 e 379 — Serviço de Abastecimento — Resolução n.º 118.....	10383
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Portaria n.º 32.....	10386
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Portaria n.º 19 — Expediente.....	10386
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.....	10386
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal; do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Economia Rural.....	10387
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário.....	10387
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Eficiência e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Divisão do Imposto de Renda, Caixa de Amortização, Caixa de Mobilização Bancária..	10395
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Secretaria Geral.....	10399
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil.....	10402
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia	10402
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	10402
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Serviço de comunicações e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Seção de Inspeção do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional.....	10402
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Eficiência, Comissão de Marinha Mercante, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	10412
TRIBUNAL DE CONTAS	10414
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	10417
TÉRMINOS DE CONTRATO	10419
EDITAIS E AVISOS	10420
SOCIEDADES	10426
ANÚNCIOS	10439

Sindicalização Rural

Decreto-lei n.º 7.038, de 10-11-44

PREÇO: CR\$ 1,00**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda — Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Continuação da 1.ª página

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

RECONDUZIR:

De acordo com o art. 3.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9.267, de 16 de abril de 1942, retificando Decreto anterior:

O Coronel José de Lima Figueiredo, na função de membro do Conselho Nacional de Desportos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 8 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Homero da Rosa Neves para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Nicolau Antônio Sousa Spissiriti.

Amarante Gonçalves da Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Osmar B. da Rosa.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

César Maurício Teixeira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

José Ferreira da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Palone para exercer o cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Pindorama (5.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão de Orlando Bendo Laineti.

Felipe Ferruci Cagno para exercer o cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Vilabelá (5.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de José Firmino de Oliveira.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 8 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

Nos termos do art. 2.º, letra d, do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Genulfo Noronha Caldas, João Correia de Lemos e José Bicalho Filho.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Nehemias Palatnik, José Freire Machado, João de Lima Acioli, Inezil Pena Marinho, João D'Andrade Leite,

Arão Berezovsky, Alair Riboldi, Cirilo dos Santos Aquino, Luís Viégas da Mota Lima, José Antônio Lopes, Carlos Batista Braga Júnior, Ernesto Luís Otero, Edgard de Andrade Leite, Carlos Raigorodsky e Agostinho Cardoso de Oliveira.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Engenharia, os Aspirantes a Oficial Gil Pereira Renó, Gil Vicente Sanches, João Batista Ricci, Rui Pinheiro Galvão e José Agapito de Araújo.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Rui Cas-savia.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Artur Luís Pita, Renato Piccardi, Roberto Bueno Magano, Heráclito Mota Luís, Valentim Júlio Filipe Martin.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Dário Rancio, Elói Parisi, Myron Henrique Anderson e Plínio Waler de Oliveira.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial José Matos da Silva, Izaías Fraga de Almeida, Henrique Correia Rajo, Hamilton Herocliques Rocha, José Maria Salazar Câmara, Valter Afonso de Carvalho, Newton Miranda Garcia, José Anastácio Magalhães, Manuel Teixeira de Carvalho Neto, Alberto Barreto de Melo, Raimundo da Silva, Osvaldo Martins Daltro de Castro, Oscar Rezende Rapold, Pedro de Sousa Dantas, José Fiuza Filho, Rui Pondé da Silva, Túlio Oscar da Costa Chagas, Washington Luís da Trindade, Hélio Meireles da Silva.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Rubens de Almeida Braga, Júlio de Mesquita Neto, Joaquim Cruz Sérgio Ferreira, João Carlos Marasciulo, Porfírio da Silva Melo, Geraldo Vieira Nascimento, Roque Consolo, Arnaldo de Camargo Filho, Fausto Adamo, Alfredo Duarte Cabral, Felipe José Figliolini, Enzo Luís Nico, Fábio Eduardo Escorel e Luís Gonzaga Schemy.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial José Eduardo Cotrim Bento Vidal, João Batista Amarante Filho, Mateus Amalfi Neto, José Belelli, Bento José de Carvalho Júnior, Antônio José de Carvalho, João Calfat e William Simões Mota.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Engenharia, os Aspirantes a Oficial Alberto Gebirim, Jaime Ferreira da Silva Júnior, Silvério Gonçalves da Cunha e Charles Alfred Morrison Day.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Hélio Berenguer de Brito e Rubens Testa.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Nivaldo de Andrade Moura, Nelson Augusto de Castro, Renato Muylaert de Azevedo e Hélio Fernandes Figueira.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Fernando Garcez Vieira, Fernando Leopoldo de Borges Vergne, Francisco Moreira Teixeira, Antônio Carlos Fontes Lima.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Mário Simões Pais, Clovis de Araújo Lima e Alfen Mariano Furtado Correia.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Evandro Medeiros Ribeiro, Helvécio Gondin, Dilson Barros de Matos, Edson Pinto Porciúncula, Barcino Coelho Esteve, Alfredo Aroldo Simon e Adalício Manuel da Costa.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial José Vitorio Fasanelli, Francisco Salvador Risaffi, Joaquim Cândido Leite Aranha, Eugênio Alberto de Conti, Fernando Carneiro da Silva, Francisco Leite Sanches e José Bonilha Pontes Vieira.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial José Gelbcke Miró, Acácio de Sousa Branco, Almar da Silva Pimenta, Wilson Rohana, Amilton Miró, Amim Bedran, Antônio Cardoso Neves, Danilo Freire Duarte, Manuel Magno Mendes da Silva, Valdir Sousa, Mário Carvalho de Oliveira, José Duarte, Hélio Quaresma de Moura e Eduardo Imbassai Filho.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Geraldo Carlos de Carvalho, Pedro de Paula Otoni, Aquiles

Correia Rabelo, Paulo de Campos Guimarães, Artur Braga Filho, Sales Jesuino de Sousa, Orlando da Silva Rosa Bonfim Júnior, Frederico Resende e Rubens de Almeida.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Fausto da Cunha Oliveira, Jorge Gonçalves Ramos, José Herci Vilela de Andrade, João Borges de Freitas Filho, Hamilton Fontoura, Heraban Pernambucano Bezerra Correia, Francisco Antônio Teixeira Campos, João Coelho Macieira, Francisco Morgado Lopes Saraiva, Gerardo Guimarães, Carlos Eugênio da Mota Albuquerque e Carlos Fleury Leite.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Engenharia, o Aspirante a Oficial Jaime Samuel Lápípus.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Pedro Moacir de Andrade e José Nilo Alves de Sousa.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial Mário Moreira Batista.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Wilson Safar, João Moreira, Renato de Oliveira Coimbra, Celso Diniz, Paulo Neves de Carvalho, Adalberto Ferreira Viana Filho, José Luciola, Hélio Armond Werneck Cortes, Neli de Morais Silva, Clairmen Geraldo Horta Sanabio, Valter Raso, João Batista Gontijo Assunção e Raul José de Sá Barbosa.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial José de Castro Azevedo, Allisson Pereira Guimarães, Francisco Teodoro da Silva e José Simões de Castro.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Engenharia, os Aspirantes a Oficial Mário dos Santos Melo, Luís Peixoto, Paulo Osório, João Bráulio Wagner e Mário Gculart de Azevedo.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Igerci Vitor Martins, Wilson de Sousa e Silva, Jacques Leuis Galery e José Noronha Caldas.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Valdir Braga de Freitas, Ernani Eduardo dos Santos, Adail João Stehling, Selem Hissa Filho, Maurício Quintino dos Santos, Osvaldo de Oliveira Santos, Mário Evaristo de Oliveira, Manuel de Carvalho Barbosa, Paulo Henrique e Pêrides Silva.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Ivan Luz, Cláudio Castanheira Brandão, Sadi de Carvalho Vasconcelos e José Pereira dos Santos.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Evandro Cartaxo de Sá, Francisco de Melo Jaborandi, Raimundo Valter de Carvalho Veloso, Robert Wall de Carvalho e José Gonçalves Macieira Filho.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Antônio Tavares de Resende, Antônio Lira Júnior e Adauro Carneiro de Lima.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial João Cruz.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Antônio Carlos Sigmaringa Seixas, Anselmo de Abrantes Fortuna, Américo do Prado Rebelo, Cid de Sá Bittencourt e Câmara, David Tevel Treiger, Amílcar Gomes de Azevedo, Carmelo Barreto de Almeida, Ercules Joven Lamêgo da Silva, Jesus de Godói Ferreira e Celso Bittencourt.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Teófilo Ribeiro de Andrade Filho e René Bacchereti.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Lourival Lorenzi, Manuel Augusto de Godói Bezerra, Mário Sebastião de Azevedo, Miguel Monteiro de Carvalho, Milton de Almeida, Moisés Zaltman, Osmar Freire de Sequeira, Paulo Emílio Massa Martins, Raul Simonsen e Orestes Madalena.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Marcelino Mendes de Almeida, Humberto Lírio da Silva, Lafayette Baqueiro Buonavita, Nilson Tosta de Araújo, Manuel Aires Neto, Milton Gomes Costa, João Augusto Calmon Du Pin e Almeida, Gabriel Barreto de Almeida, Ari do Vale Conceição, Gilberto Teixeira Leal e Hamilton de Jesus Lopes.

PROMOVER:

Nos termos do art. 2.º do Decreto-lei número 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei número 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano:

Ao posto de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Aníbal Alberto de Albuquerque Maranhão e Aarão Moisés Serrulha.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Carlos Augusto Galeri.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, Dr. Hermes Guedes Pereira.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Hélio Acioli Pastor.

Ao posto de Capitão o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Jesus Augusto Teixeira de Carvalho e Silva.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Sadi Dias Pacheco.

Ao posto de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Wilson de Souza e Remo Rosário Falci.

Ao posto de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Haroldo de Moraes Magalhães, Sebastião Coelho de Matos, José Tavares Cordeiro e Gastão de Carvalho Sousa.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, Dr. Paulo Jorge Wishart.

Ao posto de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Hudson Coelho Rodrigues, Geraldo Neri de Sá, Carlos Louzada, José Tavares Machado, Ricardo Fernandes, Mário Tortura, Nelo Coelho Gervason e Dante João Belei.

PROMOVER "POST-MORTEM":

Ao posto de 2.º Tenente o 3.º Sargento Max Wolff Filho.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 11, letra a, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 3.º Sargento João Antunes dos Reis, do 1.º Batalhão Ferroviário, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 214 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

Ao 2.º Sargento Pedro Venâncio, do Regimento "Antônio João", com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 214 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

Nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Capitão Veterinário Dante Toscano de Brito.

Nos termos do art. 73, letra "b", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 1.º Sargento Manuel Pinto de Paiva, do 1.º Batalhão Ferroviário, com as vantagens estipuladas no artigo 213 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Nos termos dos arts. 73, letra b, e 54, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 1.º Sargento Mário Alves da Cruz, do 25.º Batalhão de Caçadores, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 213, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos arts. 75, letra a, e 76, letra e, § 2.º, letra a, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 1.º Sargento Acir Bittencourt da Silva, do 20.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra e, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 3.º Sargento Múcio de Carvalho Andrade, do Contingente de Auxiliares de Administração do Hospital Militar da Bahia, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra e, e 76, letra e, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 1.º Sargento Pedro Alípio de Castro, do Depósito do Pessal da Força Expedicionária Brasileira, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Cabo Átila Luís de Medeiros, do Batalhão Vilagrão Cabrita, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Cabo Antônio dos Santos Rocha, da 5.ª Formação Sanitária Regional, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado José dos Santos, do 7.º Grupo de Artilharia de Dorso, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Juvenal Queiroz da Silva, do 3.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Marcos Aurélio Castrilou, do 35.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao 3.º Sargento Ocarlino Silva, do 1.º Batalhão de Engenheiros, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao 2.º Sargento Otacilio do Prado Lima, do 3.º Regimento de Cavalaria Motorizado, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra b, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Rivaldo Joaquim Estêves, do Contingente do Depósito Central de Material Bélico, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Roberto Lourenço do 1.º Regimento de Cavalaria Divisório, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Cabo Raimundo Machado da Silva, do 23.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Cabo Vergílio Barbosa Saldanha, do 3.º Regimento de Cavalaria Motorizado, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

CONCEDER LICENCIAMENTO DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 3.º, letra a, do Decreto-lei n.º 24.221, de 10 de maio de 1934:

Ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Alfeu Ferreira Linhares.

Ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Ari Martins Neves.

Ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Alfeu Rodrigues de Alencar.

Ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, João Jorge Ribul.

Ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Janito Teles Ferreira.

LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei número 5.165, de 31 de dezembro de 1942:

Os seguintes 2.ªs. Tenentes da Reserva, convocados, com as vantagens estipuladas no artigo 206 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940:

ARMA DE ARTILHARIA — Afonso Blum, Antônio Acioli Mota, Arancício Flores Trindade, Arquimedes Mena Barreto de Oliveira, Carlos MacGinity, Darcy Figueiredo Soares, Deoclides Muniz, Eduardo Earbani, Fernando Pereira Façã, Gustavo Aguiar, Homero Soares da Rosa, João Alves Bizarro, João de Freitas Pinto, Jorge Pereira da Rocha, José Fernandes Ezeirra, José Rosa Filho, José Schwarzbach, Lemirio Ferreira, Lourival Gehre, Manuel Cintra da Paiva, Mário Maranhão, Nacipe Carone, Noredin Rodrigues Reis, Osvaldo Carmanini Necchi, Radagásio Nunes da Rosa e Tibério Alves Ferreira.

ARMA DE INFANTARIA — Ângelo Argente, André de Aguiar Lemos, Arquelau da Costa Silveira, Artur Zenker, Antônio de Brito Cunha, Adalardo Rodrigues de Medeiros, César Earreto Jacobino, Custódio Ferreira da Silva, Eurico Silva Castro, Feliciano Soares de Mendonça, Itamar Brandão de Lima, Joaquim Rodrigues, Laurindo Augusto de Araújo, Luís Quintal da Fontoura, José Pinto de Siqueira, Marcílio Siqueira, Mário Pinto Queiroz, Martiniano Ceccon Perolin, Lauro Pinheiro Jamacará, Otávio Augusto de Melo, Otávio Marques Ponte, Luís Gonzaga Portela, Rubens Lucarine, Sinésio Rafael de Araújo e Valdemar César Machado.

NOMEAR:

Nos termos do art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 5.314, de 11 de março de 1943:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, o Dentista Manuel Francisco de Paiva Nunes.

Nos termos do art. 5.º do Decreto-lei número 5.314, de 11 de março de 1943:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, o Dentista Rubens Reis Rezende.

Nos termos do art. 2.º, letra c, do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. Ademar Pimenta Brant e Rodolfo Lima Starling Júnior.

Nos termos do art. 2.º, letra a, do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, o 1.º Sargento Joaquim Leocádio Bentes da Cunha.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Chefe da 7.ª Circunscrição de Recrutamento o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Amílcar Salgado dos Santos.

Chefe da 8.ª Circunscrição de Recrutamento o Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Aderbal de Campos Silva.

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre o Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Dagoberto Gonçalves.

Chefe do Gabinete da Diretoria de Motomecanização, interinamente, o Major da Arma de Artilharia Ernesto Geisel.

TRANSFERIR:

O Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Aderbal de Campos Silva do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Coronel da Arma de Infantaria Alcides Montenegro Maciel do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Coronel da Arma de Engenharia Fernando do Nascimento Fernandes Távora do Quadro Suplementar Geral para o Quadro de Estado Maior da Ativa.

O Major de Infantaria Frederico Trotta do Quadro de Estado Maior da Ativa para o Quadro Suplementar Geral.

O Major da Arma de Infantaria Ibsen Lopes de Castro do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo, por necessidade do serviço, classificado no 3.º Batalhão de Carros de Combate da Divisão Moto-Mecanizada.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Coronel da Arma de Artilharia Geraldo da Caminho do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 8.º Regimento de Artilharia Montada (Pouso Alegre).

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 11, letra "a", do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

O 2.º Sargento Manuel Tertuliano Correia, do 15.º Regimento de Infantaria, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 214 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Nelson de Barros Vieira do Couto no Quadro Suplementar.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Anésio Lopes de França, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra para a Diretoria de Transmissões, preenchendo o claro existente na lotação.

APCSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 35.269, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Cristalino Manuel de Oliveira, no cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item III, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Meton de Alencar Neto do cargo de Diretor, padrão K, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para o cargo da classe K da carreira de Médico de Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.510, de 30 de abril de 1945.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 8 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.225, de 1945, da Secretaria da Marinha:

Jerônimo Pereira da Silva no cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

Tendo em vista o que consta do processo número 3.179, de 1945, da Secretaria da Marinha:

José Ferreira do Nascimento Buriti no cargo da classe F da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

Tendo em vista o que consta do processo número 3.313, de 1945, da Secretaria da Marinha:

Manuel da Rocha no cargo da classe F da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.286, de 1945, da Secretaria da Marinha:

Benedito André Gonçalves no cargo da classe F da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.766, de 1945, da Secretaria da Marinha:

Manuel José Portilho Bentes no cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha.

CONFERIR:

De conformidade com o Decreto-lei n.º 6.774, de 7 de agosto de 1944:

Ao Vice-Almirante Henrique Aristides Guilhem a medalha "Serviços Relevantes", de que trata o Decreto-lei n.º 6.095, de 13 de dezembro de 1943.

Ao Contra-Almirante José Maria Neiva a medalha "Serviços de Guerra", de que trata o Decreto-lei n.º 6.095, de 13 de dezembro de 1943.

CONFERIR POST-MORTEM:

De conformidade com o Decreto-lei n.º 6.774, de 7 de agosto de 1944:

Ao Capitão de Longo Curso João Soares da Silva, a medalha "Serviços de Guerra", de que trata o Decreto-lei n.º 6.095, de 13 de dezembro de 1943.

Ao Capitão de Longo Curso Lauro Augusto Teixeira de Freitas, a medalha "Serviços de Guerra", de que trata o Decreto-lei n.º 6.095, de 13 de dezembro de 1943.

CONFERIR:

De conformidade com o Decreto-lei n.º 6.774, de 7 de agosto de 1944:

Aos Oficiais da Marinha de Guerra dos Estados Unidos da América, abaixo mencionados, a medalha "Serviços de Guerra", de que trata o Decreto-lei n.º 6.095, de 13 de dezembro de 1943:

Vice-Almirante — William Robert Munroe.

Contra-Almirante — Forrest Betton Royal.

Contra-Almirante — Theodore Edson Chandler.

Comodoro — Clinton Elgin Braine Jr.

Comodoro — Harold Dodd.

Aos Oficiais Gerais abaixo indicados a medalha "Serviços de Guerra", de que trata o Decreto-lei n.º 6.095, de 13 de dezembro de 1943:

Vice-Almirante Alberto de Lemos Bastos.

Vice-Almirante Durval de Oliveira Teixeira.

Contra-Almirante Jorge Dodsorth Martins.

Contra-Almirante Gustavo Goulart.

CONCEDER:

De conformidade com o disposto no art. 6.º, §§ 2.º e 4.º, das Instruções que acompanharam o Decreto n.º 4.238, de 15 de novembro de 1901, combinado com o parágrafo único do art. 2.º do Decreto número 24.541, de 30 de junho de 1934, e parecer do Supremo Tribunal Militar, de 9 de abril de 1945:

Aos Oficiais Suboficiais e Praças mencionados na inclusa relação, a medalha militar criada pelo primeiro dos citados Decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos, durante os prazos de que trata a aludida relação.

Relação nominal dos oficiais, suboficiais e praças que tem direito à Medalha Militar, a que se refere o Decreto desta data.

De ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço, sem nota que os desabonem:

Capitão de Fragata — EN — Inácio de Barros Barreto Júnior.

6.498-1.º SG-EL-Reformado — José Cavalcante de Lacerda.

De prata, com passadeira de prata, por contarem mais de 20 (vinte) anos de serviço, sem notas que os desabonem:

Capitão de Corveta — Hermann Gonçalves Martins.

SO-MO — Armindo Joaquim Pereira.

SO-TL — João Mendes Pereira.

SO-ES — João Holanda de Albuquerque.

SO-Prático de 2.ª classe — José Belém Rocha

SO-EL — João de Sousa Cavalcante.

4.809-1.º SG-ES — João Bezerra de Sousa.

3.576-1.º SG-CA-Reformado — Artur Lopes Bandeira.

15.382-1.º SG-EP — Clóvis Pires de Aragão.

14.790-1.º SG-CS — Gumerindo da Silva.

12.000-1.º SG-ES — Oscar Francisco Cerdeira.

12.094-1.º SG-ES — Wilson Valter de Vasconcelos.

12.536-1.º SG-MR — José Sebastião Duarte.

1.328-1.º SG-FN-SI — Alberto de Oliveira Melo.

12.547-2.º SG-AT — Cicero Fernandes da Silva.

13.891-3.º SG-CA — Pedro Bandeira dos Santos.

13.081-CB-MA — Antônio Pereira de Albuquerque.

De Bronze, com passadeira de bronze por contarem mais de 10 (dez) anos de serviço, sem notas que os desabonem:

Capitão-Tenente — Geraldo Monteiro de Barros Bitencourt.

Capitão-Tenente — Vítor Crocchia de Moraes.

10.697-2.º SG-MR — Anízio Cândido de Oliveira.

8.171-2.º SG-FN — Mário Bessa Coelho.

0343-3.º SG-MR — Antônio Dourado.

15.365-3.º SG-CA — Nelson Barbosa Lima.

8.868-3.º SG-CA — Benedito Inácio Matias.

8.012-3.º SG-SI — José Gonçalves de Aguiar.

13.979-2.º SG-MA — Fausto Pereira Tavares.

15.484-2.º SG-AT — João Ribeiro Martins.

0549-3.º SG-TF — Hermínio Batista.

1.901-3.º SG-TF — Otacílio Ferreira de Araújo.

14.939-3.º-SG-MA — Abdias Nobre dos Santos.
 9.103-3.º-SG-AT — Augusto Pereira dos Santos.
 8.178-CB-MA — Francisco de Assis Araújo.
 8.453-CB-MA — Geraldo Agostinho Hermes.
 4.037-CB-MA — Carlos Augusto Pessoa.
 4.147-CB-MA — Décio Dantas Soares.
 15.428-CB-MA — Antônio Batista da Silva.
 9.368-CB-AT — Artur Quintela.
 1.385-CB-TL — Décio Alves de Sousa.
 4.306-CB-TL — Durval Rabelo Sampaio.
 3.672-CB-FN — Simeão Nazaré Viana.
 2.216-CB-FN-CP — Hemetério Brito de Melo.
 3.177-CB-FN-AT — Dermeval Moreira.
 14.219-1.ª classe MA — Antônio Rodrigues de Sousa.
 3.380-2.ª classe MA — José Melquíades de Lima.
 3.206-SD-FN — Oscar Ferreira Gomes.
 8.528-SD-FN — Raimundo do Nascimento Filho.
 3.410-SD-FN-CP — Dalcídio da Costa Ogg.

CONFERIR, "POST-MORTEM":

De conformidade com o Decreto-lei número 6.774, de 7 de agosto de 1944:

Aos Oficiais abaixo indicados, a medalha SERVIÇOS DE GUERRA, de que trata o Decreto-lei n.º 6.095, de 13 de dezembro de 1943:

Capitães de Fragata:

Aidano de Faria.
 Gastão Monteiro Moutinho.
 Aristides Francisco Garnier.

Capitães de Corveta:

Alberto Gonçalves Rosauro de Almeida
 Júlio Lima de Moura.

Capitão Tenente:

Rubens Pogi de Figueiredo.

Primeiro Tenentes:

Sálvio de Oliveira Albuquerque — IN.
 Agenor Brito.
 Milton Jansen de Faria.

Aos Oficiais da Marinha de Guerra dos Estados Unidos da América, abaixo mencionados, a medalha SERVIÇOS DE GUERRA, de que trata o Decreto-lei n.º 6.095, de 19 de dezembro de 1943:

Capitães de Mar e Guerra:

Jesse Clyborn Sowell.
 Charles Raymond Will.
 Adelbert Frank Convers.

Capitães de Fragata:

Robert Nicholson Scott Clark.
 Joseph Howard Kuhl.
 Georg Charles Wright.
 John Frolock Goodwin.
 Francis Buchanan Risser.
 Henry Siegbert.
 Eugene Lee Lugibihl.

Capitães de Corveta:

William L. Whiteside.
 Howard William Taylor.
 Norman L. Holt.
 Walter B. Norton.
 Andrew Elliot Ritchie.
 Marvin Russel Robbins.
 Anthony Silva Santos.

Aos Oficiais da Marinha de Guerra dos Estados Unidos da América, abaixo mencionados, a medalha SERVIÇOS DE GUERRA, de que trata o Decreto-lei n.º 6.095, de 13 de dezembro de 1943:

Capitães Tenentes:

Furman Dorwin Waltrip.
 Abner Lonnie Alton.
 Paul Eugene Fournier.
 Gordon S. Hawkins.
 Charles Joseph Gill.
 Nathan Tully Margollis.
 Harold Bartlett Scott Jr.

Aos Oficiais abaixo indicados a medalha "Serviços de Guerra", de que trata o Decreto-lei n.º 6.095, de 13 de dezembro de 1943:

Capitães-Tenentes:

Mauro Balloussier.
 Tomás Alves Filho.

Luís Antônio de Medeiros Neto.
 Sávio Duarte Nunes.
 Afrânio de Faria.
 Hélio da Rocha Lopes Sampaio.
 Osvaldo Newton Pacheco.
 Luís Penido Burnier.
 Newton Tornaghi.
 Luís Felipe Cavalcanti.
 Manuel João de Araújo Neto.
 Olavo Mendes Coutinho Marques.
 Rubem de Castro Figueroa.
 Hélio Leôncio Martins.
 Carlos Roberto Perez Paquet.
 Roberto Nunes.
 Osvaldo de Macedo Côrtes.
 Pedro Borges Lynch.
 Alexandrino Ramos de Alencar.
 Orlando Carvalho de Almeida.
 Osvaldo de Sousa Goulart.
 Edgar Fróis da Fonseca.
 José Burlamaqui Benchimol.
 Hélio Moreira Vanzolini.
 Sílvia da Rocha Pollis.
 Arnaldo da Negreiros Jannuzzi.
 Gualter Maria Menezes de Magalhães.
 Sílvia de Magalhães Figueiredo.
 Milton Pereira Monteiro.
 Floriano Peixoto Faria Lima.
 José Cláudio Beltrão Frederico.
 Arcanjo Pereira da Silva.
 João Botelho Machado.
 João Luís Ramos Agapito da Veiga.
 Orlando Ferreira da Costa.
 Alvaro de Rezende Rocha.
 Paulo Bracy Gama da Silva.
 Sílvia da Fontoura Rangel Filho.
 Roberto Ferreira Teixeira de Freitas.
 Tertius César Pires de Lima Rebelo.
 José Cale de Oliveira.
 Boris Markenson.
 Geraldo Gondim Juaçaba.
 Flávio Monteiro.
 Edí Sampaio Espellet.
 Júlio César de Sá Carvalho.
 Roberto Mário Monnerat.
 José da Silva Sá Earp.
 Maurílio Augusto Silva.
 Antônio Paulo Cesar de Andrade.
 Paulo Lebre Pereira das Neves.
 Luís Cirilo de Albuquerque Cunha.
 Diocles Lima de Siqueira.
 Francisco de Carvalho França.
 Geofredo Vitor de Moraes.
 Hélio Salema Garção Ribeiro.
 Paulo Irineu Roxo Freitas.
 Antônio Bastos Bernardes.
 Carlos Eduardo Neiva.
 Francisco Landsmann Ramos.

Primeiros Tenentes:

Júlio de Assis Sousa França.
 Alberto José Carneiro de Mendonça.
 Helcio Auler — IN —.
 Henry Broadbent Hoyer — IN —.

Ao pessoal da Marinha Mercante abaixo indicado a medalha SERVIÇOS DE GUERRA, de que trata o Decreto-lei n.º 6.095, de 13 de dezembro de 1943:

Capitães de Longo Curso:

Henrique Isaac Mascarenhas da Silveira.
 José Ricardo Nunes.
 José Santos Silva.
 Eurico Gomes de Sousa.
 Gersino Soares da Silva.
 Lourival de Matos Kelee.
 Eduardo de Carvalho Ribeiro.

Radiotelegrafistas:

José Borges de Moura.
 José Henrique da Silva.

RETIFICAR:

O Decreto de 13 de junho de 1941, que transferiu para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o Primeiro Sargento do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, n.º 10.991 — TF — José Maria, para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, conceder-lhe mais uma quota

de dois por cento (2%) sobre o saldo que está percebendo, além das duas que lhe foram outorgadas pelo Decreto de 27 de fevereiro de 1942, visto o seu tempo de serviço se ter elevado a vinte e sete (27) anos, onze meses (11) e dias, tudo de acordo com a legislação em vigor na data de 13 de junho de 1941.

TRANSFERIR PARA A REERVA REMUNERADA, COMPULSORIAMENTE:

De acordo com os artigos 143, alínea a e 144, alínea a do Estatuto dos Militares, artigo 157 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O Suboficial — TM — Artur da Cunha e Silva, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais 17 (dezesete) quotas de 5% (cinco por cento) sobre o mesmo soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como Suboficial, respeitada a restrição do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto haver atingido a idade limite para permanência em atividade e contar 42 (quarenta e dois) anos, 1 (um) mês e dias de serviço.

De acordo com os artigos 22 § 3.º e 143 alínea a do Estatuto dos Militares e artigos 163 e 184 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 19 de novembro de 1943:

Na graduação de Segundo Sargento, o Terceiro Sargento n.º 3.385 — MR — Joaquim Rodrigues de Oliveira, percebendo o soldo dessa graduação e mais vinte e duas (22) quotas de dois por cento (2%) sobre o mesmo soldo, ressalvadas, porém, as disposições constantes do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942 e artigo 150 do Estatuto dos Militares, visto contar quarenta e sete (47) anos, um (1) mês e dias de serviço.

De acordo com o artigo 14, inciso III, do Decreto n.º 197, de 22 de janeiro de 1938, modificado pelo Decreto-lei n.º 2.460, de 31 de julho de 1940 e artigo 143, alínea a, do Estatuto dos Militares e artigos 143 e 163 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei número 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O MN — 0.027 — CB-MA — Nazário da Rosa, com a graduação de Terceiro Sargento, percebendo o respectivo soldo e mais quatro (4) quotas de dois (2) por cento (2%) sobre o mesmo soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como Cabo, observada, porém, a restrição do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto contar vinte e nove (29) anos e dias de serviço.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

De acordo com os artigos 144 e 143 alínea b do Estatuto dos Militares, artigo 149 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei número 5.976, de 10 de novembro de 1943:

Conforme pediu, o Vice-Almirante Mário de Oliveira Sampaio, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade e mais as vantagens que lhe foram concedidas pelo Decreto de 26 de maio último, ex-vi do Decreto-lei n.º 3.354, de 21 de julho de 1941, tornado extensivo à Marinha pelo número 3.544, de 23 de agosto do mesmo ano, visto contar cinqüenta e quatro (54) anos e três meses de serviço.

NOMEAR:

O Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada Antônio Alvares Barata, para exercer o cargo de Comandante da Flotilha de Mato Grosso.

O Capitão de Corveta do Corpo de Oficiais da Armada Artur Orlando de Gusmão, Adido Naval às Embaixadas do Brasil nas Repúblicas da Argentina e do Uruguai, com jurisdição nos referidos países e sede na República Argentina.

EXONERAR:

O Vice-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Mário de Oliveira Sampaio, do cargo de Diretor Geral da Marinha Mercante.

REFORMAR:

De acordo com o art. 153 alínea a § 1.º alínea d do Estatuto dos Militares e arts. 160 § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 19 de novembro de 1943:

O MN — 6.981 — TL-2.ª classe Argemiro Pinto, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, ressalvadas, porém, as disposições do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153 alínea a, § 1.º alínea d do Estatuto dos Militares e artigos 160 § 1.º, 165 e Tabela E, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

Na mesma graduação, o FN — 5.495 — SD-AP-MU — José Francisco de Lima, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, respeitadas, porém, as disposições do Decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153 alínea a § 1.º alínea d do Estatuto dos Militares, artigos 160 § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

Na mesma graduação, o MN — 430.141-2.ª classe MA — João Nogueira de Berredo Lisboa, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observada a restrição contida no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com os artigos 144 e 153, alínea a, § 1.º, alínea e, do Estatuto dos Militares, artigos 160, § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O 2.º Sargento — ES — n.º 2.991 — Homero de Aguiar Bôto de Melo, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observada, porém, a restrição do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com os artigos 144, alínea a e 153, alínea a, § 1.º, alínea e, do Estatuto dos Militares, artigos 157 161 e 184 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei número 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O Suboficial — EL — Rosendo Caicó, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais 11 (onze) quotas de 5% (cinco por cento) sobre o mesmo soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como Suboficial, observada a restrição do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar 35 (trinta e cinco) anos, 10 (dez) meses e dias de serviço.

De acordo com o art. 153, alínea a e § 1.º alínea e do Estatuto dos Militares, combinado com o artigo 144, alínea a do mesmo Estatuto, artigos 157, 161 e 184 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O Suboficial — AT — Dionaciano Torquato dos Santos, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais 7 (sete) quotas de 5% (cinco por cento) sobre o mesmo soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como Suboficial, observada a restrição do Decreto n.º 5.048 de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar 31 (trinta e um) anos, 7 (sete) meses e dias de serviço.

De acordo com o artigo 153, alínea a, § 1.º alínea e do Estatuto dos Militares, artigos 161, 163, 165 e 184 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

Na graduação de Terceiro Sargento, o Cabo — MR — n.º 8.977 — José Augusto de Oliveira, percebendo o soldo dessa graduação e mais uma (1) quota de dois (2) por cento (2%) sobre o mesmo soldo, observando-se no cálculo dos proventos de inatividade o limite estabelecido no artigo 143 do Código de Vencimentos e Vantagens combinado com o Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto contar vinte e seis (26) anos de serviço e ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

CONFERIR:

De conformidade com o Decreto-lei n.º 6.774, de 7 de agosto de 1944:

Aos Oficiais Superiores abaixo indicados a medalha "Serviços de Guerra", de que trata o Decreto-lei n.º 6.095, de 13 de dezembro de 1943:

Capitães de Mar e Guerra:

Antônio Guimarães.
Jerônimo Francisco Gonçalves.
Braz Paulino da Franca Veloso.
Antônio Alves Câmara Júnior.
Ernesto de Araújo.
Armando Berford Guimarães.
Felicíssimo de Vilanova Machado — M.
Augusto Pereira.
Jorge Pais Leme.
Edmundo Jordão Amorim do Vale.

Capitães de Fragata:

Edgar dos Santos Rosa — M.
Haroldo Rubens Cox.

Frederico Cavalcanti de Albuquerque.
Euclides de Sousa Braga.
Olavo de Araújo.
Gerson de Macedo Soares.
Jorge da Silva Leite.
Aldo de Sá Brito e Sousa.
João Batista de Medeiros Guimarães Roxo.
Jaime Magalhães Barreto — M.
José Coutinho Pereira.
Raul Reis Gonçalves de Sousa.
Henrique Alberto Carlos Júnior.
Osvaldo de Alvarenga Gáudio.
Arquimedes Botelho Pires de Castro.
Celso Aprígio de Macedo Soares Guimarães.
Otávio da Silveira Carneiro.
Valdemar de Sá Earp.
Paulo Bosisio.
Pedro Paulo de Araújo Suzano.
Osvaldo Costa Pederneiras.
Alfredo Maria do Amaral Neves.
Ernani dos Santos Rocha — M.
Carlos Paraguassú de Sá.
Sílvio Borges de Sousa Mota.

Capitães de Corveta:

Mário Pinto de Oliveira.
Edgard Ramos Lameira — M.
Fernando de Almeida Rodrigues.
Valdemar de Figueiredo Costa.
Raimundo da Costa Figueira.
Alvaro Pereira do Cabo.
Lauro Martins Ferreira.
José Domingos Barbosa.
Daniel dos Santos Parreira.
Adalberto de Barros Nunes.
Levi Araújo de Paiva Meira.
Augusto Lopes da Cruz.
Augusto Haman Rademaker Grunewald.
José Santos Saldanha da Gama.
Rubens Saba.
Murilo Vasco do Vale Silva.
Francisco Paulo de Oliveira Júnior.
Joachim Teixeira das Dores Chaves.
Milton Mendes Coutinho Marques.
Francisco Augusto Simas de Alcântara.
Artur Oscar Saldanha da Gama.
Aloísio Galvão Antunes.
José Luís de Araújo Goiano.
José Paulo de Albuquerque Guillobel.

PROMOVER:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Vice-Almirante o Contra-Almirante Jorge Dodsworth Martins.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Contra-Almirante, o Capitão de Mar e Guerra Otávio Figueiredo de Medeiros.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Contra-Almirante, o Capitão de Mar e Guerra Leonel Santa Cruz Aragão.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Contra-Almirante, o Capitão de Mar e Guerra Guilherme Bastos Pereira das Neves.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 378, DE 9 DE JUNHO DE 1945

Transfere para a Prefeitura do Distrito Federal os órgãos que especifica e dá outras providências.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República (despacho exarado na Exposição de Motivos que contém o esquema geral da transferência das atribuições dos órgãos da Coordenação para as repartições permanentes da Administração Pública),

Resolve:

I — Transferir para a Prefeitura do Dis-

trito Federal, com as atribuições abaixo indicadas, os seguintes órgãos:

a) Serviço de Abastecimento, exceto o Setor Carnes e Derivados, com a denominação de Serviço de Abastecimento do Distrito Federal (S. A. D. F.) e com atribuições semelhantes às da Comissão de Abastecimento do Estado de São Paulo, previstas no regimento aprovado pela Portaria n.º 348, de 22, além das especificadas na alínea a do item II da Portaria n.º 311, de 1, ambas de fevereiro deste ano;

b) Serviço de Racionamento, com as atribuições previstas na Portaria n.º 67, de 3 de maio de 1943, limitadas ao Território do Distrito Federal;

c) Serviço de Distribuição e Racionamento de combustíveis líquidos do Distrito Federal, com as atribuições atuais (Portaria número 61, de 19 de maio de 1943).

II — Declarar o seguinte:

a) o Serviço de Racionamento e o Serviço de Distribuição e Racionamento do Combustível

veis Líquidos serão desligados da Coordenação da Mobilização Econômica na data da publicação desta Portaria;

b) o Serviço de Abastecimento será desligado a 1 de julho deste ano, exceto os órgãos extintos (item III desta Portaria), cujas atividades cessarão na data da publicação da mesma;

c) ficam a cargo do Prefeito do Distrito Federal as seguintes medidas:

1) reestruturação dos mencionados órgãos, principalmente do S. A. D. F.;

2) adaptação das atribuições do S. A. D. F. ao Regimento da C. A. E. S. P., no que seja aplicável àquele Serviço;

3) extinção dos mesmos órgãos, à medida que se tornar dispensável o funcionamento de cada um deles;

4) nomeação e exoneração do pessoal dos referidos órgãos.

III — Extinguir os seguintes órgãos pertencentes ao Serviço de Abastecimento:

a) Comissão Consultiva, criada pela Resolução n.º 40, de 29 de abril de 1944, a qual poderá ser restabelecida quando e como o Prefeito do Distrito Federal julgar conveniente;

b) Setor de Controle do Abastecimento Nacional, criado pela Resolução n.º 41, de 17 de maio de 1944;

c) Controle do Mercado Municipal do Rio de Janeiro, instituído pela Portaria n.º 267, de 22 de agosto de 1944.

IV — Declarar ainda o seguinte:

a) os órgãos de que tratam as alíneas do item I desta Portaria (S. A. S. R. e S. D. R. C. L.), passam para a Prefeitura do Dis-

trito Federal na situação em que se encontram (pessoal admitido de acordo com o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, material em uso e dependências ocupadas), correndo as despesas respectivas (remuneração do pessoal e aluguel dos edifícios) à conta de recursos daquela Prefeitura, a partir de 1 de agosto deste ano, ficando o período compreendido entre aquela data e a da publicação desta portaria destinado ao reajustamento dos mesmos, se houver necessidade desta medida, a qual será tomada mediante entendimentos diretos do Coordenador com o Prefeito.

b) o Setor Carnes e Derivados fica subordinado diretamente ao Coordenador da Mobilização Econômica.

V — Determinar que os documentos e o material existentes no Setor de Controle do Abastecimento Nacional sejam recolhidos à Secretaria da Coordenação da Mobilização Econômica, para os devidos fins. — *Anapio Gomes.*

PORTARIA N.º 379, DE 9 DE JUNHO DE 1945

Fixa novos preços para sacos, telas e fio de amiação.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve fixar, como limites máximos de venda na fábrica, os seguintes preços para as manufaturas de juta ou de fibras nacionais similares:

a) sacos e telas, Cr\$ 11,60 por quilo.
b) fio, Cr\$ 9,00 por quilo. — *Anapio Gomes*

Serviço de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 118

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII da Portaria n.º 176, de 27 de dezembro de 1943, do Sr. Coordenador da Mobilização Econômica, e, tendo em vista a Portaria n.º 312, de 5 de dezembro de 1944, do Excelentíssimo Senhor Coordenador da Mobilização Econômica, que reduz o preço do óleo de carvão de algodão, e a Resolução n.º 21 do Serviço de Azeite e óleos Comestíveis de São Paulo, de 13 de abril de 1945, a qual reduziu os preços de óleos e gorduras à base de óleo de carvão de algodão em nosso principal centro produtor;

Tendo em vista a conclusão a que chegou a comissão especialmente designada para estudar o novo tabelamento de preços de óleos comestíveis, gorduras vegetais e compostos;

Considerando a oportuna possibilidade de reduzir os preços dos referidos produtos, em benefício dos consumidores, resolve:

I — Aprovar a tabela anexa referente aos produtos acima citados, na área do Distrito Federal.

II — No tabelamento em questão está incluído o imposto de consumo a ser pago pelos produtores.

III — A presente resolução entrará em vigor a partir de 1 de julho do corrente ano.
Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *Jesuino de Albuquerque.*

GORDURAS VEGETAIS

(hidrogenadas, fabricadas com óleo puro de algodão)

ESPECIFICAÇÃO	Custo em S. Paulo	Produtores aos Atacadistas	Atacadistas aos Varejistas	Varejistas aos Consumidores
Caixa com:	Caixa	Caixa	Caixa	Unidade
	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
60 latas de 1 quilo bruto	387,80	419,50	446,80	8,30
30 latas de 2 quilos brutos	383,70	415,20	442,40	16,60
20 caixetas de 2 quilos líquidos	252,60	276,30	291,60	16,70
12 baldes de 2 quilos brutos	156,30	172,90	184,30	17,40
4 baldes de 5 quilos brutos	124,60	136,30	145,20	41,00
8 caixetas de 5 quilos líquidos	245,30	265,70	283,10	40,10
4 caixetas de 10 quilos líquidos	245,60	268,80	286,60	81,00
2 caixetas de 20 quilos líquidos	239,80	260,10	277,40	157,00
3 latas de 20 quilos brutos	318,60	379,60	404,50	152,50
Latas isoladas:	Lata	Lata	Lata	Lata
16,300 quilos brutos e 15 quilos líquidos	91,80	99,90	106,50	120,50
17,100 quilos brutos e 16 quilos líquidos	97,20	105,80	112,80	127,60
20 quilos brutos e 18 1/2 líquidos	112,00	123,10	131,30	152,50
Barricas:	Barrica	Barrica	Barrica	Barrica
20 quilos brutos e 22 lt.	109,50	119,20	127,10	143,90
20 quilos brutos e 25 lt.	110,40	120,10	128,10	145,00
59 quilos brutos	316,30	342,60	365,40	413,80

ÓLEOS COMESTÍVEIS (CAROÇO DE ALGODÃO)

ESPECIFICAÇÃO	Custo em S. Paulo	Produtores aos Atacadistas	Atacadistas aos Varejistas	Varejistas aos Consumidores
<i>Caixa com:</i>	Caixa	Caixa	Caixa	Unidade
	cr\$	cr\$	cr\$	cr\$
36 latas de 1 quilo bruto	200,80	220,50	235,40	7,30
18 latas de 2 quilos brutos	200,00	219,60	234,50	11,10
8 latas de 4 1/2 quilos brutos	192,10	212,40	226,90	32,10
4 latas de 9 1/2 quilos brutos	191,20	213,70	240,20	68,20
4 latas de 10 quilos brutos	203,50	223,30	251,40	71,70
2 latas de 18 quilos brutos	180,90	200,10	225,00	127,40
6 baldes de 5 quilos brutos	162,70	179,50	191,00	36,30
<i>Latas ou baldes isolados:</i>	Unidade: Lata ou Balde			
18 quilos brutos	85,30	91,80	107,30	127,40
10 quilos brutos	48,30	53,20	60,20	71,70
9 1/2 quilos brutos	46,00	50,90	57,50	68,20
5 quilos brutos	25,40	28,20	30,10	35,90
4 1/2 quilos brutos	22,80	25,30	27,10	32,10

GORDURA VEGETAL DE CÔCO-BABAÇU

ESPECIFICAÇÃO	Produtor ao Atacadista	Atacadista ao Varejista	Varejista ao Consumidor
Caixa com 30 latas de 2 quilos brutos	cr\$ 415,00	cr\$ 471,30	cr\$ 17,50

COMPOSTO ou GORDURAS COMPOSTAS

(fabricados com óleo puro de caroço de algodão e gorduras borcinas)

ESPECIFICAÇÃO	Custo em S. Paulo	Produtores aos Atacadistas	Atacadistas aos Varejistas	Varejistas aos Consumidores
<i>Caixa com:</i>	Caixa	Caixa	Caixa	Unidade
	cr\$	cr\$	cr\$	cr\$
60 latas de 1 quilo bruto	361,50	392,70	418,50	7,80
36 latas de 1 quilo bruto	216,90	235,70	251,00	7,80
36 caixetas de 1 quilo bruto	189,50	208,10	221,80	6,90
30 pacotes de 1 quilo, papel-pergaminho ou papelão	170,50	186,00	198,30	7,50
30 pacotes de 1 quilo papel parafinado	166,00	181,60	194,30	7,20
30 latas de 6 quilos brutos	356,60	388,60	414,00	15,60
18 latas de 2 quilos brutos	216,60	236,20	251,40	15,60
18 caixetas de 2 quilos brutos	185,30	203,70	217,70	13,40
3 latas de 20 quilos brutos	319,90	350,30	373,80	111,10
<i>Latas isoladas:</i>	Lata	Lata	Lata	Lata
20 quilos brutos e 18 1/2 líquidos	102,10	111,90	119,30	131,90
<i>Barricas:</i>	Barrica	Barrica	Barrica	Barrica
20 quilos brutos e 22 litros	100,00	109,90	117,30	132,30
20 quilos brutos e 22 litros	101,10	110,50	117,90	133,60
54 quilos brutos e 70 litros	263,30	286,90	306,20	317,30
59 quilos brutos	288,00	313,60	331,80	385,20

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA N.º 32, DE 6 DE JUNHO DE 1945

— Pela sua Portaria n.º 32, de 6 deste mês, o Sr. Presidente dispensou o extranumerário mensalista Francisco José Pedro, número 104.038, da função de Servente, V, de acordo com o parágrafo único, do art. 10, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43.

Conselho Federal de Comércio Exterior

PORTARIA N.º 19, DE 8-6-1945

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, usando das atribuições cons-

RELAÇÃO DOS EXTRANUMÉRARIOS PRORROGADOS

Nome — Categoria — Vencimentos — Gratificações

Nome	Categoria	Vencimentos	Gratificações
Herberto Koch, Amannense XX		1.600,00	50 dias 666,50
Antônio Carlos Carneiro Leão, Amanuense Auxiliar XV		1.100,00	416,50
Avertano Noruega Filho, Aux. Escritório XI		750,00	416,50
Maria Julita Lima Barros, Aux. de Escritório X		700,00	388,50
Yago Luiz Rossi Ferreira, Amanuense XVIII		1.100,00	555,50
Olga Accioly Coutinho, Aux. Escritório XI		750,00	416,50
Fernanda Maria Pinto Mourão de Sousa, Auxiliar de Escritório XI		750,00	416,50
Elisa Martins Moreira, Amanuense Aux. XIII		900,00	416,50
Moisés Grangeiro de Araújo, Aux. de Escritório IX		650,00	361,00
Zélia Barbosa Pires de Castro, Auxiliar de Escritório IX		650,00	361,00
Maria Madalena Silva Araújo, Aux. de Escritório XI		750,00	361,00
José Ferreira Costa, Amanuense Aux. XIII		900,00	416,55
Manuel Fernandes da Silva Sobrinho, Aux. de Escritório IX		650,00	361,00
Wladimir Luiz de Castro Guimarães, Aux. de Escritório X		700,00	388,50
Salomé dos Santos Pereira, Aux. Escritório XI		750,00	416,50
			6.358,50

Natureza do serviço — Adaptação do fichário do pessoal ao sistema padronizado; atualização do fichário de procedência e seleção da documentação, por assunto e origem do Serviço de Comunicações e Arquivo.

Período de antecipação e prorrogação — 50 dias, de 11-6-1945 a 7-8-1945.
Para os extranumerários de que trata a presente relação não houve prorrogação e antecipação anterior. — *Otávio Monjardim*, Chefe da S. A.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 6 de junho de 1945

No inquérito policial militar procedido no Parque dos Afonsos o Sr. Ministro aprovou o parecer do Sr. Consultor Jurídico do Ministério, que conclui:

a) seja mantido o despacho que declarou inidônea a firma Sociedade Comercial de Alimentação Limitada;

b) seja, também, declarada inidônea a Sociedade Brasileira Alimentícia Limitada, dando-se disso conhecimento aos demais Ministérios;

c) sejam tidas como improcedentes as acusações feitas por Heracito Schiavo ao pessoal do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, uma vez que o injuriador não as confirmou, quando chamado a sustentá-las por escrito;

d) seja proibida a entrada de Heracito Schiavo nas dependências do Ministério;

e) seja remetido o processo ao Tribunal de Segurança Nacional, para que proceda contra as citadas firmas.

Dia 7

Foram nomeados, no interesse da instrução, Instrutores de Tiro Aéreo, da Escola de Ae-

ronáutica, os Segundos Tenentes Aviador Paulo Salgueiro e Segundo Tenente Aviador da Reserva Convocado Denair de Moraes Mendonça.
6.º Regimento de Aviação para a Base Aérea de Recife, o Segundo Tenente Aviador Marcelo Bandeira Maia.
Foi tornada sem efeito, no interesse do serviço, a designação do Segundo Tenente Aviador Alfeu de Alcântara Monteiro, para passar à disposição do Serviço Geográfico do Exército, publicado no *Diário Oficial* de 2-6-45 e em substituição foi designado o 1.º Tenente Aviador Ernani Hilário Fitipaldi.
Dia 7 de junho de 1945
Requerimentos despachados:
Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para importar de Miami para o Rio, via aérea, três aeronaves bimotoras Douglas DC-3A, equipadas com dois motores Pratt & Whitney cada uma. — Autorizo.
Erondino Rigaud, solicitando sua inclusão na Base Aérea do Salvador ou inscrição na Escola Técnica de Aviação. — Dirija-se às autoridades competentes, com as quais poderá obter a inclusão ou inscrição solicitadas, quando estiver aberto o voluntariado na Aeronáutica ou em época própria de inscrição, uma vez satisfaça as exigências regulamentares.
1.º Tenente Médico de Aeronáutica Dr. Herbert Barbosa Dumans, solicitando para cons-

tar dos seus assentamentos militares, ser o mesmo diplomado pelo Curso de Aplicação do Instituto Oswaldo Cruz e possuir o Certificado de Médico Sanitarista fornecido pelo Departamento de Recife, o Segundo Tenente Aviador Nilton Nacional de Saúde. — Defiro.

Foram designados, de acordo com a Portaria n.º 47, de 7-2-1944, para as funções abaixo discriminadas os seguintes oficiais:

Primeiro Tenente I. G. Armando Serra, Instrutor de Instrução Especial Militar do III Gt. do C.P.O.R. Aer., a partir de 1-6-45, sem prejuízo de suas funções na Base Aérea de São Paulo;

Aspirantes Aviadores da Reserva Convocados Nestor Gonçalves de Oliveira, Volney Rego, Benedito de Almeida Santos, Salvador Antonio Henrique Romano, Ubiratan Cavaleiro de Oliveira e Stênio D'Incão, para Auxiliares de Instrutor de Pilotagem no II Gt. do C.P.O.R. Aer., a partir de 1-6-1945;

1S-Q-IG-FL Arlindo Ribeiro dos Santos, Monitor de Instrutor Militar e Educação Física no IV Gt. do C.P.O.R. Aer., a partir de 15-5-1945.

Foi designado, por necessidade do serviço, Monitor de Bombardeio da Escola de Aeronáutica, o 1S-Q-Ar. Raul Dourado.

Dia 8

Foram classificados, por necessidade do serviço:

Na Diretoria de Rotas Aéreas, como Chefe de Divisão o Tenente Coronel Aviador Hélio Costa e o Capitão Aviador Aldo Webber Vieira da Rosa.

Firma Construtora Soares de Matos & Cia. Ltda., solicitando inscrição como empresa construtora de obras deste Ministério. — Inscreva-se.

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para importar de Miami para Belém do Pará, via aérea, 2 Motores Pratt & Whitney S1EG. — Autorizo.

EXPEDIENTE DO SR. CORONEL, CHEFE

Na Portaria n.º 20-G.M., de 8 de junho corrente, foi admitido, de acordo com o artigo 34 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943 — Casemiro José Batista, número 615.664, na função de Artífice com o salário diário de Cr\$ 24,00. (Vinte e quatro cruzeiros).

REGIMENTO

DO

Departamento Nacional de Trabalho

Decreto n. 13.001 de 27-7-43

PREÇO: CR\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Processo S.C. n.º 17.793, de 1943 e D.N.P.M. n.º 9.000, de 1942

PARECER N.º 1.603

Senhor Ministro :

A matéria de que trata a carta do Sr. Superintendente da Organização Henrique Lage, dirigida a V. Excia. em 9 de janeiro deste ano, já foi por mim largamente estudada em pareceres anteriores, de que destaco os de ns. 1.555, 1.556, 1.568 e 1.579, emitidos, respectivamente, nos processos D.N.P.M. ns. 4.270-43, 4.139-42, 1.663-37 e 6.515-41, aos quais me reporto, porque não tenho modificações a fazer ao que neles escrevi.

No parecer n.º 1.555, defendi os direitos da Companhia Brasileira Carbonífera de Ararangá, como a Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco incorporada à Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional, contra a pretensão da Sociedade Carbonífera Próspera S. A. em só reconhecer a validade dos direitos da primeira aos lotes que, nas datas das cessões feitas pelo Estado de Santa Catarina das respectivas terras, compreendiam o solo e sub-solo, tendo sido os títulos expedidos anteriormente à vigência do decreto estadual n.º 129, de 29-10-1901, excluindo-se os que, embora cedidos antes dessa vigência, só tiveram a confirmação da cessão, pela expedição dos títulos, depois dela, porque só nesse momento os cessionários teriam adquirido a propriedade das terras, quando o Governo Estadual, por força do mencionado decreto, já não podia fazer a cessão senão com reserva do sub-solo para efeitos da indústria de mineração.

No segundo, tive de defender os direitos da Companhia Mineração Geral do Brasil Ltda. contra a Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, por se encontrar aquela na mesma situação da Companhia Brasileira Carbonífera de Ararangá S. A.

Nos dois casos, a Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional sustentava pontos de vista opostos, conforme o interesse que, em cada um deles, lhe convinha defender. Insiste, agora, em que prevaleça o critério que sustentou contra a Companhia Mineração Geral do Brasil Ltda., em nome da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, sem se lembrar do que sustentara, em sentido oposto, contra a Sociedade Carbonífera Próspera S. A., em nome da Companhia Brasileira Carbonífera de Ararangá, esta incorporada à Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional da mesma forma que o Barro Branco.

Quando é que a Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional — está com a razão?

Para mim, estava com a razão quando defendia os direitos da Companhia Brasileira Carbonífera de Ararangá contra a Sociedade Carbonífera Próspera S. A. e consoante esse ponto de vista, que é também o aceito pelo Sr. Diretor Geral do D.N.P.M., não há razão para que se faça o reexame do caso, como pede o Sr. Dr. Superintendente da referida Organização, da qual, aliás, já não faz mais parte a Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, por ter sido dela desincorporada em ato recente do Governo Federal.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1945. — *Luciano Pereira da Silva*, Consultor Jurídico.

Aprovo o parecer. Em 24-5-45. — *Apolonio Sales*.

G. M. 568.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Para comemorar o 32.º aniversário da fundação das Escolas Nacional de Agronomia e Nacional de Veterinária, a Reitoria da Universidade Rural pretende realizar diversas solenidades nas quais será realçada a importância desse acontecimento para o progresso cultural e econômico do País.

Essas comemorações constarão de uma semana, abrangendo o período de 11 a 16 de junho, na qual figurarão a sessão solene de instalação do Conselho Universitário da Universidade Rural, reuniões culturais e comemorativas, além de competições desportivas entre universitários.

Tendo em vista a importância das comemorações dessa natureza para o incentivo do espírito universitário e despertar o interesse da mocidade para o estudo das ciências agrônômica e veterinária, solicito a Vossa Excelência que se digne autorizar a concessão de um auxílio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender às respectivas despesas.

O pagamento do auxílio mencionado poderá correr à conta do saldo ainda existente na dotação de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), atribuída a este Ministério na Verba 4 — Eventuais, do Orçamento Geral da União para o corrente exercício.

Solicito outrossim a autorização de Vossa Excelência para que a referida importância seja utilizada pelo regime de adiantamento, nos termos da legislação em vigor.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 29 de maio de 1945. — *Apolonio Sales*.
Autorizado. — Em 5-6-45 — G. VARGAS.

Comissão Executiva de Frutas

RETIFICAÇÃO (*)

RESOLUÇÃO N.º 47

Na publicação dessa Resolução, à página número 10.067, do *Diário Oficial* de 6 do corrente, na 2.ª coluna, o art. 2.º,

Leia-se assim e não como publicado:

“Art. 2.º — Durante a próxima safra e a partir do dia 1.º de julho de 1945, serão admitidas unicamente à exportação para os mercados platinos as laranjas dos tipos 176, 200, 216, 252 e 288, sendo que, para cada um dos tipos extremos — o 176 e o 288 — só será permitida, em cada lote, a inclusão de um número de caixas não superior a dez por cento (10 %) do número total de caixas do lote;”

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 23 de fevereiro de 1945

Gregório Cerqueira, ex-Servidor deste Ministério, requer certidão de tempo de serviço. — “Defiro”.

Dia 5 de março de 1945

Venâncio de Almeida Melo, ex-Auxiliar de Escritório VII, deste Ministério, requer certidão de tempo de serviço. — “Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro”.

Dia 13

Luiz Augusto de Castro Lisboa, ex-Servente, classe “B”, deste Ministério, requer certidão de tempo de serviço — “Certifique-se”.

Dia 17

Claudionor Firmino de Lima, ex-Diaria de este Ministério, requer certidão de tempo de serviço. — “Certifique-se”.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados

Dia 7 de junho de 1945

D.N.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Local — Município — Estado.

N.º 3.760 — Elpidio Gonçalves da Costa — Cassiterita e assoc. — Porto Miranda — São João del Rei — Minas Gerais.

N.º 3.785 — Antônio de Barros Mota — Calcário e assoc. — Itapeva — São Paulo.

N.º 3.786 — Antônio de Barros Mota — Xisto betuminoso — Itapeva — São Paulo.

N.º 3.791 — Desidério Francisco Junqueira e outro — Calcário e assoc. — Taquari — Matozinhos — Minas Gerais.

N.º 3.792 — Arnaldo Guimarães Bueno — Areia, argila, turfa e associados — Várzea da Corde e outro — São Paulo — São Paulo.

Serviço de Economia Rural

Registro de Sociedades Cooperativas

(Publicação feita de acordo com o art. do Decreto-lei n.º 6.217, de fevereiro de 1944).

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.003

Denominação: Cooperativa de Crédito Agrícola de Piancó Limitada.

Sede: Piancó.

Município: Piancó.

Estado: Paraíba.

Data de constituição: 21-5-44 — Data de registro: 27-6-44.

Área de ação circunscrita: ao município de Piancó.

Em assembléia de 12-9-44, modificou seus estatutos.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.119

Denominação: Cooperativa Banco Rural de Currais Novos Limitada.

Sede: Currais Novos.

Município: Currais Novos.

Estado: Rio Grande do Norte.

Data da constituição: 31-3-29 — Data de registro: 7-2-41.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Currais Novos e Acari, ao distrito de Luiza do município de Florânia e ao de Serra do Doutor do município de Santa Cruz.

Em assembléia de 31-12-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.269

Denominação: Cooperativa Escolar Professor Brandão Limitada.

Sede: Curitiba.

Município: Curitiba.

Estado: Paraná.

Data da constituição: 28-7-41 — Data de registro: 3-11-41.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 30-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.286

Denominação: Cooperativa Escolar Emiliano Pernetá Limitada.

Sede: Curitiba.

Município: Curitiba.

Estado: Paraná.

Data da constituição: 19-7-41 — Data de registro: 4-11-41.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 24-5-45, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.296

Denominação: Cooperativa Escolar Azevedo Macedo Limitada.

Sede: Ponta Grossa.

Município: Ponta Grossa.

Estado: Paraná.

Data da constituição: 19-7-41 — Data de registro: 5-11-41.

Área de ação circunscrita ao edifício escolar.

Em assembléia de 30-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 849

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária de Floresta Limitada.

Sede: Floresta.

Município: Floresta.

Estado: Pernambuco.

Data da constituição: 7-3-37 — Data de registro: 11-1-40.

Área de ação circunscrita: ao município de Floresta.

Em assembléia de 22-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.470

Denominação: Cooperativa Escolar Getúlio Vargas.

Sede: Lagoa dos Gatos.

Município: Lagoa dos Gatos.

Estado: Pernambuco.

Data da constituição: 19-4-42 — Data de registro: 12-6-42.

Área de ação circunscrita: às escolas da cidade de Lagoa dos Gatos.

Em assembléia de 24-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.001

Denominação: Cooperativa Agrícola Mista de Santo Anastácio Limitada.

Sede: Santo Anastácio.

Município: Santo Anastácio.

Estado: São Paulo.

Data da constituição: 13-10-40 — Data de registro: 31-12-40.

Área de ação circunscrita: ao município de Santo Anastácio.

Em assembléia de 8-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.502

Denominação: Cooperativa Escolar Raimundo Honório.

Sede: Bom Jardim.

Município: Bom Jardim.

Estado: Pernambuco.

Data da constituição: 27-5-42 — Data de registro: 11-8-42.

Área de ação circunscrita: às escolas estaduais e municipais desta localidade.

Em assembléia de 30-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.741

Denominação: Cooperativa Agrícola de São Miguel dos Campos Limitada.

Sede: S. Miguel dos Campos.

Município: S. Miguel dos Campos

Estado: Alagoas.

Data da constituição: 11-2-43 — Data de registro: 17-7-43.

Área de ação circunscrita: ao município de S. Miguel dos Campos.

Em assembléia de 11-12-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 610

Denominação: Cooperativa Coeditora Brasileira Limitada.

Sede: D. Federal.

Município: D. Federal.

Estado: D. Federal.

Data da constituição: 29-4-39 — Data de registro: 14-6-39.

Área de ação circunscrita: ao D. Federal e Estados Limitrofes podendo estender suas operações até onde seus associados possam ter domicílio profissional ou residência.

Em assembléia de 22-12-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 288

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária de Tabira Limitada.

Sede: Afogados de Ingazeira.

Município: Afogados de Ingazeira.

Estado: Pernambuco.

Data da constituição: 20-12-37 — Data de registro: 29-9-38.

Área de ação circunscrita: aos distritos de Tabira, Ingazeira, Tuparetama e Solidão.

Em assembléia de 6-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.913

Denominação: Cooperativa de Crédito Popular Limitada.

Sede: Fortaleza.

Município: Fortaleza.

Estado: Ceará.

Data da constituição: 15-5-43 — Data de registro: 3-1-44.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Caucaia, Aracati, Baturité, Aracoiaba, Pacoti, Redenção, Cascavel, Aquiras, Pacajus, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Maranguape, Canindé, Pacatuba, Quixadá, Morada Nova, Russas, Sobral, Itapagé e Anacetaba.

Em assembléia de 17-2-45, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 947

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária de Bonito Limitada.

Sede: Bonito.

Município: Bonito.

Estado: Pernambuco.

Data da constituição: 27-11-38 — Data de registro: 11-6-40.

Área de ação circunscrita: ao território do município de Bonito.

Em assembléia de 16-9-45, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 268

Denominação: Cooperativa Viti-Vinícola Tamandaré Limitada.

Sede: Parada Tamandaré.

Município: de Garibaldi.

Estado: Rio Grande do Sul.

Data da constituição: 13-2-38 — Data de registro: 16-9-38.

Área de ação circunscrita: ao território dos municípios de Bento Gonçalves, Farroupilha e Garibaldi.

Em assembléia de 12-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.284

Denominação: Cooperativa Escolar Júlio Per-

neta.

Sede: Morretes.

Município: Morretes.

Estado: Paraná.

Data da constituição: 29-7-41 — Data de registro: 4-11-41.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 30-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.908

Denominação: Cooperativa Escolar "D. Santo Bulhões".

Sede: Porto Real do Colégio.

Município: Porto Real do Colégio.

Estado: Alagoas.

Data da constituição: 10-7-43 — Data de registro: 27-12-43.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 6-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.089

Denominação: Cooperativa Escolar Dr. Arcêncio Pereira.

Sede: Belmonte.

Município: Belmonte.

Estado: Pernambuco.

Data da constituição: 28-9-40 — Data de registro: 3-12-40.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 21-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.584

Denominação: Cooperativa Agrícola de Água Branca Limitada.

Sede: Água Branca.

Município: Água Branca.

Estado: Alagoas.

Data da constituição: 14-7-42 — Data de registro: 20-4-43.

Área de ação circunscrita: ao município de Água Branca.

Em assembléia de 1-12-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 518

Denominação: Cooperativa Rural de Jardim Limitada.

Sede: Jardim.

Município: Jardim.

Estado: Ceará.

Data da constituição: 30-4-34 — Data de registro: 17-4-39.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Jardim e Braço Santo Estado do Ceará e aos de Serrita, Salgueiro e Belmonte no de Pernambuco.

Em assembléia de 8-12-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.797

Denominação: Cooperativa Agrícola de Marechal Floriano Limitada.

Sede: Marechal Floriano.

Município: Marechal Floriano.

Estado: Alagoas.

Data da constituição: 19-3-43 — Data de registro: 16-9-43.

Área de ação circunscrita: ao município de Marechal Floriano.

Em assembléia de 27-12-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.425

Denominação: Cooperativa de Consumo de Pará de Minas de Responsabilidade Limitada

Sede: Pará de Minas.

Município: Pará de Minas.

Estado: Minas Gerais.

Data da constituição: 17-7-41 — Data de registro: 3-3-42.

Area de ação circunscrita: ao município de Pará de Minas.

Em assembléia de 23-6-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 163

Denominação: Cooperativa de Consumo dos Servidores da Escola Superior de Agricultura de Viçosa Limitada.

Sede: Viçosa.

Município: Viçosa.

Estado: Minas Gerais.

Data de constituição: 31-12-38 — Data de registro: 13-3-39.

Area de ação circunscrita: ao município de Viçosa.

Em assembléia de 23-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.066

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária de Augusto Severo Limitada.

Sede: Augusto Severo.

Município: Augusto Severo.

Estado: Rio Grande do Norte.

Data de constituição: 13-8-40 — Data de registro: 14-11-40.

Area de ação circunscrita: ao município de Augusto Severo.

Em assembléia de 25-5-45, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.573

Denominação: Cooperativa dos Produtores de Leite de Sossêgo Limitada.

Sede: Sossêgo.

Município: Matias Barbosa.

Estado: Minas Gerais.

Data de constituição: 29-6-42 — Data de registro: 23-12-42.

Area de ação circunscrita: aos distritos de Matias Barbosa, S. Pedro de Alcântara e Santana do Deserto do município de Matias Barbosa, ao distrito de Pequeni do município de Bicas e ao de Sarandi do município de Juiz de Fora.

Em assembléia de 17-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 997

Denominação: Cooperativa de Consumo Dôres do Indaiá.

Sede: Dôres de Indaiá.

Município: Dôres de Indaiá.

Estado: Minas Gerais.

Data de constituição: 5-5-40 — Data de registro: 9-8-40.

Area de ação circunscrita: ao município de Dôres do Indaiá.

Em assembléia de 3-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.008

Denominação: Cooperativa Escolar do Grupo Escolar Clementino Procópio.

Sede: Campina Grande.

Município: Campina Grande.

Estado: Paraíba.

Data de constituição: 4-4-40 — Data de registro: 24-8-40.

Area de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 20-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.524

Denominação: Cooperativa Escolar Santanópolis Responsabilidade Limitada.

Sede: Feira de Santana.

Município: Feira de Santana.

Estado: Bahia.

Data de constituição: 21-4-42 — Data de registro: 23-9-42.

Area de ação circunscrita: a própria escolar.

Em assembléia de 22-4-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.537

Denominação: Cooperativa Escolar Fernandes Lima.

Sede: Maceió.

Município: Maceió.

Estado: Alagoas.

Data de constituição: 11-1-42 — Data de registro: 10-10-42.

Area de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 30-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.220

Denominação: Cooperativa Escolar Pedro Afonso de Medeiros.

Sede: Palmares.

Município: Palmares.

Estado: Pernambuco.

Data de constituição: 3-7-41 — Data de registro: 29-8-41.

Area de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 9-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.862

Denominação: Cooperativa de Consumo do Pessoal da Estação Experimental de Produção Animal de Pindamonhangaba Limitada.

Sede: Pindamonhangaba.

Estado: São Paulo.

Data de constituição: 3-3-43 — Data de registro: 19-11-43.

Area de ação circunscrita: ao município de Pindamonhangaba.

Em assembléia de 12-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 430

Denominação: Cooperativa Escolar José Bonifácio Limitada.

Sede: Recife.

Município: Recife.

Estado: Pernambuco.

Data de constituição: 24-10-38 — Data de registro: 3-2-39.

Area de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 30-8-44, esta sociedade adoptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.123

Denominação: Cooperativa Agrícola Nova Vitória Limitada.

Sede: Vila de Severiano de Almeida.

Município: José de José Bonifácio.

Estado: Rio Grande do Sul.

Data de constituição: 20-4-40 — Data de registro: 20-2-41.

Em assembléia de 24-9-44, esta sociedade adoptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Junta Especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945

Despachos em 4 de junho de 1945:

N.º 39.776-44 — Gumercindo Xavier Gonçalves — Valide o curso secundário.

N.º 36.105-44 — Ettore Guilham — Idem.

N.º 36.430-44 — Rui Losmar — Idem.

N.º 30.291-38 — Osóias Accioly Tenório — Idem.

N.º 26.212-39 — Celso Pinheiro Neto — Idem.

N.º 39.804-39 — Celso Manuel da Silva Tavares — Idem.

N.º 57.897-43 — Hernandez da Silva Maia — Idem.

N.º 39.689-44 — Narciso de Almeida Santos — Idem.

N.º 35.630-40 — Jálilo Mancini — Idem.

N.º 38.859-44 — Benedito Cirilo de Oliveira — Idem.

N.º 36.516-44 — Antônio Bergoe — Idem.

N.º 37.518-44 — Valdemar de Freitas — Idem.

N.º 36.515-44 — Antônio Catanzaro — Idem.

N.º 21.751-37 — Vicente Pascoal Júnior — Preliminarmente prove ter curso secundário regular.

N.º 37.664-44 — Jair de Carvalho — Valide o curso secundário no Ginásio Municipal São Luiz, de Três Pontas.

N.º 38.913-44 — Domingos Abritta — Preliminarmente prove ter curso secundário regular.

N.º 35.527-44 — Iracema Marcondes da Silva — Não há no processo qualquer elemento esclarecedor da situação escolar do requerente. Cumpra juntar todos os documentos necessários ao estudo do caso.

N.º 37.030-44 — Alberto Ferreira — Indeferido.

N.º 38.590-44 — Felício Serafim — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 35.169-45 — Mário de Pina Cabral — Indeferido por falta de qualquer documentação comprobatória.

N.º 38.709-44 — Luiz Tramonte Garcia — Indeferido por falta de documentação necessária.

N.º 59.637-43 — Alberto Carlos de Oliveira — Indeferido por falta de qualquer documentação.

N.º 36.330-44 — Hólvio Bacelar Silva — Junte ao processo a que se refere o requerimento.

N.º 31.080-41 — João de Oliveira Pacheco — Indeferido por falta de documentação do seu histórico escolar. Pela certidão em fotocópia se vê, por outro lado, que não tem curso secundário regular.

N.º 29.174-40 — Eurico Malheiros — Indeferido por falta de informação suficiente quanto ao curso secundário.

N.º 34.131-44 — Murilo Guimarães Nogueira — Indeferido por falta de indicação do estabelecimento do ensino superior onde iniciou o curso.

N.º 38.980-44 — José Miguel — Cumpra a diligência constante do despacho supra.

N.º 55.934-43 — Isidoro Cordeiro — Cumpra a resolução da J. E. n.º 7.

N.º 39.389-44 — José Abib Santiago — Indeferido por ressaltar do processo que o interessado não chegou a cursar a Faculdade de Direito.

N.º 36.102-44 — José de Araújo — Indeferido em vista das informações.

N.º 58.111-43 — Afro Pires Chagas — Indeferido (processo n.º 58.430).

N.º 41.453-43 — Francisco Boanerges de Araújo — Idem.

N.º 39.464-43 — Sílvia Brito Soares — Idem.

N.º 58.074-43 — Pedro Montanez Gerpe — Idem.

N.º 42.056-43 — Alvaro Guedes Nogueira — Idem.
 N.º 14.747-40 — Teodomiro José de Lima — Idem.
 N.º 57.073-43 — Valdemar Martins da Veiga — Idem.
 N.º 35.744-44 — José Ribeiro Quinta — Indeferido por falta de documentação de seu histórico escolar.
 N.º 37.098-44 — Dorval Gonzalez — Idem.
 N.º 38.580-43 — Otaviano Afonso Caldas — Idem.
 N.º 42.794-44 — Indeferido (processo número 58.430-43).
 N.º 58.077-43 — Virgílio Braga — Idem.
 N.º 42.795-44 — Emiliano Varela da Silva — Indeferido.
 N.º 20.147-42 — Pascoalino Manzione — Idem.
 N.º 37.458-42 — Feliciano Maisonnelle — Idem.
 N.º 11.384-43 — Osvaldo Correia Guimarães — Idem.
 N.º 49.454-A-43 — Carlos Sertório Vanderlei — Indeferido — Tendo em vista o despacho dado no processo n.º 58.430-43.
 N.º 57.658-43 — Geraldo Russomano — Idem.
 N.º 57.185-43 — Augusto Barros Júnior — Idem.
 N.º 57.010-43 — Francisco Cossermelli — Idem.
 N.º 58.113-43 — Carlos de Oliveira — Idem.
 N.º 58.185-43 — Mário Martins Ribeiro — Idem.
 N.º 58.308-43 — Raul Dias da Cunha — Idem.
 N.º 58.417-43 — Luiz Augusto de Araújo — Idem.
 N.º 59.288-43 — José Maria de Oliveira Pinheiro — Idem.
 N.º 59.942-43 — Conceição José Alves — Idem.
 N.º 42.494-44 — Ataliba Emílio Zaluar — Idem.
 N.º 57.495-43 — Armando Gomes Ferreira — Idem.
 N.º 57.951-43 — Rufino Gomes Júnior — Idem.
 N.º 57.758-43 — Ramire da Silva Jordão — Idem.
 N.º 57.949-43 — Ernani Nunes Ribeiro — Idem.
 N.º 48.653-42 — Samuel Augusto de Queirós — Idem.
 N.º 5.557-38 — Albano F. da Costa — Idem.
 N.º 20.834-44 — João Alfredo Bertozzi — Idem.
 N.º 42.154-44 — Noêmio Veloso de Sousa e Silva — Idem.
 N.º 57.054-43 — Danton Coelho — Idem.
 N.º 57.757-43 — Ahmed Duprat — Idem.
 N.º 55.999-43 — João Batista Cortes — Idem.
 N.º 42.181-44 — Emílio Dias Filho — Idem.
 N.º 56.795-43 — Arlindo Pimentel Pereira — Idem.
 N.º 57.971-43 — Crispim de Sousa Alecrim — Idem.
 N.º 36.471-44 — Maria Vitorita Rodrigues — Indeferido nos termos da informação.
 N.º 21.618-38 — Alcides Mendes de Sousa — Valide o curso secundário.

Despachos de 5 de junho de 1945

N.º 41.071-44 — Olivia Viero Prass. — Obedeça nos termos da Resolução n.º 5 da Junta Especial na Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre (curso de farmácia).
 N.º 40.479-44 — Valide o curso secundário em ginásio oficial ou oficializado.
 N.º 40.930-44 — Indeferido.
 N.º 40.926-44 — Manuel Ciro Bonilha. — Indeferido.
 N.º 48.713-43 — Rosina de Castro Genovez. — Indeferido.
 N.º 41.044-44 — Wálter Muijaer Rangel. — Valide o curso secundário.
 N.º 41.042-44 — Antônio José Faustina. — Valide o curso secundário.

N.º 41.025-44 — Arlinda Franzotti. — Idem.
 N.º 53.819-43 — Ildelfonso Gonçalves de Azevedo. — Idem.
 N.º 41.019-44 — Dalza Ottati Xavier. — Idem.
 N.º 40.996-44 — Alberto Evaldo. — Idem.
 N.º 40.931-44 — Emanuel Degini. — Idem.
 N.º 41.066-44 — Diva Plascencia. — Valide o curso de farmácia na Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre (curso de farmácia).
 N.º 39.899-44 — Omar Bernardo da Silva. — Valide o curso secundário.
 N.º 39.713-44 — Olímpio Bruno de Carvalho. — Idem.
 N.º 56.975-44 — Alfredo Flaquer Sobrinho. — Indeferido.
 N.º 74.996-44 — Miguel Landi. — Indeferido.
 N.º 69.410-44 — Henrique de Queiroz Vieira. — Idem.
 N.º 40.234-44 — José Avelino de Carvalho Silva. — Idem.
 N.º 61.247-43 — Ciro Costa. — Valide o curso superior nos termos da Resolução n.º 5 da J.E., justificando antes, porém, em juízo, a diversidade de nomes.
 N.º 12.920-45 — Mateus Gonçalves Tosta. — Indeferido em virtude de ter vindo com guia de transferência de estabelecimento inidôneo.
 N.º 35.593-38 — José Monteiro de Gouveia. — Valide o curso secundário e volte querendo.
 N.º 38.952-44 — Antônio de Sousa e Silva. — Deferido quanto à transferência para a F. de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, devendo tudo ser feito, conforme a resolução n.º 5 da J.E.
 N.º 40.146-42 — João Santos de Moura. — Valide o curso secundário.
 N.º 41.067-44 — Teobalda Antunes de Oliveira. — Valide o curso de farmácia na Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre (curso de farmácia).
 N.º 41.068-44 — Elza Lenhardt de Macedo. — Valide o curso de farmácia na Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre (curso de farmácia).
 N.º 41.069-44 — Wálter Ritzel. — Valide o curso de farmácia na Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre (curso de farmácia).
 N.º 41.070-44 — Ervino Weigert. — Valide o curso de farmácia na Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre (curso de farmácia).
 N.º 53.572-43 — Gabio Marcondes Rocha. — Valide o curso secundário.
 N.º 41.075-44 — Gilka Niederman Fontoura. — Valide o curso de farmácia na Faculdade de medicina da Universidade de Porto Alegre (curso de farmácia).
 N.º 41.076-44 — Nair Beltrão. — Valide o curso de farmácia na Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre (curso de farmácia).
 N.º 41.074-44 — Eugênio Freitas Faria. — Valide o curso de farmácia na Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre (curso de farmácia).
 N.º 41.072-44 — Honorina Emília Chagas Leirós. — Valide o curso de farmácia na Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre (curso de farmácia).
 N.º 59.021-43 — Trajano Ferreira Martins. — Sim, oficie-se ao Sr. Reitor.
 N.º 41.301-43 — Boaventura Fernandes Neto. — Valide o curso superior nos termos da Resolução n.º 3, na Faculdade Nacional de Direito.
 N.º 5.072-39 — Arlindo Ribeiro de Campos. — Valide antes o curso secundário.
 N.º 41.237-44 — Isaias de Freitas. — Valide o curso secundário.
 N.º 59.601-43 — José Larisca. — Idem.
 N.º 58.871-43 — Agostinho Milward de Azevedo. — Idem.

N.º 59.619-43 — Adiron Gonçalves Boaventura. — Idem.
 N.º 59.616-43 — João Fernandes de Lima. — Idem.
 N.º 38.794-43 — Gtonogildo Neto. — Idem.
 N.º 53.316-43 — Joaquim Maciel Costa. — Idem.
 N.º 59.832-43 — José Gonçalves Dias. — Valide o curso superior conforme as resoluções da Junta na Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais.
 N.º 41.117-41 — Samuel de Sousa Pires. — Valide o curso secundário.
 N.º 39.295-44 — Luís Gonzaga de Carvalho. — Preliminarmente complete o curso secundário.
 N.º 39.546-44 — Pedro Ramos Nogueira. — Preliminarmente prove ter curso secundário.
 N.º 39.098-43 — Arnaldo D. Xavier. — Faltam os necessários documentos para consideração.
 N.º 38.936-44 — João de Fontoura e Sousa. — Valide o curso de farmácia na Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre.
 N.º 41.525-44 — Argemiro de Paula Guimarães. — Indeferido.
 N.º 64.433-44 — Miguel Archanjo Oliveira. — Indeferido.
 N.º 59.733-43 — Alcebíades Nunes de Almeida. — Indeferido conforme despacho folhas 8.
 N.º 39.309-44 — Altamiro Meireles Grilo. — Indeferido por não ser válido o curso secundário do requerente.
 N.º 11.074-43 — Nacib Tannure. — Transfira-se para a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto (fazendo o curso conforme resoluções da J.E.)
 N.º 92.489-44 — Nereu Autullo. — Devolva-se a D.E.Su., visto tratar-se de processo que lhe é afeto.
 N.º 58.12143 — Filogênio Pereira. — Indeferido em virtude da informação da Divisão do Ensino Superior do M.E.S.
 N.º 57.752-43 — José Luis Monteiro de Barros. — Indeferido por não ter cumprido as exigências do art. 1 da portaria n.º 201.
 N.º 57.138-43 — Alvaro Teixeira da Silva. — Valide o curso secundário e volte querendo.
 N.º 59.670-43 — Mardocheu Teixeira. — Idem.
 N.º 59.016-43 — Sebastião Vieira de Andrade. — Idem.
 Requerimentos de José Campos Valadares. — Sim, (no estabelecimento indicado).
 Galvão de Araújo. — Idem.
 Aurélio Alves Ferreira. — Idem.
 Raimundo Nonato de Araújo. — Idem.
 Hélio Sales Santos. — Idem.
 Plínio Massote. — Idem.
 Petrônio Vieira de Brito. — Idem.
 Martinho Fidelis Campos. — Idem.
 Luís Homs. — Idem.
 Lafaiete Celestino de Aguiar. — Idem.
 Celso Martins Vilas. — Idem.
 Geraldo Rocha de Oliveira. — Idem.
 Jaime Pereira. — Idem.
 Geraldo Guimarães. — Idem.
 Darcé Mendes Domenicci. — Idem.
 Enélio Pampolini. — Idem.
 Francisco Ferreira Xavier Filho. — Idem.
 Geraldo Coelho de Sousa Lima. — Idem.
 Vítor Alves de Brito. — Idem.
 Antônio Augusto Terra. — Idem.
 Alberto de Assis Moraes. — Idem.
 Antônio Mourão Pena. — Idem.
 Antônio Carlos da Costa. — Idem.
 Urbano de Sousa Rocha. — Idem.
 Edmundo Dante de Paula. — Idem.
 Tito Guimarães. — Idem.
 Afrânio Soares Bitencourt. — Idem.
 Narciso de Almeida Santos. — Idem.
 Job Lincoln Ferreira Campolina de Sá. — Idem.
 Dacir de Sousa Pinto. — Idem.

José Andrade Costa. — Idem.
 Celestino Lufs Pires. — Idem.
 Caalita Pedro Chalupo. — Idem.
 Artur Drumond Guimarães. — Idem.
 Ari Carneiro de Castro. — Idem.
 Arnold Gotthilf Waltz. — Idem.
 Pedro Piacenza. — Idem.
 Augusto José da Fonseca. — Idem.
 Flaviano Ribeiro de Carvalho. — Idem.
 Francisco Coelho Filho. — Idem.
 Franklin de Figueiredo Neto. — Idem.
 Geraldo Machado da Silveira. — Idem.
 Hugo Hermont. — Idem.
 Jaci de Brito Figueiredo. — Idem.
 João Belisário Guerra Viana. — Idem.
 João Santini. — Idem.
 Joaquim Garcia de Carvalho. — Idem.
 José de Barros Moreira. — Idem.
 José Leite de Freitas. — Idem.
 José Joaquim Alves. — Idem.
 José Felício Pereira. — Idem.
 Raul Pompeia Santos. — Idem.
 Paulo Martins Pontes. — Idem.
 Nelson Rocha de Alencar. — Idem.
 José Loliola. — Idem.
 José Macedo Pereira. — Idem.
 José Martins Vila Sobrinho. — Idem.
 Lufs Braga. — Idem.
 Manuel Moreira Diniz. — Idem.
 Ataliba Lago. — Idem.
 Edmar Pascoal. — Requisite-se o processo.
 Amaro Rocha. — Idem.
 Francisco Waldmann. — Idem.
 Durval Pereira da Silva. — Idem.
 Carlos Alberto Ferreira Antunes. — Jun-
 te-se ao processo.
 Coraci Ribeiro. — Idem.
 Odilon Fonseca. — Sim (no estabelecimen-
 to indicado).

Expediente despachado em 7 de junho de 1945

Processos :

N.º 56.365-43 — Coraci Ribeiro. — Escla-
 recida a questão do nome, conforme documen-
 tos anexados posteriormente ao processo, va-
 lide o curso superior na Faculdade Nacional
 de Odontologia.
 N.º 41.134-44 — João de Assis Valadão. —
 Valide o curso secundário.
 N.º 41.126-44 — Herondino Malacarne. —
 Idem.
 N.º 41.186-44 — Francisco Cabrino. —
 Valide o curso secundário no colégio indicado
 pelo próprio requerente.
 N.º 41.081-44 — Emory Dias Ataíde. —
 Valide o curso farmacêutico na Faculdade de
 Medicina da Universidade do Porto Alegre
 (curso de farmácia).
 N.º 41.079-44 — Celeste Mariano da Rocha.
 — Valide o curso farmacêutico na Faculdade
 de Medicina da Universidade do Porto Alegre
 (curso de farmácia).
 N.º 41.078-44 — Clodomiro Bertoldo. —
 Idem.
 N.º 41.080-44 — Lenir Maria de Figueiredo
 Pinto. — Idem.
 N.º 41.108-44 — Antônio Epifato de Sousa.
 — Cumpra a resolução n.º 5 da Junta Especial
 na Faculdade de Farmácia e Odontologia de
 Ribeirão Preto ou na Universidade de Minas
 Gerais.
 N.º 41.401-44 — Oscar Pais Leme. — In-
 deferido pois na época o curso de odontologia
 era feito em três anos e mais o processo está
 insuficientemente informado.
 N.º 41.324-44 — Pedro de Alcântara Maga-
 lhães. — Indeferido.
 N.º 41.077-44 — Dalton Rocha Couto. —
 Valide o curso farmacêutico na Faculdade de
 Medicina da Universidade do Porto Alegre
 (curso de farmácia).
 N.º 41.238-44 — Alexandre Monfort de Cas-
 tilho. — Indeferido por ser irregular, segundo
 consta o processo, a vida escolar do reque-
 rente.
 N.º 42.355-44 — Herculano de Oliveira. —
 Valide o curso secundário.
 N.º 42.370-44 — Ialomita de Melo Arruca.
 — Valide o curso secundário.
 N.º 42.390-44 — José Morales Bittencourt.
 — Idem.

N.º 42.473-44 — Mário Ceccon. — Valide o
 curso farmacêutico na Faculdade de Medicina
 da Universidade de Porto Alegre (curso de far-
 mácia).
 N.º 42.523-44 — Luci de Oliveira Pombo.
 — Idem.
 N.º 60.059-43 — Ataliba Amadeu Sevá. —
 Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.
 N.º 5.497-40 — Fidélis Morales Bentancôr.
 — Prove a validade do curso secundário, não
 sendo suficiente o diploma apresentado.
 N.º 55.984-43 — José Carlos Martins. —
 Valide o curso secundário.
 N.º 42.182-44 — Rute Fernandes. — Valide
 o curso farmacêutico na Faculdade Nacional de
 Farmácia da Universidade do Brasil.
 N.º 55.189-43 — Zenone Rozzelo. — Valide
 o curso secundário.
 N.º 55.439-43 — Tasso Faria de Almeida
 Magalhães. — Idem.
 N.º 49.532-40 — Alfsio de Matos. — Faça a
 prova a que se refere a informação supra, da
 validação da 5.ª série, alegada.
 N.º 50.776-43 — Arlindo Pereira dos Santos.
 — Valide o curso superior nos termos da Re-
 solução n.º 3.
 N.º 53.168-43 — Benedito Vieira da Fonse-
 ca. — Valide o curso secundário.
 N.º 51.708-43 — Carlos dos Anjos Duarte de
 Andrade. — Valide o curso superior nos tér-
 mos da Resolução n.º 7.
 N.º 53.315-43 — Paulo Lisboa e Costa. —
 Valide o curso secundário.
 N.º 53.252-43 — Rui Barbosa Estêves. —
 Idem.
 N.º 51.055-43 — Wilson Correia de Araújo.
 — Valide o curso superior nos termos da Re-
 solução n.º 7.
 N.º 51.056-43 — José Consiglieri Correia de
 Araújo. — Valide o curso secundário.
 N.º 53.571-43 — Célio Vasconcelos. — In-
 deferido por falta de documentação de seu his-
 tórico escolar.
 N.º 57.938-41 — João Pacheco Cavalcante
 Borges. — Valide o curso superior nos termos
 da resolução n.º 3 da J.E.
 N.º 55.795-43 — Manuel Soares dos Santos.
 — Valide o curso secundário.
 N.º 55.762-43 — Cecílio Guimarães Sobri-
 nho. — A validação da 5.ª série foi irregular,
 pois deveria fazer, repetindo-o (o 4.º ano (ar-
 tigo 2.º do Decreto n.º 5.545). Cumpra o que
 dispõe a Resolução n.º 5.
 N.º 55.959-43 — Darci Pereira Leão. — Va-
 lide o curso secundário.
 N.º 55.845-43 — Afonso Costa. — Valide o
 curso secundário.
 N.º 55.964-43 — Fued Nemer. — Idem.
 N.º 55.970-43 — Manuel Frutuoso. — In-
 deferido, por falta de documentação.
 N.º 55.941-43 — Francisco Ferreira Delga-
 do Júnior. — Indeferido por falta de históri-
 co escolar.
 N.º 55.209-43 — Darci de Sousa Pinto. —
 Valide o curso secundário.

Requerimentos :

Argemelo Saraiva. — Sim, no estabelecimento
 indicado.
 Francisco de Assis da Silva Perdião. —
 Idem.
 Nadia Ferreira Costa. — Idem.
 George Rodolph Sport. — Idem.
 Irineu Silveira Petri. — Idem.
 Nise Ferreira da Costa. — Idem.
 Rogério de Farias. — Idem.
 Roldão Tomé da Silva. — Idem.
 Antônio Sá e Benevides. — Idem.
 Pedro de Almeida Ribeiro. — Idem.
 Romen Gomes Loureiro. — Idem.
 José Plácido de Albuquerque. — Idem.
 Balbino Dias Vieira. — Idem.
 Ivo Felisberto de Sousa. — Idem.
 Antônio Mota Filho. — Idem.
 Marelio Alcover. — Idem.
 Amadeu Macedônio. — Idem.
 José de Arimatéa de Almeida Torres. —
 Idem.
 Paulo Agostinho Neiva. — Idem.
 Otônio Magalhães Ueiral. — Idem.
 Raul Pinto Monteiro. — Idem.
 Lufs Tramonte Garcia. — Idem.
 Eurico Viriato de Magalhães Castelo Branco.
 — Indeferido porque o documento junto se
 refere à 3.ª série ginasial.

José Olegário de Abreu. — A resolução nú-
 mero 7 da Junta Especial decide a situação dos
 interessados no caso do requerente. Devia va-
 lizar inicialmente o curso secundário ou fazer
 prova de o ter regular. Esta foi feita. Cum-
 pra a resolução supra referida.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de junho de 1945

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 1.492-45 — Roosevelt Gomes Ferreira
 (Registro em Biologia). — Sim.
 N.º 3.171-45 — Manuel Perez Rodrigues
 (Registro em Português, Francês, Geografia
 Geral e Matemática). — Indeferido. 22-5-45.
 N.º 5.639-45 — Maria Eunice Leme de Si-
 queira (registro em Português). — Mantenho
 o despacho anterior.
 N.º 7.310-45 — Manuel Sedrim de Castro
 Jucá (registro em Português, História Geral e
 História do Brasil). — O doc. de fls. 12
 refere-se a curso de admissão, isto é, a curso
 primário, pelo que indefiro o requerimento.
 N.º 8.646-45 — Berta Gramm (registro em
 Matemática, Geografia Geral, Economia Do-
 méstica e Desenho). — Junte atestado de
 exercício de magistério.
 N.º 9.401-45 — Ari Almeida Sinisgalli (re-
 gistro em Matemática). — De acordo. (De-
 ferido).
 N.º 8.754-45 — Adail Barreto Cavalcante
 (registro em História geral, História do Bra-
 sil, Geografia Geral e Geografia do Brasil).
 — De acordo. (Deferido).
 N.º 10.028-45 — Agem Vieira da Silva (ex-
 tensão do registro em Português, Inglês, His-
 tória Geral e História do Brasil). — Sim.
 N.º 10.622-45 — Matias Demer (extensão
 ao 2.º ciclo do registro em Latim, Francês e
 Inglês). — De acordo. (Deferido em Latim
 e Inglês).
 N.º 10.992-45 — José Batista (cancelamen-
 to em História do Brasil e registro em Filo-
 sofia). — De acordo. (Deferido).
 N.º 11.109-45 — Ernestina Coppée (ex-
 tensão em Francês e Desenho). — A vista do
 que consta do processo n.º 27.288-41, inde-
 ferido.
 N.º 11.410-45 — Amélia Bonami (extensão
 em Português). — A vista do que consta do
 processo n.º 27.288-41, indeferido.
 N.º 11.111-45 — Marie Surgi (extensão em
 Francês e Inglês). — A vista do que consta
 do processo n.º 27.288-41, indeferido.
 N.º 11.661-45 — Miléia Chesneau Lenz
 César (extensão ao 2.º ciclo em História Ge-
 ral e registro em Português, Francês e Espa-
 nhol). — De acordo, ficando a expedição do
 certificado a depender do registro do diploma
 na D. E. Su.
 N.º 11.756-45 — Olinda Guimarães França
 (atualização e Registro em Inglês e Latim).
 — Pronuncie-se sobre o doc. de fls. 5 o ins-
 pector federal do estabelecimento.
 N.º 12.609-45 — Maria José de Avila (re-
 gistro em Português, Latim, Matemática e
 Francês). — Não está autenticado pela au-
 toridade federal competente o doc. de fls. 5.
 N.º 12.618-45 — Zenaide de Araújo (regis-
 tro em História Geral, História do Brasil,
 Geografia do Brasil). — Não está autenticada
 pela autoridade competente o documento
 de fls. 5.
 N.º 12.619-45 — Zélia Sueira Fontes (re-
 gistro em Português, Geografia do Brasil,
 Geografia Geral e Ciências Naturais). —
 O documento de fls. 7 não está autenticado
 pela autoridade federal competente.
 N.º 12.620-45 — Adélia Nini (desdobra-
 mento de História e extensão em Português,
 História Geral e História do Brasil). — Sim,
 salvo quanto a Português.

N.º 12.621-45 — Amélia da Silva Leite Sabatelli (extensão em Português, Francês e Latim). — Sim, exceto quanto à Francês.

N.º 12.622-45 — Consuelo Vasconcelos Moita (extensão e desdobramento). — Sim.

N.º 12.624-45 — Fausta Furlani (extensão em Inglês e Desenho). — Sim.

N.º 12.646-45 — Armando Alberto da Costa (Registro em Biologia e Ciências naturais). — Sim, não havendo, entretanto, razão para a ressalva no certificado, porque o requerente é catedrático de ciências naturais e, além disso, essa disciplina não figura no curriculum da Faculdade de Filosofia.

N.º 12.680-45 — Ana Francisca Braga (registro em Latim e Grego e extensão em Português). — De acordo com o parecer. (Deferido somente em Português).

N.º 12.683-45 — Bernardo Cândia Mora (extensão em Desenho). — Junta prova de que fez curso especializado de Desenho.

N.º 12.763-45 — Marieta de Abranches Gullo (desdobramento e registro em Geografia Geral, Geografia do Brasil, Português e Espanhol). — Sim, salvo quanto à Português.

N.º 12.766-45 — Haroldo de Araújo Campos (extensão em Química e História Natural). — De acordo. (Deferido em Química e Biologia).

N.º 12.978-45 — Augusta Harnau (registro em Trabalhos Manuais e Economia Doméstica). — Sim, devendo a requerente juntar prova de exercício de magistério para o certificado ser expedido.

N.º 12.990-45 — Ema Belia Casas (registro em Geografia Geral e Desenho). — De acordo. (Deferido).

N.º 12.998-45 — Antônio Magliano (registro em Português, Francês, Inglês e Latim). — De acordo. (Deferido).

N.º 11.466-45 — Francisco Valter Maia (extensão do registro em Inglês). — Sim.

N.º 14.532-45 — Joaquim Lustosa Sobrinho (registro em Português e Inglês). — De acordo. (Deferido).

N.º 14.606-45 — Jean Louis Pierre Jules Anjoulat (extensão do registro em Francês, Inglês, História Geral e Geografia Geral). — De acordo. (Deferido).

N.º 14.651-45 — João de Sousa Ferreira (desdobramento e extensão em História, Filosofia e Português). — Sim, salvo quanto à Filosofia, porque o registro em História da Filosofia não é conversível na daquela disciplina).

N.º 15.440-45 — Balduino Rambo (extensão em Geografia do Brasil). — Indeferido.

N.º 15.576-45 — Maria Widder (registro em Trabalhos Manuais). — Junta atestado de exercício de magistério.

N.º 24.050-45 — Danilo Breviglieri (registro em História Geral, História do Brasil, Geografia Geral e Geografia do Brasil). Registro em História Geral (1.º ciclo), fazendo-se no certificado a ressalva necessária.

PUBLICAÇÃO DA SEÇÃO DE REGISTRO DE PROFESSOR

Processos já com guias pagas, aguardando retratos questionário, etc.:

N.º 3.773-38 — Milton Rossiino (retratos).

N.º 15.519-38 — Afro Amaral Fontoura (retratos).

N.º 44.139-38 — Uzzac Canuto (certificado anterior).

N.º 18.931-40 — Caolida Silveira Moraes (Juntar o certificado anterior).

N.º 26.698-40 — Ester Annicchino (retratos).

N.º 5.951-41 — Ernesto Paiva Marreca (retratos).

N.º 40.131-41 — Maria Isaura Barbosa Lima (Juntar o certificado anterior).

N.º 52.009-41 — Chateaubriand de Barros Tenório. (Retratos).

N.º 68.039-42 (Tereílio Chiareli. (Juntar o certificado anterior n.º 6.185)

N.º 68.035-43 — Gracia Nasi. (Juntar questionário preenchido).

N.º 76.062-43 — Iolanda Storni (retratos).

N.º 13.030-44 — Valquírio de Faria. (Juntar retratos e o certificado anterior).

N.º 38.554-44 — Maria Luíza Arruda. (Re-tratos).

N.º 62.890-44 — Astor Carlos de Arruda Mendes. (Juntar retratos de frente 3x4).

N.º 93.531-44 — Antônio Saboia de Barros. (Re-tratos).

N.º 8.588-45 — Amélia Sapienza. (Juntar o certificado anterior e retratos).

N.º 9.152-45 — Petron Garez Pinto. (Re-tratos e questionário).

N.º 9.153-45 — Lucília Fernandes da Rocha. (Re-tratos).

N.º 9.190-45 — Paulo Lício Fonseca. (Re-tratos).

N.º 11.780-45 — Edelberto Figueira. (Re-tratos).

N.º 13.691-45 — Luís Pilla. (Re-tratos).

N.º 14.040-45 — Maria Augusta Falleiros. (Re-tratos).

N.º 14.175-45 — Marie Louise Delagnas. (Re-tratos).

N.º 14.218-45 — Sílvia Dias da Silveira. (Re-tratos).

Processos já com guias pagas, aguardando que os interessados juntem retratos e questionário:

2

N.º 11.667-45 — Ivan Cardoso. (Re-tratos).

N.º 16.081-45 — Evarista Tagliano. (Re-tratos).

N.º 16.798-45 — Constantina Rogéria Velasco. (Re-tratos).

N.º 16.800-45 — Maria da Conceição Valentim Munhoz. (Re-tratos).

N.º 17.014-45 — Adorno Alfieri Borelli. (Re-tratos).

N.º 17.239-45 — Jeni S. Cândia Barbosa. (Re-tratos).

N.º 17.620-45 — José de Freitas Teixeira. (Re-tratos).

N.º 17.689-45 — Ernesto de Albuquerque Melo. (Re-tratos).

N.º 18.113-45 — Milton Rodrigues Crespo. (Re-tratos).

N.º 18.187-45 — Antonieta Carrazzini. (Re-tratos).

N.º 18.188-45 — Petronila Nebuloni. (Re-tratos).

N.º 18.236-45 — Geraldo da Costa Gilo. (Re-tratos).

N.º 28.347-45 — Humberto Pessoa Bezerra Cavalcante. (Re-tratos).

N.º 18.359-45 — Paulo M. Nicolau Dau. (Re-tratos).

N.º 18.596-45 — Janson dos Santos. (Re-tratos).

N.º 18.643-45 — Edméia Sales Lima. (Re-tratos).

N.º 18.830-45 — Antônio Oliveira. (Re-tratos).

N.º 18.840-45 — Otelo Benatti. (Certificado anterior).

N.º 19.162-45 — Anita Félix de Sousa. (Juntar o certificado anterior).

N.º 22.210-45 — Manuel Aristóbolo de Oliveira Freitas. (Pagar taxa de Cr\$ 6,00).

N.º 23.645-45 — Waddington de Carvalho Dotti. (Re-tratos).

N.º 24.089-45 — Valdir do Espírito Santo Castro Quinta. (Re-tratos e questionário).

N.º 27.579-45 — Herval Brasil. (Re-tratos).

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

Dia 4 de junho de 1945

N.º 38.154-38 — Ginásio Municipal Santíssima Trindade — Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul. — Aprovo a classificação "Bom", com 9.218 pontos. — 31-12-45.

N.º 69.321-41 — Sofia de Almeida Prado Junqueira — Exame de licença. — Indeferido. — 1-6-45.

N.º 16.366-37 — Colégio Estadual de Minas Gerais. — Aprovo a classificação como "Bom", com 8.296 pontos. — 31-5-45.

N.º 14.353-45 — Ary Scheidt — Retificação de nome. — Deferido. — 1-6-45.

N.º 31.910-45 — Boanerges Melo Prado — Certificado. — Deferido. 1-6-45.

N.º 35.467-45 — Humberto Labacca — Matrícula. — Deferido. — 1-6-45.

N.º 35.784-45 — José Maria Dias — Matrícula. — Indeferido, dado o adiantado do ano letivo. — 1-5-45.

N.º 40.435-45 — Casimiro Túlio Freire Silva — Prestação de prova. — De acordo. (Deferido). — 31-5-45.

N.º 42.650-45 — Carmen Amoroso — Prestação de prova. — De acordo, advertindo-se o Inspetor da irregularidade. (Deferido). — 30-5-45.

N.º 43.796-45 — Alice Tokchisi — Revalidação de certificados. — Revalidar os certificados. — 1-6-45.

N.º 44.414-45 — Paulo Lúcio Nogueira — Prestação de prova. — Indeferido, dada a época. — 2-6-45.

N.º 44.682-45 — Zagara Rosária Privitera — Certificado. — 1-6-45.

N.º 45.228-45 — Ibrahim Ibrahim — Matrícula. — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo. — 31-5-45.

N.º 45.328-45 — Isabel Resende de Sousa — Transferência. — Deferido, em face da mudança de residência. — 31-5-45.

— Dia 5

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 37.613-41 — Roldano Valente Peres. — Satisfaça as exigências supra. (Deverá, preliminarmente, apresentar seu certificado anterior para substituição).

N.º 4.200-45 — Nair Teixeira Lopes. — Satisfaça as exigências supra. (Provar como, onde e quando estudou a disciplina em que solicita registro).

N.º 6.800-45 — Plínio de Albuquerque Furlado. — Cumpra. (Deverá apresentar novo atestado de exercício de magistério, especificando o período em que lecionou).

N.º 8.650-45 — Hildegard Theresa Heiermann. — Satisfaça as exigências supra. (a) provar que Hilda Heiermann, interessada no processo destruído, é a mesma que a requerente; b) apresentar documento que substitua o diploma que foi destruído juntamente com o processo anterior).

N.º 9.916-45 — Abel Pinto. — Satisfaça as exigências supra. (a) pagar a taxa referente ao registro do curso complementar; d) declarar em qual geografia e história deseja manter registro).

N.º 13.066-45 — Glória Teixeira da Cunha. — Não há o que devolver.

N.º 17.567-45 — Cirilo Zach. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar atestado de identidade, idoneidade e preencher um questionário fornecido pela D. S. Se.)

N.º 18.826-45 — José Martins. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar atestado de exercício em ciências naturais, por mais dois anos).

N.º 20.145-45 — Ruth Alvarenga Alves. — Expeça-se a segunda via.

N.º 20.446-45 — Maria Isabel Pereira da Silva. — Expeça-se a segunda via.

N.º 20.447-45 — Amélia Mourão. — Expeça-se a segunda via, pagas as taxas.

N.º 20.512-45 — Maria Duarte de Figueiredo. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de exercício de magistério em história geral).

N.º 21.646-45 — José Vicente de Barros Filho. — Satisfaça as exigências supra. Apresentar prova de habilitação para o ensino da literatura das disciplinas em que solicita extensão).

N.º 21.671-45 — Homero Maisonnete. — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar atestado de exercício no magistério no período).

do de dois anos; atestado de identidade; certificado anterior).

N.º 21.777-45 — Guilherme Adolfo Heberle. — Satisfaz as exigências supra. (a) declarar-se reside em Santa Cruz do Sul; b) apresentar certificado de aprovação nas disciplinas em que pretende registro.

N.º 21.826-45 — José Vieira de Andrade Avila. — Satisfaz as exigências supra. (Substituição do registro em história natural pelo de ciências naturais e registro em geografia geral, história geral). (Apresentar atestado de exercício em uma das três disciplinas seguintes: Ciências Naturais, Física e Química).

N.º 21.861-45 — Araldo Alexandre de Almeida Sousa. — Satisfaz as exigências supra. (Apresentar atestado de exercício em ciências naturais).

N.º 22.024-45 — Belisário dos Santos. — Satisfaz as exigências supra. (Fazer reconhecer, por notário desta Capital o sinal público das tabeliães que reconheceram as firmas nos documentos apresentados).

N.º 22.082-45 — Artur Fernandes de Oliveira. — Satisfaz as exigências supra. (Apresentar prova de exercício de magistério em prazo superior a dez anos).

Divisão de Ensino Superior

PORTARIA MINISTERIAL N.º 251 DE 30 DE MAIO DE 1945

Designa verificador de curso.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, nos termos do art. 4.º do Decreto-lei n.º 421, de 16 de maio de 1938.

Resolve designar o Inspetor, referência XI, Rômulo Hattley Gutierrez, com exercício junto à Faculdade de Engenharia do Paraná, para proceder a verificação na Escola de Engenharia da Universidade de Porto Alegre, com sede em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, para efeito de autorização de funcionamento dos cursos de arquitetura e de minas daquela Escola.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — *Gustavo Capanema.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1945

N.º 78.898-44 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas. — Parecer n.º 93-45 do C.N.E., cuja conclusão é a seguinte:

"que somente os alunos matriculados em 1945 sejam submetidos à provas parciais e as outras exigências legais necessárias para a aprovação na disciplina 'Noções Gerais de Filosofia', ministrada em curso extraordinário, incluída essa disciplina extraordinária nas que são necessárias à promoção de série". Homologado, 24 de maio de 1945. — *Capanema.*

N.º 29.578-45 — Faculdade de Administração e Finanças. — Atenda-se. 30 de maio de 1945. — *Capanema.*

Dia 7 de junho de 1945

N.º 40.797-45. — Faculdade de Engenharia da Universidade de Porto Alegre.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 44.563-42 — Rodolfo Portela Beber. — A vista da conclusão do parecer n.º 100-45 do Conselho Nacional de Educação, mantenho o despacho anterior.

30 de maio de 1945. — *Abgar Renault.*

N.º 90.124-44 — Francisco Andrade Pontes. — Aprovo, o ato do diretor da Faculdade de Ciências Médicas e nego provimento ao recurso.

N.º 33.874-45 — Walter Zagarodne. — Arquivar-se.

N.º 40.844-45 — Domingos Palmeiro de Toledo Piza. — Indeferido.

N.º 71.576-44 — Nôme Lisboa de Castro. — Indeferido, porque a conclusão do Parecer número 60 do Conselho Nacional de Educação é favorável ao registro mediante validação. Em 5-6-45. — *Abgar Renault.*

REGISTRO DE DIPLOMAS

"Químico Industrial:

N.º 37.001-45 — Zilda Pedrosa Teixeira Basto. — Deferido.

Engenheiro Arquiteto:

N.º 43.542-45 — Carlos Cascaaldi. — Sim.

Engenheiro de Minas e Civil:

N.º 67.724-45 — João Carlos Magalhães Lessa. — Deferido.

Engenheiro Eletricista:

N.º 35.178-45 — Omar Cavalcanti Barcelos. — Deferido.

Engenheiro Civil e Engenheiro Industrial (modalidade metalúrgico):

N.º 35.039-45 — Alberto de Lacerda Werneck. — Deferido.

Engenheiro Civil:

N.º 3.255-45 — Manuel Paz Neto. — Sim.

N.º 4.724-45 — Angelo Maria Casale. — Sim.

N.º 4.751-45 — Otávio Camilo Pereira de Almeida. — Sim.

N.º 4.757-45 — Roberto Pereira de Queiroz Lino. — Sim.

N.º 33.557-45 — Antônio Sobral. — Sim.

Médico:

N.º 46.714-42 — Alfredo Vicente Ribeiro Astarista. — Deferido.

N.º 2.679-44 — Francisco Karam. — Deferido.

N.º 47.175-44 — João Pinto de Campos. — Sim.

N.º 55.963-44 — Valter Teles. — Deferido.

N.º 65.556-44 — Cláudio Monteiro da Rocha. — Deferido.

N.º 9.073-45 — Harry Ricardo Schlieper. — Deferido.

N.º 47.580-45 — Odilon Bastos. — Sim.

N.º 19.015-45 — Roberval Francisco Bezerra de Menezes. — Sim.

N.º 34.728-45 — Vítor Rocha de Matos Cardoso. — Sim.

N.º 42.001-45 — José Alberto Ribeiro. — Sim.

Cirurgião Dentista:

N.º 96.327-44 — Rui Dantas Luz. — Deferido.

N.º 41.310-45 — Antônio Fortes de Pinho. — Sim.

N.º 20.528-45 — Nicolau Jorge Bedran. — Sim.

N.º 31.613-45 — Nei Henrique Nitzsche. — Sim.

N.º 43.775-45 — Hermínio Gomes da Silva. — Deferido.

Farmacêutico:

N.º 57.709-44 — Deocleciano Rizeria de Carvalho. — Deferido.

N.º 7.536-45 — Tomás Ribeiro. — Sim.

N.º 9.114-45 — Felizardo de Pinho Pessca Filho. — Sim.

Enfermeiro:

N.º 91.078-44 — Luís Guilherme Leopoldo Mendes dos Reis. — Deferido.

Bacharel:

N.º 33.898-44 — Fernando Guerra Bittencourt. — Sim.

N.º 47.642-44 — Estêvão Alves Correia Neto. — Deferido.

N.º 66.082-44 — José Brasil de Freitas. — Sim.

N.º 96.194-44 — Levi Freire Silva. — Sim.

N.º 96.706-44 — Jorge Augusto Gentil Barbosa. — Sim.

N.º 1.530-45 — Francisco Barbosa de Rezende. — Sim.

N.º 5.910-45 — Osolino de Aguiar Tavares. — Sim.

N.º 5.914-45 — Benedito Brandão Reis. — Sim.

N.º 6.034-45 — Valter Veado. — Sim.

N.º 49.072-45 — José Gabriel Alves. — Sim.

N.º 21.504-45 — Emile Maksoud. — Deferido.

N.º 23.455-45 — Arl José Bauer. — Sim.

N.º 23.457-45 — Edmundo Rossi. — Sim.

N.º 23.479-45 — Hélio Moraes de Siqueira. — Sim.

N.º 28.634-45 — Ila Torquillo. — Sim.

N.º 29.590-45 — José Magalhães. — Sim.

N.º 30.135-45 — Brazilides Pozzi. — Sim.

N.º 30.421-45 — João Borja de Araújo. — Sim.

N.º 31.619-45 — Armando Assunção de Oliveira. — Sim.

N.º 33.555-45 — Roberto Sampaio de Almeida Prado. — Sim.

N.º 42.730-45 — Osmar Plínio Cardoso. — Sim.

N.º 43.533-45 — Gaspar Luís de Lacerda Pinto. — Sim.

N.º 43.534-45 — Geraldo Nóbrega. — Sim.

N.º 43.535-45 — Olavo Xavier. — Sim.

N.º 43.538-45 — Valter Luís de Carvalho Scaglione. — Sim.

N.º 44.216-45 — Paulo de Sales Guerra. — Sim.

N.º 44.218-45 — Luís Felipe do Rêgo Macedo. — Sim.

N.º 44.220-45 — Horácio Pacheco. — Sim.

Bacharel em Ciências Econômicas:

N.º 28.486-44 — Francisco Emílio Laquin-
tine. — Deferido.

N.º 16.109-45 — Milton Geidel. — Deferido.

N.º 23.299-45 — Domingos Edmundo Glicini. — Sim.

N.º 32.045-45 — Oscar Kocche. — Deferido.

N.º 32.115-45 — Ivo Pereira da Silva. — Deferido.

N.º 32.447-45 — João Neves Antunes. — Deferido.

N.º 35.093-45 — Walkir Zeno Bohrer. — Deferido.

N.º 35.094-45 — Armandô Tellini. — Sim.

N.º 35.644-45 — Ivo André Giacomelli. — Deferido.

N.º 40.952-45 — Luís Soares de Raposo. — Deferido.

Licenciado em Filosofia:

N.º 69.718-44 — José Aguiar. — Sim.

Bacharel em Filosofia:

N.º 8.013-45 — Creusa Caldas Falcão. — Sim.

Bacharel e Licenciada em Letras Néo-Latinas:

N.º 29.837-45 — Jaci Lopes de Leão. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 11.246-38 — Antônio Miraglia. — Re-

querer validação do curso superior, conforme o parecer n.º 36, de 1945, do Conselho Nacional de Educação.

N.º 23.880-40 — José Garcia de Almeida — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 2.785-41 — Emanuel Soares de Mendonça. — De acordo, devendo o suplicante, além de declarar em qual estabelecimento federal deseja validar o curso superior, apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade;

b) carteira de identidade e

c) certificado de reservista.

A consideração do Sr. Diretor.

Em 1 de junho de 1945. — *Florêncio C.*

dyr Zodi.

De acordo, 1 de junho de 1945. — *Juran-*

dyr.

N.º 59.988-42 — Jocílio de Melo Piantino. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 42.658-43 — Arsênio Vieira Leal. — Idem.

N.º 55.454-43 — Romário de Lemos Quaglia. — Nos termos do parecer n.º 36-45 do Conselho Nacional de Educação, regularize o curso secundário.

N.º 56.017-43 — Onival Arnaldo Barbosa. — Nos termos do parecer n.º 100-45, do C. N. E., regularize preliminarmente o curso secundário.

N.º 67.912-44 — Adalberto de Sousa. — Reitero o despacho de 26 de janeiro de 1945, assim redigido: Requeira o registro do título e compareça para assiná-lo, apresentando carteira de identidade.

N.º 71.891-44 — Grimoaldo Nóbrega de Araújo. — Compareça para assinar o diploma, exibindo carteira de identidade.

N.º 75.281-44 — Tarcila de Sousa e Silva. — Indeferido, por ser extinta a escola.

N.º 82.721-44 José Meyer. — Sim, depois de anotados.

N.º 89.032-44 — Geraldo Costa Alves. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 92.472-44 — Airtton Poletti. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 92.926-44 — Oscar Peres Moreira. — Preliminarmente pague o selo por verba e assine o título.

N.º 95.853-44 — Nakles Nassim Kallas. — Requeira e junte provas de cidadania brasileira e de reservista de 1.ª ou 2.ª categoria.

N.º 1.130-45 — Osvaldo Monachesi. — Junte procuração que satisfaça o exigido pelo Código Civil, artigo 1.289.

N.º 6.434-45 — Nelson da Rocha Falcão. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 9.623-45 — Raul Iwersen. — Retificação: Indeferido, porque da certidão sequer consta o nome da escola, que teria expedido o diploma.

N.º 10.524-45 — Armando Leite Roemberg. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 15.191-45 — Adèle Niveló Tammaro. — Idem.

N.º 24.764-45 — Ibsen Wetzel Stephan. — Faça reconhecer o sinal público do tabelião.

N.º 27.295-45 — João Silva. — Remetido à Divisão de Ensino Comercial.

N.º 30.167-45 — Basílio Mazepa. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 31.652-45 — Cid Alzamora Silveira. — Remetido à Divisão de Ensino Comercial.

N.º 42.195-45 — Anibal da Silva Marques. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 44.027-45 — Arno Augusto Veit. — Remetido à Divisão de Ensino Comercial.

N.º 44.177-45 — José Alexandre Passos. — Faça reconhecer a firma do signatário da certidão e exiba, oportunamente, carteira de identidade.

N.º 44.214-45 — Antônio Atila Ramos Brandão. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 45.776-45 — Haroldo Gonçalves Moutinho. — Defiro para autorizar o cancelamento da guia da transferência e conseqüente re-matrícula.

N.º 46.188-45 — Jesus Prieto. — Autorizo.

Processos remetidos à Junta Especial:

N.º 7.311-41 — Ivan da Costa Matos.
N.º 25.358-42 — Luciano Alessio Massola.
N.º 55.367-43 — Salomão Lopes da Silva.
N.º 56.539-43 — Denizard Scott de Almeida.

N.º 56.336-43 — José Jorge de Macedo.

N.º 56.337-43 — Sílvia Jorge de Macedo.

N.º 59.083-43 — Lourival Alves de Moura Guedes.

N.º 59.917-43 — Alvaro Cândido Cerqueira.

N.º 79.438-43 — Luís Meneghello.

N.º 39.914-44 — João Gomes de Oliveira.

N.º 97.726-44 — Lindolfo Anatercio Gonçalves Pereira.

N.º 90.910-44 — Alvaro Dutra de Sá.

N.º 91.680-44 — Sílvia Ernesto Cocchielli.

N.º 41.150-45 — Jacinto Menegardo.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Relação de requerimentos despachados pelo Sr. Diretor:

N.º 15.247-44 — Requerente. — Nada mais há que providenciar.

N.º 6.150-45 — Antônio de Paula da Fonseca Soares. — Indeferido, à vista do informado.

N.º 6.152-45 — Antônio de Paula da Fonseca Soares. — Indeferido, à vista do informado.

N.º 6.149-45 — Antônio de Paula da Fonseca Soares. — Indeferido, à vista do informado.

N.º 6.151-45 — Antônio de Paula Fonseca Soares. — Indeferido, à vista do informado.

Auto n.º 3-45 — Proprietário do prédio número 72, da Estrada Velha da Pavuna — Multe-se em Cr\$ 200,00.

N.º 5.475-45 — José Gregório de Sousa. — A Recebedoria do Distrito Federal.

N.º 12.125-44 — Alice Alves da Cruz. — Compareça a S. Lançamentos.

N.º 5.420-45 — Alice Alves da Cruz. — Compareça a S. Lançamentos.

N.º 5.420-45 — A. Cia. Fiação do Rio de Janeiro. — Compareça a Primeira Divisão.

N.º 9.898-44 — José Gonçalves de Meneses. — Não pode ser atendido a vista do informado.

N.º 5.814-45 — Maximino Oliveira Costa. — Mantenho o despacho anterior.

N.º 5.875-45 — Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. — Não há que providenciar.

N.º 5.071-45 — Acácio Pais dos Santos. — Deferido à vista do informado.

N.º 6.255-45 — Engenharia Industrial e Comércio Ltda. — Caução — Cr\$ 500,00.

Auto n.º 8-45 — Francisco José Antônio Filho e outros. — Multe-se em Cr\$ 100,00.

N.º 3.937-45 — Palmira F. dos Santos. — Deferido, de acordo com o informado.

N.º 1.658-45 — Ambriza Fernandes Pereira. — Compareça a S. Lançamentos.

N.º 6.453-45 — Requerente. — Certifique-se de acordo com o informado.

N.º 6.382-45 — Requerente. — Idem, idem.

N.º 11.303-44 — Requerente. — Multe-se em Cr\$ 200,00.

Auto Infração n.º 113-45 — Requerente. — Idem, idem.

Mem. 75-45 — Requerente. — Multe-se em Cr\$ 100,00.

Mem. 76-45 — Requerente. — Idem, idem.

N.º 2.409-45 — Requerente. — Idem, idem.

N.º 6.389-45 — Requerente. — Concedo de acordo com o informado.

N.º 6.388-45 — Requerente. — Idem, idem.

N.º 6.387-45 — Requerente. — Idem, idem.

N.º 6.386-45 — Requerente. — Idem, idem.

N.º 6.333-45 — Requerente. — Idem, idem.

N.º 6.295-45 — Requerente. — Idem, idem.

N.º 10.608-44 — Requerente. — Aguarde oportunidade.

N.º 5.660-45 — Requerente. — Deferido, de acordo com o informado.

N.º 5.979-45 — Requerente. — Idem, idem.

N.º 5.943-45 — Requerente. — Certifique-se de acordo com o informado.

N.º 6.069-45 — Requerente. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 6.131-45 — Requerente. — Idem, idem.

N.º 6.121-45 — Requerente. — Idem, idem.

N.º 14.893-44 — Requerente. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 5.506-45 — Requerente. — Idem, idem.

N.º 5.627-45 — Requerente. — Certifique-se de acordo com o informado.

N.º 4.872-45 — Requerente. — Multe-se em Cr\$ 100,00.

N.º 5.580-45 — Requerente. — Mantenho o despacho anterior.

N.º 6.255-45 — Requerente. — Deferido.

N.º 4.862-45 — Requerente. — De acordo.

P.4.007-45 — Requerente. — Multe-se, em Cr\$ 50,00.

N.º 11.749-44 — Requerente. — Nada há que atender, à vista do informado.

Auto n.º 91-45. — Requerente. — Multe-se, em Cr\$ 100,00.

N.º 6.345-45 — Requerente. — Nada há que providenciar.

N.º 6.396-45 — Requerente. — Multe-se em Cr\$ 50,00.

N.º 5.095-45 — Requerente. — Multe-se em Cr\$ 50,00.

N.º 6.270-45 — Certifique-se de acordo com o informado.

N.º 5.254-45 — Requerente. — Nada mais há que providenciar.

N.º 6.437-45 — Requerente. — Deferido, à vista do informado.

N.º 5.426-45 — Requerente. — Idem, idem.

N.º 4.247-45 — Requerente. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 8.711-41 — Requerente. — Multe-se, em Cr\$ 50,00.

N.º 4.875-45 — Requerente. — Compareça a S. Lançamentos.

Auto n.º 97-44 — Requerente. — Multe-se em Cr\$ 200,00.

N.º 16.340-44 — Requerente. — Pago o custo do medidor, cancele-se o auto.

N.º 5.788-45 — Dr. Flávio Alves de Sousa. — Certifique-se de acordo com o informado.

N.º 6.305-45 — Manuel Ferreira Martins. — Idem, idem.

N.º 5.418-45 — Cia. Imobiliária Nacional. — Idem, idem.

N.º 6.192-45 — Deolinda Tobias. — Deferido de acordo com o informado.

Processos despachados pelo Sr. Engenheiro-Chefe da 3.ª Divisão:

N.º 849-45 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — Deferido.

N.º 2.486-45 — Carlota da Costa Garcia. — Deferido.

N.º 2.625-45 — Oscar da Silva Gomes e outros. — Deferido.

N.º 3.462-45 — Antônio Alves Martins Correia. — Deferido.

N.º 4.812-45 — Venerável Ordem 3.ª de S. Francisco da Penitência. — Deferido.

N.º 4.834-45 — José Machado Alves. — Deferido.

N.º 4.373-45 — Jorge da Silva. — Deferido.

N.º 4.871-45 — Cia. Cervejaria Brahma. — Deferido.

N.º 5.001-45 — Antônio Pereira. — Compareça ao 2.º Distrito.

N.º 5.011-45 — Odete Batista da Silva Carvalho. — Deferido.

N.º 5.205-45 — Manuel Augusto Maia e outro. — Deferido.

N.º 5.268-45 — Abel Teixeira Cardoso. — Deferido.

N.º 5.325-45 — Petronila de Carvalho Brandão. — Deferido.

N.º 5.377-45 — Alfredo Dias. — Deferido.

N.º 5.399-45 — Nazur Pereira Rios Leporace. — Compareça ao 3.º Distrito.

N.º 5.491-45 — Adolfo José do Vale. — Compareça ao 2.º Distrito.

N.º 5.556-45 — Adelino Lopes. — Deferido.

N.º 5.557-45 — Diogo da Silva Paranhos. — Deferido.

N.º 5.572-45 — Fernandes & Cesário. — Compareça ao 2.º Distrito.

N.º 5.593-45 — João da Costa Barros. — Deferido.

N.º 5.605-45 — Jorge de Moraes. — Deferido.

N.º 5.637-45 — Antônio da Silva. — Deferido.

N.º 5.638-45 — Viúva Maximiliano da Silva Leitão. — Deferido.

N.º 5.639-45 — Isaura Pinheiro Jobim. — Deferido.

N.º 5.640-45 — Maria de Lourdes da Gama Oliveira Labre. — Deferido.

N.º 5.723-45 — Alfredo Bertozzi. — Deferido.

N.º 5.786-45 — Eduardo Pinto de Barros. — Deferido.

N.º 5.802-45 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro L. — Deferido.

N.º 5.924-45 — Isaías Pereira da Silva. — Deferido.

N.º 13.230-44 — Maria Leonor Gonçalves. — Junte, na S. Expediente, novo esboço que represente o que existe no local.

N.º 15.413-44 — S. A. Imóveis Perseverança. — Deferido.

N.º 1.511-45 — Dolores Costa. — Deferido.
 N.º 1.631-45 — Alberto Pereira Martins. — Deferido.
 N.º 2.142-45 — Josefina de Magalhães. — Deferido.
 N.º 2.538-45 — Braz da Costa. — Deferido.
 N.º 3.255-45 — Espólio de Luís de Paula. — Deferido.
 N.º 4.130-45 — Alix da Costa Anglada. — Deferido.
 N.º 4.471-45 — José Nobre Madeira Fagundes. — Deferido.
 N.º 4.538-45 — Antônio Correia da Cruz. — Deferido.
 N.º 4.907-45 — Antônio Rodrigues da Silva. — Deferido.
 N.º 5.021-45 — Maria José de Siqueira Ramos. — Deferido.
 N.º 5.079-45 — Uzir Ludolff. — Compareça ao 3.º Distrito.
 N.º 5.399-45 — Nazur Pereira Rios Leporace. — Deferido.
 N.º 5.552-45 — Manuel Querino. — Deferido.
 N.º 5.558-45 — Orestes Zaporolli. — Deferido.
 N.º 5.603-45 — João Canuto. — Deferido.
 N.º 5.869-45 — Benedito Matias de Oliveira. — Deferido.
 N.º 5.893-45 — Antônio Pereira da Silva. — Deferido.
 N.º 5.917-45 — Alberto de Almeida Coimbra. — Compareça ao 7.º Distrito.
 N.º 5.937-45 — Maria de Lourdes Lima. — Deferido.
 N.º 6.155-45 — Antônio da Costa Albuquerque. — Deferido.
 N.º 6.196-45 — José Joaquim Taveira. — Deferido.
 N.º 6.226-45 — Oliveira & Herculano. — Deferido.
 N.º 6.253-45 — Inácio da Silva Lopes. — Aguarde oportunidade.
 N.º 7.591-44 — Joaquim Luís Martins. — Indeferido.
 N.º 9.328-44 — José Ribeiro. — Deferido.
 N.º 11.767-44 — S. A. Martinelli. — Deferido.
 N.º 15.370-44 — Joaquim Aires Batista. — Deferido.
 N.º 21-45 — Domingos Gonçalves de Oliveira. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N.º 119-45 — Raimundo Pessoa de Siqueira Campos Filho. — Deferido.
 N.º 2.396-45 — Abdala Carone. — Deferido.
 N.º 3.158-45 — Guilhermino Bueno. — Deferido.
 N.º 5.009-45 — Alvaro Pires Lopes. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N.º 5.031-45 — José Frederico Martins. — Compareça ao 3.º Distrito.
 N.º 5.117-45 — Aurca Guedes Fernandes. — Deferido.
 N.º 5.338-45 — Filomena Campanero Tripoli. — Deferido.
 N.º 5.414-45 — Raimundo José Totó. — Deferido.
 N.º 5.448-45 — Lauro Coelho. — Deferido.
 N.º 5.479-45 — João da Silva Ramos. — Deferido.
 N.º 5.499-45 — Mário Ferreira da Cunha. — Deferido.
 N.º 5.520-45 — João Kaeser. — Deferido.
 N.º 5.584-45 — Mateus Varela. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N.º 5.642-45 — Breno Lobo Leite Pereira. — Deferido.
 N.º 5.755-45 — Avelina Maria de Oliveira. — Deferido.
 N.º 5.776-45 — Alberto Ferreira da Rocha. — Deferido.
 N.º 5.778-45 — César Foradini. — Deferido.
 N.º 5.861-45 — Alcides B. Cotia. — Deferido.
 N.º 1.178-45 — Manuel Fernandes Miranda. — Requeira abastecimento separado para os imóveis ns. 215 da Rua Casemiro de Abreu e 80 da Rua Francisco Vidal.

N.º 2.202-45 — Elisiário Pereira Pinto. — Deferido.
 N.º 2.471-45 — João José Gomes. — Deferido.
 N.º 2.932-45 — Cia. Imobiliária. — Deferido.
 N.º 3.330-45 — Ito Dolabela. — Compareça ao 7.º Distrito.
 N.º 3.603-45 — Guilherme Cunha. — Deferido.
 N.º 4.338-45 — Alvaro da Silveira Gusmão. — Deferido.
 N.º 5.514-45 — Antônio Manuel Gaspar. — Deferido.
 N.º 4.592-45 — Jacinto Rocha. — Deferido.
 N.º 5.086-45 — João Inácio Filho. — Compareça ao 1.º Distrito.
 N.º 5.505-45 — Luís Ferreira da Silva. — Deferido.
 N.º 5.511-45 — Luís Matos Brito. — Deferido.
 N.º 5.708-45 — Aristides Ribeiro Nunes. — Deferido.
 N.º 5.781-45 — Anézio Almeida. — Deferido.
 N.º 5.916-45 — Cia. Imobiliária Guanabara. — Deferido.
 N.º 6.001-45 — Olávio Ferreira Veiga. — Deferido.
 N.º 6.002-45 — Francisco Alves Tetê. — Deferido.
 N.º 6.117-45 — Armando Teixeira Marques. — Deferido.
 N.º 6.138-45 — Raul Gomes de Lemos. — Deferido.
 N.º 6.260-45 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. — Junta, na S. Expediente, certificado de numeração do imóvel.
 N.º 9.016-44 — José Marques dos Santos. — Deferido.
 N.º 10.704-44 — Tibério Vasconcelos de Aboim. — Deferido.
 N.º 12.867-44 — Ademar da Silva. — Deferido.
 N.º 16.376-44 — Armando Aquinaga. — Deferido.
 N.º 16.376-44 — Almeda & Simon Ltda. — Deferido.
 N.º 2.412-45 — Manuel Nunes Alves. — Deferido.
 N.º 4.576-45 — Raul Pereira. — Deferido.
 N.º 416-45 — Manuel Rodrigues de Sousa. — Deferido.
 N.º 4.775-45 — Francisco de Oliveira Costa. — Deferido.
 N.º 5.378-45 — José de Sousa. — Deferido.
 N.º 5.407-45 — Manuel Ferreira Ferro. — Compareça ao 1.º Distrito.
 N.º 5.461-45 — Arminda Fernandes. — Deferido.
 N.º 5.191-45 — Antônio Esteves. — Deferido.

N.º 5.536-45 — Aníbal Gonçalves Bastos. — Deferido.
 N.º 5.609-45 — Otávio Moreira Pena. — Deferido.
 N.º 5.775-45 — Manuel Nunes Alves. — Indeferido.
 N.º 5.915-45 — Aparício Torres de Lima. — Deferido.
 N.º 13.936-44 — Antônio Machado Mendonça e outros. — Deferido.
 N.º 633-45 — Euridice Almeida Gonçalves. — Deferido.
 N.º 1.717-45 — Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. — Deferido.
 N.º 1.901-45 — José Antônio Ramos. — Deferido.
 N.º 3.335-45 — Manuel Rodrigues da Costa Campos. — Deferido.
 N.º 4.430-45 — José Paravato. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N.º 4.510-45 — Osvaldo Pereira Caldas. — Deferido.
 N.º 4.520-45 — Jaime Silva. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N.º 4.597-45 — Hélia Régio Lopes Cardoso. — Deferido.
 N.º 4.931-45 — Bento Teixeira. — Compareça ao Distrito.
 N.º 4.940-45 — Feliciano Linciro Lema. — Deferido.
 N.º 5.045-45 — Manuel Vidal Marques. — Compareça ao 1.º Distrito.
 N.º 5.212-45 — Sebastião Clemente Pinto. — Deferido.
 N.º 5.273-45 — Jorge Edward Franklin. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N.º 5.274-45 — Jorge Edward Franklin. — Idem, idem.
 N.º 5.275-45 — Jorge Edward Franklin. — Idem, idem.
 N.º 5.482-45 — Jacinto Soares Gomes. — Deferido.
 N.º 5.485-45 — Construtora Bogado & Oliveira S. A. — Deferido.
 N.º 5.515-45 — Antônio José Correia da Costa. — Deferido.
 N.º 5.553-45 — Antônio Domingos Ferreira. — Deferido.
 N.º 9.388-44 — José Almeida Júnior. — Aguarde oportunidade.
 N.º 16.353-44 — Alexandre Dias de Freitas. — Deferido.
 N.º 1.377-45 — Hortêncio Pereira Gonçalves. — Deferido.
 N.º 2.832-45 — João Ribeiro Cartêla. — Deferido.
 N.º 2.889-45 — Ademar Pinto Carneiro. — Deferido.
 N.º 4.311-45 — Emídio Marques Furtado. — Deferido.
 N.º 6.088-45 — Inácio Gonçalves da Silva. — Aguarde oportunidade.
 N.º 6.089-45 — Inácio Gonçalves da Silva. — Idem, idem.
 N.º 6.090-45 — Frederico Perrotti e Alberto Perrota. — Deferido.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1945

PORTARIAS

N.º 83 — SC. 111.485-45 — O Ministro de Estado do Negócios da Fazenda, de acordo com a decisão proferida no processo protocolado na Caixa de Amortização sob n.º 6.333, do corrente ano, resolve suspender, até ulterior deliberação, os efeitos da portaria n.º 96, de 23 de setembro de 1943, que estendeu a substituição de notas de Cr\$ 200,00 às das estampas 16.ª e 17.ª emitidas pelo Tesouro Nacional. — A. de Souza Costa.
 N.º 84 — O Ministro de Estado do Negócios da Fazenda, usando da atribuição que lhe

confere o art. 123, do Decreto n.º 21.036, de 26 de março de 1943, e tendo em vista a prorrogação do prazo a que se refere o art. 4 do Decreto-lei n.º 6.019, de 23 de novembro de 1943, concedida pela portaria n.º 73, de 21 de maio do corrente ano, resolve designar o oficial administrativo classe 31 do Quadro Suplementar deste Ministério, Mário Leopoldo Pereira da Câmara, lotado na Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York e atualmente em exercício no cargo de delegado daquela repartição para, em nome do governo federal, Estados e Municípios interessados, assinar todos e quaisquer documentos que sejam necessários para execução do citado Decreto-lei número 6.019, com as modificações constantes do de n.º 6.410, de 10 de abril de 1944, inclusive, nos termos dos "Securities Act 1939" e "Securities Exchange Act 1934", e bem assim quaisquer modificações que se tornarem ne-

cessárias, podendo, para o fim de que trata esta portaria, delegar poderes ao maior representante diplomático ou consular, em outras cidades. — *A. de Souza Costa.*

N.º 85 — SC. 78.038-45 — O Ministro do Estado dos Negócios da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 242, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve aplicar a Raimundo Herculano da Silva coletor federal em São Vicente Ferrer, no Estado do Maranhão, a pena de suspensão por noventa (90) dias, a ser cumprida no período de 6 de junho a 3 de setembro do corrente ano, por falta grave, de acordo com o art. 234 do mencionado Estatuto e, por consequência do serviço, converter a referida penalidade em multa, na conformidade do § 2.º, do citado art. 234, visto como efetuou com atraso o recolhimento da renda arrecadada pela referida exatonia, praticando, ainda, outras faltas e irregularidades no serviço a seu cargo, conforme consta do processo administrativo n.º SC. 78.038-45. — *A. de Souza Costa.*

CIRCULARES

N.º 24 — SC. 98.939-45 — Tendo em vista a informação prestada a este Ministério pelo das Relações Exteriores em aviso n.º DPD/539/948, de 11 de maio p. findo, declaro aos Srs. Chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins que no dia 9 do mesmo mês a referida Secretaria de Estado passou nota à Embaixada da Espanha, dando por terminada, em vista da rendição incondicional da Alemanha às Nações Unidas, a proteção que o governo espanhol, por intermédio de sua representação diplomática e consular, vinha concedendo aos interesses alemães no Brasil. — *A. de Souza Costa.*

N.º 25 — SC. 67.762-45 — De acordo com o resolvido no processo SC. 67.762, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que o inseticida denominado "Agrosan E2", importado pelas Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A., com sede em São Paulo e filial nesta capital, fica incluído entre os produtos que gozam das vantagens previstas no art. 14 do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938. — *A. de Souza Costa.*

N.º 26 — SC. 98.938-45 — Tendo em vista a informação prestada a este Ministério pelo das Relações Exteriores em aviso n.º DPD/337/921, de 12 de maio p. findo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que a representação diplomática e consular da Suécia assumiu, com a aquiescência do governo brasileiro a proteção dos interesses japoneses no Brasil. — *A. de Souza Costa.*

AVISOS

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A.: N.º 1.129 — SC. 100.689-45 — Comunico que os móveis pertencentes ao acervo do extinto Banco Francês e Italiano para a América do Sul devem ser alienados em concorrência pública, feita nova avaliação.

Ao Sr. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N.º 1.139 — SC. 91.605-45 — Transmite cópia do orçamento do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais para o exercício de 1945 e que foi aprovado em 23 de janeiro do ano em curso.

Ao Sr. Diretor da Caixa de Amortização:

N.º 1.143 — SC. 71.083-45 — Autorizo a entrega à Casa Bancária F. Braga Irmão Ltda., estabelecida à rua da Quitanda n.º 67, nesta capital, duzentas e cinquenta e oito (258) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.144 — SC. 71.106-45 — Autorizo a entrega à Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, estabelecida nesta Capital, à Avenida Marechal Floriano ns. 164-168, quarenta e sete (47) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.145 — SC. 71.107-45 — Autorizo a entrega a Benedito Sêrvulo Santana, residente em São Paulo, noventa e seis (96) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.146 — SC. 71.077-45 — Autorizo a entrega à firma Algodoeira Fernandes, S. A., estabelecida nesta Capital, à Rua da Candelária n.º 80, 2.º andar, duzentas e treze (213) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.147 — SC. 71.103-45 — Autorizo a entrega à firma Nunes Ferreira & Martins, estabelecida nesta Capital, quatrocentas e setenta (470) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril do corrente ano.

N.º 1.148 — SC. 71.078-45 — Autorizo a entrega a Ernani Bittencourt Cotrim, residente nesta Capital, setecentas e trinta e seis (736) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.149 — SC. 71.087-45 — Autorizo a entrega à firma Usina Queiroz Júnior Ltda., estabelecida à Rua Araújo Porto Alegre n.º 64, nesta Capital, duzentas e onze (211) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso número 796, de 11 de abril último.

N.º 1.150 — SC. 71.075-45 — Autorizo a entrega à firma Roberto Kronig & Comp. Ltda., estabelecida nesta Capital, à Rua Teófilo Otoni n.º 90, trinta e duas (32) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.151 — SC. 71.073-45 — Autorizo a entrega à firma Massames Rocha Couto Ltda., sucessora de Rocha Couto & Comp., estabelecida nesta Capital, à Rua 1.º de Março n.º 133, cento e setenta e quatro (174) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.152 — SC. 71.076-45 — Autorizo a entrega à firma Eletro Técnica Empresa Fornecedora do Brasil Ltda., estabelecida nesta Capital, à Rua da Alfândega n.º 92, setenta e uma (71) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.153 — SC. 71.088-45 — Autorizo a entrega ao Banco Econômico do Brasil, estabelecido nesta Capital, à Rua 1.º de Março n.º 13, duzentas e trinta e cinco (235) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso número 796, de 11 de abril último.

N.º 1.154 — SC. 71.084-45 — Autorizo a entrega à firma S. Brum & Comp., estabelecida nesta Capital, à Rua 7 de Setembro número 184, quarenta (40) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.155 — SC. 71.086-45 — Autorizo a entrega à firma Veiga & Comp., estabelecida nesta Capital à Rua Silvino Montenegro n.º 7, quarenta e três (43) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.156 — SC. 71.108-45 — Autorizo a entrega à firma Theodor Jos. Horst do Brasil Limitada, estabelecida à Rua Carnot n.º 518, na Capital do Estado de São Paulo, trinta e nove (39) apólices da dívida pública interna da União, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.157 — SC. 71.085-45 — Autorizo a entrega ao Banco de Crédito Pessoal, S. A., estabelecido nesta Capital, cento e dezessete (117) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.158 — SC. 71.080-45 — Autorizo a entrega ao Banco Moreira Sales, S. A., com sede em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais e sucursal nesta Capital, quatrocentas e dezoito (418) apólices da dívida pública in-

terna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N.º 1.165 — SC. 98.823-45 — Comunico que autorizei o Banco do Brasil, S. A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, um crédito de Cr\$ 626.000,00, para atender a despesas relativas à construção do "auditorium" para operários da Imprensa Nacional, devidamente aprovadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

N.º 1.166 — SC. 99.764-45 — Comunico que autorizei o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, um crédito de Cr\$ 500.000,00, para atender a despesas relativas à construção do edifício-sede do Depósito Público do Distrito Federal, devidamente aprovadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde:

N.º 1.167 — SC. 104.089-45 — Comunico que autorizei o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério um crédito de Cr\$ 592.492,00, para atender às despesas com o prosseguimento e conclusão das obras do sanatório para tuberculosos de Maracanaú, em Fortaleza, Estado do Ceará, autorizadas por despacho de S. Exa. o Sr. Presidente da República.

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N.º 1.168 — SC. 77.427-45 — Transmito cópia da circular n.º 3, de 5 de março de 1943, do Serviço do Patrimônio da União, sobre o registro dos bens das autarquias administrativas, e encarego sejam tomadas as providências a que alude o mesmo expediente.

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N.º 1.169 — SC. 77.427-45 — Transmito cópia da circular n.º 3, de 5 de março de 1943, do Serviço do Patrimônio da União, sobre o registro dos bens das autarquias administrativas, e encarego sejam tomadas as providências a que alude o mesmo expediente.

Ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N.º 1.170 — SC. 77.427-45 — Transmito cópia da circular n.º 3, de 5 de março de 1943, do Serviço do Patrimônio da União, sobre o registro dos bens das autarquias administrativas, e encarego sejam tomadas as providências a que alude o mesmo expediente.

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N.º 1.174 — SC. 105.773-45 — Comunico que autorizei o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério um crédito de Cr\$ 1.840.900,00, para atender às despesas relativas à construção da estação de tratamento de águas e esgotos, da respectiva rede de esgotos e dos serviços acessórios de locação e nivelamento, no Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas no km 47 da rodovia Rio-São Paulo, autorizadas por S. Ex. o Sr. Presidente da República.

N.º 1.175 — SC. 105.774-45 — Comunico que autorizei o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério um crédito de Cr\$ 3.197.000,00, para atender às despesas relativas à construção de uma usina de gás e respectiva rede de distribuição, para os laboratórios e dependências do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, km 47 da rodovia Rio-São Paulo, autorizadas por S. Ex. o Sr. Presidente da República.

Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde:

N.º 1.176 — SC. 104.115-45 — Comunico que autorizei o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério um crédito de Cr\$ 2.100.000,00, para atender às despesas com o aparelhamento dos sanatórios de Recife e Fortaleza, autorizadas por S. Ex. o Sr. Presidente da República.

orçãos

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A. (Agência Especial de Defesa Econômica):

N.º 1.821 — SC. 112.415-45 — Transmite o processo em que Moisés Martinho Fernandes Vellozo e Aurélio Bizzocchi pleiteiam a exclu-

são da Sociedade Técnica "Bremensis" Ltda., do regime de liquidação, e comunica que, nesta data, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho:

"A Agência Especial de Defesa Econômica (B. Brasil) para informar, com urgência, suscitada qualquer solução do processo existente sobre a Sociedade em apêço, até decisão do presente".

N.º 1.823 — SC. 98.939-45 — Comunica que, o Ministério das Relações Exteriores informou a esta Secretaria de Estado que no dia 9 de maio p. findo, passou nota à Embaixada de Espanha, dando por terminada, em vista da rendição incondicional da Alemanha às Nações Unidas, a proteção que o governo espanhol, por intermédio de sua representação diplomática e consular, vinha concedendo aos interesses alemães no Brasil.

N.º 1.824 — SC. 98.838-45 — Comunica que, o Ministério das Relações Exteriores informou a esta Secretaria de Estado que a representação diplomática e consular da Suécia assumiu, com a aquiescência do governo brasileiro, a proteção dos interesses japoneses no Brasil.

Dia 7

PORTARIA N.º 86

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo presente o "Guia do Servidor", editado pela Comissão de Eficiência deste Ministério, resolve louvar a mesma comissão pelo útil e bem cuidado trabalho que realizou, sob a orientação de seu presidente, oficial administrativo, classe 23, do Quadro Suplementar, Augusto de Bulhões. — A. de Souza Costa.

OFÍCIOS

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A. (Agência Especial de Defesa Econômica):

N.º 1.832 — SC. 7.873-45 — Transmite cópia dos pareceres emitidos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio sobre a consulta formulada de rescisão de contratos de trabalho em que sejam partes súditos do "eixo", independentemente do ato do governo federal.

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N.º 1.833 — SC. 79.673-45 — Comunica que no processo de interesse da firma Sovis Ltda., estabelecida em Suzano, município de Mogi das Cruzes, em São Paulo, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 16.579, publicado no Diário Oficial de 23 de janeiro deste ano, Sr. Ministro, proferiu em 4 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres, e tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 1945, resolve conceder a relevação proposta".

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 1.841 — Restitui, devidamente assinada pelo Sr. Ministro, a carta patente n.º 122, emitida por essa Caixa em favor da Casa Bancária Financeira S. A., para que possa sua matriz funcionar em Corumbá, Estado de Mato Grosso, com o capital realizado de Cr\$ 2.000.000,00, pelo prazo de vinte anos, a partir de 12 de setembro de 1941, praticando todas as operações bancárias, exceto as de câmbio, crédito real e venda, a prazo, de títulos da dívida pública.

N.º 1.843 — SC. 73.072-45 — Comunica que no processo em que essa Caixa consulta se está obrigada a passar outras certidões além das enumeradas na portaria n.º 45, de 24 de maio de 1944, deste Ministério, o Sr. Ministro, em 30 do mês findo, proferiu o seguinte despacho:

"Responda-se de acordo com os pareceres".
Outrossim, transmite cópia dos pareceres em referência.

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A. (Agência Especial de Defesa Econômica):

N.º 1.845 — SC. 84.772-45 — Comunica que, em 1 do corrente mês, o Sr. Ministro exarou o

seguinte despacho no processo que transmitiu informações prestadas pelos liquidantes das firmas Sociedade Técnica Bremensis Ltda., Dima S. A. Distribuidora de Máquinas Brasileiras, Galeria Paulista de Modas, Johann Faber Ltda. e Casa Tozan Ltda. sobre os auxílios que vem sendo concedidos a diversos empregados das mesmas firmas:

"Mantenham-se as pensões instituídas pelos empregadores até a cessação do regime de intervenção do governo".

RETIFICAÇÃO (*)

No Diário Oficial de 7 de junho de 1945, CIRCULAR N.º 17

A página n.º 10.146,

Onde se lê:
... (vida nota acima) ...

Leia-se:
... (vide nota acima) ...
Na 2.ª coluna da página n.º 10.146,

Onde se lê:
N.º 1.741 — SC. 90.679-45 ... bem como escritórios em ...

Leia-se:
N.º 1.741 — SC. 90.679-45 ... bem como escritórios em ...

Na 1.ª coluna da página n.º 1.147,

Onde se lê:
N.º 1.753 — SC. 65.456-44 ... 2. ... havendo ainda na sua correspondência trocada a ...

Leia-se:
N.º 1.753 — SC. 65.456-44 ... 2. ... havendo ainda na correspondência trocada a ...

Na 2.ª coluna,
Onde se lê:
N.º 1.761 — SC. 151.163-44 ... proferiu o seguinte despacho de interesse de Luiz Carraro e outros, ...

Leia-se:
N.º 1.761 — SC. 151.163-44 ... proferiu o seguinte despacho no processo de interesse de Luiz Carraro e outros, ...

Comissão de Eficiência

Resumo das atividades da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, durante o mês de maio de 1945.

A C. E. realizou durante o mês de maio findo diversas reuniões, às quais compareceram todos os membros.

2. Nas reuniões acima citadas, foram discutidos diversos problemas da administração fazendária, que cada vez mais se desenvolve necessitando, portanto, de trabalhos intensivos a fim de que se possa chegar a um resultado definido.

3. Conforme preceitua o D. L. 9.491, de 27-5-42 — As CC. E. destinam-se ao estudo contínuo e pormenorizado da organização, condições, métodos e normas de trabalho das repartições públicas, visando maior e melhor rendimento na execução dos serviços.

4. Esta Comissão dentro de seu programa no que diz respeito a métodos e normas de trabalho, para facilitar a execução dos serviços, elaborou e fez imprimir a sua primeira contribuição — O Guia do Servidor do Ministério da Fazenda.

5. Ao distribuir esclareceu o que se pretende com a sua divulgação:

a) possibilitar ao Serviço do Pessoal da Fazenda e por em execução a fase da administração de pessoal conhecida por apresentação ao trabalho, aos que ingressam no Ministério;

b) facilitar a locomoção e a ambientação dos recém-nomeado ou admitidos através dos elementos fornecidos, em relação ao Edifício do Ministério da Fazenda, distribuição de seus órgãos, estrutura e finalidade dos mesmos órgãos;

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

c) dar a conhecer aos que ingressam a Política de Pessoal do M. F., na parte referente à disciplina, à conduta, ao comportamento, aos seus direitos, deveres, as facilidades, para fazer carreira no mesmo Ministério;

d) fazer do novo servidor um servidor consciente na tarefa que lhe couber no órgão em que fôr lotado, dando-lhe a conhecer o que de fato, representa o aludido órgão na estrutura geral do Ministério;

e) facilitar a adaptação ao trabalho; e

f) consequentemente a aumentar e melhorar o rendimento na execução dos serviços.

6. O Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, assim se manifestou:

"A D. G. registra aqui, o seu aplauso e louvor à C. E. pela feliz e útil iniciativa de promover a organização do "Guia do Servidor", trabalho, que marca com relevo brilhante, a atuação eficiente da sua presidência, e demais membros e servidores.

Conhecerá, assim, o servidor da Fazenda, ao tomar posse ou entrar em exercício, o modo por que deve pautar o seu comportamento, bem como, os seus direitos e deveres, normas e preceitos, afinal, que definem a política do pessoal.

7. Esta Comissão promoveu reuniões com o comparecimento dos Presidentes das demais CC. E., em cumprimento à coordenação solicitada a esta C. E. sobre:

a) lotação de pessoal técnico; e

b) alterações a serem introduzidas no Regimento Padrão das CC. E.

8. Foram com parecer submetidos à deliberação superior:

Proc. 91.483-45 — Plano de reorganização de Turmas de Comunicações da Recebedoria Federal de São Paulo e da Delegacia Fiscal do mesmo Estado;

Proc. 42.874-45 — Plano de reorganização da Diretoria das Rendas Aduaneiras acompanhado de levantamento, análise, crítica, funcionamento e consequente planejamento;

Proc. 94.008-45 — Criando a Divisão do Orçamento do Ministério da Fazenda, lei estrutural e regimento;

Proc. 67.082-45 — Sobre equiparação e funções gratificadas da Contadoria Geral da República;

Proc. 52.656-45 — Sobre criação de função gratificada de Secretário do Ministro Semanário do Tribunal de Contas;

Proc. 42.241-45 — Unificação das Tesourarias existentes na Diretoria da Despesa Pública;

Proc. 84.454-45 — Reestrutura da Carreira de Polícia Fiscal;

Proc. 55.762-45 — Sobre ingresso de Guarda-livros na carreira de Contador;

Proc. 92.996-45 — Sobre fusão das duas carreiras de escriturários de padrões numéricos do Q. S.;

9. Além dos relatórios constantes das resenhas dos meses de fevereiro, março e abril, foram recebidos no mês de maio:

Alfândega de Florianópolis.

Serviço de Comunicações do M. F.

Biblioteca do M. F.

10. Foram levados ao conhecimento dos respectivos órgãos competentes e imediatamente comunicados às Repartições interessadas, as providências solicitadas nos seguintes relatórios:

Delegacia Fiscal no Ceará.

Alfândega de São Francisco.

11. As Repartições abaixo mencionadas foram comunicadas as providências tomadas pela Divisão do Material e Serviço do Pessoal, em relação às reclamações salientadas nos respectivos relatórios:

Delegacia Fiscal de Alagoas.

Delegacia Fiscal na Paraíba.

Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Alfândega de São Francisco.

Alfândega de Paranaguá.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira.

12. A Secretaria continua o levantamento do cadastro estrutural dos órgãos e da legislação referente aos mesmos, bem como, de sua lotação e verbas orçamentárias.

C. E. F., em 6 de junho de 1945. — *Jurber Ferreira Deschamps*, Secretário.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de junho de 1945

N.º 109.231-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 3.000.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Rede de Vição Cearense.

N.º 100.688-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 71.705,60 a Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará.

N.º 111.321-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 5.000,00 a João de Barros Guimarães.

N.º 107.177-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 7.500,00 à Ana Teixeira Soares.

N.º 112.311-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 10.000,00 a Manuel Nunes Carvalheira.

N.º 110.199-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 300,00 à Hilda Mendes Viana.

N.º 75.566-45 — Leocádio Nascimento Neto — Pedido para prestar prova para despachante aduaneiro. — O requerente deverá dirigir-se à Inspetoria da Alfândega, à qual deverá ser o processo restituído, para apreciar o item 6, folhas 7v do parecer do S. P.

2. Ao S. C. — *Paulo Lyra*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

SECRETARIA

Dia 25 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 98.821-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Empresa Força e Luz Santa Catarina. — Cumpra-se a ordem.

N.º 99.995-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da A Atlantic (Brasil) Ltda. — Cumpra-se a ordem.

N.º 99.996-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Genuino Medeiros. — Cumpra-se a ordem.

N.º 105.756-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Olegário de Oliveira. — Cumpra-se a ordem.

N.º 59.144-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de João Francisco da Mota. — Cumpra-se, levando-se em conta, para os devidos efeitos, a retificação oferecida.

N.º 105.366-45. — Precatória, para levantamento de fiança expedida em favor de Antônio de Sousa. — Cumpra-se.

N.º 88.609-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Marinho Fernandes Vaz. — Cumpra-se.

N.º 88.610-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Marinho Fernandes Vaz. — Cumpra-se.

N.º 88.611-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Marinho Fernandes Vaz. — Cumpra-se.

N.º 62.144-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Manuel Rufino dos Santos. — Cumpra-se.

N.º 62.617-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Cosme Delfino de Andrade. — Cumpra-se.

N.º 77.555-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 77.556-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 77.557-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor do Doutor Egberto de Albuquerque e Sá. — Cumpra-se.

N.º 81.856-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Junior. — Cumpra-se.

N.º 85.297-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Marinho Fernandes Vaz. — Cumpra-se.

N.º 33.216-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Junior. — Cumpra-se.

N.º 59.146-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 61.853-45 — Jorge Roberto dos Santos — Comprovação de salário família — Aceito a comprovação e autorizo a inclusão em folha a partir de janeiro deste ano.

2. Quanto ao período anterior, o interessado deverá requerer em separado.

N.º 87.826-45 — Iraci Marques Bueno — Convida-se a interessada, a apresentar o seu título de pensionista devidamente apostilado.

N.º 97.610-45 — Iaci Ewerton Martins — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério ao qual deve pedir certidão.

N.º 106.677-45 — Artur de Albuquerque Reis e Silva. — Dirija-se, querendo, à Divisão do Pessoal do Ministério da Vição, ficando autorizada a entrega da "declaração de família" anexa, mediante recibo.

N.º 112.027-45 — Rodolfo Hans Stoltz — Sele o conhecimento de fls. 2 e providencie para que o requerimento de fl. 1 seja devidamente assinado pela esposa do requerente.

N.º 70.136-44 — José Pantoja Leite. — Convida-se o interessado a apresentar, dentro do prazo de sessenta dias, a certidão exigida pelo Tribunal de Contas.

N.º 114.453-45 — Atila de Oliveira Costa, consultando sobre o direito de voto. — A matéria escapa à competência desta Diretoria. — Arquivar-se.

N.º 163.095-44 — Esbela dos Santos e Silva. — Apresente o seu título de pensionista.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE 7-6-45

N.º 9.257 — A' Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 2.010,00, para pagamento do inativo Frederico Vieira de Moraes.

N.º 9.258 — A' Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento da pensionista Verônica Moreno de Abreu.

N.º 9.259 — A' Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 161,30, para pagamento do inativo José Melquiades de Farias.

N.º 9.261 — A' Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 2.387,40, para restituição, à Panair do Brasil S.A.

A' Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 9.256 — Concedendo o crédito de Cr\$ 152,60, para restituição à firma Irmãos Nunes.

N.º 9.260 — Concedendo o crédito de Cr\$ 159,60, para restituição a Adolfo Del Aguila.

Dia 7 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 71.873-45 — União Fabril Exportadora S. A. — Prove ser a sucessora da firma que prestou a caução.

N.º 63.075-45 — Dila Muree Costa. — Em se tratando de exercício encerrado, apresente alvará de autorização.

N.º 106.869-45 — Jandira Moraes de Oliveira. — Apresente o seu título de pensionista e indique a folha em que se acha inscrita.

N.º 17.182-45 — Carolina de Melo e Sousa Andrade, pedindo pagamento. — Convida-se a interessada a apresentar seu título de inatividade.

N.º 27.552 — José Maria Noiva, pedindo pagamento de salário-família. — Habilite-se ao pagamento por "exercícios findos", quanto ao exercício de 1944

N.º 110.058-45 — Zulmira Machado Martins, viúva do inativo José Martins da Conceição, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Quanto ao funeral, faça-se nota em folha, a fim de pagar a quantia de Cr\$ 900,00, de acordo com o parecer.

2. Quanto ao provento, convida-se a interessado a reconhecer a firma do serventário que subscreeve a certidão de fls. 9 e 10, e a apresentar o atestado descrito no parecer.

N.º 234.825-45 — Edir Pereira pedindo restituição dos documentos. — Em face do parecer, restituam-se os documentos de fls. 8, 9, 10 e 11.

N.º 106.741-45 — José Vieira de Melo. — Apresente, com toda urgência, certidão de óbito de Antônio Vieira de Melo.

N.º 39.439-45 — Herdeiros de Alberto Dias Carneiro, pedindo pagamento de gratificação que o *de cujus* tinha direito, do Serviço de Combate à Leprosia, no exercício de 1941. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Educação, os herdeiros do requerente.

N.º 19.911-44 — José Pinto. — Comprovação de salário-família. — Aceito a comprovação com referência à dependente Erzila. Anote-se.

2. Restitua-se a certidão de fls. 4.

N.º 59.487-45 — Oriovaldo Benitez de Carvalho Lima, pedindo pagamento. — Cientifique-se ao interessado que o pagamento reclamado na petição de fls. 3, já se acha devidamente autorizado, dependendo o recebimento pleiteado, de sua presença na Tesouraria do Tesouro Nacional.

N.º 119.222-44 — Emília de Medeiros Tavares, pedindo reversão de montepio. — Convida-se Anolina de Medeiros Tavares a recolher a importância de Cr\$ 71,40, que recebeu indevidamente, e Emília de Medeiros Tavares, a fazer prova de seu estado, mediante atestado firmado por dois funcionários.

N.º 21.029-45 — Banco Mercantil de São Paulo S. A., solicitando substituir apólices caucionadas. — Apresente o conhecimento da caução.

N.º 68.226-45 — José Roberto da Silva Oliveira Júnior. — Dirija-se, querendo, à E. F. C. do Brasil.

N.º 53.931-45 — Zicla Soares Guimarães, — Convida-se a ex-pensionista Zilda Soares Guimarães a recolher a importância de Cr\$ 54,50, de pensões que recebeu indevidamente no período de 16 a 31 de dezembro de 1944.

N.º 74.269-45 — Dorotéia Martins, viúva do inativo Francisco José Martins, pedindo pagamento de funeral bem como do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 295,10, de acordo com o parecer.

N.º 75.972-45 — Durvalina Ribeiro Vieira. — Convida-se a ex-pensionista Durvalina Ribeiro Vieira, a recolher a importância de Cr\$ 158,00, de pensões indevidamente recebidas no período de 4 a 31 de dezembro de 1942, aliás, de 1942, mais Cr\$ 123,20, de contribuições não descontadas de setembro a dezembro de 1942.

N.º 84.299-45 — Maria Amélia Alves de Sousa, viúva do inativo João José de Assunção Sousa, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 660,00, de acordo com o parecer.

OFÍCIOS DE 6-6-45

N.º 9.191 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, comunicando a distribuição do crédito de Cr\$ 26.400,00, à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, para a Divisão de Fomento da Produção Animal, a fim de atender ao pagamento do vencimento de Nemésio Gomes da Cunha.

N.º 9.198 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina — Minas

Gerais, comunicando a distribuição do crédito de Cr\$ 15.000,00, à Tesouraria daquela Diretoria, por conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Sub-consignação 31 — Aluguéis, etc. — 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

ORDENS DE 6-6-45

N.º 9.183 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 900,00, para pagamento a José e Ubiratan Pontes de Arruda, por conta da verba 1 — Pessoal — Pensionistas — Sub. 34 — Pensões 24, do vigente orçamento desse Ministério.

N.º 9.186 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, concedendo crédito, para pagamento do inativo Manuel Marques de Oliveira.

N.º 9.187 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 20.367,70, para pagamento a Pedro Berliucci, zootecnista classe K.

N.º 9.188 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo o crédito de Cr\$ 9.800,00, para pagamento do inativo Silvino José de Mendonça.

N.º 9.189 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 21.000,00, para pagamento do inativo Jaime Brício Gullhon.

N.º 9.190 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 400.000,00, destinado ao acordo de defesa sanitária animal, com Governo naquele Estado.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N.º 9.184 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.720,00, para pagamento do inativo José Diógenes Correia da Fonseca.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 8 de junho de 1945

Despachos

Processos:

N.º 7.807-42 — Carlos Gonçalves de Assunção. Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr. (fls. 20-21), cancele-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo, na conformidade do cálculo minutado a fls. 49.

N.º 9.892-42 — Hermani Silvio Gouveia. Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantendo, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.

2) Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 11.004-42 — Américo Luís João Menzione. Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantendo, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.

2) Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 13.596-43 — Eufrásio Póvoas de Siqueira. Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado e cobre-se a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista na letra a do art. 145 do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, que prescreve:

"art. 145. As multas de lançamento *ex-officio* serão as seguintes:

a) de Cr\$ 50,00 a Cr\$ 200,00, se o contribuinte, pessoa física, demonstrar, dentro do prazo de esclarecimentos, que sua renda líquida não excedeu a Cr\$ 12.000,00, ou, em se tratando de pessoa jurídica, se prova, nesse prazo, não ter apurado lucro de acordo com as disposições deste Decreto-lei".

N.º 18.666-41 — International Harvester Export Company. Despacho — Retifique-se o lançamento impugnado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 18.

2) Dêste meu ato recorro *ex-officio* para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da Lei.

N.º 113.123-41 — Meloísa Rosa e Silva. Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr., retifique-se o lançamento impugnado, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 9.

N.º 152.642-41 — Segurança do Lar, Ltda. — Despacho. De acordo com a informação da Sc. Rr. (fls. 43), retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 41.

2) Retifique-se, outrossim, de acordo com o referido cálculo, a exigência da S.C.O.G. a que se refere a notificação de fls. 47.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de junho de 1945

N.º 6.976-45 — Ari de Almeida e Silva, corretor. Despacho — Cumpra-se o alvará.

N.º 7.108-45 — Asilo de Caridade do Bom Jesus. Despacho — Paguem-se os juros.

N.º 7.060-45 — José Moreira. Despacho — Cumpra-se o alvará e paguem-se os juros.

N.º 7.207-45 — José Willemssens Júnior, corretor. Despacho — Cumpra-se o alvará e paguem-se os juros.

N.º 7.290-45 — Antônio Augusto Cardoso de Castro. Despacho — Paguem-se os juros.

N.º 6.951-45 — Romualda Teixeira. Despacho — Complete a requerente em Juízo o alvará de fls. 1-2, com a declaração de que a adjudicação dos títulos foi julgada por sentença, transitada em julgado.

N.º 7.124-45 — Otávio Ferreira. Despacho. — Não há o que deferir.

N.º 7.062-45 — A Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara. Despacho — O pedido pode ser deferido, arquivando-se os documentos a fim de que possam produzir efeito em época oportuna.

N.º 7.122-45 — Renée Dunlop. Despacho — Paguem-se os juros.

N.º 7.206-45 — Laurindo Silva. Despacho — Paguem-se os juros.

N.º 5.636-45 — Geraldo Antônio dos Santos. Despacho — Paguem-se os juros.

N.º 6.821-45 — Irineu Malagueta de Pontes. Despacho — Paguem-se os juros.

N.º 7.074-45 — Joaquim Moreira Alves dos Santos. — Paguem-se os juros.

N.º 6.517-45 — Maria Odila Horta de Faro. Despacho — Paguem-se os juros.

N.º 7.088-45 — Valentina Langaard Barbosa de Oliveira. Despacho — Paguem-se os juros.

N.º 6.621-45 — Jorge Dutra de Sousa Gomes. Despacho — Certifique-se.

Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária

BOLETIM N.º 66

Cr\$

Valor do numerário em circulação, nesta data, emitido nos termos do artigo 4.º do Decreto número 21.499, de 9 de junho de 1932 39.549.000,00
Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945 — Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária: Antonio Luiz de Souza Mello, diretor. — Roberto Lacourt, gerente, interino.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de junho de 1945

Avisos:

N.º 1.502 — As praças do Exército matriculadas na Escola Técnica de Aviação deverão frequentar a instrução militar que ali é ministrada. Aquelas que forem aprovadas no fim do curso ficarão consideradas aptas à promoção à graduação de 3.º sargento, para servirem nos Escalões de Manutenção.

N.º 1.503 — É permitido o uso do distintivo do Curso da Escola Técnica de Aviação, pelas praças do Exército que forem diplomadas por aquela Escola.

O distintivo deverá ser confeccionado em metal branco, para ser usado na túnica, sobre o bolso superior direito, alterado, assim, nesta parte, o Aviso n.º 952, de 4 de abril findo.

N.º 1.501 — O curso para oficiais da Escola de Moto-Mecanização deverá ser iniciado a 1 de julho próximo, com a duração de seis meses, e não como foi fixado no Aviso n.º 1.210, de 27 de abril último.

N.º 1.505 — Tendo em vista a cessação da guerra na Europa e o próximo regresso da Força Expedicionária Brasileira ao Brasil, é tornado insubsistente o Aviso n.º 1.410, de 29 de maio de 1944.

Em consequência, deverá a 4.ª Região Militar licenciar, imediatamente, todos os reservistas convocados por força do citado Aviso.

N.º 1.506 — É fixada em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a gratificação mensal do Capitão da Arma de Infantaria Ailton José Pereira Bastos, nomeado, a título precário, Adjunto de Catedrático da Cadeira de Matemática do Curso Ginásial no Colégio Militar, nos termos do Decreto-lei n.º 4.623, de 26 de agosto de 1942.

N.º 1.507 — É fixada em Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros) a gratificação mensal do 1.º Tenente da Arma de Engenharia José Roberto Ferreira dos Santos, nomeado, em comissão, Adjunto de Catedrático da Cadeira de "Organização do Terreno — Fortificação" na Escola Militar de Rezende, nos termos do Decreto-lei n.º 4.623, de 26 de agosto de 1942.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) *Classificação*: Capitão — da Arma de Cavalaria — Herman Santiago Costa — no 2.º B.C.C./D.M.

b) *Designação*: Capitães — da Arma de Cavalaria — Amadeu Anastácio — para servir como Oficial Suplementar na 9.ª Região Militar;

c) *da Arma de Engenharia* — Geraldo Guimarães Lindgren — para servir no C.P.O.R. da 3.ª Região Militar — sendo transferido do Q.O. para o Quadro Suplementar Privativo.

c) *Nomeação*: Capitão — da Arma de Infantaria — Manuel de Sousa Carvalho Júnior — Instrutor no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo.

d) *Transferência*: Capitães — da Arma de Engenharia Américo José Brasil — do 2.º Btl. Pontoneiros (Cachoeira) — para o 2.º Btl. Ferroviário (Ri o Negro);

Da arma de infantaria — Alípio Aníbal dos Santos — do 20.º B.C. (Fortaleza) para o 16.º R.I. (Natal);

Estevildo Antunes dos Santos — do 16.º R.I. (Natal) para o 29.º B.C. (Fortaleza);

Arício de Albuquerque Cunha — do 20.º R.I. (Curitiba) para o 2.º B.C. Combate (Caçapava);

Giordano Rodrigues Machel — do Regimento Sampaio para o 4.º Regimento de Infantaria (Duque de Caxias);

Mário Soares Pereira — da 6.ª Cia. do 12.º R.I. (Ouro Fino) para o 12.º Regimento de Infantaria (Juiz de Fora);

João Garcia de Alencar Lima — do III/12.º R.I. (São João Del Rei) para o 8.º R.I. (Cruz Alta);

Oswaldo Pereira de Brito — do 8.º R.I. (Cruz Alta) para o 4.º R.I. (Duque de Caxias);

Otávio de Castro Júnior — do Regimento Sampaio para o II/20.º Regimento de Infantaria (Paranaguá);

Rui de Alencar Nogueira — do 4.º Regimento de Infantaria (Duque de Caxias) para o III. de Guardas (Capital Federal) — retificada, assim, sua transferência para o II/20.º Regimento de Infantaria (Paranaguá), como foi publicada;

Rosário dos Santos Loureir — do 12.º R.I. (Juiz de Fora) para o 38.º B.C. (São Paulo); e Tristão Suenpira da Rocha Lima — do III-18.º R.I. (Ilhéus) para o 10.º R.I. (Belo Horizonte);

Médicos-Doutores:

Ademar Correia Franco — do 8.º B.C. para o 7.º Grupo Móvel de Art. de Costa;

Arnaldo de Marsilac — do 6.º B.C. para o II. M. de Livramento; e

Nelson Soares Pires — do H.M. de Campo Grande para o Hospital Militar da Bahia.

c) *Transferência sem efeito:* Capitão da Arma de Infantaria — Alino Rodrigues Dantas — do 18.º B.C. (Campo Grande) para o Depósito da Força Expedicionária Brasileira, retificada, assim, a publicação constante do *Diário Oficial* de 7 do corrente mês.

Os 1.ºs Tenente Murilo Constant de Andrade Fraenkel e Roberto de Oliveira — devem permanecer no 5.º Btl. de Engenharia Motorizada, como se efetivos fossem, aguardando substitutos.

Requerimentos:

Alcides de Castro Palma.

Ari Bezerra da Costa.

Augusto Camilo dos Santos.

Benedito de Paulo.

Eduardo Rodrigues Carneiro.

Elza de Lourdes Sousa.

Eugênio José Bernardes.

Francisco Avila.

Joacir Perdigão Pereira.

João Pires da Costa Ribeiro.

José Antônio

José Djalma Pereira.

José Mendes de Sousa.

Júlia de Oliveira Lacerda.

Manuel Rodrigues da Fonseca.

Pedro Buarque de Lima.

Roque Dias Fernandes e Sebastião Rodrigues Fortes — todos pedindo pagamento de salário-família. — Deferido. Faça-se o processamento da dívida.

Alberto Andre — 3.º sargento do C. I. E. — Promoção a 2.º sargento. — Seja promovido a 2.º sargento com antiguidade de cinco de maio de 1943, data em que lhe competia por direito o acesso a esse posto e sem qualquer vantagem ou vencimentos atrasados.

Benedito José da Silva — 1.º sargento da reserva, remunerada. — Promoção e, em consequência, insubsistência do decreto que o transferiu para a reserva. — Indeferido por falta de amparo legal.

Benedito Lacerda — Autorização de reinclusão de seu filho Oduvaldo Lacerda, no Colégio Militar. — Deferido.

Bianor Novais — Sargento Ajudante RT-1 — Contagem, pelo dobro, do período de 3 de julho a 23 de dezembro de 1926. — Indeferido de acordo com as informações.

Epaminondas Vieira Peixoto — 1.º Ten. da Res. de 2.ª classe, dentista, convocado. — Inclusão no extinto Quadro de Dentistas. — Indeferido, visto se tratar de quadro extinto.

Eugênio Gonçalves do Couto — Capitão — Promoção por ressarcimento de preferência. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Gabriela Borges de Carvalho — Readmissão na Lavandaria do 4.º R. C. Divisionário. — Indeferido, desde que não há vaga no 4.º R. C. D.

Germano Fortuna. — 1.º Sargento contra-mestre do 4.º R. C. D. — Promoção. — Indeferido, em face do disposto no Aviso número 302, de 2 de fevereiro de 1945.

Homero Florenzano — Capitão — Concessão de licença para tratamento de saúde, de acordo com a letra a do art. 39 do C. V. V. M. E. — Deferido, em face das informações.

João Carvalho — Cadete reformado — Melhoria de reforma. — Indeferido, foi aplicada ao requerente a legislação adequada ao caso.

João Ricardo Alves das Chagas — Sub-Tenente da 4.ª Bta. do 1.º R. A. M. — Concessão de licença para tratamento de saúde. — Deferido.

José Leilão de Lima — 2.º Sargento identificador — Permissão para inscrever-se em concurso na P.efeitura do Distrito Federal. — Deferido, sem prejuízo, porém, para o serviço.

José Raimundo Dias — 2.º Ten. da Res. Remunerada — Contagem de tempo de serviço para efeitos de inatividade. — Indeferido. O Aviso n.º 3.113, de 20-12-1943, mandou considerar o tempo passado no litoral em serviço de vigilância como de "zona compulsória" (artigo 5.º do Decreto-lei n.º 3.752, de 23 de outubro de 1941) e não "guarnição especial".

Joventino dos Santos — Ex-soldado do 11.º R. I. — Concessão de reforma. — Indeferido, de acordo com as informações. — Seja excluído do Exército.

M. Couto Filho — Prorrogação de 60 dias ao prazo para entrega de material. — Deferido, por equidade. O material deverá ser entregue até 20 (vinte) de julho do corrente ano.

Maria dos Santos Guedes — Viúva do Capitão Fernando Fernandes Guedes — Reconhecimento do despacho exarado em seu requerimento anterior, em que pedia rematrícula de seu filho Milton Sérgio Guedes, no Colégio Militar. — Deferido.

Osiris Ferreira Martuscelli — 1.º Ten. I. E. — Promoção a Capitão, com antiguidade de 25 de dezembro de 1942. — Indeferido, de acordo com os pareceres da C. P. E. e do Consultor Jurídico do Gabinete.

Polibio Gonçalves de Sousa — Sargento Ajudante Contra-Mestre de Música — Promoção. — Indeferido em face do Aviso n.º 302, de 2 de fevereiro de 1945.

Petrônio Maia Vieira do Nascimento e Sá — 1.º Tenente — Permissão para contrair matrimônio. — Concedido.

Raul Dinoá Costa — Capitão Veterinário — Contagem de tempo de serviço. — Deferido. Seja averbado em seus assentamentos, para cômputo quanto à inatividade do requerente.

Rosalvo Jardim Kistenmacker — Cabo do Contingente do E. M. E. — F. E. B. — 4 — Permissão para inscrever-se em concurso no Departamento Administrativo do Serviço Público. — Deferido, sem prejuízo, porém, para o serviço.

Abraão Jachan.

Agila Lobo Sobral.

André Batista Vieira.

Armando de Avelar Torres.

Camilo Pereira Carneiro Júnior.

Claude Machiene.

Dario Freire de Sousa.

Esdras Falcão Guimarães.

Gabriel Franca.

Henrique Lindenberg Filho.

Jaime Feitosa.

José Domicio Furtado de Moraes.

José de Pontes Medeiros.

José Teófilo dos Santos.

Kleber Almeida Dutra.

Luiz Claudio de Almeida Magalhães.

Leopoldo Américo Miguez de Melo.

Luiz Alfredo Cardoso Piragibe.

Luiz Ribeiro Guimarães.

Olaclio Araújo.

Permissão de Pontes Medeiros e Vitor Davi Mussa — todos pedindo permissão para ausentar-se do país. — Autorizo, desde que não se encontrem convocados e estejam em dia com suas obrigações militares.

Silvio de Freitas Pereira — 1.º Tenente dentista da reserva de 2.ª classe, convocado — Inclusão no extinto quadro de dentistas. —

Indeferido, visto se tratar de quadro extinto.

Silvio Piacentini Eyer — 1.º Ten. Dentista da Reserva de 2.ª classe, convocado — Inclusão no extinto Quadro de Dentistas. — Indeferido, visto se tratar de quadro extinto.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 6 de junho de 1945

Nas cartas patentes dos Oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Veterinário do Exército, o 2.º Tenente Alcino Lopes, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 20 de outubro de 1944, nos termos do art. 3.º, letra a, do Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934, foi concedido licenciamento do serviço ativo do Exército, ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Paraguassu Dornelles, de quem trata esta carta patente, contando vinte e dois anos, oito meses e vinte e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Veterinário do Exército, o 2.º Tenente João das Chagas Leite, de quem trata esta carta patente, e não ao posto de Capitão como consta da apostila de 27 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, Intendente do Exército, o 1.º Tenente Matias do Rêgo Barros, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Fernando Batalha, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— O Sr. General Ministro de Estado da Guerra, em portaria n.º 4.756, de 27, publicada no *Diário Oficial* de 28, tudo de maio de 1943, resolveu de acordo com o Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o segundo Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Braz Antunes de Siqueira, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— O Sr. General Ministro do Estado da Guerra, em portaria n.º 7.129, de 21, publicada no *Diário Oficial* de 21, tudo de setembro de 1944, resolveu licenciar do serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Braz Antunes de Siqueira, de quem trata esta carta patente. De acordo com o Decreto-lei n.º 5.208, de 20 de janeiro de 1943, o tempo de serviço do Oficial em causa, deve ser acrescido de um ano, nove meses e vinte e nove dias que, somando ao tempo anteriormente computado, perfazem o total de vinte e dois anos, seis meses e nove dias de serviço.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o Major

Custódio de Oliveira, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Intendente do Exército, o 2.º Tenente Miguel Macedo Filho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em portaria n.º 4.128, de 22, publicada no *Diário Oficial* de 23, tudo de dezembro de 1942, resolveu, de acordo com o Decreto n.º 10.435, de 10 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva, de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Paulo Saldanha Goulart, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em portaria n.º 7.490, de 1, publicada no *Diário Oficial* de 2, tudo de dezembro de 1944, resolveu, licenciar do serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Paulo Saldanha Goulart, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º Tenente Mário Afonso Ataíde de Oliveira, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 16 de fevereiro de 1945, de acordo com o disposto no art. 2.º do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado pelo Decreto n.º 15.231, de 31 de dezembro de 1921, foi reformado o Major, Médico, da Reserva de 1.ª classe, Dr. Silvío dos Santos Barbosa, de quem trata esta carta patente, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 19 de janeiro de 1945, nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485 de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano, foi promovido ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, o 2.º Tenente Veterinário, Alfredo Damasceno Ferreira Sobrinho, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— O Sr. General Ministro da Guerra em portaria n.º 3.677, de 9, publicada no *Diário Oficial* de 16, tudo de setembro de 1942 resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o Capitão da Reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, Paulo Sarmento, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em portaria n.º 7.090, de 26, publicada no *Diário Oficial* de 28, tudo de agosto de 1944, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o Capitão da Reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, Paulo Sarmento, de quem trata esta carta patente, de acordo com o Decreto-lei n.º 5.208, de 20 de janeiro de 1943, o tempo de serviço do Oficial em causa, deve ser acrescido de um ano, onze meses e dezesseis dias de serviço, que somados ao tempo anteriormente computado, perfazem o total de trinta e três anos e quatorze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Artilharia, por antiguidade, o Tenente-Coronel Tasso de Oliveira Tinoco, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 27 de abril de 1945, nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano, foi promovido ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Luís Augusto da Silva Teles, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 17 de dezembro de 1943, nos termos do art. 7.º do Decreto-lei número 5.464, de 31 de dezembro de 1942, combinado com o art. 3.º, letra c, do citado Decreto-lei, foi promovido ao posto de Major, o Capitão da Reserva de 2.ª classe, Médico, Dr. Artur Barreto Coutinho, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

RETIFICAÇÃO

Do *Diário Oficial* n.º 415, de 23-5-45, página 9.162, 2.ª coluna,

Onde se lê:

“Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Major *Edgard Álvares Lopes*, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.”

Leia-se:

Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o Major *Edgard Álvares Lopes*, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N.º 43-D-4, DE 5 DE JUNHO DE 1945

Designação:

O Ministro de Estado da Guerra resolve designar os substitutos da Justiça Militar abaixo mencionados, para terem exercício na 2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar:

Américo Ferreira Guimarães, primeiro substituto de Oficial de Justiça, padrão D, designado em Decreto de 25 de maio de 1945 e Alfredo Santos Filho, segundo substituto de Oficial de Justiça, padrão D, designado em Decreto de 25 de maio de 1945.

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Admissão:

Foram admitidos:

Pelo Diretor do Serviço Geográfico do Exército, tendo em vista a Exposição de Motivos n.º 814-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o artigo 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o § 2.º do artigo 27 do mesmo Decreto-lei.

Alcides Gomes da Rocha, n.º 241.546, na função de Cartógrafo-auxiliar, referência XIII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 14.433, de 31 de dezembro de 1943 (Portaria n.º 12, de 4 de junho de 1945, do Serviço Geográfico do Exército);

Ramiro Serpa Ribeiro, n.º 410.048, Desenhista, referência IX, da Tabela Numérica do

Serviço acima, na função de Cartógrafo-auxiliar, referência XIII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Joel Sampaio Antunes (Portaria número 13, de 4 de junho de 1945, do Serviço Geográfico do Exército);

Pelo Diretor de Saúde do Exército, de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Gil Rodrigues de Matos, número 251.788, na função de Dentista, referência XIII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Aloísio Mattias Benedetti (Portaria n.º 219, de 30 de maio de 1945, da Diretoria de Saúde do Exército).

Melhoria de Salário:

Pelo Diretor do Serviço Geográfico do Exército, foi concedida melhoria de salário, tendo em vista o Processo n.º 6.851-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o § 2.º do Art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Antônio Fernandes Macedo, n.º 244.508, da função de referência IX para X, da série funcional de Auxiliar de Escritório, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto número 14.433, de 31 de dezembro de 1943 (Portaria n.º 10, de 4 de junho de 1945, do Serviço Geográfico do Exército).

Apostila:

Foram lavradas as seguintes:

Na Portaria n.º 204, de 14 de março de 1945, admitindo Gilson Veiga Rodrigues, número .. 251.777, na função de Dentista, referência .. XIII, da Tabela Numérica de Mensalista da Diretoria de Saúde do Exército;

A admissão a que se refere esta Portaria, foi aprovada pelo Ex.º Sr. Presidente da República (Processo n.º 6.388-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 12 de maio de .. 1945);

Na Portaria n.º 204, de 6 de abril de 1945, admitindo Justo Sebastião Jansen Ferreira, n.º 251.779, na função de Dentista, referência XIII, da Tabela Numérica de Mensalista da Diretoria de Saúde do Exército;

A admissão a que se refere esta Portaria, foi aprovada pelo Ex. Sr. Presidente da República (Processo n.º 7.570-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1945);

Na Portaria n.º 205, de 6 de abril de 1945, admitindo Euribíades Alves Gomes, n.º 251.780, na função de Dentista, referência .. XIII, da Tabela Numérica de Mensalista da Diretoria de Saúde do Exército;

A admissão a que se refere esta Portaria, foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República (Processo n.º 7.574-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 12 de maio de .. 1945);

Na Portaria n.º 207, de 9 de abril de 1945, admitindo Lauro Kruschewski Gomes Ribeiro, n.º 251.782, na função de Dentista, referência XIII, da Tabela Numérica de Mensalista da Diretoria de Saúde do Exército);

A admissão a que se refere esta Portaria, foi aprovada pelo Ex. Sr. Presidente da República (Processo n.º 8.098-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio de 1945).

Aposentadoria:

Foi aposentado, de acordo com o art. 2.º, alínea d do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941, Antônio Luiz Inácio Pacheco, número 335.301, diarista do Arsenal de Guerra General Câmara (Portaria n.º 42-D-4, de 31 de maio de 1945).

Em Ofício n.º 3.445-D-4, de 7 de junho de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao Diretor do Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, a quantia de quarenta e um mil quatrocentos e vinte sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 41.427,50), destinada a atender ao encargo da União, decorrente da aposentadoria acima.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

ATOS DO SR. DIRETOR

Processos em exigência:

N.º 938-45 — Proprietário: Instituto de Resseguros do Brasil. — Exigência: Comparação.

N.º 57-45 — Proprietários: Oliveir & Eculano — Exigência: Apresentem plancha do abrigo.

N.º 842-45 — Proprietário: Servix Engenharia Ltda. — Exigência: O abrigo não satisfaz. Compareça.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO CENTO E SETENTA E DOIS

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, realizou-se a centésima setuagésima segunda reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede, no sétimo pavimento do Edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Contra-Almirante QM da Reserva Remunerada Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, Senhores Coronel João Müller Neiva de Lima, Capitão de Corveta da Reserva Remunerada Alberto dos Santos e Engenheiro Civil Doutor Líbero Osvaldo de Miranda. Constituída a mesa, às quatorze horas, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que fosse procedida a leitura da ata da reunião ordinária anterior, o que feito, foi a mesma aprovada e assinada pelos membros presentes. Passando ao expediente, a Comissão tomou conhecimento: do pedido do Diretor do Arsenal de Guerra do Rio, para alienar duzentas toneladas de sucata, concedendo; da proposta de permuta de material metálico impréstito das docas do porto de Natal, sem prévio assentamento desta Comissão, entregando-a ao representante do Ministério da Viação e Obras Públicas junto a esta Comissão para maiores esclarecimentos; e da proposta de exploração do casco do ex-pontão "Amazonas", encaminhando-a ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha. A Comissão expediu vinte e seis ofícios de números duzentos e quarenta e cinco a duzentos e setenta e um, doze despachos de números cento e trinta e sete a cento e quarenta e oito, sete memoranda de números duzentos e onze a duzentos e dezesete, uma carta e dezeno rádios. Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente, às dezois horas, como encerrados os trabalhos. — Alberto da Cunha Pinto, Contra-Almirante. — João Müller Neiva de Lima, Coronel. — Alberto dos Santos, Capitão de Corveta. — Líbero Osvaldo de Miranda, Engenheiro Civil.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Licenças:

Foram concedidos cento e vinte dias de licença, a partir de 1 de junho corrente, nos termos dos artigos 162a-168, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, a Arlete Campos, Auxiliar de Escritório referência VIII; e dez dias de licença, a partir de 28 de maio último, nos termos dos artigos 162b-165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, a Maria Helena Martins Santos, Dactilógrafa G.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete do Ministro

Comissão Executiva Têxtil

RESOLUÇÃO. N.º 8

A Comissão Executiva Têxtil, em sessão plena realizada a vinte e dois de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, usando das atribuições que lhe confere o art. 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 16.526, de 5 de setembro de 1944,

Resolve aprovar a primeira parte do trabalho relativo às "Tolerâncias" e "Métodos de Ensaios" para os tecidos de algodão, o qual, depois de impresso, será distribuído aos interessados.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945. — Guilherme da Silveira Filho, Presidente.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

N.º 269.138 (P. 84 (24) (A. 812.1) (D. 9-6) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, do Estado de São Paulo", com sede em São Paulo.

269.142 (P. 84 (19) (A. 812.1) (D. 9-6) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profis-

sional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, do Estado do Rio Grande do Sul", com sede em Porto Alegre.

Dia 30

277.135 (P. 84 (19) (A. 851.4) (D. 9-6). — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Porto Alegre", com sede em Porto Alegre.

Dia 2 de junho de 1945

MTIC 36.483-40 (P. 81.5) (A. 823.7) (D. 9-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos levanta dúvida sobre a filiação dos tripulantes das embarcações Juru, Cléia, Condor, Leal, Salinas e Itu, da firma Sousa Matos & Cia., de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, que segundo alega o Instituto da Estiva exercerem a atividade de estivador. Foram ouvidos os Institutos interessados bem como a Capitania dos Portos. Satisfeitas as diligências necessárias para perfeito conhecimento do caso, a Comissão é de parecer que os tripulantes das embarcações acima mencionadas, pertencentes à firma Sousa Matos & Cia., matriculados como "mogos" ou marítimos, nas suas diversas denominações são segurados obrigatórios do Instituto dos Marítimos. Somente os que estiverem matriculados como estivadores pertencem ao Instituto da Estiva. — J. M. de Azevedo e Castro. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

MTIC 36.696-40 (P. 81.5) (A. 823.7) (D. 9-6) — O Instituto dos Marítimos levanta dúvida sobre a filiação dos tripulantes da Embarcação Jaci 1.º da firma Augusto Bastos, de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro que segundo alega o Instituto da Estiva exercerem a atividade de estivador. Foram ouvidos os Institutos interessados, bem como a Capitania dos Portos que informa ser a embarcação denominada "Brasileira". Satisfeitas as diligências necessárias para conhecimento do caso, a Comissão é de parecer que os tripulantes da embarcação Jaci 1.º ou Brasileira, da firma Augusto Bastos ou Augusto Magalhães Bastos, matriculados como "mogos" ou marítimos nas suas diversas denominações, são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Somente os que estiverem matriculados como estivadores pertencem ao Instituto da Estiva. — J. M. de Azevedo e Castro. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

MTIC 36.697-40 (P. 81.5) (A. 823.7) (D. 9-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos levanta dúvida sobre a filiação dos tripulantes das embarcações Estaleiro Maricá, Ofélia, Celina, Moreninha e Cláudia, da firma Mário Quintanilha, de Cabo Frio, Estado do Rio, que segundo alega o Instituto da Estiva exercerem a atividade de estivadores. Foram ouvidos os Institutos interessados, bem como a Capitania dos Portos. Satisfeitas as diligências necessárias para perfeito conhecimento do caso, a Comissão é de parecer que os tripulantes das embarcações acima mencionadas, pertencentes à firma Mário Quintanilha, matriculados como "mogos" ou marítimos, nas suas diversas categorias são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Somente os que estiverem matriculados como estivadores pertencem ao Instituto da Estiva. — J. M. de Azevedo e Castro. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

MTIC 8.345-41 (P. 81.5) (A. 823.7) (D. 9-6) — O Instituto dos Marítimos levanta dúvida sobre a filiação dos tripulantes da embarcação São Sebastião da firma Plácida Marchou, de Cabo Frio, Estado do Rio, que segundo alega o Instituto da Estiva, exercerem a atividade de estivadores. Foram ouvidos os Institutos interessados, bem como a Capitania dos Portos. Satisfeitas as diligências neces-

sárias para perfeito conhecimento do caso, a Comissão é de parecer que os tripulantes da embarcação São Sebastião da firma Pláido Marchou matriculados como "moços" são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Somente os que estiverem matriculados como estivadores, pertencem ao Instituto da Estiva. — J. M. de Azevedo e Castro. — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.

MTIC 8.347-41 (P. 81.5) (A. 823.7) (D. 9-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos levanta dúvida sobre a filiação dos tripulantes das embarcações Miss Fluminense, Campista e São João 2.º, pertencente à firma Herdeiros de Antunes, de Cabo Frio, Estado do Rio, que segundo alega o Instituto da Estiva exercem a atividade de estivador. Foram ouvidos os Institutos interessados, bem como a Capitania dos Portos. Satisfeitas as diligências necessárias para perfeito conhecimento do caso, a Comissão é de parecer que os tripulantes das embarcações pertencentes aos herdeiros de Antunes, matriculados como "moços" ou marítimos, nas suas diversas denominações são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Somente os que estiverem matriculados como estivadores são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. — J. M. de Azevedo e Castro. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

MTIC 10.077-41 (P. 81.5) (A. 823.7) (D. 9-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos levanta dúvida sobre a filiação dos tripulantes das embarcações Cometa e Luzo, da firma Lui: Reveles, de Cabo Frio, Estado do Rio, que segundo alega o Instituto da Estiva exercem a atividade de estivador.

Foram ouvidos os Institutos interessados bem como a Capitania dos Portos.

Satisfeitas as diligências necessárias para perfeito conhecimento do caso, a Comissão é de parecer que os tripulantes das embarcações Cometa e Luzo pertencentes à firma Lui: Reveles, matriculados como "moços" ou marítimos nas suas diversas denominações são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Somente os que estiverem matriculados como estivadores pertencem ao Instituto da Estiva. — J. M. de Azevedo e Castro. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

114.189 (P. 81.4) (A. 823.7) (A. 9-6) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicitando seja dirimida a dúvida sobre a inscrição de F. R. Moreira & Cia., estabelecida nesta Capital. — Trata o presente processo de dúvida de filiação dos empregados que prestam serviços à empresa F. R. Moreira & Cia. estabelecida nesta Capital.

A empresa em causa exercia, conforme se depreende das informações prestadas pelos Institutos interessados — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais — as atividades comerciais e industriais, sendo a primeira pelo comércio de material elétrico em geral e a segunda pela instalação hidráulica e elétrica de que se incumbia, quer em materiais fornecidos por seu estabelecimento comercial, quer por intermédio de terceiros.

Ambas atividades, esclarecem aqueles institutos, podem subsistir independentemente uma da outra. Em face do exposto, parece à Comissão que deve ser mantida a atual filiação que vem sendo observada, ou seja, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados que prestam serviços à seção industrial; ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais os da seção comercial; e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os condutores de veículos que desse mister façam profissão. — J. M. de Azevedo e Castro. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

164.918 (P. 99.4C) (A. 621.3) (D. 9-6) — Wilfredo Cappini e outros, signatários da representação de fls. 2, pretendem que a firma empregadora — Fábrica Mascote, des a capita-

— reduza os períodos de descanso e refeição para meia hora, apenas.

Ouvidos os órgãos técnicos, estes opinam pelo indeferimento do pedido, de vez que a firma em apelo não cumpre a exigência do art. 71, § 3.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, porquanto o estabelecimento não possui refeitório e nem ao menos um local próprio e higiênico para as refeições, visto como estas são feitas em "um quarto, anteriormente depósito de fios".

Acresce ainda que, em face de diversas decisões ministeriais, entre as quais a exarada no M. T. I. C. 23.101-44 e outras constantes do *Diário Oficial* de 17-10-44 e 28-11-44, não há mais como se levar em consideração pedidos de natureza da presente, porquanto já ficou definitivamente firmado "que o intervalo de 30 minutos é verdadeiramente exíguo para atender ao ato da refeição e à finalidade higiênica do repouso".

Isto posto, opino pelo indeferimento do pedido. — Brígido Tinoco, Assistente Técnico. — Indeferido. — Alexandre Marcondes Filho.

Dia 5

276.994 (P. 81(06)) (A. 621.2) (D. 9-6) — Sindicato dos Bancos, do Rio de Janeiro. — Em memorial ao Sr. Ministro o Sindicato dos Bancos, do Rio de Janeiro pede: a) que sejam avocados os processos de multa por infração dos dispositivos sobre duração do trabalho; b) seja traçada uma orientação definitiva quanto à duração do trabalho e suas prorrogações; c) seja sustada, até a decisão do Sr. Ministro, a fiscalização nos Bancos. A *Duração do Trabalho*

— Alega em seu favor "como um dos principais fundamentos do que tem a pedir", que muitos empregados bancários estão convocados para as forças armadas; que o número de bancos subiu nos últimos cinco anos de cinco dezenas para 140; que o surto econômico do país tem provocado a saída de funcionários de bancos para outras atividades; que os institutos de previdência também têm atraído muitos bancários. Dêsses argumentos a grande maioria não somente nada prova em favor dos bancos como, até pelo contrário, depõe contra eles. Na verdade, se há um grande surto econômico no país, se o número de bancos triplicou (o que não é bem exato porque, segundo dados do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Banco do Brasil, havia 46 estabelecimentos bancários em 1939 e 96 em fins de 1943), se os estabelecimentos comerciais e os institutos de previdência atraíram os empregados dos bancos, isso só se pode ter dado porque os salários pagos são baixos. Fôssem compensados os salários e os bancários não deixariam os empregos, porque já teriam estabilidade (que até 1943, era conquistada em 2 anos) e porque o seguro social dos bancários é o mais amplo de todos. Quanto ao fato de haver grande número de bancários convocados, isto se dá em todas as atividades e nenhuma delas tentou se aproveitar dêsse argumento para não cumprir a lei. Além do mais, se havia necessidade de suprir, com maior duração do trabalho a deficiência de pessoal, havia o recurso de pedir a aplicação do Decreto-lei n.º 4.639, o que não foi feito. Em face da legislação normal a duração do trabalho não teve alteração e os argumentos expendidos não têm nem pela lógica, força de derrogar a lei. A *prorrogação da duração do trabalho* — E' de seis horas a duração do trabalho dos bancários (art. 224 da Consolidação) podendo ser prorrogada até 8 horas, num máximo de 45 horas semanais, observados os preceitos gerais sobre a duração do trabalho (art. 225). Ora, os preceitos gerais admitem a prorrogação em dois casos: normal e excepcional. Normal, feita por acordo escrito ou contrato coletivo (art. 59). *Excepcional*, ocorrendo necessidade imperiosa, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, devendo esse excesso ser comunicado dentro de 10 dias e justificado no momento da fiscalização (art. 61 e § 1.º). Alegam os bancos que, em face do serviço de comboios os papéis de exportação são-lhes en-

tregues apenas de *véspera*. Se são entregues de *véspera* não há força maior em face do art. 501, da Consolidação, que entende como de "força maior todo acontecimento inevitável", mas estabelece logo que a "imprevidência do empregador exclui a razão de força maior". Se são entregues de *véspera*, nada impede que o empregador *previdente* faça com os empregados acordo escrito para no dia seguinte prorrogar o trabalho, e nem mesmo que, usada que fôsse a faculdade de prorrogação excepcional prevista no art. 61, seja feita a comunicação ao Departamento Nacional do Trabalho para verificação. Quanto à execução dos balancetes, ao fim de cada mês, nada é mais previsível do que isso e com antecedência podem ser feitos os acordos individuais necessários. Nesse sentido, aliás, já se pronunciou o Exmo. Senhor Ministro no M.T.I.C. 26.004-42, sobre o Decreto-lei n.º 2.308, e o Decreto número 23.322, que foram consolidados: "Quanto ao processo de ajustamento formal dos interesses de empregadores e empregados para a disciplina das relações de trabalho, concernentes à sua duração, prevalece o princípio geral estabelecido no art. 2.º, do Decreto-lei n.º 2.308, admitidas as duas modalidades legais de "acordo escrito" e de "contrato coletivo de trabalho". Sob esse regime é que devem ser lavrados os *convênios relativos à prorrogação do trabalho dos empregados em estabelecimentos bancários*, etc." Mas recentemente, no processo M.T.I.C. 125.746, o Exmo. Sr. Ministro decidiu de maneira precisa a matéria, esclarecendo até as condições em que o acordo pode ser feito: "125.746 (P. 84) (A. 151.1) (D. 15-7) — Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

— Consulta e pede seja entendido que ao empregador é lícito pactuar com o empregado acordo para a prorrogação da duração do trabalho, quando o empregador julgar conveniente. O assunto foi exuberantemente examinado no processo, quer no que concerne aos bancos, quer no que diz respeito aos estabelecimentos industriais. O próprio Sr. Ministro, em despacho a fls. 8, já entendeu que "o citado acordo unicamente poderá ter cabimento para prorrogação normal do trabalho e não quando convier ao empregador, visto que, em se tratando de prorrogação eventual, desnecessário se torna a existência de acordo, sendo regulada tal situação pelos dispositivos do art. 4.º do citado decreto-lei". Na verdade, a orientação adotada pelo Exmo. Sr. Ministro parece a melhor. Estabelecido, por acordo mútuo, que o empregado está, permanentemente, sujeito a receber ordem de trabalhar mais duas horas, é evidente que ele fica também permanentemente, à disposição do empregador por esse lapso de tempo. É possível que inúmeras vezes, o empregador não ponha em execução o direito que lhe assiste, pelo acordo, de exigir as duas horas extraordinárias do trabalho, mas é certo, também, que na vigência do acordo o empregado não pode dispôr livremente dessas duas horas, porque até no momento de terminar a duração normal do trabalho, pode receber ordem para permanecer mais duas horas no serviço. Evidentemente, firmado acordo nesses termos é devido a remuneração de maneira permanente, use ou não o empregador o direito que lhe assiste de fazer o empregado trabalhar mais duas horas. Na própria Consolidação, o empregador encontra dispositivos que, claramente, regulam a matéria. Se houver necessidade imperiosa, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender a realização ou conclusão de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, pode o empregador determinar a prorrogação da duração do trabalho (art. 61). Se não se trata de necessidade imperiosa e apenas de atender a conveniência da empresa, a solução se encontra no art. 59, com o acordo individual ou com o contrato coletivo, remunerada a hora suplementar com o acréscimo de 20%. Assim, a Comissão Permanente de Legislação do Trabalho entende que o acordo individual para a prorrogação da duração do trabalho importa na colocação do empregado à disposição do empregador durante o período

da vigência do acôrdo seja ele fixando os dias de prorrogação seja deixando a escolha desses dias ao arbítrio do empregador. Durante essa vigência do acôrdo estará sempre o empregador obrigado ao pagamento das horas durante as quais o empregado fica à disposição, pouco importando que o empregador, por sua exclusiva conveniência, dispense o empregado do serviço sem usar do direito de fazê-lo cumprir o pactuado, trabalhando as duas horas excedentes. — *Oscar Saraiva, Presidente.* — Transmista-se. — *Alexandre Marcondes Filho*”.

“Nesse mesmo processo pronunciou-se em requerimento da Confederação Nacional da Indústria o Sr. Consultor Jurídico, nos seguintes termos:

“N.º 125.746 (P. 93.3 (06) (A. 624.2) (D. 27-11) — Confederação Nacional da Indústria, solicitando seja permitido ao empregador o direito de prorrogar o horário de trabalho de seus empregados. — Contrariamente ao que pareceu ao Sr. Presidente da Confederação Nacional da Indústria, não é desta Consultoria o parecer questionado, mas da Comissão Permanente da Legislação do Trabalho, tendo como relator o Dr. José de Segadas Viana. Nesse parecer sustentou-se, e a nosso ver acertadamente, doutrina conforme ao preceito do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com o art. 4.º do mesmo diploma. Efetivamente, no art. 4.º preceitua a Consolidação que “Considera-se como de serviço efetivo o período em que o empregado esteja a disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada”. Por outro lado, se o empregador acorda com o empregado em que este se submeta à prorrogação de mais duas horas diárias de trabalho, é certo que ficará o mesmo à disposição do empregador, circunstância em que, de conformidade com preceito legal invocado considerar-se-á em serviço efetivo, e, consequentemente deverá fazer jús ao salário embora os seus serviços não venham a ser solicitados. Aliás, essa interpretação juridicamente certa é também aquela que se nos afigura socialmente justa, dado que o empregado que assina um acôrdo obrigando-se a trabalhar mais duas horas sempre que o empregador dele exigir essa prestação fica sujeito fora de sua própria previsão, a prestar esse serviço e não pode, de consequente e contrariamente ao que afirma a Confederação Nacional da Indústria, dispor de seu tempo para outros militares de sua conveniência pessoal.

Poderá, eventualmente, ficar livre, mas a natureza aleatória dessa possibilidade, depende do arbítrio ou da conveniência de outros, anula, de forma óbvia, a liberdade que erroneamente se atribui ao empregado.

Sujeito à prestação de serviço extraordinário, à vontade do empregador, não poderá o empregado usar, em favor de seus interesses, do tempo que corresponda àquela prestação e ficará, sempre, à disposição do patrão, nas condições previstas no art. 4.º da Consolidação.

Não vemos, pois, que vigente os preceitos invocados, outro possa ser o entendimento da lei. Quanto à autorização pedida para a rescisão de contratos celebrados, o assunto escapa à alçada da autoridade administrativa, e somente a Justiça do Trabalho poderia autorizá-la. — *Oscar Saraiva, Consultor Jurídico.* E não bastasse tudo isso teríamos ainda outro despacho de S. Excia. no processo número 137.523, em que era interessado o Sindicato dos Bancos, do Estado de São Paulo: 137.523 (P. 84) (A. 151.1) (D. 2-2) —

O Sindicato dos Bancos, do Estado de São Paulo, submete à consideração deste Ministério o incluso modelo, para prorrogação de horário normal de trabalho dos empregados em bancos. A duração normal do trabalho fixada pela Consolidação prevê duas formas de acréscimo de hora suplementares: a) pelo acréscimo de horas superiores a duas, medianamente previsto expressamente em lei, (artigo 59); b) pelo acréscimo de horas não con-

tratadas e exigíveis pelo empregador, quando ocorre necessidade imperiosa (art. 61).

Para os bancários porém, a lei fixa como normal a duração de 6 horas por dia ou de 36 horas semanais (art. 224).

Todavia, o horário dos bancários é suscetível de prorrogação, tanto excepcionalmente, conforme previsto expressamente em lei (artigo 225), como habitualmente, mediante acôrdo entre as partes, pois que essa é a regra geral não derogada pela parte especial. Entretanto, a prorrogação normal reveste-se de continuidade e não pode ter o caráter de ocasionalidade, defendido pelo sindicato interessado, pois esta última forma já a lei faculta ao empregador, guardadas as condições do artigo 61 da Consolidação.

Em síntese, pois: o horário normal dos bancários, de 6 horas, pode ser prorrogado sob forma normal e continuamente até 8 horas não excedendo de 45 horas semanais, mediante acôrdo ou contrato coletivo; e que esse horário normal dos bancários pode ser prorrogado excepcionalmente até 8 horas, observado o máximo de 45 horas semanais, nos casos e na forma do art. 61, da Consolidação.

Isto posto e nos termos do parecer do Consultor Jurídico, transmista-se e arquite-se”.

Onde pois a dúvida? Onde preciso dar nova orientação, se já há orientação reiterada? A lei é, aliás, bem clara: A prorrogação previsível só pode ser feita por acôrdo individual ou contrato coletivo.

A prorrogação imprevisível é que pode ser feita independente de acôrdo escrito, mas deve ser comunicada dentro de 10 dias e justificada. As multas lavradas. Alega o Sindicato que não há uniformidade na lavratura dos autos de infração, ora enquadrados no art. 61, ora no 224, ora no 58, por vezes nos 225 e 226.

Nem poderia ser de outra forma porque a lei enquadraria diferentemente as infrações.

Por infração ao art. 61 são as multas quando não foi feita a notificação nele prevista ou quando não foi justificada a força maior ou a necessidade de realizar ou concluir serviços inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos manifestos. Pelo artigo 58, quando apurada a duração normal de 8 horas de trabalho já que há outro limite fixado.

Pelo artigo 225, quando há prorrogação sem atender aos preceitos gerais (acôrdo escrito ou contrato coletivo).

Pelo art. 226, quando se trata de empregados de portaria ou de serviço de limpeza e especialmente em se tratando de telefonistas, do sexo feminino, não houve o exame médico prévio, que a lei exige para que qualquer mulher possa prorrogar a duração do trabalho. O pedido de Avocação, não tem a menor razão de ser. Segundo o art. 638, da Consolidação o Ministro do Trabalho pode avocar processos, dentro de 90 dias da decisão final ou no curso desses processos.

Mas a avocatória só se compreenderia se o Departamento Nacional do Trabalho estivesse julgando contra a lei e contra a jurisprudência, mas nunca justamente porque o Departamento Nacional do Trabalho está cumprindo rigorosamente a lei e a pacífica jurisprudência. O pedido de suspensão da Fiscalização. Não julgamos necessário justificar o absurdo de que se pretender que a autoridade máxima determine ao órgão fiscalizador seu subordinado que suspenda o cumprimento da lei. A solução. A solução é simples, é clara: cumprir a lei.

E a lei será cumprida desde que nos casos em que os bancos possam prever até o início do trabalho normal a necessidade da prorrogação, façam o acôrdo escrito (que pode ser até em modelo impresso apenas com os dados necessários) e anatem incontinenti, os quadros de horário no espaço para observações; nos casos previstos no art. 61 bastará fazer a comunicação dentro de 10 dias da prorrogação e justificá-la.

Esse tem sido o sistema adotado por todos os bancos e já durante um longo tempo vem sendo aplicado ao Departamento Nacional do Trabalho, à primeira dúvida, colher orientação

Com essas informações submeto o processo à consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento dos pedidos formulados na inicial. — *J. de Segadas Viana, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.* — O exame atento da exposição do Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro, e da resposta do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho levam-nos à conclusão de que nada mais é necessário nem possível acrescentar aos termos dessa resposta para que se evidencie a falta de fundamento da representação e o descabimento das medidas que nela são pleiteadas, e que, em última análise, importariam em derogar a lei, por ato discricionário da autoridade administrativa.

Reportando-nos, por isso, e in totum, aos argumentos e às conclusões do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinamos que na sua conformidade seja respondido. — *Oscar Saraiva, Consultor Jurídico.* — Transmitem-se os pareceres e arquite-se. — *Alexandre Marcondes Filho.*

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do Diário Oficial de 25 de maio do corrente ano da página n.º 9.308 à página n.º 9.311, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processo: 246.232 — No final da 15.ª linha da 2.ª coluna,

Onde se lê:

empresa,
Leia-se:
empresã.

Processo:

226.273 — No final da 10.ª linha,
Onde se lê:

prorrogão,
Leia-se:
produção.

Processo:

214.689 — Na 5.ª linha
Onde se lê:
naquêle,

Leia-se:

daquêle.

Processo:

Onde se lê:

MTIC-6.961-30,

Leia-se:

MTIC-6.061-39.

Processo:

212.367 — Na 6.ª linha,

Onde se lê:

aPulo,

Leia-se:

Paulo.

Processo:

177.056 — Na referência

Onde se lê:

(P. 00.4C),

Leia-se:

(P.99.4C).

Processo:

136.769 — Na 13.ª linha,

Onde se lê:

pr aro,

Leia-se:

preparo

Processo:

191.314 — No final da 8.ª linha,

Onde se lê:

cumpra.

Leia-se:

cumpria.

Processo:

235.126 — Na 14.ª linha, entre publicação

do, Acrescente-se:

oficial.

Na 19.ª linha,

Onde se lê:

Lauro Osvaldo de Almeida Nicomedes,

Leia-se:

Lauro Osvaldo de Almeida Nicodemus.

Processo:
232.094 — Na 11.^a linha
Onde se lê:
atos,
Leia-se:
atos.
Retifique-se as linhas 22.^a e 23.^a que saíam transpostas.
No final da 13.^a linha da 2.^a coluna,
Onde se lê:
formo,
Leia-se:
forma.
Na 17.^a linha,
Onde se lê:
estatutos,
Leia-se:
estatutos.

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 28 de maio do corrente ano, da página n.º 9.467 à página n.º 9.468, fa-
se necessárias as correções seguintes:

Processo:
211.141 — Na 5.^a linha,
Onde se lê:
as 19,
Leia-se:
das 18.
Processo:
228.761 — Na referência,
Onde se lê:
(D.25-53),
Leia-se:
(D.25-5).
Na 31.^a linha,
Onde se lê:
mencionar,
Leia-se:
sancionar.

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 29 de maio do corrente ano, da página n.º 9.549 à página n.º 9.550, fa-
se necessárias as correções seguintes:

Processo:
221.463 — Na 37.^a linha da 3.^a coluna,
Onde se lê:
motivos,
Leia-se:
motivos.
Processo:
266.648 — Na referência,
Onde se lê:
(A.821.4),
Leia-se:
(A.812.4).
Processo:
269.897 — Na referência,
Onde se lê:
(P.92(19)),
Leia-se:
(P.92.4(19)).
Processo:
219.694 — Na 5.^a linha,
Onde se lê:
intraduzida,
Leia-se:
introduzida.

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 30 de maio de 1945, da página n.º 9.629 à página n.º 9.630, fa-
se necessárias as correções seguintes:

Processo:
250.702 — Na 3.^a linha, entre Indústria e com
Acrescente-se:
Gerais.
Na 7.^a linha, entre de anos,
Acrescente-se:
18.
Processo:
263.877 — Na 6.^a linha da 2.^a coluna entre
Campos e José,
Acrescente-se:
Assim atualmente estão em exercício Ar-
naldo de Moraes Campos.

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 31 de maio do corrente ano, da página n.º 9.700, à página n.º 9.701, fa-
se necessárias as correções seguintes:

Processo:
274.233 — Na 4.^a linha,

Onde se lê:
da Indústria,
Leia-se:
na Indústria.
Processo:
274.600 — Na 21.^a linha,
Onde se lê:
Guimarães,
Leia-se:
Guimarães.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 31 de maio de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 2.308, de 13 de junho de 1940:
Cia. Usinas Nacionais — DNT — 25.262-41 — Cr\$ 200,00. Em 22-5-45.
DNT — 28.573-40 — Ferreira de Matos & Cia. Ltda. — Atendendo que está devidamente caracterizado o ato infringente, com a permanência, em serviço depois das 18 horas, da caixa Lélia Jesus Tavares e do empregado Ferdinando Caridori, bem assim, considerando os pareceres de s. 66 v. e 67 v. e fls. 69, imponho à infratora, na conformidade do art. 19 e por inobservância do art. 1.º do Decreto número 2.308, de 13-6-40, a multa de Cr\$ 500,00. Em 21-5-45.
Por infração do Decreto n.º 21.637, de 10 de julho de 1934:
Autos:
N.º 7.513 — Amaro Teixeira — Cr\$ 200,00. Em 20-5-45.
N.º 8.169 — Clube dos Democráticos — Cr\$ 200,00. Em 22-5-45.
N.º 8.869 — José Augusto Miranda — Cr\$.. 200,00. Em 22-5-45.
N.º 6.851 — Gêneros Alimentícios Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 22-5-45.
Por infração do Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943:
N.º 9.059 — Luís Gonçalves & Pinheiro — Cr\$ 50,00. Em 21-5-45.
N.º 8.795 — Cia. Industrial São Paulo e Rio — Cr\$ 50,00. Em 22-5-45.
N.º 9.176 — Frigorífico Serrano — Cr\$ 100,00. Em 22-5-45.
N.º 9.248 — Diamantino de Almeida Rocha — Cr\$ 100,00. Em 22-5-45.
N.º 9.132 — Admar de Matos Nogueira — Cr\$ 50,00. Em 22-5-45.
N.º 8.710 — Angelo Fernandes Gonzalez — Cr\$ 100,00. Em 21-5-45.
N.º 8.670 — Lauro Lopes de Oliveira — Cr\$ 50,00. Em 22-5-45.
N.º 8.669 — Lauro Lopes de Oliveira — Cr\$ 200,00. Em 21-5-45.
N.º 9.589 — Armando Rodrigues de Azevedo — Cr\$ 100,00. Em 22-5-45.
N.º 9.531 — Honorina M. Gomes — Cr\$.... 30,00. Em 21-5-45.
N.º 9.865 — Luís Gabaglia & Cia. — Cr\$.. 50,00. Em 21-5-45.
N.º 9.389 — M. Ribeiro — Cr\$ 30,00. Em 22 de maio de 1945.
N.º 9.795 — Padaria Catedral Ltda — Cr\$.. 50,00. Em 22-5-45.
N.º 9.853 — Manuel Amadeu Martins — Cr\$ 50,00. Em 21-5-45.
N.º 9.038 — Davi Fernandes Antunes — Cr\$ 200,00. Em 22-5-45.
N.º 9.791 — A. Garcia & Cia. Ltda. — Cr\$.. 200,00. Em 22-5-45.
N.º 9.459 — Café e Bar Doradinho Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 21-5-45.
N.º 9.711 — Lima, Borsani & Oliveira — Cr\$ 500,00. Em 22-5-45.
N.º 9.475 — F. Moreira Rodrigues — Cr\$.. 50,00. 22-5-45.
N.º 9.413 — S.A. Fábrica de Bebidas Cardoso de Gouveia — Cr\$ 100,00. Em 21-5-45.

N.º 9.377 — J.C. Amori — Cr\$ 50,00. Em 22-5-45.
N.º 9.279 — Abran Alter Chenik — Cr\$.. 30,00. Em 21-5-45.
N.º 2.342 — Panificadora Guanabara Ltda. — Cr\$ 1.000,00. Em 22-5-45.
N.º 4.342 — Padaria e Confeitaria Roxi Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 22-5-45.
N.º 4.250 — Ermelinda Cândida Mendes — Cr\$ 100,00. Em 22-5-45.
N.º 6.952 — Simões & Corga — Cr\$ 500,00. Em 21-5-45.
N.º 6.636 — Pires Irmão & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 21-5-45.
N.º 6.473 — Claudino Alonso — Cr\$ 100,00. Em 21-5-45.
N.º 6.811 — João Lourenço & Costa — Cr\$.. 50,00. Em 22-5-45.
N.º 6.580 — João Pereira & Carvalho — Cr\$ 400,00. Em 22-5-45.
N.º 6.587 — Panificação São José Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 22-5-45.
N.º 6.585 — Confeitaria Madureira Limitada — Cr\$ 50,00. Em 21-5-45.
N.º 6.393 — J. Jorge Figueiredo — Cr\$.. 100,00. Em 22-5-45.
N.º 6.385 — Custódio da Cota Júnior — Cr\$. 100,00. Em 22-5-45.
N.º 6.024 — Adolfo Correia de Araújo — Cr\$ 100,00. Em 21-5-45.
N.º 6.754 — A. Soares & Campos — Cr\$.. 100,00. Em 22-5-45.
N.º 6.756 — Domingos F. da Silva — Cr\$. 100,00. Em 21-5-45.
N.º 8.533 — João Antunes Peixoto & Companhia — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.
N.º 6.867 — Bento Rodrigues da Silva — Cr\$ 100,00. Em 29-5-45.
N.º 8.490 (DNT. 20.211-44) — S. A. Marvin — Cr\$ 500,00. Em 29-5-45.
N.º 7.668 (DNT. 21.042-44) — Incorporadora Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 29-5-45.
N.º 5.326 (DNT. 30.943-43) — Luiz Severiano Ribeiro — Cr\$ 1000,00. Em 22-5-45.
N.º 7.219 — Francisco Nunes Ferreira — 100,00. Em 29-5-45.
N.º 6.426 — Domingos Pereira & Lopes — Cr\$ 30,00. Em 29-5-45.
N.º 6.195 — Santiago & Kiritchenco — Cruzzeiros 200,00. Em 29-5-45.
N.º 7.039 — Delfim Vagassos & Cia. — Cr\$. 200,00. Em 29-5-45.
N.º 9.115 — L. K. Lissau — Cr\$ 50,00. Em 29-5-45.
N.º 9.421 — Bombom Carioca — Cr\$ 30,00. Em 29-5-45.
N.º 7.019 — José Augusto Lopes Felix — Cr\$ 400,00. Em 29-5-45.
N.º 7.557 — Gumercindo José Santos — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 29-5-45.
N.º 8.529 — J. A. Pinto & Lopes. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 29-5-45.
N.º 8.537 — J. Campos. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$. 100,00. Em 29-5-45.
N.º 9.854 — Marc Ferrez Filhos, Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 29-5-45.
N.º 7.639 — Alfredo ereira da Fonseca — Cr\$ 100,00. Em 29-5-45.
N.º 7.040 — Edifício Egito — Cr\$ 100,00.

N.º 7.918 — Ferreira Agostinho & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 29-5-45.
 N.º 6.670 — Demitrio Smolentzov — Cr\$ 50,00. Em 29-5-45.
 N.º 9.681 — Borges Godinho & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 29-5-45.
 N.º 8.933 — Tancredo de Moraes — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 29-5-45.
 N.º 9.118 — Joaquim Ferreira Rodrigues — Cr\$ 100,00. Em 29-5-45.
 N.º 8.802 — Dr. Antônio Salgado — Cr\$ 200,00. Em 29-5-45.
 N.º 7.339 — Acácio Torres — Cr\$ 100,00. Em 29-5-45.
 N.º 9.745 — M. M. Gomes — Cr\$ 50,00. Em 29-5-45.
 N.º 8.930 — Carlos Carneiro & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 29-5-45.
 N.º 9.710 — Colchoaria Santa Filomena Limitada — Cr\$ 50,00. Em 29-5-45.
 N.º 8.760 — Ernesto da Costa — Cr\$ 100,00. Em 29-5-45.
 N.º 8.089 — D. Abreu — Cr\$ 300,00. Em 29-5-45.
 N.º 1.550 — Alfredo Irmãos & Rogério — Cr\$ 200,00. Em 29-5-45.
 N.º 9.681 — Borges Godinho & Cia. — Cr\$ 1.000,00. Em 29-5-45.
 N.º 8.706 — Casa Granado Laboratórios Farmácia e Drogaria Ltda. — Cr\$ 1.000,00. Em 29-5-45.
 N.º 6.008 — Panificação e Confeitaria Atlântica Ltda. — Cr\$ 150,00. Em 29-5-45.
 N.º 7.495 — Panificadora Nacional Limitada — Cr\$ 2.000,00. Em 29-5-45.
 N.º 8.950 — Bar Paulista Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 29-5-45.
 N.º 8.996 — Teixeira & Carballido — Cr\$ 100,00. Em 29-5-45.
 N.º 8.012 — Manuel Ferreira dos Santos & Filhos — Cr\$ 100,00. Em 29-5-45.
 N.º 8.388 — J. Freitas & Silva — Cr\$ 100,00. Em 29-5-45.
 N.º 8.093 — Lino Lopes — Cr\$ 100,00. Em 29-5-45.
 N.º 8.403 — V. Martins da Silva & Moura Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 29-5-45.
 N.º 8.532 — H. Klingmann & Kirchbaum — Cr\$ 1.000,00. Em 29-5-45.
 N.º 9.231 — Firmino & Feliciano — Cr\$ 50,00. Em 29-5-45.
 N.º 6.768 — J. C. Cardoso — Cr\$ 30,00. Em 29-5-45.
 N.º 6.614 — Mário Barbosa Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 29-5-45.
 N.º 7.979 — Germano Barcelos & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 29-5-45.
 N.º 8.601 — Antônio Lartigau Scabra — Cr\$ 50,00. Em 22-5-45.
 N.º 7.925 — Mafra & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 21-5-45.
 N.º 8.026 — Abel Ferreira Peixoto — Cr\$ 500,00. — Cumpra-se a lei do selo. Em 22 de maio de 1945.
 N.º 7.950 — Castelões & Melo Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 22-5-45.
 N.º 8.083 — Júlio Pinto Afonso — Cr\$ 100,00. Em 21-5-45.

N.º 8.176 — B. Barcia & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 21-5-45.
 N.º 8.028 — João Pajunk & Cia. — Cr\$ 400,00. Em 21-5-45.
 N.º 8.171 — Indústrias de Doces e Bombons Saci Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 21-5-45.
 N.º 7.735 — Josef Dogoonick — Cr\$ 50,00. Em 21-5-45.
 N.º 7.981 — Hermano Barcelos & Cia. — Cr\$ 100,00. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 22-5-45.
 N.º 8.871 — Heyder de Siqueira Gomes — Cr\$ 100,00. Em 22-5-45.
 N.º 8.523 — Abílio Cabral — Cr\$ 500,00. Em 22-5-45.
 N.º 8.521 — Joaquim Tomaz de Aquino Filho & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 22-5-45.
 N.º 8.516 — Paulo Cesar de Andrade — Cr\$ 500,00. Em 21-5-45.
 N.º 8.701 — Emídio Homem da Rocha — Cr\$ 50,00. Em 21-5-45.
 N.º 8.568 — Mário Guimarães Meneses — Cr\$ 100,00. Em 21-5-45.
 N.º 7.450 — Agenor Rego e Vitorino Ribeiro de Moura — Cr\$ 100,00. Em 21-5-45.
 N.º 8.098 — L. Kremnitzer & Filhos — Cr\$ 50,00. Em 21-5-45.
 N.º 8.103 — Manuel Alves Dourado — Cr\$ 100,00. Em 21-5-45.
 N.º 8.299 — Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro — Cr\$ 5.000,00. Em 22-5-45.
 N.º 6.822 — Ricardo Gazanolo — Cr\$ 200,00. Em 22-5-45.
 N.º 5.870 — Joaquim Paes de Miranda — Cr\$ 100,00. Em 21-5-45.
 N.º 9.238 — Braga & Woolman Ltda. — Cr\$ 1.000,00. Em 21-5-45.
 Diversos despachos:

Autos:

N.º 9.878 — Ginásio Belisário dos Santos — Apresente nesta Seção os comprovantes guias de recolhimento do imposto sindical, contribuição de empregador e empregados exercício de 1944. Em 30-5-45.
 N.º 7.368 — Virgílio da Silva Galo. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 30-5-45.
 N.º 7.309 — Carlos Marques Campina. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 30-5-45.
 N.º 7.486 — Café e Restaurante Cruz de Malta Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 30-5-45.
 N.º 9.407 — João Pires de Bastos. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 30-5-45.
 N.º 9.408 — João Pires de Bastos. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 30-5-45.
 N.º 9.408 — João Pires de Bastos. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 30-5-45.
 N.º 8.807 — Zeferino Bastos. — Apresente defesa para o auto n.º 8.808 em separado. Em 30-5-45.
 N.º 1.202 — S. Lo. Bianco. — Restitua-se, mediante recebido. Em 21-5-45.

Dia 31 de maio de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 24.637 de 10 de julho de 1934:

Autos:

N.º 6.976 — João Joaquim Marques — Cr\$ 200,00. Em 22-5-45.
 N.º 6.920 — Antônio Vicente dos Santos — Cr\$ 200,00. Em 22-5-45.
 N.º 6.533 — Correia da Costa & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 22-5-45.
 N.º 4.659 — Paulo Figueira de Melo — Cr\$ 200,00. Em 22-5-45.
 N.º 6.444 — Eunice P. Wittrock — Cr\$ 200,00. Em 28-5-45.
 N.º 7.160 — Giovanni Prince — Cr\$ 200,00. Em 28-5-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.152 de 1-5-43:

Autos:

N.º 7.948 — Manuel Augusto de Oliveira — Cr\$ 300,00. Em 28-5-45.

N.º 9.671 — R. Garcia & Ferreira — Cr\$ 500,00. Em 28-5-45.
 N.º 6.710 — Augusto P. Vasconcelos — Cr\$ 30,00. Em 28-5-45.
 N.º 7.342 — Silva Carvalho & Gonçalves Limitada — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.
 N.º 7.155 — Horácio Faria — Cr\$ 50,00. Em 28-5-45.
 N.º 8.790 — Antônio Machado Codernir — Cr\$ 50,00. Em 28-5-45.
 N.º 8.809 — Alexandre Pezzino — Cr\$ 50,00. Em 28-5-45.
 N.º 9.502 — Manuel Gomes da Luz — Cr\$ 500,00. Em 28-5-45.
 N.º 7.881 — Manuel Rodrigues — Cr\$ 50,00. Em 28-5-45.
 N.º 10.493 (DNT. 31.480-44) — Standard Oil Company Of Brasil — Cr\$ 200,00. Em 28 de maio de 1945.
 N.º 10.020 (DNT. 53.087-44) — Casa Artur Napoleão — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.
 N.º 9.224 — Benedita Cunha — Cr\$ 50,00. Em 29-5-45.
 N.º 5.486 — Lemos & Sorvechi — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.
 N.º 5.820 — Diamante José Lofiego — Cr\$ 50,00. Em 28-5-45.
 N.º 7.028 — Fernandes & Novais — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.
 N.º 7.223 — Cia. Fiação e Tecidos Santa Rosa — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.
 N.º 7.338 — Acácio Torres — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.
 N.º 10.582 — Damião Gonçalves — Cr\$ 500,00. Em 28-5-45.
 N.º 9.442 — Dacil Filsteis & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.
 N.º 9.441 — Davi Filstein & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.
 N.º 7.751 — Ricardo Ferreira — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.
 N.º 9.458 — L. Kremnitzer & Filho — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.
 N.º 6.915 — Farmácia Tupi Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 28-5-45.
 N.º 9.448 — Panificação Federal Ltda. — Cr\$ 2.000,00. Em 28-5-45.
 N.º 8.008 — Modesto & Costa — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.
 N.º 9.672 — Evangelino Rodrigues — Cr\$ 200,00. Em 28-5-45.
 N.º 7.272 — Vicente & Pinto — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.
 N.º 7.587 — Café e Bar Canaan Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 28-5-45.
 N.º 5.720 — Soc. Distribuidora de Material Industrial Ltda. — Cr\$ 30,00. Em 28-5-45.
 N.º 7.585 — M. Duarte Ribeiro & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.
 N.º 9.591 — José Soares Romeiro — Cr\$ 200,00. Em 28-5-45.
 N.º 9.586 — Francisco Lopez Landeira — Cr\$ 50,00. Em 28-5-45.
 N.º 9.602 — Regis Agostinho — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.
 N.º 9.271 — Domingos Alvarez Rodrigues — Cr\$ 30,00. Em 28-5-45.
 N.º 7.484 — José Gonçalves Sosinho — Cr\$ 200,00. Em 28-5-45.
 N.º 6.643 — Júlio & Santos — Cr\$ 50,00. Em 28-5-45.
 N.º 7.073 — Aimoré da Silva — Cr\$ 300,00. Em 28-5-45.
 N.º 7.348 — J. Isnard & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 28-5-45.
 N.º 9.600 — J. R. Casimiro — Cr\$ 500,00. Em 28-5-45.
 N.º 7.351 — Panificação Polar Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 26-5-45.
 N.º 7.266 — Fábrica Brasileira de artigos para laboratório — Cr\$ 500,00. Em 26-5-45.
 N.º 7.581 — Tiziano Contti — Cr\$ 30,00. Em 26-5-45.
 N.º 6.812 — Antônio de Assis Castro — Cr\$ 50,00. Em 26-5-45.
 N.º 7.773 — Augusto Alves da Silva — A firma não apresentou defesa, deixando correr a revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 26-5-45.
 N.º 8.122 — Augusto Carneiro & Cia. — Cr\$ 100,00. — Em 26-5-45.

N.º 7.181 — Sociedade Edifício Belmar Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 26-5-45.
 N.º 7.310 — A. Alves Ribeiro & Cia. — Cr\$ 100,00. — Em 26-5-45.
 N.º 6.374 — A. Andrade & Valente — Cr\$ 100,00. — Em 28-5-45.
 N.º 5.591 — Empresa Rodoferrera de Transportes Ltda. — Cr\$ 30,00. Em 28-5-45.
 N.º 498 — Alexandre Tavares — Cr\$ 600,00. — Em 28-5-45.
 N.º 6.925 — Manuel Ferraz de Souza — Cr\$ 50,00. — Em 28-5-45.
 N.º 5.810 — Jacob Voloch — Cr\$ 200,00. — Em 28-5-45.
 N.º 4.674 — Vilhena & Silva — Cr\$ 50,00. — Em 28-5-45.
 N.º 4.621 — J. Rodrigues & Alves — Cr\$ 50,00. — Em 28-5-45.
 N.º 6.748 — V. A. Nogueira — Cr\$ 50,00. — Em 28-5-45.
 N.º 6.647 — The Leopoldina Railway Company Limited — Cr\$ 100,00. — Em 28-5-45.
 N.º 8.579 — Marceio das Louças Ltda. — Cr\$ 30,00. — Em 28-5-45.
 N.º 8.283 — Carlos Gonçalves de Carvalho — Cr\$ 50,00. — Em 28-5-45.
 N.º 9.468 — Angelo Antunes de Matos — Cr\$ 100,00. — Em 28-5-45.
 N.º 9.095 — Romeo de Paole Ltda. — Cr\$ 200,00. — Em 28-5-45.
 N.º 4.347 — Eduardo Martins Arêas — Cr\$ 50,00. — Em 21-5-45.
 N.º 9.120 — Joaquim Ferreira Rodrigue. — Cr\$ 100,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.119 — Joaquim Ferreira Rodrigue. — Cr\$ 100,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.361 — Pinto & Rodrigues — Cr\$ 100,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.282 — José Reis & Irmão — Cr\$ 100,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.504 — Manuel Gomes da Luz — Cr\$ 100,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.503 — Manuel Gomes da Luz — Cr\$ 100,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.425 — Agostinho Teixeira — Cr\$ 100,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.519 — Antelo Rodrigues & Pereira. Limitada — Cr\$ 200,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.478 — Manuel Gonçalves Pereira — Cumpra-se a lei do selo. — Cr\$ 50,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.613 — Trola & Parreiras Ltda. — Cr\$ 200,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.210 — Moisés Leiderman — Cr\$ 100,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.680 — Américo Duarte de Viveiros — Cr\$ 300,00. — Em 23-5-45.
 N.º 6.510 — Else Seikel — Cr\$ 50,00. — Em 21-5-45.
 N.º 6.312 — Isafas Inácio de Oliveira — Cr\$ 50,00. — Em 21-5-45.
 N.º 9.772 — Gomes & Constantino — Cr\$ 100,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.226 — Instituto de Iniciação Profissional — Cr\$ 20,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.225 — Primo Ponzo — Cr\$ 50,00. — Em 23-5-45.
 N.º 8.938 — José Joaquim Correia — Cr\$ 50,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.886 — Mercenarias Cariocas Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.286 — Correia da Costa & Pereira — Cr\$ 50,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.888 — Guilherme Lóio — Cr\$ 50,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.790 — Jacob Peliks — Cr\$ 100,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.543 — D.A. Ribeiro & Pasquale — Cr\$ 50,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.675 — Lojas Palo Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.849 — Irmãos Afonso & Duarte — Cr\$ 100,00. — Em 21-5-45.
 N.º 9.858 — Antônio Moreno Martins — Cr\$ 50,00. — Em 22-5-45.
 N.º 11.237 — Camacho & Frade Ltda. — Cr\$ 500,00. — Em 23-5-45.
 N.º 9.921 — Campos Silva & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 23 de maio de 1945.
 N.º 9.735 — Antônio Dias Pereira — Cr\$ 50,00. — Em 23-5-45.

N.º 9.227 — Jacob Levigard — 50,00. — Em 22 de maio de 1945.
 N.º 6.765 — S. Alfredo Bennett — Cr\$ 100,00. — Em 21-5-45.
 N.º 6.515 — Halm Josefa — Cr\$ 50,00. — Em 22-5-45.
 N.º 6.514 — Associação Cristão de Moços — Cr\$ 100,00. — Em 22-5-45.
 N.º 6.505 — J.P. Barbosa — Cr\$ 50,00. — Em 21-5-45.
 N.º 6.513 — Serafim A. Reis & Cia. — Cr\$ 500,00. — Em 21-5-45.
 N.º 6.190 — Regina Sion — Em processos administrativos só ocorre nulidade, quando houver prejuízo a parte interessada em sua defesa, ou quando se reconhece, no feito, preterição de formalidades essenciais. Na hipótese destes autos, tal não ocorreu, não sendo de se reconhecer da argumentação da defendente pela simples omissão da palavra "filhos", na pessoa autuada. Isto pôsto, imponho a multa de Cr\$ 50,00. — Em 22-5-45.
 N.º 6.230 — Secundino Souto Guimarães — Cr\$ 100,00. — Em 21-5-45.
 N.º 6.280 — Moinho Fluminense S.A. — Cr\$ 500,00. — Em 22-5-45.
 N.º 5.838 — Costa Machado — Cr\$ 100,00. — Em 21-5-45.
 N.º 5.761 — Manuel Curtin Gil — Cr\$ 500,00. — Em 22-5-45.
 N.º 5.581 — J.A. Moreira & Saraiva — Cr\$ 50,00. — Em 21-5-45.
 N.º 5.654 — Olindino Guimarães — Cr\$ 50,00. — Em 28-5-45.
 N.º 9.713 — Alonso & Peres — Cr\$ 200,00. — Em 28-5-45.
 N.º 9.811 — Joaquim F. Pereira — Cr\$ 400,00. — Em 28-5-45.
 N.º 8.968 — Pinto Loja & Cia. — Cr\$ 200,00. — Em 28-5-45.
 N.º 7.758 — Gonçalves Ruppenthal — Cr\$ 50,00. — Em 28-5-45.
 N.º 9.362 — Pinto & Rodrigues — Cr\$ 100,00. — Em 28-5-45.
 N.º 9.112 — A. Marques & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00. — Em 28-5-45.
 N.º 9.744 — Fábrica de Móveis Santa Rita Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 28-5-45.
 N.º 6.534 — Correia da Costa & Cia. — Cr\$ 100,00. — Em 22-5-45.
 N.º 6.856 — Osvaldo Campanelli — Cr\$ 100,00. — Em 25-5-45.
 (xx) N.º 8.896 — Lino José Barbosa — Cr\$ 30,00. — Em 4-5-45.
 N.º 6.529 — Maia & Pinho — Cr\$ 100,00. — Em 25-5-45.
 N.º 10.565 — (DNT 3.946-45) — Banco Boavista S.A. — Cr\$ 200,00. — Em 28-5-45.
 N.º 7.220 — Antônio Landeira Garcia — Cr\$ 50,00. — Em 22-5-45.
 N.º 9.931 — (DNT 41.520-44) — Soc. Industrial de Escôvas Ltda. — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. — Em 25-5-45.
 N.º 6.669 — (DNT 40.146-44) — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. — Em 25-5-45.
 N.º 9.017 — (DNT 39.419-44) — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. — Em 25 de maio de 1945.
 N.º 7.285 — R. Garcia & Ferreira — Cr\$ 200,00. — Em 22-5-45.
 N.º 7.469 — Reinaldo Dierberger — Cr\$ 50,00. — Em 21-5-45.
 N.º 6.234 — The Sidenei Ross Company — Cr\$ 100,00. — Em 21-5-45.
 N.º 7.251 — Nataniel Ferreira de Oliveira — Cr\$ 100,00. — Em 22-5-45.
 Autos:
 N.º 7.281 — Hsu Peh Yen. — Cr\$ 50,00. — Em 21-5-45.
 N.º 6.552 — F. da Silva Amieiro. — Cr\$ 100,00. — Em 22-5-45.
 N.º 7.211 — Cardoso & Machado. — Cr\$ 50,00. — Em 21-5-45.
 N.º 7.018 — José Augusto Lopes Felix. — Cr\$ 100,00. — Em 21-5-45.
 N.º 7.016 — M. Cervino & Conde Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 21-5-45.
 N.º 7.154 — M. Silva Coelho & Cia. — Cr\$ 50,00. — Em 22-5-45.
 N.º 6.725 — Taveira & Irmão & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 21-5-45.
 N.º 6.727 — Cactano e Urbano — Cr\$ 100,00. — Em 21-5-45.

N.º 7.001 — Sierra & Fernandes — Cr\$ 50,00. — Em 21-5-45.
 N.º 6.995 — Antônio Correia & Cia. Ltda. — Cr\$ 30,00. — Em 21-5-45.
 N.º 7.775 — Silva Mesquita & Cia. — Cr\$ 100,00. — Em 22-5-45.
 N.º 6.715 — Café e Bar Doradinho Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 22-5-45.
 N.º 7.651 — Antônio Moreno Martin. — Cr\$ 100,00. — Em 22-5-45.
 N.º 7.288 — Panificadora Brasileira Ltda. — Cr\$ 2.000,00. — Em 21-5-45.
 N.º 7.270 — Quintans e Durães. — Cr\$ 100,00. — Em 21-5-45.
 N.º 7.533 — S. A. Industrial e Imobiliária Santa Angela. — Cr\$ 50,00. — Em 22-5-45.
 N.º 7.593 — Ribeiro, Parada S. A. — Cr\$ 50,00. — Em 22-5-45.
 N.º 6.866 — Bastos & Pereira Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 21-5-45.
 N.º 7.591 — Adelino Marta. — Cr\$ 50,00. — Em 22-5-45.
 N.º 7.089 — Fernandes Freitas & Soares Limitada. — Cr\$ 50,00. — Em 21-5-45.
 N.º 7.851 — Vieira & Gadas Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 21-5-45.
 N.º 7.822 — Angelo Fernandes Gonzalez. — Cr\$ 1.000,00. Apresente procuração. — Em 22 de maio de 1945.
 N.º 9.471 — M. F. Duarte. — Cr\$ 50,00. — Em 21-5-45.
 (***) N.º 8.381 — Moreira & Gonçalves. — Cr\$ 2.000,00. — Em 14-5-45.

Diversos despachos:

Autos:

N.º 6.487 — Taveira & Irmãos. — Prove que os empregados em serviço, foram enviados pelo respectivo Sindicato como extraordinários. — Em 22-5-45.
 N.º 7.813 — Eduardo Almeida. — Prove o signatário da defesa de fls. ter capacidade para fazê-lo pela firma autuada. — Em 21 de maio de 1945.
 N.º 8.211 — João Costa. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 25-5-45.
 N.º 8.406 — Armando Augusto Pinto. — Apresente procuração. — Em 29-5-45.
 N.º 8.700 — Matheus G. Fernandes. — Apresente procuração. — Em 25-5-45.
 N.º 8.720 — Nunes & Suarez. — Apresente nesta Seção, para exame, o quadro de horário fixado pelo autuante. — Em 29-5-45.
 N.º 8.159 — José Gomes dos Anjos. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 29-5-45.
 N.º 8.818 — A. F. Alves & Cia. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 29-5-45.
 N.º 8.819 — A. F. Alves & Cia. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 29-5-45.
 N.º 8.167 — Dolores Nunes de Oliveira. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 29-5-45.
 N.º 9.900 — S. Augusto & Cia. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 29-5-45.
 N.º 9.409 — João de Pires Bastos. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 29-5-45.
 N.º 7.303 — José Eduardo de Alvarenga. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 29-5-45.
 N.º 8.559 — Freitas & Andrade. — Apresente, para exame o quadro de horário e o acórdão aludido na 1-festa de fls. 3. — Em 28-5-45.
 N.º 9.891 — Vieira & Gomes. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 30-5-45.
 N.º 8.250 — Silva Abelha & Cia. Ltda. — Apresente procuração. — Em 29-5-45.
 N.º 7.731 — Mário Solano de Andrade. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 30-5-45.
 N.º 9.946 — Abílio Gomes da Silva. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 30-5-45.
 N.º 6.979 — E. Goldfeld. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 30-5-45.
 N.º 7.166 — Metalúrgica Santa Helena. — Apresente para exame, os recibos citados na defesa. — Em 30-5-45.
 N.º 9.869 — Elias Perelson. — Apresente procuração. — Em 30-5-45.
 N.º 9.868 — Elias Perelson. — Apresente procuração. — Em 30-5-45.

** — Auto nº 8.896 — Reproduzido por ter saído com incorreções no *Diário* de 30 de maio de 1945, pág. 9.634 (erro de revisão).
 (***) — Auto nº 8.381 — Reproduzido por ter saído com incorreções no *Diário* de 5 de junho de 1945 — Expediente de 17 e 18 — (erro de revisão).

SEÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de junho de 1945

Processos despachados:

DNT. 2.412-4 — Carlos & Sousa Ltda. — Recurso — Distrito Federal. — O recurso foi interposto fora do prazo legal e, por esse motivo deixo de tomar conhecimento do que nele alega a recorrente, mantendo dêsse modo, a decisão recorrida.

DNT. 23.594-44 — Edifício Belmonte — Recurso — Distrito Federal. — Os argumentos da recorrente não invalidam o auto de fls. 2, eis que ela própria confessa, em parte, a infração cometida. Entretanto, não constando do processo nenhuma agravante, resolvo dar provimento, em parte, ao recurso com o fim de reduzir de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) grau mínimo do art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho, por infração do art. 74 da mesma Consolidação.

DNT. 27.624-44 — Rafael Valejo — Recurso — Distrito Federal. — Tendo em vista as provas apresentadas e de acordo com o parecer da Divisão de Fiscalização, dou provimento ao recurso com o fim de anular a decisão que impôs a multa.

DNT. 15.297-44 — Mobiliária Federal Ltda. — Recurso — Distrito Federal. — Considerando que, em diligência, a Divisão de Fiscalização constatou o acerto das informações da recorrente, não tendo o informante apreciado os argumentos da defesa de modo a caracterizar a infração apontada no auto; e tendo em vista que, do processo, não consta nenhuma agravante — resolvo dar provimento ao recurso com o fim de anular a decisão que impôs a multa.

DNT. 31.431-43 — Euclides Ferreira & Irmão — Recurso — Distrito Federal. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio*, na forma da lei, pelo Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização, resolvo negar-lhe provimento com o fim de manter a decisão que tornou insubsistente o auto de fls. 2 em virtude das razões apresentadas.

DNT. 50.809-44 — Lourival Alves de Oliveira — Recurso — Natal. — Idem, idem.

DNT. 11.362-45 — Sampaio & Cia. — Recurso — Ceará. — Idem, idem.

DNT. 11.422-45 — Primo & Carvalho Ltda. — Recurso — Ceará. — Idem, idem.

DNT. 9.886-45 — Manuel Lopes — Recurso — Vitória. — Idem, idem.

DNT. 10.516-45 — Comércio Navegação — Recurso — Vitória. — Idem, idem.

DNT. 10.582-45 — Sebastião Manuel de Oliveira — Recurso — Vitória. — Idem, idem.

DNT. 11.408-45 — Eliezer Basílio Soares — Recurso — Vitória. — Idem, idem.

DNT. 11.590-45 — Francisco dos Santos — Recurso — Vitória. — Idem, idem.

DNT. 50.989-44 — Pedro Guisepppe Gobbo — Recurso — Vitória. — Idem, idem.

DNT. 13.552-45 — Filomena Vivacqua Vieira. — Idem, idem.

DNT. 10.035-45 — Severino Costa Campos — Recurso — Mato Grosso. — Idem, idem.

DNT. 28.519-42 — A. Solo Alfam & Cia. Limitada — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 925-44 — Otávio Martins & Cia. — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 37.085-43 — M. Malogolowkin — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 39.296-44 — Vitorino J. Moreira — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 408-45 — Cia. de Fiação e Tecidos Corcovado — Recurso — Distrito Federal. — Idem.

DNT. 349-45 — Manuel Gomes da Luz — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 2.483-44 — Licínio de Campos Medanha — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 38.158-44 — Rodrigues Rocha & Cia. — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 34.276-44 — Manuel Nogueira de Sá — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 32.539-44 — Paiva & Fridman — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 32.350-44 — Magalhães Sacupira & Cia. Ltda. — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 29.620-44 — Hermann Dental Ltda. — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 28.946-44 — Empresa Gráfica S. A. — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 28.139-44 — Constantino de Almeida — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 37.831-44 — Panificadora Guanabara — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 26.632-44 — Manuel Joaquim Areias — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 24.416-44 — J. M. Monteiro & Filho — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 23.391-44 — Juan José Leon Arieta — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 23.988-44 — Augusto da Silva — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 14.563-44 — Virgílio Guimarães & Cia. Ltda. — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 13.823-44 — Aurélia Caldas Marins — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 25.064-45 — Casa Granada, Laboratórios, Farmácia e Drograria Ltda. — Recurso — Distrito Federal. — A verificação da duração do trabalho tem por base o quadro de horário afixado. Qualquer alteração deve, portanto, ser anotada nesse documento antes da visita da fiscalização, a fim de que esta se faça com segurança e livre de argumentação. Na espécie, essa necessidade não foi observada, razão por que nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

DNT. 8.218-44 — Irmãos Barros & Cia. Limitada — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 14.015-45 — Cia. Swift do Brasil S.A. — Recurso — Rio Grande do Sul. — Idem, idem.

DNT. 28.199-44 — Alfredo A. Ribeiro — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 22.760-44 — Antônio Parente — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 19.401-44 — Artur Augusto Lemos — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 15.146-44 — Alves Ferreira — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT. 13.745-45 — Baris Akerman — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT 5.720-45 — E. da Rocha Coelho. — De acordo com a informação e parecer da DHST. A infração está devidamente caracterizada e, mesmo, confirmada pela recorrente, não sendo as alegações apresentadas capazes de determinar a reforma pleiteada, pelo que nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. A DHST, em 19-5-45.

DNT 29.594-44 — Silva Liberato & Cia. — Em face das informações de fls. 4 verso, 15 e 15 verso e das próprias alegações da recorrente, não há, como negar a existência da infração indicada no auto de fls. 2. Todavia, atendendo ao que se contém na informação e parecer da DHST, dou, em parte, provimento ao recurso, interposto pelo infrator, para, nos termos do art. 634 da Consolidação das Leis do Trabalho, reduzir de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) a multa aplicada à recorrente, por infração dos arts. 420 e 433, letra b, da mencionada Consolidação. A DHST em 19-5-45.

DNT 29.713-45 — Tonja Gutman — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST, em 19-5-45.

DNT 53.891-44 — José Monteiro de Carvalho — Idem. Em 19-5-45.

DNT 41.332-44 — Lab. Análises Clínicas. Drs. Ivan Santiago e Jônio F. Sales. — De acordo. A infração está devidamente provada, até mesmo pela confissão do autuado e as justificativas apresentadas não podem ser tomadas em consideração, por lhes faltar fundamento legal. Assim, e em face do que, à fls. 6, informa o autuante, nego provimento ao recurso, interposto pelo infrator, para confirmar a decisão recorrida. A DHST, em 23-5-45.

DNT 16.518-43 — Mendes & Cunha — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST, em 19-5-45.

DNT 2.719-45 — Fraternidade do Fole. — De acordo com a informação e parecer da DHST. A infração está devidamente caracterizada e, mesmo, confirmada pela recorrente, não sendo as alegações apresentadas capazes de determinar a reforma pleiteada, pelo que nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. A DHST, em 19-5-45.

DNT 13.064-45 — Dr. Aquiles de Araújo — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST, nos termos do artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST, em 19-5 de 1945.

DNT 17.922-45 — Floriano Mesquita. — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional, nos termos do art. 1.º do Decreto-lei nº 4.040, de 19 de janeiro de 1942, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST, em 21-5 de 1945.

DNT 17.924-45 — Cia. Nac. de Estamparia (Fábrica Sto. Antônio). — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional, nos termos do art. 1.º do Decreto-lei nº 4.040, de 19 de janeiro de 1942, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 3. A DHST, em 19-5 de 1945.

DNT 7.259-45 — Cia. Fiação e Tecidos Corcovado. — De acordo. A infração está devidamente caracterizada, desde que a relação dos empregados menores, não foi enviada à autoridade competente dentro do prazo legal, unicamente se podendo considerar o sindicato como competente para tal recebimento em existindo auto do Sr. Ministro do Trabalho que assim

expressamente o autorize, o que não ocorre na espécie pelo que resolvo negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. A DHST, em 23-5-45.

DNT 35.844-44 — Ferraiolo & Silveira Ltda. — De acordo com a informação e parecer da DHST, e atendendo a que, das diligências procedidas resultou serem procedentes as alegações da firma recorrente resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida que impôs a mesma recorrente a multa de Cr\$ 100.00, nos termos do art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho. A DHST, em 16-5-45.

DNT 39.236-44 — Daut & Durão. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos, não sendo as alegações apresentadas de molde a determinar a reforma pleiteada. A DHST, em 16 de maio de 1945.

DNT 43.517-44 — Margarida Faria — Idem. Em 16-5-45.

DNT 32.301-44 — Rafael Valejo. — De acordo com a informação e parecer da DHST e considerando que, das diligências procedidas resultou serem procedentes as alegações do recorrente, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, que impôs ao mesmo recorrente a multa de Cr\$ 400.00, nos termos do art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho. A DHST, em 16-5-45.

DNT 25.205-44 — Costa & Dumondin. — De acordo. Recolha-se o presente ao arquivo, visto nenhuma outra providência decorrer, face ao desinteresse do requerente. A DHST, em 16-5 de 1945.

DNT 10.494-45 — Dayer & Filho. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST, em 16-5-45.

DNT 4.776-45 — E. Spiller Júnior. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos, não sendo as alegações apresentadas de molde a determinar a reforma pleiteada. A DHST, em 16-5 de 1945.

DNT 2.796-45 — João de Almeida. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST, em 16-5-45.

DNT 11.620-45 — Dr. João Garcia de Almeida Júnior. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da D.H.S.T., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. — A D.H.S.T., em 23-5-45.

DNT 6.883-45 — Indústrias Plásticas Direte Ltda. — De acordo. Em face dos esclarecimentos constantes da informação de fls. 2, nego provimento ao recurso, *ex-officio*, interposto pelo Diretor da D. H. S. T., para confirmar a decisão recorrida, que foi proferida com fundamento nas peças que se encontram nos autos. — A D.H.S.T., em 23-5-45.

DNT 2.222-45 — Sociedade de Expansão Imobiliária Ltda. — De acordo. A infração está perfeitamente caracterizada, sendo, mesmo, confirmada pela recorrente, desde que es a não mantinha afixado, em lugar visível, o quadro de horário dos seus empregados, não sendo as alegações apresentadas capazes de determinar a reforma pleiteada pelo que nego provi-

mento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. — A D. H. S. T., em 23-5-45.

DNT 2.221-45 — Sociedade de Expansão Imobiliária Ltda. — De acordo com a informação e parecer da D.H.S.T. A infração está devidamente caracterizada desde que a recorrente não mantinha afixado em lugar visível o quadro de horário de seus empregados menores, o que, aliás, é confirmado pela própria recorrente, não sendo procedentes as alegações apresentadas em face a prova dos autos, pelo que nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. — A D.H.S.T., em 23-5-45.

DNT 2.250-45 — Cia. Itatig — Petróleo — Asfalto e Mineração. — De acordo. A infração está perfeitamente caracterizada, desde que a recorrente não observava a exigências legais com referência a afixação em lugar visível do quadro de horário dos empregados menores, bem como das disposições Capítulo IV — Título III da Consolidação das Leis do Trabalho, o que aliás, é confirmado pela mesma recorrente, não sendo procedentes as alegações apresentadas, face a prova dos autos, pelo que nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. — A D.H.S.T. em 23-5-45.

DNT 35.132-44 — Cia. Brasileira de Produtos em Cimento Armado SANO S. A. — Defiro o pedido formulado a fls. 2 do presente processo, tendo em vista o decidido no despacho de fls. 2 do DNT 35.132-44. — A DHST, em 23-5-45.

DNT 31.281-44 — J. P. Marques. — Defiro o pedido formulado na inicial do presente processo, em face da decisão proferida a fls. 12 do DNT 31.281-44. — A D.H.S.T., em 23-5-45.

DNT 27.992-44 — S. Lo Bianco. — Defiro o pedido formulado na inicial (fls. 2), tendo em vista o decidido no despacho de fls. 12 do DNT 27.992-44. — A D.H.S.T., em 23-5-45.

DNT 44.051-44 — Lojas Americanas S. A. — De acordo com a informação e parecer da D.H.S.T., e atendendo a que o contrato realizado pela recorrente com instituição idônea, a fim de atender a guarda e vigilância das fichas de suas empregadas, sana a situação mencionado no auto de fls. 2, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, que impôs a mesma recorrente a multa de Cr\$ 100.00, nos termos do art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho. — A D.H.S.T., em 23-5-45.

DNT 4.325-45 — Imobiliária Mundial Ltda. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da D.H.S.T., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, resolvo negar-se provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A D.H.S.T., em 23-5-45.

DNT 3.179-45 — Pedro Celano. — Idem. Em 23-5-45.

DNT 43.573-44 — João M. Lopes. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com o direito e a prova dos autos, desde que a instalação de *crèche* ou de local apropriado para a guarda, vigilância e assistência dos menores no período de amamentação decorre exclusivamente da existência de um total superior a 30 mulheres de 16 anos de idade; a serviço do estabelecimento, independentemente de prévia intimação, visto constituir exigência legal que data da promulgação do Decreto n.º 24.417-A, de 17 de maio de 1932. — A D.H.S.T., em 25-5-45.

DNT 16.124-45 — Cia. Fiação e Tecidos São Miguel. — Conhecendo do recurso interposto e atendendo a que, na espécie, se trate de dois autos lavrados na mesma ocasião, contra uma única empresa e num só estabelecimento, por inobservância de disposições do Cap. IV — Título III — concernentes à proteção de trabalho do menor, resolvo, considerando os dois mencionados autos como se um

só fossem, e tendo em vista os elementos constantes do processo, dar provimento, em parte, ao referido recurso, a fim de reduzir para Cr\$ 800.00 a multa de Cr\$ 2.800.00, imposta à recorrente, nos termos do art. 434, da Consolidação das Leis do Trabalho. — A D.H.S.T., em 25-5-45.

DNT 8.829-45 — Sebastião Vieira Mota. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional do Estado de Alagoas, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida, que atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. — A D.H.S.T., em 23-5-45.

DNT 38.128-44 — C. Rivero. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com o direito e a prova dos autos. — A D.H.S.T., em 23-5-45.

DNT 44.432-45 — Rocha & Cia. — De acordo com a informação e parecer da DHST, e atendendo a que, na espécie, se trata de dois autos de infração lavrados na mesma ocasião e contra a mesma firma, bem como as circunstâncias apontadas resolvo dar provimento ao recurso interposto no D.R. 527-45 a fim de tornar sem efeito a decisão que impôs a mesma recorrente a multa de Cr\$ 800.00, nos termos do art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho, resolvendo outrossim, negar provimento ao recurso interposto no D.R. 526-45, para confirmar a decisão recorrida que impôs à recorrente a multa de Cr\$ 800.00, nos termos do art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho. — A D.H.S.T., em 25-5-45.

DNT 42.957-44 — José Cavalcanti de Albuquerque. — De acordo com a informação e parecer da D.H.S.T. A infração está devidamente caracterizada, desde que a recorrente mantinha a empregada em serviço além do horário normal sem que se verificasse a existência de acordo, entretanto, como não ficou definida a figura da reincidência específica, resolvo dar provimento, em parte, ao recurso, a fim de reduzir para Cr\$ 100.00, a multa de Cr\$ 1.000.00, imposta à mesma recorrente, nos termos do art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho. — A D.H.S.T., em 23-5-45.

DNT 33.943-44 — S. A. Industrial Irmãos Lever. — De acordo com a informação e parecer da DHST, defiro o pedido de fls. 2, para autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$ 200.00 na conformidade do despacho exarado a fls. 13 do DNT 33.943-44. — A D.H.S.T., em 23-5-45.

DNT 17.058-45 — J. F. da Costa & Cia. Ltda. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da D.H.S.T., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. — A D.H.S.T., em 23-5-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Em 1 de junho de 1945

Diversos despachos:

DNT-15.040-45 — Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Distrito de Cascatinha (Petrópolis). — Cumpra-se a lei do sêlo. Em 11-5-45.

DNT-14.735-45 — Soc. Industrial Refrigeração Limitada. — Concedo 30 dias de prorrogação. Em 25-5-45.

DNT-10.889-45 — Vidraria Carioca Limitada. — Concedo 90 dias de prorrogação. Em 25-5-45.

DNT-2.122-45 — J. Ferreira Coelho & Companhia. — Concedo 30 dias de prorrogação. Em 25-5-45.

DNT-4.474-45 — Amaro P. Carvalho & Companhia. — Cumpra-se a lei do sêlo. Em 23-5-45.

DNT-16.740-45 — Café Nacional Limitada. — Prove o alegado na defesa. Em 23-5-45.

DNT-18.675-45 — Rosalina Simões. — Idem. Em 23-5-45.
 DNT-18.666-45 — A. H. de Sá & Companhia Limitada. — Cumpra a lei do sêlo. Em 23-5-45.
 DNT-15.187-45 — The Sidney Ross Company. — Cumpra-se a lei do sêlo. Em 18 de maio de 1945.
 DNT-17.234-45 — Metalúrgica Itajubá Limitada. — Cumpra-se a lei do sêlo. Em 18 de maio de 1945.
 DNT-17.233-45 — Osvaldo da Cunha Valpasso. — Apresente procuração do signatário da defesa. Em 18-5-45.
 DNT-18.219-45 — S. Cohen. — Cumpra-se a lei do sêlo. Em 18-5-45.
 DNT-11.523-45 — Antônio Magiana. — Idem. Em 18-5-45.
 DNT-17.247-45 — Soc. Comércio e Indústria Alba Limitada. — De acordo. Apresente defesa para o auto de infração n.º 735. Em 21 de maio de 1945.
 DNT-16.568-45 — Andrade & Fontanillas. — Prove o alegado. Em 21-5-45.
 DNT-18.056-45 — Grande Perez & Companhia Limitada. — Prove o alegado. Em 22 de maio de 1945.
 DNT-9.700-45 — Pizarro & Companhia. — Efetue o depósito do valor da multa. Em 25 de maio de 1945.
 DNT-35.737-45 — Instituto Biológico do Rio de Janeiro. — Devolva-se a 2.ª via da relação de menores. Em 23-5-45.
 DNT-997-45 — S. A. White Martins. — Tendo em vista o que consta no presente processo, resolvo homologar o acordo. Depois devidamente registrado em livro próprio devolva-se às 2.ª vias mediante recibo. Em 23 de maio de 1945.
 DNT-1.161-45 — S. V. Manguel & Companhia Limitada. — Como requer. Em 26-5-45.
 DNT-13.023-45 — Alfredo de Almeida Borges. — Indeferido. Em 26-5-45.
 DNT-12.781-45 — Rachiya — Indústria e Comércio S. A. — Prove o alegado. Em 26 de maio de 1945.
 DNT-16.570-45 — Ferraiolo & Silveira Limitada. — Idem. Em 23-5-45.
 DNT-15.071-45 — C. Nova. — Idem. Em 23-5-45.
 DNT-799-45 — Abel Dias Monteiro. — Mantenho a exigência contida no item e da intimação. Em 25-5-45.
 DNT-4.716-45 — Eugene Barrene & Companhia. — Como requer. Em 25-5-45.
 Multas impostas pela Consolidação das Leis do Trabalho.
 DNT-5.324-45 — Lopes Tinoco & Companhia Limitada. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 25-5-45.
 DNT-18.112-45 — José Faleão Faria. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 25-5-45.
 DNT-11.059-45 — Coca-Cola Refrescos S. A. — Idem. Em 25-5-45.
 DNT-18.420-45 — Antônio Simões. — Idem. Em 25-5-45.
 DNT-4.333-45 — M. Migbonnean & Companhia. — Idem. Em 25-5-45.
 DNT-18.116-45 — Antônio Moreira. — Idem. Em 25-5-45.
 DNT-15.238-45 — Seiro Kawata. — Idem. Em 25-5-45.
 DNT-2.181-45 — Panificação Ondina Limitada. — Idem. Em 16-5-45.
 DNT-15.813-45 — Israel Grinspuns. — Idem. Em 16-5-45.
 DNT-16.571-45 — Alexandre Rodrigues. — Idem. Em 21-5-45.
 DNT-16.783-45 — Castro Lopes Brandão & Companhia Limitada. — Idem. Em 21 de maio de 1945.
 DNT-15.993-45 — Avelino José Gago. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 24-5-45.
 DNT-18.126-45 — H. F. Santoro. — Idem. Em 25-5-45.
 DNT-8.849-45 — Panificação Globo Limitada. — Idem. Em 25-5-45.
 DNT-18.121-45 — José Moreira Blanco. — Idem. Em 25-5-45.
 DNT-17.061-45 — Ida Otman Magalhães Limitada. — Idem. Em 23-5-45.

DNT-17.061-45 — Gentil & Gomes. — Idem. Em 23-5-45.
 DNT-17.217-45 — João Peres Sad. — Idem. Em 23-5-45.
 DNT-17.445-45 — Zilda Maciel Rosa. — Idem. Em 23-5-45.
 DNT-19.528-45 — J. Campos Filho. — Idem. Em 25-5-45.
 DNT-17.445-45 — J. Araújo & Fernandes. — Idem. Em 25-5-45.
 DNT-18.125-45 — A. S. Moreira. — Idem. Em 25-5-45.
 DNT-8.094-45 — Estamparia Colombo S. A. — Idem. Em 25-5-45.
 DNT-17.225-45 — Mário Avelar & Companhia. — Idem. Em 25-5-45.
 DNT-15.693-45 — Rafael Valejo. — Idem. Em 16-5-45.
 DNT-18.222-45 — M. R. de Figueiredo & Franco. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 21 de maio de 1945.
 DNT-16.566-45 — Antônio Silveira Goulart Billencourt. — Idem. Em 19-5-45.
 DNT-55.93-44 — S. Carvalho & Companhia. — Idem. Em 23-5-45.
 DNT-17.227-45 — Bar e Sorveteria Viaduto de Cascadura Limitada. — Idem. Em 25 de maio de 1945.
 DNT-8.171-45 — Antônio Pereira. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 11-5-45.
 DNT-17.245-45 — Antônio G. Santos. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 25-5-45.
 DNT-16.458-45 — José Ferreira Montiero. — Idem. Em 21-5-45.
 DNT-15.814-45 — Israel Grinspunn. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 600,00. Em 16-5-45.
 DNT-18.122-45 — A. M. Pereira. — Idem. Em 25-5-45.
 DNT-18.679-45 — M. L. Sores. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 800,00. Em 23-5-45.
 DNT-8.156-45 — V. Rocha & Irmão. — Idem. Em 25-5-45.
 DNT-18.217-45 — A. Machado Segundo. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 23-5-45.
 DNT-53.816-45 — Vição Carioca Limitada. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.200,00. Em 23 de maio de 1945.
 DNT-15.309-45 — Companhia Metalúrgica e Construtora S. A. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cruzeros 2.000,00. Em 25-5-45.
 DNT-3.549-45 — M. P. Salgado & Companhia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 5.000,00. Em 25-5-45.

Seção de Inspeção do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de junho de 1945

DNT. 2.102-45 — Banco do Brasil S. A. — Arquite-se. Em 30-5-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 7 de junho de 1945

DNT. Of. Circ. CET n.º 3 — Departamento Nacional do Trabalho. — Arquite-se. Em 31 de maio de 1945.
 DNT 3.587-45 — Cia. Comércio e Navegação. — Defiro o pedido de fls. 81 (DNT. 19.263-45), nos termos da proposta retro. — Publique-se. Em 2-6-45.
 DNT. 4.988-45 — José Valler Loureiro Coimbra. — Arquite-se. Em 2-6-45.
 DNT. 5.938-45 — Geraldo M. Bezerra de Menezes. — Responda-se, como proposto, e, a seguir, arquite-se. Em 26-4-45.
 DNT. 6.011-44 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitarias e Produtos de Cacau e Baías do Rio de Janeiro. — Arquite-se. Em 31-5-45.

DNT. 9.171-45 — Herculano Gabiroboertiz. — Arquite-se. Em 2-6-45.
 DNT. 9.717-45 — Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A. — Arquite-se. Em 2-6-45.
 DNT. 10.388-45 — Francisco de Moura Brandão Filho. — Arquite-se. Em 2-6-45.
 DNT. 12.267-45 — Antônio Bento, Procurador Regional da Justiça do Trabalho. — Oficie-se, e a seguir, arquite-se o processo. Em 26 de abril de 1945.
 DNT. 13.828-45 — Osvaldo Carijó de Castro. — Arquite-se. Em 1-6-45.
 DNT. 16.455-43 — João Arruda. Dir. da D. F. — Nada mais havendo a providenciar, arquite-se. Em 26-5-45.
 DNT. 17.479-45 — Virgílio & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 31-5-45.
 DNT. 18.195-45 — Sind. dos Emp. no C. Hot. e Sim. do Rio de Janeiro. — Arquite-se. Em 31 de maio de 1945.
 DNT. 18.914-45 — Campos Silva & Cia. — O assunto ventilado é da competência exclusiva da Justiça do Trabalho, a quem compete decidir em caso concreto. Arquite-se. Em 30 de maio de 1945.
 DNT. 19.420-45 — N. Barbosa & Cia. Ltda. — O assunto ventilado é da competência exclusiva da Justiça do Trabalho, a quem compete decidir em caso concreto. — Arquite-se. Em 30 de maio de 1945.
 DNT. 19.899-45 — Cesare & Mário. — O assunto ventilado é da competência da Justiça do Trabalho, a quem compete decidir em caso concreto. Arquite-se. Em 30-5-45.
 DNT. 19.941-45 — Berek Szenkier. — O assunto ventilado é da competência exclusiva da Justiça do Trabalho, a quem compete decidir em caso concreto. Arquite-se. Em 30 de maio de 1945.
 DNT. 21.061-45 — Dr. Oliveira Machado. — Arquite-se. Em 26-5-45.
 DNT. 21.192-45 — Eduardo A. Zamorano. — Devolva-se o documento, mediante recibo, e pago o sêlo devido. Em seguida, arquite-se. Em 1 de junho de 1945.
 DNT. 26.113-43 — Sind. dos Trab. em Comércio Armazenador. — Arquite-se, por nada mais haver a providenciar. Em 31 de maio de 1945.
 DNT. 29.728-44 — Empresa Brasileira de Engenharia Ltda. — Certifique-se. Publique-se. Em 14-4-45.
 DNT. 45.720-44 — Cia. Telefônica Brasileira. — Nada mais havendo a providenciar, arquite-se. Em 2-6-45.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 7 de junho de 1945

DNT. 17.043-45 — G. Costa Júnior & Cia. Ltda. — Apresente procuração. Em 30 de maio de 1945.
 DNT. 26.580-44 — Soares Sobrinho & Cia. — Arquite-se. Em 25-5-45.
 DNT. 30.133-44 — Alcides B. Cotia. — Arquite-se. Em 25-5-45.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de junho de 1945

Pedidos de registros de livro, deferidos.
 SIP. 8.389-45 — Milton Matos Magalhães.
 SIP. 8.382-45 — Rebelo & Niski.
 SIP. 8.381-45 — Manuel Maria Rodrigues.
 SIP. 8.385-45 — Indústrias Paramount de Artigos de Metal Ltda.
 SIP. 8.384-45 — Depósito de Papel S. Carlos Ltda.
 SIP. 8.398-45 — Peixoto Vieira & Ltda.
 SIP. 8.400-45 — Aires Ferrão Brigueiro.
 SIP. 8.403-45 — Paulino Soto Gonzalez & Cia. Ltda.
 SIP. 8.356-45 — Alfredo Breda.
 SIP. 8.269-45 — Sebastião Pereira da Silva.
 SIP. 8.330-45 — Karam Jossel Zogalo.
 SIP. 8.347-45 — Instituto Médico de Assistência e Previdência Ltda.

SIP. 8.350-45 — Edwin Pionezynski.
 SIP. 8.355-45 — Bernardino de Carvalho.
 SIP. 8.357-45 — Cia. de Tecidos Cabral.
 SIP. 8.359-45 — Mendes & Granato.
 SIP. 8.371-45 — José Ribeiro da Franca.
 SIP. 8.372-45 — Nascimento & Machado.
 SIP. 8.374-45 — J. Nassar Done & Cia.
 SIP. 8.377-45 — F. da Silva Amieiro.
 SIP. 8.380-45 — Odália Dias.
 SIP. 8.310-45 — Júlio da Silva & Cia.

Pedidos de Registros em substituição, deferidos:

SIP. 32.760-39 — Julião Antônio Sousa.
 SIP. 8.383-45 — Artur Gomes dos Santos.

Pedidos de transferência de firma, deferido:

SIP. 8.375-45 — José A. da Cunha.

Pedidos de registros de professor, deferidos:

SIP. 8.376-45 — Osiris Pereira da Cunha.
 SIP. 8.395-45 — Irênio Campos.

SIP. 8.401-45 — Rute Camarinha da Silva.
 SIP. 8.402-45 — Erice Silveira da Costa.

SIP. 8.412-45 — Darci de Araújo Góis.
 SIP. 8.462-45 — Trajano Garcia Quinhões.

SIP. 8.475-45 — Ester Pinto Paranhos.
 SIP. 8.386-45 — Arlete Nascimento Caldas.

Pedido de registro de jornalista, deferido:

SIP. 8.417-45 — David Gomes Jardim Junior.

Processos arquivados:

SIP. 44.804-40 — Osvaldo da Silva.

SIP. 22.345-42 — Gustavo Emilio Waenheldt.

SIP. 4.395-45 — Ester Jonard Vieira.

SIP. 8.443-43 — Francisco José de Matos.

SIP. 18.844-43 — Manuel dos Passos de Oliveira.

SIP. 23.326-43 — Of. 1.883.

SIP. 23.328-43 — Of. 1.382.

SIP. 225-44 — Osmar Ferreira Lages.

SIP. 9.618-44 — Paulo Silva.

SIP. 13.834-44 — Alberto Leite Linares.

SIP. 13.836-44 — Joaquim Nabuco de Araújo.

SIP. 14.735-44 — Félix Del Vale.

SIP. 15.018-44 — José Dinias.

SIP. 17.720-44 — Helion Freire de Mesquita.

SIP. 17.804-44 — Alcides Santos.

SIP. 19.314-44 — Joaquim Gonçalves de Oliveira.

SIP. 68-45 — Jandira Machado Antunes.

SIP. 4.847-45 — Leonildo de Sousa Rosa.

SIP. 5.405-45 — I.A.P.I.

SIP. 5.563-45 — Lauro Joaquim Nascimento.

SIP. 6.782-45 — D. R. Niterói.

SIP. 7.875-45 — Eleonora Amarante & Irmãs.

SIP. 8.071-45 — Geraldo de Sousa Pinto.

SIP. 8.190-45 — Newton de Andrade.

SIP. 8.195-45 — Francisco Rodrigues.

SIP. 8.201-45 — Albano Alves Ruas.

SIP. 8.214-45 — Delfino Custódio Gonçalves.

SIP. 8.222-45 — Pedro L. Palari.

SIP. 8.226-45 — Armênio L. Martins.

SIP. 8.229-45 — Humberto Cunha.

SIP. 8.257-45 — José Xavier Sete.

SIP. 8.284-45 — D. R. Recife.

SIP. 8.314-45 — D. R. Recife.

SEÇÃO DE EMISSÃO

Dia 6

Pedidos de emissão de carteira, deferido
 SIP. 8.068-45 — Kathlen Maddox Campo Pinto.

SIP. 6.378-45 — Osvaldo da Silva Jovallin reclama contra Hilário & Américo. — A vista do que se apurou no processo, imponho a firma reclamada a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), *ex-vi* do disposto no artigo 52 da Consolidação das Leis do Trabalho atendendo a que já custeou a nova Carteira Profissional do seu empregado.

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de livros, deferidos:
 SIP. 8.461-45 — Empresa Brasileira de Solda Elétrica Ltda.

SIP. 8.460-45 — Barroso & Macedo.
 SIP. 8.463-45 — Empresa Tijuca Hidro-Elétrica Ltda.

SIP. 8.433-45 — Madeiras Mucuri Rio Doce Ltda.

SIP. 8.448-45 — Aristóteles Pereira de Araújo.

SIP. 8.441-45 — Benedito da Silva.

SIP. 8.453-45 — José Dias da Costa.

SIP. 8.452-45 — Fornecedora de Materiais de Construções Meier Ltda.

SIP. 8.551-45 — Sebastião Crisostônio.

SIP. 8.423-45 — Tades Kaufman.

SIP. 8.427-45 — União Industrial de Química S. A.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 7.838-45 — Joaquim Lopes.

SIP. 8.268-45 — M. da Silva.

SIP. 8.328-45 — Manuel dos Santos.

SIP. 8.336-45 — Empresa Construtora "Delta" Ltda.

SIP. 7.605-45 — Tabacaria Londres S. A.

SIP. 8.414-45 — Cia. Brunswick do Brasil S. A.

SIP. 8.393-45 — Manuel Paulo dos Santos.

SIP. 8.396-45 — Genésio Vilaga.

SIP. 8.399-45 — J. F. Muaze.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 8.388-45 — Arnaldo Schipper.

SIP. 8.378-45 — Cristóvão Peixoto Ribeiro.

SIP. 8.373-45 — O. Garouste & Cia.

SIP. 8.611-45 — E. Spacenkopf.

SIP. 8.387-45 — Lourival Vasconcelos de Menezes.

SIP. 8.392-45 — M. Antunes & Castro.

SIP. 8.397-45 — Amadeu Henriques.

SIP. 7.341-45 — Indústria de Pinturas Sardinha Ltda.

SIP. 6.947-45 — Tupinambá Fernandes & Cia.

Pedidos de transferência de local, deferido:

SIP. 8.404-45 — Joaquim Marques & Cia.

Pedidos de registro de químico não diplomado; deferido:

SIP. 19.418-43 — João André de Almeida.

Pedido de registro de professor, deferido:

SIP. 16.349-42 — Florentino de Almeida e Silva.

Processos arquivados:

SIP. 2.064-45 — Delegacia Regional — Goiás.

SIP. 3.177-45 — Amara Rodrigues de Lira.

SIP. 4.455-45 — Reclamação: Reclamante: Mirion Francisca. Reclamado: Manuel de Jesus Filho.

SIP. 6.654-45 — Delegacia Regional. Rio Grande do Sul.

SIP. 7.062-45 — Maria Luíza Gabriela.

SIP. 7.744-45 — Delegacia Regional. Mato Grosso.

SIP. 7.754-45 — Delegacia Regional. São Paulo.

SIP. 7.770-45 — Delegacia Regional. Paraíba.

SIP. 7.896-45 — Delegacia Regional. Paraná.

SIP. 7.908-45 — Delegacia Regional. Rio Grande do Norte.

SIP. 7.926-45 — Delegacia Regional. Pernambuco.

SIP. 7.927-45 — Circular n.º 7.

SIP. 7.972-45 — Reclamação. Reclamante: José Luis Fernandes. Reclamado: João Janides.

SIP. 7.973-45 — Reclamação. Reclamante: Alonso José Joaquim. Reclamado: Gurgel Dantas S. A.

SIP. 8.016-45 — João B. da Mata.

SIP. 8.275-45 — Delegacia Regional. Paraná.

SIP. 8.276-45 — Delegacia Regional. Ceará.

SIP. 8.277-45 — Delegacia Regional. Piauí.

SIP. 8.293-45 — Delegacia Regional. Sergipe.

SIP. 8.316-45 — Delegacia Regional. Pará.

SIP. 8.326-45 — Casa Jarina Ltda.

SIP. 8.335-45 — Irmãos Shulzberg Ltda.

SIP. 8.362-45 — Guiomar S. da Costa.

SIP. 8.370-45 — Nelson Faria.

SIP. 8.391-45 — Gomides Moreira.

SIP. 8.394-45 — Helena Lopes.

SIP. 8.426-45 — Delegacia Regional. Alagoas.

SIP. 8.437-45 — José Rosário da Silva.

SIP. 8.451-45 — Delegacia Regional. Paraíba.

SEÇÃO DE PENSÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de junho de 1945

Pedido de registro como corretor de seguros, deferido:

SIP. 8.522-45 — Nilton Alberto Ribeiro.

Pedido de certidão, deferido:

SIP. 8.349-45 — Maria da Graça Moraes.

SIP. 7.635-45 — Maura Pereira Guimarães reclama contra J. R. Kanitz & Comp. —

A vista do que se apurou no processo, imponho a firma reclamada a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), *ex-vi* do disposto no artigo 52 da Consolidação das Leis do Trabalho, atendendo a que já custeou a nova Carteira Profissional do seu empregado.

SIP. 6.206-45 — Esmeralda Albina de Lima reclama contra Educandário São José. — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Diretor do Serviço de Identificação Profissional, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida, que, com fundamento nas peças que instruem o processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. Publique-se, arquivando-se, em seguida, o processo.

Ao S. I. P. — J. de Segadas Viana.

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 8.484-45 — Armando Clark.

SIP. 8.482-45 — Il. Bastos & Irmão.

SIP. 8.485-45 — Luiz Nunes & Comp. Limitada.

SIP. 8.480-45 — Importadora Industrial Ltda.

SIP. 8.471-45 — Indústrias Químicas e Produtos Alimentícios Iquepeá Ltda.

SIP. 8.470-45 — José Vieira Menezes.

SIP. 8.468-45 — Moacir Alvais.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 8.477-45 — Otis Elevator Company.

SIP. 8.472-45 — Marques & Saraiva.

SIP. 8.466-45 — Castro Lopes Brandão & Comp. Ltda.

SIP. 8.455-45 — Cartonagem Santa Teresinha Ltda.

SIP. 8.447-45 — Emílio Lourenço de Sousa.

SIP. 8.436-45 — The Home Insurante Co.

SIP. 8.420-45 — João Mais & Comp. Limitada.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 8.463-45 — J. C. Martins & Irmão.

SIP. 8.443-45 — Benani José Barbosa.

Pedidos de transferências de local, deferidos:

SIP. 8.481-45 — Carlos Doebblin.

SIP. 8.457-45 — Abel Maria.

SIP. 8.451-45 — Antônio Gonzalez Lhamas.
Processos arquivados:
SIP. 17.044-43 — Leonel Pontin.
SIP. 17.793-43 — Ricardo Bonachês.
SIP. 19.960-43 — Glória de Azevedo.
SIP. 2.042-44 — Manuel Gomes Trindade.
SIP. 2.878-45 — Evangelisto Teixeira.
SIP. 3.391-45 — Delegacia Regional — São Paulo.

SIP. 7.438-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
SIP. 7.439-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
SIP. 7.715-45 — Delegacia Regional — Pará.
SIP. 7.621-45 — Antenor Josevinius.
SIP. 8.230-45 — Josefa F. do Espírito Santo.
SIP. 8.416-45 — Augusto Francisco de Lima.

SIP. 8.419-45 — Abelardo B. M. Osório.
SIP. 8.421-45 — Mário Amendola.
SIP. 8.424-45 — Margarida A. Viana.
SIP. 8.425-45 — Jocelino dos Santos.
SIP. 8.435-45 — Jorge Martins da Rocha.
SIP. 8.439-45 — Adelino Gil.
SIP. 8.446-45 — Manuel Pinto de Faria.
SIP. 8.458-45 — Saturnino Antônio Mansers.
SIP. 8.459-45 — Petronílio José Anísio.
SIP. 8.464-45 — Rafael Vilar Martins.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Eficiência

RESUMO DO MOVIMENTO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — CEV — DURANTE O MÊS DE MAIO DE 1945.

PUBLICAÇÃO DETERMINADA PELO § 3.º DO ART. 14 DO DECRETO N.º 9.491, DE 27 DE MAIO DE 1942

Durante o mês de maio relatado, foram realizadas várias reuniões dos Membros da Comissão, sendo tratados assuntos de interesse da administração pública.

O Presidente, Sr. Raul de Azevedo esteve ausente, em gozo de férias, de 4 a 23, sendo substituído pelo Sr. Dr. José Gayoso Neves, que compareceu à reunião mensal dos Presidentes das Comissões de Eficiência, realizada no Departamento Administrativo do Serviço Público.

Nas reuniões semanais das Comissões esteve presente o membro Sr. Dr. Trajano Fur-

tado Reis, que também compareceu às reuniões realizadas nos dias 15 e 22, na Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público, quando foi discutido o assunto da elaboração de Monografias dos órgãos dos Ministérios.

No dia 30, a Comissão tomou parte na visita realizada no Departamento de Produção Mineral, promovida pela Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura.

Em reunião, a Comissão examinou o parecer elaborado pelo membro Sr. Dr. Trajano Furtado Reis sobre o Relatório dos serviços executados pelo Departamento de Administração em 1944, manifestando-se favoravelmente à aprovação do mesmo. Depois de assinado o parecer foi o processo submetido à consideração do Sr. Ministro.

A Comissão continuou a coligir dados sobre prazos para a apresentação de relatórios, al-

teração do regimento padrão das Comissões e organização dos serviços de desenho e sua racionalização, estudando esses assuntos para apresentação às demais Comissões.

As repartições interessadas foram enviados os Boletins de merecimento do pessoal com exercício nesta Comissão, relativos ao primeiro quadrimestre deste ano, bem como a frequência referente ao mês de maio.

As sextas-feiras foram dadas audiências públicas pelo Presidente em exercício.

Por ter sido exonerado, foi desligado o escriturário interino — Jesus Broxado Dias Carneiro.

O expediente correu com toda a regularidade.

Comissão de Eficiência da Viação, em 5 de junho de 1945. — O Secretário, *Armando Duque Estrada de Barros*, Oficial Administrativo L.

Comissão de Marinha Mercante

BOLETIM N.º 56

A Comissão de Marinha Mercante, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 3.º, parágrafo único do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7.838, de 11 de setembro de 1944, resolve:

446.ª — DELEGACIAS EM PORTO ESPERANÇA E PRESIDENTE EPITÁCIO

Criar, de acordo com o disposto no art. 2.º do Decreto-lei número 7.550, de 11 de maio de 1945, as Delegacias de Porto Esperança e Presidente Epitácio, sob a jurisdição do Representante de Corumbá.

447.ª — ORGANIZAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES E DELEGACIAS

a) Designar o Sr. Djalma Vieira de Melo para a função de Representante desta Comissão no porto de Salvador;

b) Designar o Capitão de Fragata, Comandante Joaquim Ribas de Faria, para a função de Representante desta Comissão no porto de Belém;

c) Designar, em comissão, o Amanuense, Referência 29, Sr. Eurico Dias Carneiro, para o cargo de Representante deste órgão, no porto de São Luiz;

d) Designar o Sr. Alberto Ferreira Diniz para o cargo de Representante desta Comissão no porto de João Pessoa;

e) Designar, em comissão o Amanuense Auxiliar, referência 17, Sr. Geraldo Moura de Azevedo, para o cargo de Representante deste órgão em Paranaguá;

f) Designar, em comissão, o Amanuense Auxiliar, referência 21, Sr. Murilo Esteves, para o cargo de Delegado, sob a jurisdição do Representante deste órgão no porto de Vitória, em Barra do Itapemirim;

g) Designar o Sr. João Antônio Monaco para o cargo de Delegado, sob a jurisdição do Representante deste órgão no porto de Corumbá, em Porto Esperança;

h) Designar o Sr. Amênio Macário Ribeiro para o cargo de Delegado, sob a jurisdição do Representante deste órgão no porto de Cudente Epitácio.

448.ª — CALENDÁRIO DE NAVIOS

Fixar, provisoriamente, para os itas médios da Companhia Nacional de Navegação Costeira o calendário seguinte:

PORTOS	CHEGADA	SÁIDA
Porto Alegre	—	Quartas-feiras
Pelotas	Quintas-feiras	Quintas-feiras
Rio Grande	Sextas-feiras	Sábados
Santos	Terças-feiras	Quartas-feiras
Rio	Quintas-feiras	Domingos
Santos	Segundas-feiras	Terças-feiras
Rio Grande	Sextas-feiras	Sextas-feiras
Pelotas	Sábados	Sábados
Porto Alegre	Domingos	—

449.ª — LINHAS DE NAVEGAÇÃO

a) Autorizar o iate "Astro", da linha VII — Rio-Paranaguá-Antonina, a escalar no porto de Santos.

b) Autorizar o iate "Alaide M", da linha Rio-Santos-Paranaguá, a escalar em Antonina.

c) Designar para o iate "Barão de Aimaré" a linha São Mateus-Rio, com escala em Vitória.

450.ª — AUMENTO DE SALÁRIO DOS MARÍTIMOS

Eslarecer que a Resolução 440.ª, do Boletim n.º 54, não se aplica aos marítimos pertencentes às empresas de navegação do rio São Francisco, em virtude do reajustamento feito posteriormente nos salários de todo o pessoal.

451.ª — TAXAS DE ESTIVA

1) As taxas para rádios, geladeiras, vitrolas e cilindros de ultragás vãos são aplicadas na base de metro cúbico;

2) Incluir nas taxas de vasilhames em retorno os seguintes volumes: — tambores vãos novos e quartolas vãos armadas, para exportação.

3) Eslarecer que — tortas e os remoidos de tortas, em sacos,

são classificados como carga geral, para efeito de pagamento por produção.

4) Incluir nas observações das tabelas I-1 e I-2, como cargas nocivas à saúde, as seguintes:

a) Com direito à majoração de 25%:

Barrilha em sacos e a granel
Garrafas com ácidos
Cinza de soda a granel ou em sacos
Pó de sapato
Carbonato de soda em sacos
Retalhos de folhas de flandres e alúminio não encaixotadas
Amoníaco
Bauxita em sacos

b) Com direito à majoração de 50%

Enxofre a granel
Adubos vindos do estrangeiro

c) Esclarecer, em aditamento à Resolução n.º 316 do Boletim n.º 41, que o couro verde, quando já vem salgado para embarque, sofre a majoração de 25%;

5) Os serviços conexos com os da estiva — serão executados sempre por pessoal complementar, a critério da entidade estivadora e a retribuição será feita mediante pagamento de meio-dia ou dia inteiro.

6) A prática de realização de serviços de estiva com chuva deve ser evitada. Caso, entretanto, ocorra a hipótese da necessidade absoluta de ser retirado pessoal no início dos turnos, para trabalho em tal situação, a retribuição dos serviços de estiva, por salário, sofrerá a majoração de 30%, — ficando esclarecido que tal majoração só se aplica durante as horas de efetiva chuva.

Igual aumento será aplicado quando o navio já estiver com hora marcada para saída e advindo chuva, a entidade estivadora julgar conveniente a continuação do serviço de estiva.

TABELA I-2 DE SANTOS

7) Retribuir os serviços de estiva, das embarcações auxiliares do porto de Santos, nos embarques de bananas, com as seguintes taxas:

Número	espécie e incidência	Montante da mão de obra	Montante da entidade estivadora	Taxas
		Cr\$	C\$	Cr\$
4	Estiva ou desestiva de bananas, por cacho:			
	a) nua . . .	0,08	0,2	0,10
	b) empalhada	0,10	0,3	0,13
	c) empalhadas em porões refrigerados a menos de 10º ..	0,12	0,4	0,16

TABELA I-1 DE SANTOS

8) Aplicar na estiva ou desestiva de bananas das embarcações principais do porto de Santos as taxas em vigor da tabela I-1 do Rio de Janeiro.

452.^a — TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Aumentar de 10% (dez por cento) a taxa de utilização do porto do Rio de Janeiro, em virtude da majoração das taxas portuárias do mesmo autorizada pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas (*Diário Oficial* de 31 de março de 1945).

— Esta Resolução entrou em vigor em 1-6-1945.

453.^a — DESCARGA DE TRIGO

Esclarecer que o prazo da prancha para a descarga de trigo, em qualquer porto do país, é contado a partir da hora de desembarque do navio à sua chegada ao porto.

454.^a — TRANSPORTE DE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Suspender a determinação que autorizou o transporte de inflamáveis e explosivos em navios de qualquer tipo, ficando tais cargas sujeitas ao transporte exclusivamente em navios de carga.

455.^a — RESOLUÇÕES SOBRE FRETES E PASSAGENS

295 — Calcárea entre Afona e Cabo-Frio

Aplicar, para o transporte de calcáreo a granel entre Afona e Cabo Frio, o frete de Cr\$ 40,30 por tonelada.

296 — Fretes fluviais dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará

Aumentar de 20% (vinte por cento) a tarifa básica de fretes do Serviço da Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, em vigor em dezembro de 1943, a partir de 15 de junho de 1945, sem prejuízo do aumento a que se refere a Portaria n.º 327, de 27-4-1945, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Distrito Federal, 7 de junho de 1945. — *Mário da Silva Celestino*, Presidente.

1945 1.º TRIMESTRE 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação.

Cr\$ 45,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE
REEMBOLSO POSTAL

Departamento de Administração**Divisão do Pessoal**

PORTARIA N.º 441, DE 8 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n.º 11.033, de 1945, do Departamento de Administração,

Resolve reconstituir a comissão de que tratou a portaria n.º 372, de 16 de maio último (publicada no *Diário Oficial* de 17), determinando que a mesma, composta do Engenheiro (D. N. P. R. C. — D. N. O. S.) classe N. Franklin de Oliveira Ribeiro, dos seguintes representantes: do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Amílcar Cardoni, Delegado Regional do Trabalho; da Cia. Docas da Bahia, Edmond D'Oliveira dos portuários, João Silva Régio Filho, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores dos Serviços Portuários da Cidade do Salvador na Bahia, ficará sob a presidência do Vice-Almirante Alberto de Lemos Basto e terá, além das atribuições constantes da aludida portaria, a incumbência de examinar e emitir parecer para solução, em definitivo, de todos os problemas atinentes às reclamações dos portuários das Docas da Bahia, devendo, para isso, reunir-se a Comissão naquela Cidade.

Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima.*

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 446, DE 9 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, resolve isentar do aumento de tarifas e das taxas adicionais a que se referem as alíneas a e b da portaria n.º 378, de 17 de maio último, o transporte do leite nas linhas da "Leopoldina Railway Co. Limited", ao qual continuarão a ser aplicadas as tarifas vigentes à época em que foi expedida a mencionada portaria.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima.*

Serviço de Comunicações

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1945

Processo despachado:

N.º 12.348-45 — Rádio Excelsior — solicitando autorização para substituir a válvula do estágio final do seu transmissor de 25 kw. — RCA-862, por duas 124-Standard Electric submetendo também à aprovação as plantas do novo transmissor. — Despacho: I — Aprovo o parecer da CTR. II — F. o expediente, publique-se, inclusive o parecer. (Parecer n.º 127 — A Rádio Excelsior em requerimento de 12 de abril do corrente ano, solicita autorização para substituir a válvula do estágio final do seu transmissor de 25 kw.—RCA-862, por duas 124-A-Standard Electric, e submete à aprovação as plantas do novo transmissor de correntes dessa alteração e de outras, que foi obrigada a efetuar.

O novo projeto dá ao transmissor a possibilidade de irradiar com a potência de 50 kw., desde que substitua o retificador que alimenta os estágios finais de rádio e audio frequência.

Nenhum inconveniente haveria na autorização desse aumento de potência, pois a requerente funciona em canal livre, se fôsse transferido o atual local do seu transmissor para um outro mais distante do centro da cidade.

Em requerimento de 19 de maio próximo findo, a sociedade esclarece que pretende apenas aproveitar, presentemente, "a possibilidade de aquisição do material de rádio que se lhe oferece, para preparar-se para a potência de 50 kw., depois de conseguir a necessária autorização desse Ministério, e mediante aprovação do novo local, para o qual deverá transferir o seu transmissor".

Julgando aceitável a razão apresentada, e desde que a requerente se comprometa a manter a potência autorizada de 25 kw., a CRT é de parecer que poderá ser deferido o pedido de substituição das válvulas, deixando, entretanto, de opinar pela aprovação das plantas apresentadas por estarem deficientes as respectivas especificações técnicas. Em 1 de junho de 1945. — Assinado por todos os membros da CTR.

Dia 7 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 12.434-45 — Panair do Brasil S. A. — solicitando permissão para instalar uma estação radiotelegráfica em Montes Claros — Estado de Minas Gerais. Despacho: I — Aprovo o parecer da CTR. II — Faça-se o expediente (A CTR. é de parecer que o pedido pode ser deferido e que estão em condições de merecer aprovação as plantas, especificações técnicas e orçamento da estação em questão, bem como o local indicado na planta anexa).

N.º 12.435-45 — Rádio Imembui S. A. — solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o pedido da requerente, para instalar uma estação de rádio em Porto Alegre — Rio Grande do Sul, solicitando ainda, prioridade para estabelecer uma estação de 5 kw. na cidade de Santa Maria naquele Estado. Despacho: I — Indeferido em face do parecer da CTR. II — Publique-se o parecer. (A Rádio Imembui S. A., em requerimento de 25 de maio próximo passado, solicita, num deles, reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido para instalar uma estação radiodifusora em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e noutro, que lhe seja dada prioridade para estabelecer uma estação de 5 kw., na cidade de Santa Maria, naquele Estado. Em ambos os requerimentos, a requerente não apresenta nenhum argumento para justificar as suas pretensões que possa ser objeto de consideração.

A vista disso opina a CTR pelo indeferimento de ambos pedidos).

N.º 12.436-45 — Companhia Fabril de Juta de Taubaté — solicitando cancelamento da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 483, de 13 de setembro de 1940, em virtude de haver vendido a estação radiotelegráfica de sua propriedade, situada em Tremembé. Despacho: I — Deferido, de acordo com o parecer da CTR. II — Faça-se o expediente. (A Comissão é de parecer que o pedido poderá ser deferido).

N.º 12.617-45 — Maurício Caillet S. A. — solicitando a transferência dos direitos e obrigações referentes à vagões plataformas na Rede de Viação Paraná — Santa Catarina. Despacho: Deferido, de acordo com o parecer da RVPSC.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de junho de 1945

Concedendo permissão ao jornal O Estado da Paraíba, para a recepção do serviço interior de radiocomunicações de múltiplos destinos, à Rua General Osório sem número, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, consoante o regime de taxas estabelecido na Portaria n.º 560, de 6 de outubro de 1941, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Portaria n.º 407-7-6-45).

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 20

Decisões do Senhor Ministro Semanário, Doutor José Américo de Almeida, Secretário, Josué Gerson Monteiro — De 14 a 19 de maio de 1945.

Dia 14

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 449,00 a José H. Ramos e outro .. 11.228), Cr\$ 866,00 a Renato T. S. Braga ..

(11.277), Cr\$ 320,00 a Antônio J. Ribeiro .. (11.227) Cr\$ 3.272,00 a Joaquim J. de Carvalho (11.238), Cr\$ 8.000,00 à Associação Rural de D. Pedrito (11.237), Cr\$ 18.720,00 à Inspeção Salesiana de Santo Afonso (11.202), 22.200,00 às Missões Salesianas de Rio Negro (11.200) Cr\$ 2.909,00 a Breno F. Hehl e outros (11.189).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 5.500,00 a S. A. Marvin (1.425) .. Cr\$ 21.987,20 a Cardoso & Sousa (1.457).

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 500,00 ao Escriurário Jolina Carvalho do Nascimento (1.465).

Ordem de distribuição de crédito:

De Cr\$ 8.100,00 à Delegacia do Tesouro em New York, para pagamento à Jacira G. de Carvalho (1.428).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 2.025,00 a Moacir Alves da Silveira (23.474), Cr\$ 4.600,00 a Geonardo S. Guimarães e outro (23.475), Cr\$ 1.200,00 a Lux Jornal (18.280), Cr\$ 295,00 a Travassos, Rocha & Cia. (18.281) de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 9.300,00 a Pedro L. S. Lima (13.845) Cr\$ 6.121,00 a Luiz C. A. Mulder .. (13.500), Cr\$ 15.400,00 a Francisco S. da Silva (13.609) Cr\$ 3.428,30 a Maria A. C. Rocha (13.773) Cr\$ 8.587,10 a João B. Conceição .. (13.878), Cr\$ 18.200,00 a José G. Jardim .. (13.771) Cr\$ 10.500,00 a Balbino Lopes .. (13.832) Cr\$ 7.200,00 a José L. de Oliveira (13.769) Cr\$ 15.000,00 a Everaldo B. Vilela (13.863) Cr\$ 1.500,00 a Manuel B. Chaves (13.704) Cr\$ 6.000,00 a Francisco F. Fanaya Filho (14.306) de vencimentos de aposentadoria.

De Cr\$ 436,00 a Geraldo L. Dias (8.830) Cr\$ 79,40 Cr\$ 278,00 Cr\$ 6,00 Cr\$ 21,40 e Cr\$.. 919,50 à Estrada de Ferro Sorocabana (8.829-72-28-99-98) Cr\$ 4.514,70 à Rede Mineira de Viação (8.849) Cr\$ 154,00 a Gabriel Batista (8.800) Cr\$ 57,53 à Ernestina G. de Moura Ribeiro (8.774) Cr\$ 190,90 Cr\$ 78,60 e Cr\$.. 20,40 à Rede Mineira de Viação (8.848-50-10) Cr\$ 295,00 a Pedro Vilas Boas & Cia. (8.846) Cr\$ 528,40 a J. de Sousa & Cia. (8.747) Cr\$.. 154,00 a Jason de Carvalho Gomes (8.805) .. Cr\$ 3.484,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (8.750) Cr\$ 326,70 a Agnaldo Rocha (8.515) Cr\$ 364,00 a Antônio Ribeiro do Vale (8.514) Cr\$ 3.479,00 a Lúis Ramos (8.779) Cr\$ 140,00 a Agilene da Silva Manso (8.516) Cr\$ 1.117,60 à Rinder & Cia. (8.847) Cr\$.. 2.138,60 à Leopoldina Railway Co. Ltda. (8.740) Cr\$ 421,50 à Maria L. Penteado S. Teixeira (8.808) de dívidas de exercícios findos.

Ordem de distribuição de crédito:

De Cr\$ 3.000,00 ao Tesouro Nacional para pagamento à Augusta Fernandes e outros .. (8.839).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 9.000,00 ao Oficial Administrativo Eglantine Soares Tanner de Abreu (1.828).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.783,00 a Valdir Lamote e outros (18.291), Cr\$ 3.000,00 à Mesbla S.A. (18.263), Cr\$ 80,00 a Alcides Correia (18.261), Cr\$ 160,00 a José P. Viana (18.260), Cr\$ 160,00 a Alvaro B. Coelho (18.259).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 999,60 à Clara Ruvi e outro (5.329), Cr\$ 9.100,00 a J. Cruzeiro & Cia. (5.358).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$.. 22.740,00 à Delegacia Fiscal em Sergipe (5.420).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.892,60 à Leopoldina Railway Co. Ltda. (10.153), Cr\$ 134,40 à Zuleika B. Brígido e outros (10.179).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 100.000,00 ao Engenheiro Luís Gonçalves da Rocha (10.184), Cr\$ 20.250,00 ao Auxiliar de Escriurário José Quintino de Brito (10.115), Cr\$..

49.125,00 ao Escriurário Mário Barata Monteiro (10.117), Cr\$ 30.500,00 ao Auxiliar de Escriurário Maria Amália Campos de Siqueira (10.103), Cr\$ 12.500,00 ao Oficial Administrativo Paulo Camoulet (10.113), Cr\$ 29.000,00 ao Topógrafo Isaias Lima Verde (10.114), Cr\$ 2.500,00 ao Oficial Administrativo Pedro Paulo de Moraes Rêgo (10.185).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Dia 15

Conselho de Imigração e Colonização:
Ordem de adiantamento: De Cr\$ 6.050,00 ao Oficial Administrativo Júlio Samuel Marx (18.312).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.266,70 a Bráulio R. da Silva e outros (11.246), Cr\$ 630,00 à Imprensa Nacional (11.276), Cr\$ 6.039,70 à Cia. Comércio e Navegação (11.275), Cr\$ 650,00 à Lux Jornal (11.26), Cr\$ 907,00 à Cia. Nacional de Navegação Costeira (11.274), Cr\$ 156,00 à Servi-San (11.266), Cr\$ 180,00 e Cr\$ 240,00 à Servi-San (11.283-4), Cr\$ 3.366,00 à Administração do Porto do Rio de Janeiro (11.280), Cr\$ 1.930,30 à S.A. Força e Luz Vera Cruz (11.263), Cr\$ 2.000,00 à Maria D.B.C. Ferreira (11.24), Cr\$ 1.894,00 a Joaquim Inácio S. Mota e outros (11.229), Cr\$ 705,40 à S.A. do Gás do Rio de Janeiro (11.215), Cr\$ 3.265,30, Cr\$ 1.564,40, Cr\$ 7.174,10, Cr\$ 2.256,20 e Cr\$ 4.736,40 à S.A. do Gás do Rio de Janeiro (11.252-69-70-71-79), Cr\$ 784,00 idem (11.262), Cr\$ 99,00 à Leopoldina Railway Co. Ltd. (11.265), Cr\$ 234,00 à Servi-San (11.267), Cr\$ 1.733,40, Cr\$ 4.564,50, Cr\$ 1.155,30 e Cr\$ 2.069,90 à Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (11.268-72-81-84), Cr\$ 2.385,80 à S.A. Força e Luz Vera Cruz (11.282).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 5.000,00 ao Motorista Luís Afonso (11.199), Cr\$ 15.000,00 ao Agrônomo José Carlos Duarte (11.254), Cr\$ 18.000,00 ao Escriurário Isabel Silva e Aquino Fonseca (5.332), Cr\$ 12.000,00 ao Economista Rural João Dutra de Moura (11.241), Cr\$ 500,00 ao Agrônomo João Vieira de Oliveira (11.239), Cr\$ 3.000,00 ao Auxiliar de Escriurário Saturnina de Faria (11.250), Cr\$ 3.000,00 ao Inspetor Luiz de Sá Miranda e Silva (11.243).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 450,00 a Pedro G. Bomfim (1.442), Cr\$ 4.000,00 a Cláudio Ferreira de Melo e outros (1.439), Cr\$ 289,20 à "Vasp" (1.436), Cr\$ 31.745,00 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (1.466), Cr\$ 375,00 idem (1.468), Cr\$ 2.029,20 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (1.472).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$ 16.125,00 à Delegacia do Tesouro em Nova York, para pagamento a Cibele H. Gomes e outros (1.417).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 4.796,00 à Maria E. L. Oliveira e outros (23.480), Cr\$ 2.078,10 à Jandira F. Ferraz (8.861), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 7.700,00 a Amador M. de Aguiar (13.858), Cr\$ 6.609,70 a José C. Ferrão (13.835), Cr\$ 1.179,00 a Manuel P. de Araújo (14.143), Cr\$ 6.300,00 a Manuel F. Monteiro (13.695), Cr\$ 6.000,00 a Acilino Sá Benevide (13.400), Cr\$ 17.600,00 a Otávio Pestana de Aguiar (14.017), Cr\$ 4.550,00 a Salvador B. de Sousa (13.792), Cr\$ 40.023,00 a Sebastião P. Viana (8.896), Cr\$ 16.650,00 a Aurélio D. de Santana (8.871), de vencimentos de aposentadoria.

De Cr\$ 4.823,20 e Cr\$ 2.995,10 à Francisca A. Travassos e outros (14.336), Cr\$ 5.040,00 à Armatina (8.903), Cr\$ 1.558,80 à Delsuita F. dos Santos (23.511), de pensão de montepio.

De Cr\$ 51,30, Cr\$ 316,10 e Cr\$ 81,90 à Leopoldina Railway Co. Ltda. (8.739-51-65), Cr\$ 154,00 a Francisco W. Pitombena (8.571), Cr\$ 226,80 e Cr\$ 7,90 à Estrada de Ferro Sorocabana (8.716-80), Cr\$ 3.000,00 a Agripino Oli-

veira Brito (8.802), Cr\$ 1.299,90 à Olgaquina B. Penafirm (8.748), Cr\$ 200,00 a Alencar Alves da Silva (8.761), Cr\$ 16.860,10 à Rede Mineira de Viação (8.749), Cr\$ 500,00 a Manuel P. Soares (23.465), Cr\$ 1.350,00 a José C. da Cunha (10.461), Cr\$ 183,30 a Antônio A. P. Vilhena (70.162), Cr\$ 25,80 a Paulo D. Lopes (10.158), Cr\$ 401,60 a Estevão L. de Resende (8.876), Cr\$ 29,20 à Empresa de Navegação Sul Fluminense (8.797), Cr\$ 147,00 à Empresa de Ônibus "Iracema" (8.882), Cr\$ 16.830,00 à Cia. de Ferro Maleável (8.803), Cr\$ 3.310,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (1.459), Cr\$ 185,70 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (1.458), Cr\$ 400,00 a Malaquias F. da Cruz (8.888), Cr\$ 72,40 à Leopoldina Railway Co. Ltda. (8.752), Cr\$ 198,40 à Hebe da Silveira Freire (10.160), de dívidas de exercícios findos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 197.600,00 a J. Ferreira Coelho & Cia. (18.274), Cr\$ 2.520,00 a Freitas, Couto & Cia. Ltda. (18.272), Cr\$ 950,00 a Francisco Carnaval (18.249), Cr\$ 2.293,60 à International Harvester Export Co (18.219), Cr\$ 4.320,00 a Daniel Ferreira & Cia. (18.220), Cr\$ 56,40 a Roberto Pereira & Cia. Ltda. (18.222), Cr\$ 30.000,00 à Atlantic Refining Co of Brasil (18.227), Cr\$ 12.040,00 a Freitas, Couto & Cia. Ltda. (18.228), Cr\$ 160,00 a Manuel A. do Nascimento (18.262), Cr\$ 1.666,10 a J. Soares Ferreira & Cia. (18.269), Cr\$ 4.200,00 à Casa Sousa Batista Ltda. (18.271), Cr\$ 500,00 a Zenon Moreira Mota (10.178), Cr\$ 210,00 a Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda. (18.221), Cr\$ 3.450,00 a F. Sauer & Filhos Ltda. (18.248), Cr\$ 79.450,00 a Magalhães Supcupira & Cia. Limitada (18.250), Cr\$ 5.308,00 a S. Borges de Oliveira & Cia. Ltda. (18.273).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 289,20 à "Vasp" (5.371), Cr\$ 17,30 à Cia. Comércio e Navegação (5.368), Cr\$ 2.350,00 a J. M. Bessa & Cia. Ltda. (5.351).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 1.280,00 a Sebastião de Abreu (10.170), Cr\$ 29.566,00 a Oscar B. de Andrade e outros (10.192), Cr\$ 1.223,00 à Leopoldina Railway Co. Ltda. (10.150), Cr\$ 96,00 à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (10.154), Cr\$ 69.583,30 à Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Ltda. (10.148), Cr\$ 249.500,00 idem (10.149).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Diligência — Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 40,00 à Leopoldina Railway Co. Limitada (10.159), Cr\$ 3.000,00 à Maria Rosa V. de Melo (8.841), Cr\$ 150,00 a Aguiar de Figueiredo Nunes e outros (23.438), Cr\$ 400,00 idem (23.358), Cr\$ 9.900,00 e Cr\$ 1.750,00 a Asdrubal Sodré (8.815), Cr\$ 156,90 à Cia. Vale do Rio Doce S.A. (7.661), Cr\$ 350,00 a Garibaldi Beda (8.776), Cr\$ 154,00 à Estrada de Ferro Sorocabana (8.709).

— O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Dia 16

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 600,00 a Nestor M. Costa (11.311), Cr\$ 25.800,00 à Casa Nunes (11.253), Cr\$ 13.264,50 a Aníbal A. Bastos e outros (11.288), Cr\$ 1.173,50 a Gil S. Ferreira e outros (11.289), Cr\$ 3.219,00 a João T. de Lima e outros (11.292), Cr\$ 1.075,00 a Lafaleto F. da Cunha e outros (11.291), Cr\$ 10.005,00 a Francisco M. de Vasconcelos e outros (11.290), Cr\$ 216,60 a Arnaldo P. Guimarães

(11.291), Cr\$ 4.248,00 a Mário G. Ramos e outros (11.293), Cr\$ 1.120,00 a Lauro S. Viana e outro (11.296), Cr\$ 5.062,00 a Luís Rodrigues e outros (11.297), Cr\$ 15.477,80 e Cr\$ 3.643,80 à S.A. do Gás do Rio de Janeiro (11.258-60), Cr\$ 2.175,40 à Cia. Nacional de Navegação Costeira (11.278), Cr\$ 70,30 à Estrada de Ferro Bahia e Minas (11.257).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 119,40 à Rep. Alves Ltda. (1.467), Cr\$ 6.815,00 à Somira Ltda. (1.569), Cr\$ 750,00 à Casa Edison (1.470), Cr\$ 153,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (1.471), Cr\$ 473,90 a Serviço Aéreo Cruzeiro do Sul Limitada (1.457), Cr\$ 4.197,60 à Stela C. Santos e outros (1.518), Cr\$ 8,00 a Virgílio de Oliveira & Cia. (1.479), Cr\$ 420,00 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (1.478), Cr\$ 7.838,20 à Panair do Brasil S.A. (1.480), Cr\$ 1.788,00 à Cardoso & Sousa (1.486), Cr\$ 2.845,00 idem (1.487), Cr\$ 176,70 à Cia. Brasileira de Energia Elétrica (1.488), Cr\$ 51,50 a E. da Costa Falcão (1.276), Cr\$ 1.412,30 à Lavandaria Confiança (1.277), Cr\$ 350,00 à Cia. Imobiliária do Catete S. A. (1.278), Cr\$ 200,00 à Julieta da Silva Gonçalves (1.279), Cr\$ 150,00 à Empresa de Publicidade Cruzeiro Ltda. (1.280), Cr\$ 3.199,50 a Antônio J. de Carvalho (1.492), Cr\$ 777,00 a Viana Silva & Cia. Ltda. (1.493), Cr\$ 18.997,10 à Panair do Brasil S. A. (1.494), Cr\$ 174,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (1.495), Cr\$ 4.502,00 a Antônio J. de Carvalho (1.491), Cr\$ 250,00 a Almir G. de Almeida e Castro (1.441).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 2.000,00 ao Escriurário Sílvia Machado Clinton (1.481), Cr\$ 10.000,00 ao Dactilógrafo Maria de Lourdes Nascimento Coelho (1.490), Cr\$ 1.500,00 ao Técnico de Educação Pedro Gouveia Filho (1.489).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 12.600,00 a Serviços Hollerith S. A. (23.510), Cr\$ 474,00 à Empresa Limpadora Brasileira Ltda. (18.303), Cr\$ 1.488,00 a Abílio M. Canelha (23.508), Cr\$ 7.580,00 a Wilson King & Cia. Ltda. (23.512), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 10.400,00 a Vilor Nunes (13.322), Cr\$ 19.900,00 a João C. Martins (11.349), Cr\$ 9.100,00 a Sebastião de Andrade e Silva (13.790), de vencimentos de aposentadoria.

De Cr\$ 80.400,00 à Administração do Porto do Rio de Janeiro (8.817), Cr\$ 892,00 a Veppo & Cia. Ltda. (8.866), Cr\$ 308,00 a Rui Barbosa Correia (8.835), Cr\$ 475,00 a Fidelino Teixeira Coelho Filho (8.804), Cr\$ 95,00 a Artur Soares das Neves (8.796), Cr\$ 1.172,90 e Cr\$ 19.929,80 a Eugênio Martins de Melo (14.348), Cr\$ 500,00 a Albano F. da Costa (1.423), Cr\$ 2.200,00 a Manuel Lopes Antelo (1.460), Cr\$ 32,80 ao Loide Brasileiro (1.461), Cr\$ 180,00 à Francelina Francisca de Oliveira (8.884), Cr\$ 1.350,00 a Ivo H. Pugnalloni (1.463), Cr\$ 279,10 à Cíntia Moderna Ltda. (8.821), Cr\$ 111,00 à Estrada de Ferro Sorocabana (8.773), Cr\$ 1.615,00 a Mesbla S. A. (8.807), Cr\$ 1.035,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (8.894), Cr\$ 873,30 à Cia. Telefônica Brasileira (16.183), Cr\$ 450,00 a Joaquim M. Carvalho (8.886), Cr\$ 536,00 a Francisco R. Borges (8.883), Cr\$ 300,00 a Milton Mamede (8.887), Cr\$ 383,00 a Nilo Kurtz (8.864), Cr\$ 1.590,00 a Aldemar Beltrão (8.762), Cr\$ 1.280,00 a Geraldo M. B. de Menezes (8.777), Cr\$ 750,00 a Valdemiro Pita (8.793), Cr\$ 2.572,00 a José A. Sousa (8.832), Cr\$ 1.524,10 a Mário M. Castro (18.226), Cr\$ 204,00 a Edmundo P. Leite (8.775), Cr\$ 2.633,50 e Cr\$ 2.485,70 a José Aimoré Viana (8.835), Cr\$ 870,00 a Júlio M. Pinto (8.806), Cr\$ 285,00 à Casa Nunes (8.916), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 2.480,00 a Minervina F. Lima (14.316), Cr\$ 5.477,70 e Cr\$ 573,30 à Verônica Moreno de Abreu (11.319), de pensão de montepio.

Ordem de distribuição de crédito: de Cr\$ 11.700,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento a Albertino de Oliveira (8.872).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 160,00 a Sathino de Oliveira (18.252), Cr\$ 180,00 a Argemiro P. da Silva (18.253), Cr\$ 160,00 a João C. de Lacerda (18.254), Cr\$ 73,30 à Leopoldina Railway C.º Ltda. (18.275), Cr\$ 1.328,30 à Empresa Industrial de Tintas Sardinha Limitada (18.289), Cr\$ 884,00 à S. A. Casa Domingos J. da Silva (18.791), Cr\$ 2.302,00 a Santos & Ventura Ltda. (18.292), Cr\$ 1.008,60 à Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (18.281), Sr\$ 499,50 à Instrumental Olilo Ltda. (18.288), Cr\$ 500,00 a Francisco Carnaval (18.290), Cr\$ 160,00 a João J. de Andrade (18.255), Cr\$ 80,00 a Francisco C. de Santana (18.256), Cr\$ 160,00 a Luís P. de Sousa (18.257), Cr\$ 160,00 a Floriano A. do Nascimento (18.258), Cr\$ 3.503,40 à S. A. do Gás do Rio de Janeiro (18.283).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 300,00 ao Oficial Administrativo Lafaete Rodrigues Pereira Sobrinho (18.286).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 210,00 à Carmem do Nascimento (5.352), Cr\$ 210,00 idem (5.353).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 1.000,00 ao médico Rubens Bastos (5.333).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 5.430,40 à Cia. Nacional de Navegação Costeira (10.196), Cr\$ 430,00 a Eduardo L. Martins (10.197), Cr\$ 13.890,00 e Cr\$ 1.496,60 à Cia. Imobiliária do Castelo S. A. (10.169-200), Cr\$ 6.850,00 à Júlia R. da Silva (10.190), Cr\$ 1.750,00 a Brasil Aérea Ltda., (10.198), Cr\$ 389,40 à Estrada de Ferro Central do Brasil (10.199), Cr\$ 1.200,00 a Abílio M. da Silva (10.182), Cr\$ 1.206,40 a Jairo Padilha e outros (10.180), Cr\$ 2.053,00 a Castro Rabêlo e outros (10.181), Cr\$ 29.000,00 à Cia. Imobiliária Comercial S. A. (10.155), Cr\$ 29.000,00 idem (10.156), Cr\$ 6.693,10 à Cia. Telefônica Brasileira .. (10.168), Cr\$ 5.537,70 idem (10.189).

— Foi ordenado o registro das citadas ordens.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 450,00 à E. R. Squib & Sons of Brasil Inc. (8.877), Cr\$ 77,30 à Rede Mineira de Viação (8.787), Cr\$ 3.022,00 a Ataliba Lepage (1.462), Cr\$ 10.400,00 a Honório José da Cruz (13.869), Cr\$ 1.723,30 a Herefílio C. Koenow (13.870).

— O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Dia 7

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 495,00 a Américo L. B. de Oliveira (18.301).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 500,00 a Estevam Amâncio Costa (11.305), Cr\$ 366,60 a Lourenço Alves Ribeiro Filho e outro (11.307), Cr\$ 183,30 a Rubens Pereira Belém (11.310), Cr\$ 3.518,50 a Evandro Ramos e outros (11.295).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$ 2.303,90 à Delegacia do Tesouro em New York, para pagamento a Adi Raul da Silva .. (11.224).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 8.000,00 ao Oficial Administrativo Archibaldo Smith (11.319), Cr\$ 14.000,00, ao Técnico de Administração José Pais de Melo (11.318), Cr\$ 10.000,00 ao Oficial Administrativo Reinaldo Pinto Machado (11.317), Cr\$ 30.000,00 ao Agrônomo Hélio Barradas Nóbrega (11.316).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 11.157,50 à Instrumental Ótico Ltda. (1.496), Cr\$

13.750,00 a José Barreto Filho e outros (1.538), Cr\$ 850,00 a Giasone Rebuá (1.517), Cr\$ 20.000,00 ao Diretório Acadêmico da Escola Nacional de Engenharia (1.533).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$.. 18.000,00 à Tesouraria do mesmo Ministério, para pagamento a Matias J. Gama e Silva (1.290).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 870,00 a Guilherme M. da Silva (23.531), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 3.250,00 a Carmelina de Carvalho (14.077), Cr\$ 5.133,50 a Euzélio M. Couto (14.078), Cr\$ 2.000,00 a Antônio G. Dias (13.632), Cr\$ 5.500,00 a José Pereira Gonçalves (13.670), Cr\$ 6.300,00 a Altino Jorge de Campos (13.937), Cr\$ 7.700,00 a João Gomes de Oliveira (14.010), Cr\$ 9.477,40 a Radamés Palmeri (13.903), Cr\$ 5.677,40 a Paulo J. G. Fragal (14.095), Cr\$ 7.800,00 a Belmiro Alves (13.973), Cr\$ 7.886,20 a Valdemar M. da Veiga (14.371), Cr\$ 6.600,00 a Pedro Pinheiro de Moraes (13.896), Cr\$ 2.040,00 a Frederico Vieira de Moraes (13.610), Cr\$ 6.600,00 a Henrique V. da Silva (14.005), Cr\$ 5.400,00 a Ernani Antônio Calisto (14.003), Cr\$ 8.803,20 a Eduardo A. Moreira (14.004), Cr\$ 3.921,70 a Artur P. Cavalcante (13.936), Cr\$ 1.794,30 e Cr\$ 7.220,60 a Joaquim M. da Luz (14.137), Cr\$ 10.382,00 a Odorico A. Correia (13.779), Cr\$ 5.980,20 a Pedro A. Parente ... (13.411), Cr\$ 5.500,00 a Mário N. Braga ... (13.941), Cr\$ 6.600,00 a Otávio A. Quintanilha (13.177), Cr\$ 15.848,70 a Sebastião P. Viana (14.096), Cr\$ 5.925,80 a Carlos M. de Almeida (14.088), Cr\$ 168,00 a Washington Plaisant (8.901), de vencimentos de aposentadoria.

De Cr\$ 8.792,00 a Raquel G. Lopes (14.347), de pensão de montepio.

De Cr\$ 182,00 a Otelo G. Maia (8.910), Cr\$ 358,20 a Ari V. Pinto (8.905), Cr\$ 315,60 a Gil M. M. de Moraes (8.906), Cr\$ 116,70 a Ondina E. A. Pinto (8.908), Cr\$ 55,00 a "Vesp" S. A. (18.302), Cr\$ 45,60 à São Paulo Railway C.º (8.895), Cr\$ 250,50 à Viação Aérea do Rio Grande do Sul (8.900), Cr\$ 149,00 à Estrada de Ferro Araraquara (8.881), Cr\$ 98,90 à Great Western of Brazil Railway C.º (8.898), Cr\$ 11.559,00 a Amaro de Oliveira Brito (13.830), Cr\$ 315,60 a Rafael L. dos Santos (8.909), Cr\$ 4.394,50 à Maria Leonor de Sousa Menezes (14.350), Cr\$ 158,70 à São Paulo Railway C.º Ltda. (8.902), Cr\$ 168,00 a Silvío Guedes (8.897), Cr\$ 314,00 a Casemiro A. Coutinho (8.822), Cr\$ 9.641,50 à Agência Internacional (8.764), de dividendos de exercícios findos.

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 3.700,00 ao Chefe de Portaria, José Inocêncio Batista Pereira (23.5273), Cr\$ 3.000,00 ao Escriturário Filomena Albuquerque R. Guimarães (23.528), Cr\$ 750,00 ao Escriturário A. R. Guimarães (23.529).

Ministério das Relações Exteriores:

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 15.000,00 ao contínuo Euclides José Tavares (8.389).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 949,60 a Darci Mendonça e outros (5.355), Cr\$ 2.030,00 a Adolfo R. Magalhães e outros (5.330), Cr\$ 2.546,00 a Francisco Matos Vieira (5.331), Cr\$ 7.500,00 a L. P. Melo (5.372), Cr\$ 733,20 a Teófilo M. Júnior (5.354), Cr\$ 1.270,00 a José J. C. Pinto e outros (5.374).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 1.000,00 ao Oficial Administrativo Argemiro Svenson (5.379), Cr\$ 500,00 ao Auxiliar de Escritório Marina Loureiro (5.369).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.070,60 a Franklin José de Oliveira e outros (10.255), Cr\$ 1.065,00 à Alice D. de Deus e outros (10.231), Cr\$ 77,60 a Otacílio de Brito (10.232), Cr\$ 1.313,30 a José A. Romero e outros (10.229), Cr\$ 1.872,00 a Paulo O. Gomes (10.227), Cr\$ 680,00 a Clóvis do Amaral e outros (10.172), Cr\$ 20.261,50 à Cia.

Nacional de Seguros "Atlântica" (10.245), Cr\$ 3.600,00 a José A. de Oliveira (10.236), Cr\$ 3.263,40 à Cia. Comércio e Navegação (10.233), Cr\$ 500,00 a Joaquim A. Ferreira (10.237), Cr\$ 7.573,20 à Maria A. L. Orazi (10.238), Cr\$ 42.164,00 à S. A. do Gás do Rio de Janeiro (10.208), Cr\$ 800,00 a A. Cavallini & Irmão (10.239), Cr\$ 878,00 a Manuel C. Santos e outros (10.171), Cr\$ 591,40 a Hugo M. de Castro e outros (10.230), Cr\$ 120,00 a João Neves (10.228), Cr\$ 250,00 à Aurea Ferreira (10.235).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Diligência — Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 5.220,00 a Henrique Chenaud (8.885), Cr\$ 389,00 à Argentina Braga Guimarães (8.870).

Coordenação da Mobilização Econômica:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 42.000,00 à Concentral S. A. (18.304).

— O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Dia 18

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 990,00 a Têlio P. da Veiga (11.308), Cr\$ 90,00 à Edite Ramos (11.309), Cr\$ 6.777,00 a Edgar Hollmeister e outros (11.312), Cr\$ 50.000,00 ao Governo do Estado do Ceará (11.329).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 3239,40 à Estrada de Ferro Central do Brasil (10.223), Cr\$ 3.195,60 a Ruben de Sousa Carvalho e outros (23.526), Cr\$ 1.140,00 a Francisco da Silva Teixeira (23.479), Cr\$ 21.630,00 a Serviços Hollerith S. A. (8.934), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 151,00 à Rede Mineira de Viação (8.892), Cr\$ 364,00 a Aníbal Flores Pereira (8.818), Cr\$ 5.040,90 à Cia. Ferroviário São (8.823), Cr\$ 200,00 a Antônio O. Fernandes (8.868), Cr\$ 1.125,00 a Aníbal T. Serpa (8.869), Cr\$ 1.927,10 à Cia. Telefônica Brasileira (8.873), Cr\$ 3.282,30 à Cia. Indústria e Viação de Pirapora (8.975), Cr\$ 98,00 a Claro dos Santos (8.858), Cr\$ 70,70 a Pedro Sales Gomes (8.809), Cr\$ 140,00 a Décio F. de Santana (8.913), Cr\$ 180,60 a Alípio Martins Costa (8.867), Cr\$ 14.277,60 à Empresa de Navegação São Fluminense (18.282), Cr\$ 202,80 à Rede Mineira de Viação (8.891), Cr\$ 334,80 à Cia. Vale do Rio Doce S. A. (8.820), Cr\$ 266,60 à Viação Paraná-Santa Catarina (8.927), Cr\$ 13.600,00 a Rubens L. de Carvalho (8.928), Cr\$ 38,30 à Estrada de Ferro Sorocabana (8.879), Cr\$ 1.170,00 a Sidrach Nóbrega de Oliveira (8.929), Cr\$ 2.801,70 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (8.931), Cr\$ 5.000,00 a Guttman Bicho (1.483), Cr\$ 210,00 a Antônio F. Carvalho (8.819), Cr\$ 935,00 a Joaquim de Faria Duque (8.907), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 12.600,00 a Renato de Sousa Mendes (13.902), Cr\$ 288,00 a Manuel A. Basílio (8.889), Cr\$ 12.600,00 a Ruben N. Pacheco (13.786), Cr\$ 1.731,60 à Marta N. da Silva (13.892), de vencimentos de aposentadoria.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.562,20 a Carlos Alves de Paiva e outros (19.395), Cr\$ 1.870,00 a Lopes Costa & Cia. (18.346), Cr\$ 303,20 à Cia. Fornecedora de Materiais (18.323), Cr\$ 1.296,00 a Fonseca Almeida & Cia. Ltda. (18.347), Cr\$ 6.922,60 à Lavandaria Confiança (18.313), Cr\$ 160,00 a Sizenando S. Rosa (18.318), Cr\$ 100.350,00 a Albino. Castro & Cia. Ltda. (18.243), Cr\$ 2.083,30 à Ordem Religiosa "Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia" (18.245), Cr\$ 160,00 a Antônio J. Casado (18.317), Cr\$ 80,00 a Francisco de Castro Pinto (18.319), Cr\$ 212,00 a Humberto Simoni e outro (18.370), Cr\$ 396,00 à Ana C. S. Brandi (18.321), Cr\$ 65.250,00 à Sociedade Brasileira Alimentícia (18.322).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 1.500,00 ao Oficial Administrativo Dionísio Silveira Souza (18.363).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Ordens de pagamento: De Cr\$ 240,00 à Dalila M. Salgado (5.375), Cr\$ 61,00 a Miguéis & Cia. Ltda. (5.378), Cr\$ 400,00 à Camen do Nascimento (5.453).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 20.000,00 ao Estatístico Auxiliar Alfredo de Oliveira Pereira (5.373).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Ordens de pagamento: De Cr\$ 9.000,00 à Imobiliária Comercial S.A. (10.212), Cr\$ 700,00 à Aurora F. B. de Melo (10.218), Cr\$ 270,00 a João C. de Melo (10.240), Cr\$ 500,00 a José A. A. M. Cabral (10.242), Cr\$ 700,00 a José M. Fernandes (10.244), Cr\$ 470,00 a Maria C. Machado (10.243), Cr\$ 3.000,00 a Laurinda P. C. Ribeiro (10.220), Cr\$ 1.000,00 a Laurinda P. C. Ribeiro (10.219), Cr\$ 665,00 a Estrada de Ferro Sorocabana (10.221), Cr\$ 2.004,00 à Lúcia L. de Castilhos (10.263), Cr\$ 19.000,00 a Oton L. de Melo (10.264), Cr\$ 250,00 a José M. Gonçalves (10.265), Cr\$ 900,00 à Hortência S. Ramos (10.266), Cr\$ 400,00 a Antônio P. de Oliveira (10.215), Cr\$ 2.800,00 a Antônio C. Garcia (10.214), Cr\$ 800,00 a Azize A. Dalha (10.213), Cr\$ 1.800,00 a Antônio P. Ribeiro (10.211).

— Foi ordenado o registro das citadas ordens.

Diligência — Ministério da Fazenda

Ordens de pagamento: De Cr\$ 179,00 e Cr\$ 71,50 à Estrada de Ferro Central do Brasil (10.221 e 1.484), Cr\$ 594,00 a Epaminondas Barreto (8.878), Cr\$ 210,00 a Litterellio Rocha (8.923).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Ordem de pagamento: De Cr\$ 8.298,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (10.217).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 89.000,00 ao Oficial Administrativo Gildásio Palhano Jesus (10.206).

O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana aos dez dias de maio e mil novecentos e quarenta e cinco, e lavrada a presente ata que vai assinada pelo Secretário e pelo Senhor Ministro Semanário. — *José Gerson Monteiro*, Secretário. — *Doutor José Américo de Almeida*.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA Nº 427-45, DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do processo nº D-9.823 — 12.720-45; atendendo às disposições das Instruções nº 28-45, de 5 de abril último;

Considerando as indicações da Comissão de Promoções; e, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Decreto-lei nº 6.555, de 2 de junho de 1944, resolve:

1. Promover, por merecimento, conforme classificação apresentada pela C.P., do padrão K para o padrão L da carreira de Contador do Quadro Permanente do IPASE, o empregado Manuel Moreira.

2. Será expedido, posteriormente, o título de promoção.

3. A presente portaria vigora a partir de 1º de janeiro do corrente ano. — *Julio de Barros Barreto*, Presidente.

PORTARIA Nº 428-45, DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do processo nº D-9.823 — 12.720-45; atendendo às disposições das Instruções nº 28-45, de 5 de abril último;

Considerando as indicações da Comissão de Promoções; e, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Decreto-lei nº 6.555, de 2 de junho de 1944, resolve:

1. Promover, por merecimento, conforme classificação apresentada pela C.P., do padrão K para o padrão L da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do IPASE, o empregado Artur Ferreira dos Santos.

2. Será expedido, posteriormente, o título de promoção.

3. A presente portaria vigora a partir de 1 de janeiro do corrente ano. — *Julio de Barros Barreto*, Presidente.

PORTARIA Nº 429-45, DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do processo nº D-9.823 — 12.720-45; atendendo às disposições das Instruções nº 28-45, de 5 de abril último;

Considerando as indicações da Comissão de Promoções; e, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Decreto-lei nº 6.555, de 2 de junho de 1944, resolve:

1. Promover, por antiguidade, conforme classificação apresentada pela C.P., do padrão J para o padrão K da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do IPASE, o empregado Flávio Monteiro do Amaral.

2. Será expedido, posteriormente, o título de promoção.

3. A presente portaria vigora a partir de 1 de janeiro do corrente ano. — *Julio de Barros Barreto*, Presidente.

PORTARIA Nº 430-45, DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do processo nº D-9.823 — 12.720-45; atendendo às disposições das Instruções nº 28-45, de 5 de abril último;

Considerando as indicações da Comissão de Promoções; e, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Decreto-lei nº 6.555, de 2 de junho de 1944, resolve:

1. Promover, por merecimento, conforme classificação apresentada pela C.P., do padrão K para o padrão L da carreira de Médico do Quadro Permanente do IPASE, o empregado Rui Coutinho.

2. Será expedido, posteriormente, o título de promoção.

3. A presente portaria vigora a partir de 1 de janeiro do corrente ano. — *Julio de Barros Barreto*, Presidente.

PORTARIA Nº 431-45, DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do processo nº D-9.823 — 12.720-45; atendendo às disposições das Instruções nº 28-45, de 5 de abril último;

Considerando as indicações da Comissão de Promoções; e, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Decreto-lei nº 6.555, de 2 de junho de 1944, resolve:

1. Promover, por antiguidade, conforme classificação apresentada pela C.P., do padrão J para o padrão K da carreira de Médico do Quadro Permanente do IPASE, o empregado Luiz Francisco Fernandes.

2. Será expedido, posteriormente, o título de promoção.

3. A presente portaria vigora a partir de 1 de janeiro do corrente ano. — *Julio de Barros Barreto*, Presidente.

PORTARIA Nº 432-45, DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do processo nº D-9.823 — 12.720-45; atendendo às disposições das Instruções nº 28-45, de 5 de abril último;

Considerando as indicações da Comissão de Promoções; e, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Decreto-lei nº 6.555, de 2 de junho de 1944, resolve:

1. Promover, por antiguidade, conforme classificação apresentada pela C.P., do padrão II para o padrão I da carreira de Médico do Quadro Permanente do IPASE, o empregado Humberto Chaves de Gusmão.

2. Será expedido, posteriormente, o título de promoção.

3. A presente portaria vigora a partir de 1 de janeiro do corrente ano. — *Julio de Barros Barreto*, Presidente.

PORTARIA Nº 433-45, DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do processo nº D-9.823 — 12.720-45; atendendo às disposições das Instruções nº 28-45, de 5 de abril último;

Considerando as indicações da Comissão de Promoções; e, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Decreto-lei nº 6.555, de 2 de junho de 1944, resolve:

1. Promover, por merecimento, na rigorosa ordem da classificação, apresentada pela C.P., do padrão K para o padrão L da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do IPASE, os seguintes empregados:

Alfúcio Gonsalves de Melo
Alcindo Pacheco
Raul Taboada
Leetícia Gigliotti de Barros
Anibal de Figueiredo
Leon de Carvalho Bompert
Carlos Bandeira Filho
Orlando Schmidt Cabral
Luiz Cordovil Pires
Maria Elisa Valdetaro da Fonseca
Jorge Betâmio Guimarães
Gentil Amado.

2. Serão expedidos, posteriormente, os títulos nominiais de promoção.

3. A presente portaria vigora a partir de 1 de janeiro do corrente ano. — *Julio de Barros Barreto*, Presidente.

PORTARIA Nº 434-45, DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do processo nº D-9.823 — 12.720-45; atendendo às disposições das Instruções nº 28-45, de 5 de abril último;

Considerando as indicações da Comissão de Promoções; e, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Decreto-lei nº 6.555, de 2 de junho de 1944, resolve:

1. Promover, por antiguidade, na rigorosa ordem da classificação apresentada pela C.P., do Padrão J para o Padrão K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do IPASE, os seguintes empregados:

Duarte Vieira Mendes de Queiroz
Heitor Januário de Miranda Carneiro
Benedita Valadares
Tólia Corrêa Baima
Mário Lisboa Barbosa
João Coelho Neto
Nestor do Nascimento Guedes
Nelson Alberto Machado
Américo de Cunto.

2. Serão expedidos, posteriormente, os títulos nominiais de promoção.

3. A presente portaria vigora a partir de 1 de janeiro do corrente ano. — *Julio de Barros Barreto*, Presidente.

PORTARIA Nº 435-45, DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do processo nº D-9.823 —

12.720-45; atendendo às disposições das Instruções n.º 28-45, de 5 de abril último;

Considerando as indicações da Comissão de Promoções; e, usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º, do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944, resolve:

1. Promover, por merecimento, na rigorosa ordem da classificação, apresentada pela C. P., do padrão J para o padrão K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do IPASE, os seguintes empregados:

Benedito Bueno Junior
José da Silveira Bueno
Dulce Couto
Alfredo Rodrigues de Carvalho
Alfredo Mourão Russel.
Roberto Barroso de Brito
Oscar Batista Leite
José Neves Ferreira.

2. Serão expedidos, posteriormente, os títulos nominais de promoção.

3. A presente portaria vigora a partir de 1 de janeiro do corrente ano. — *Júlio de Barros Barreto*, Presidente.

PORTARIA N.º 436-45, DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do processo n.º D-9.823 — 12.720-45; atendendo às disposições das Instruções n.º 28-45, de 5 de abril último;

Considerando as indicações da Comissão de Promoções; e, usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º, do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944, resolve:

1. Promover, por antiguidade, na rigorosa ordem da classificação, apresentada pela C. P., do padrão I para o padrão J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do IPASE, os seguintes empregados:

Luci Ribas Mariano
Maria de Araujo Gondim
Maria da Conceição Monteiro de Carvalho
Elí de Lamare
Mário Lacombe
Dina Nunes Ribeiro
José Seco

Hildeberto Barbosa Viana.

2. Serão expedidos, posteriormente, os títulos nominais de promoção.

3. A presente portaria vigora a partir de 1 de janeiro do corrente ano. — *Júlio de Barros Barreto*, Presidente.

PORTARIA N.º 437-45, DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do processo número D-9.823/12.720/45; atendendo às disposições das Instruções n.º 28-45, de 5 de abril último;

Considerando as indicações da Comissão de Promoções; e usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º, do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944,

Resolve:

1 — promover, por merecimento, na rigorosa ordem da classificação, apresentada pela C. P., do padrão I para o padrão J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do IPASE, os seguintes empregados:

Haroldo Teixeira.
Léo Lopes de Resende.
Demócrito da Cunha Silveira.
Altanira Ribeiro Boamorte.
Sílvia François.
Sílvia Monteiro de Barros.
José Marques de Azevedo.

2 — Serão expedidos, posteriormente, os títulos nominais de promoção.

3 — A presente portaria vigora a partir de 1 de janeiro do corrente ano. — *Júlio de Barros Barreto*, Presidente.

PORTARIA N.º 438-45, DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do processo número D-9.823/12.720/45; atendendo às disposições das Instruções n.º 28-45, de 5 de abril último;

Considerando as indicações da Comissão de Promoções; e usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º, do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944,

Resolve:

1 — Nomear, na rigorosa ordem da classificação, apresentada pela C. P., ao cargo de Oficial Administrativo, padrão H do Quadro Permanente do IPASE, os seguintes empregados:

Renato de Moraes Bastos.
Luiz Cantuária Dias Medronho.
Mário Augusto Lago Diniz Jynqueira.
Guaraci Schafflör Camargo.
Vicente Dias Coelho.
Gumerindo Lopes Scholb.
Moacir Ávila Pereira.
Amaro José de Siqueira Pinto.
Aimoré Ubirajara Cerri.
Afonso de Moraes Lima.
Joaquim de Melo Palhares Filho.
Sadi Ribeiro Alvares.
Amanda de Carvalho.
Artur de Araújo Souto Maior.
Gastão de Oliveira.
Hilda Regina Ribeiro.
Abgar de Andrade Figueira.
Newton Néri.
Osmar Graça.
Galdino da Silva Barbosa.
Armando D'Elia.
Francisco Camargo de Mesquita.
Maria de Jesús da Silva.
Manuel Camargo.
João Pedro Martins de Olivares.
Maria Rita Cintra Lima.
Maria Madalena Coelho de Azevedo.
Mário Ferreira.
Hercílio Gonçalves Fialho.

2 — Serão expedidos, posteriormente, os títulos nominais de promoção.

3 — A presente portaria vigora a partir de 1 de janeiro do corrente ano. — *Júlio de Barros Barreto*, Presidente.

PORTARIA N.º 439-45, DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do processo número D-9.823/12.720/45; atendendo às disposições das Instruções n.º 28-45, de 5 de abril último;

Considerando as indicações da Comissão de Promoções; e usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º, do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944,

Resolve:

1 — Promover, por merecimento, na rigorosa ordem da classificação apresentada pela CP, do padrão F para o padrão G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do IPASE, os seguintes empregados:

Hildebrando Gomes Barreto Júnior.
Aluizio Lôbo de Moraes.
Ulisses Rodrigues de Carvalho.
Guilherme Lopes Rodrigues.
Joaquim da Costa Oliveira e Sá.
Álvaro Gomensoro Drolhe da Costa.
Nelson Bocater.
Lisandro Monteiro de Resende.
Oscar Leans Alves.
Alfredo Luiz Hoffman.
Antônio Joaquim Goulart.
João Higino Batista.
José Barreto Ferreira Chaves Junior.
Pio Pi de Oliveira.
Malvina Cunha Carvalho.
Antônio Cavour Filho.
Francisco Pedrosa.

Emiliano Pereira Neto.
Ademar Silveiras.
Amir Dauzacker Dorneles.
José Sales Gonçalves.
Aluizio Gonzaga da Silva.
Antônio Francellino Ramalho.
José Ferreira Botelho.
Alaide de Sousa Freire.
Joaquim Reis.

Estela Pizarro Dória.
Lauro Antônio de Góis.
Sampson Mateus Nunes.
João Vaz de Andrade.

2 — Serão expedidos, posteriormente, os títulos nominais de promoção.

3 — A presente portaria vigora a partir de 1 de janeiro do corrente ano. — *Júlio de Barros Barreto*, Presidente.

PORTARIA N.º 440-45, DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do processo n.º D-9.823-12.720-45;

atendendo às disposições das Instruções número 28-45, de 5 de abril último;

considerando as indicações da Comissão de Promoções; e

usando da atribuição que lhe confere o artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944,

Resolve:

1 — Promover, por merecimento, na rigorosa ordem da classificação, apresentada pela C. P., do padrão E para o padrão F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do IPASE, os seguintes empregados:

Hélio Pinto de Oliveira.
Evaldo Barbosa Pereira.
José Antônio Gonçalves de Melo Neto.
Lúcio Martins Pereira.
Emerson Horta Matos.
José Coutinho.
Napoleão Teixeira.
Conceição Gusman.
Edgar Cavalcanti de Albuquerque.
Maria Regina Marques Coelho Neto.
José Benedito dos Santos Costa.
Plínio Bastos dos Santos.
Aluizio de Castro Ferreira Gomes.
Edmar Vilar de Queiroz.
Peri Brandão Lisboa.
Neli Lopes Ferreira.
Moacir Marques de Castilho.
Jacira Macedo Ramos.
Marilda Barreto Gonçalves.
Edésio da Costa Couto.
Nísio Horta Matos.
Diva dos Santos Aguirre.
Osvaldo Dutra da Fonseca.
Olivia Marcial Roda.
Pedro Cornélio Pontes Von Solsten.
Regino de Maranhão Carvalho.
Regina Alvim Cochrane.

2 — Serão expedidos, posteriormente, os títulos nominais de promoção.

3 — A presente Portaria vigora a partir de 1 de janeiro do corrente ano. — *Júlio de Barros Barreto*, Presidente.

PORTARIA N.º 441-45, DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista o que consta do processo n.º D-9.823-12.720-45;

atendendo às disposições das Instruções número 28-45, de 5 de abril último;

considerando as indicações da Comissão de Promoções; e

usando da atribuição que lhe confere o artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944,

Resolve:

1 — Promover, por antiguidade, na rigorosa ordem da classificação, apresentada pela C. P., do padrão E para o padrão F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do IPASE, os seguintes empregados:

Olívia Washington.
Raul Marcinio dos Santos Júnior.
Francisco Andrade de Sousa Lima.
Jorge Teles de Menezes.
Jurandir Cerri.
Otávio Bulcão de Gusmão.
Cândido Egídio Gonçalves.
Zuleica Coutinho Vilarouco.
Mário Marques Garcia.
Maria Regina Raupp Pompeu.
Anita Rossi.
Durval Damiano Bilota.
Luís Gonzaga Pais Barreto.
Modesto Pinto Osório.
Francisco Pinto Teixeira.
Clovís Côrtes Claro.
Emília Rodrigues da Silva.
Horacina Fontes Geribelo.
Newton de Resende Silva.
João Luís Daudt.
Maria Paiva Menezes.
Adelaide Amaral.
Adail de Lima Claro.
Adelaide dos Anjos.
Alice Ferreira de Freitas.
Sílvia da Rocha Lima.
Ondina Pacheco de Carvalho.

2 — Serão expedidos, posteriormente, os títulos nominais de promoção.

3 — A presente Portaria vigora a partir de 1 de janeiro do corrente ano. — *Júlio de Barros Barreto*, Presidente.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Distrito Federal

PRIMEIRA TRASLADO

LIVRO 489, FLS. 78

Número geral 23.340.

Número especial 6.804.

Escritura de contrato de constituição de enfiteuse do terreno de acrescidos de marinha, designado por lote n.º 4 da quadra VI do Calabouço, freguesia de São José, na Capital Federal, entre a União Federal e o Senhor João Augusto da Fonseca e Silva, conforme o processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 113.053 de 1944.

Saibam quantos esta virem que, no dia 4 de junho de 1945, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, na sede do Ministério da Fazenda, perante mim, Noé de Oliveira, escrevente juramentado e autorizado do 17.º Ofício de Notas (Decreto-lei n.º 2.727 de 31-10-40), compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante, a União Federal, representada neste ato, na forma da legislação vigente, pelo engenheiro Urius Cordeiro, Chefe substituto da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, e, de outro lado, como outorgado o Sr. João Augusto da Fonseca e Silva, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado nesta capital, onde reside à Avenida Rainha Elisabeth n.º 40, apartamento 701; os presentes conhecidos de mim e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que, também conheço, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no distribuidor competente, no prazo da lei e o seu bilhete ficará arquivado nestas notas. E, perante as mesmas testemunhas pela outorgante, por seu representante legal me foi dito: Primeiro — que é senhora e legítima possuidora do terreno de acrescidos de marinha, designado por lote n.º 4 (quatro) da quadra VI

do Calabouço, freguesia de São José, nesta Capital; Segundo — que são os seguintes os característicos do terreno antes mencionado: área — quatrocentos metros quadrados (400,00m²); forma — quadrilátero regular; frente voltada para a Avenida das Nações, mede vinte metros (20,00m) no rumo verdadeiro de 70º11'S.W. (setenta graus, onze minutos Sudoeste); lado direito, confrontando com o lote n.º 5 da quadra VI, aforado à Cia. Pedial Carioca, mede vinte metros (20,00m), no rumo de 19º49'N.W. (dezenove graus, quarenta e nove minutos Noroeste); fundo, confrontando com a Rua Santa Luzia, mede vinte metros (20,00m), aos 70º11'N.E. (setenta graus, onze minutos Noroeste); lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 3 da quadra VI, aforado a Emílio Eduardo Schlaepfer, mede vinte metros (20,00) aos 19º49'S.E. (dezenove graus, quarenta e nove minutos Sudoeste), tudo de acordo com os elementos técnicos constantes de fls. 19 e 20 do processo protocolado no Ministério da Fazenda, sob número 39.331 de 1943, bem como da planta arquivada na Seção de Cadastro da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, sob o n.º 681, constante de fls. 11 do processo antes mencionado; Terceiro — que, por força de escritura outorgada aos 14 de dezembro de 1942, a fls. 73 do livro 374 deste 17.º Ofício de Notas desta Capital, pela Prefeitura do Distrito Federal, em cumprimento ao Decreto-lei n.º 3.607, de 11 de setembro de 1941, publicado no *Diário Oficial* Seção I, de 13 de setembro de 1941, foi conferido ao outorgado, o direito de preferência ao aforamento do terreno descrito nos itens primeiro e segundo da presente escritura; Quarto — que, consequentemente, por despacho do Sr. Chefe do então Serviço Regional do Domínio da União do Distrito Federal, de dezessete de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro (17-8-44) exarado a fls. 2 do processo n.º 113.053-44, foi a concessão do aforamento aprovada por despacho do Exmo. Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União, de oito de março de mil novecentos e quarenta e cinco (8-3-1945), exarado a fls. 10v. do processo antes citado; Quinto — que, assim sendo e achando-se o terreno objeto do presente contrato, quite de qualquer dívida ou ônus fiscal de aforamento, tinha outorgar ao mesmo Sr. João Augusto da Fonseca e Silva, a presente escritura de contrato de constituição de enfiteuse ou aforamento do terreno referido nos itens primeiro e segundo, mediante as seguintes obrigações para o outorgado: a) pagar o foro anual da quantia de trinta e um mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 31.200,00), pagamento que deverá ser satisfeito adiantadamente, até trinta e um de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso nos termos do artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1944, se houver atraso por três anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença do Serviço do Patrimônio da União, sob pena de comisso e nos termos do artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do citado Decreto-lei n.º 3.438; d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do Imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existente, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto no artigo 26 e seus parágrafos do Decreto-lei número 2.490, de 16-8-40, combinado com o disposto no art. 13 (treze) e seu parágrafo primeiro, do mencionado Decreto-lei n.º 3.438, ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo dezoito (18) do mesmo Decreto-lei n.º 3.438; Sexto — que, nessas condições, transfere e cede ao outorgado por força desta escritura e da cláusula constitutiva, o domínio útil, toda a posse, direito e ação que tinha a União até este momento sobre o terreno já referido e descrito.

aforando-lhe neste mesmo ato o dito terreno e obrigando-lhe a fazer o presente contrato, bom, firma e valioso em todo e qualquer tempo e responder pela evicção de direito, na forma da lei; Sétimo — que, no terreno de que se trata se acha em construção um edifício tipo comercial, estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o Decreto-lei número 4.120, de 21 de fevereiro de 1942; Oitavo — que o presente contrato só entrará em vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, nos termos do art. 25 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma se o registro for denegado. E pelos contratantes, outorgante e outorgado, me foi dito perante as mesmas testemunhas, que aceitavam a presente escritura nos termos em que está redigida. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte anos de foros, na quantia de dois mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 2.496 00), paga, também a contribuição para o fundo de "Educação e Saúde" mediante o selo de quarenta centavos (Cr\$ 0,40). Assim disseram, do que dou fé, me pediram esta, outorgam, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e às testemunhas Carlos Mário Faveret e Hellius Sousa, sendo-me entregue a guia expedida por este cartório na qual se inutilizou selo de educação, nos termos da seguinte verba: "Recebedoria do Distrito Federal — Seção de Preparo da Arrecadação (T.V.) Verba n.º 45-A — Cr\$ 2.496,00. Pagou de selo dois mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros. Em 4 de junho de 1945. O Aj. de tesoureiro, Vale. O (ilegível) J. Pinheiro, Carimbo da Recebedoria, data de hoje". Eu, Noé de Oliveira, escrevente juramentado, escrevi e subscrevo. *Urius Cordeiro*. — *João Augusto da Fonseca e Silva*. — *Carlos Mário Faveret*. — *Hellius Sousa*. — Transladada hoje. — Eu, Luís Cavalcanti Filho, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) de verdade. *Luís Cavalcanti Filho* — (carimbo deste cartório inutilizando Cr\$ 3,40 de selos federais, inclusive taxa da educação e saúde)...

Conferi a presente cópia, extraída em cartório no próprio cartório do 17.º Ofício de Notas da Capital Federal, do primeiro traslado da escritura de contrato de constituição de enfiteuse, outorgada naquelas notas em 4 de junho de 1945 pela União Federal ao Sr. João Augusto da Fonseca e Silva. — Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal.

(N.º 8.798 — 8-6-45 — Cr\$ 357,00).

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edição do DASP

Cr\$

1.º vol. — Esgotado

2.º vol. — 10,00

3.º vol. — 10,00

4.º vol. — Esgotado

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de

Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Parque de Aeronáutica dos Afonsos

VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL A AERONÁUTICA

Chama-se à atenção dos interessados para o edital de concorrência para a venda de material inservível para a aeronáutica, publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 10.331.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

O Diretor da Divisão de Caça e Pesca convida o Sr. José Assunção Toledo a comparecer à citada Divisão (Edifício do Entrepósito de Pesca, 4.º andar), no prazo de setenta e duas (72) horas a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, a fim de tomar conhecimento das exigências a cumprir para utilização do processo de sua admissão como Inspetor.

O não comparecimento implicará em desistência do candidato à função em apêgo.

D. C. P., em 4 de junho de 1945. — *Ascanio Faria*, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

EDITAL N.º 23-45

Edital de concorrência pública para adaptação de dois (2) tambores anti-moscas e construção de um forro no Instituto Osvaldo Cruz, nesta Capital.

1 — Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do D.A., do M.E.S., conforme despacho em 4 de junho de 1945, no processo n.º 23.013-45-S.C. faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para adaptação de dois (2) tambores anti-moscas e construção de um forro no Instituto Osvaldo Cruz, nesta Capital, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao Decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei n.º 3.995-41;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma

contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C., caso não se trate de firma individual;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) Apólices de Seguro de Acidente no Trabalho;

h) Imposto sindical da firma;

i) Imposto sindical dos engenheiros (Técnicos ou responsáveis);

j) Carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) Patente de consumo (*Diário Oficial* de 16-3-943);

l) Certificado de Registro Industrial;

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1941 (*Diário Oficial* de 19-1-44).

3 — No dia 27 de junho de 1945 os concorrentes julgados indôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, — (Edifício-sede do M.E.S.) — 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às treze horas, pela Comissão que julgar a Concorrência e que será presidida pelo Senhor Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-940 — págs.: 23.711-712.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$. 22.105,90 (vinte e dois mil quatrocentos e cinco cruzeiros e noventa centavos).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de noventa dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado, neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos

dos arts. 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto n.º 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do art. 2.º. A juízo do Senhor Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 2 — III — 10 — 02 — 01 — 01, do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. Diretor Geral, por proposta do Sr. Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12 — Ao Senhor Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Senhor Diretor Geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrantes deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido ½ rolo de papel Ozalid.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 8 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

EDITAL N.º 24-45

Edital de concorrência pública para pinturas no edifício da Escola Técnica de Curitiba, Estado do Paraná.

1 — Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do D.A. do M.E.S. conforme despacho em 4 de junho de 1945 no processo n.º 43.611-45-S.C. faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para pinturas no edifício da Escola Técnica de

Curitiba, Estado do Paraná de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao Decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei n.º 3.995-41;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C., caso não se trate de firma individual;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) Apólices de Seguro de Acidente no Trabalho;

h) Imposto sindical dos engenheiros (Técnicos ou responsáveis);

j) Carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) Patente de consumo (*Diário Oficial* de 16-3-943);

l) Certificado de Registro Industrial;

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial* de 19-1-44).

3 — No dia 27 de junho de 1945 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, — (Edifício-sede do M.E.S.) — 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às 13,30 horas, pela Comissão que julgar a Concorrência e que será presidida pelo Senhor Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-910 — págs.: 23-711-712.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$

28.934,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta e quatro cruzeiros).

VI — Não será aceitas as propostas que contenham redução sobre as mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

7 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 60 dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

8 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado, neste edital.

9 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

10 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

11 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto n.º 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita. O depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d. do art. 2.º. A juízo do Senhor Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ Quando o excesso for de trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado após a aceitação do serviço.

§ A despesa correrá por conta Verba 2-III-40-02-01-01, do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor Geral, por proposta do Senhor Diretor de Obras, independentemente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12 — Ao Senhor Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Senhor Diretor Geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 8 de junho de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1-D.Ob.

Edital de concorrência pública para serviços de conservação e reparos na Faculdade de Medicina da Bahia.

1 — Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do D.A. do M.E.S. conforme despacho em 4 de junho de 1945 no processo n.º 12.244-45-S.C. faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para serviços de conservação e reparos na Faculdade de Medicina da Bahia de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao Decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei n.º 3.995-41;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos cruzeiros em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C., caso não se trate de firma individual;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) Apólices de Seguro de Acidente no Trabalho;

h) Imposto sindical da firma;

i) imposto sindical dos engenheiros (Técnicos ou responsáveis);

j) Carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) Patente de consumo (*Diário Oficial* de 16-3-943);

l) Certificado de Registro Industrial;

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial* de 19-1-44).

3 — No dia 28 de junho de 1945 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, — (Edifício-sede do M.E.S.) — 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às treze horas, pela Comissão que julgar a Concorrência e que será presidida pelo Senhor Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, fôlha a fôlha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-1940 — páginas 23.711-712.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 49.175,00 (quarenta e nove mil cento e setenta e cinco cruzeiros).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 120 dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado, neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto n.º 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do art. 2. A juízo do Senhor Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ Quando o excesso for de trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 2-III-10-02-01-04, do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor Geral, por proposta do Senhor Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12 — Ao Senhor Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Senhor Diretor Geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 8 de junho de 1945, *I. Barroso*, Chefe da 1-DOB.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a proprietários de prédios como relacionados, para pagamento de seus débitos, sob pena de cobrança executiva publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio, às páginas números 9.715/23.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 15 de junho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento. — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 2.275 E Solta p/oxigênio; pó p/soldar; Lixa p/ferro etc.
- 2.279 E Fichário de madeira.
- 2.280 E Acumulador em bateria.
- 2.282 E Caixa de distribuição, chave automática.

Rio, 9 de junho de 1945. — *II. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 18 de junho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento. — Avenida Aparício Borges, Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 2.276 E Laboratório.
- 2.277 E Laboratório.
- 2.278 E Laboratório.
- 2.281 E Cozinha.

Rio, 9 de junho de 1945. — *II. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 8 DE JUNHO DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS Firmas — Cheques

- A. Rodrigues Costa & Cia. — 55.370-B.
- Cia. Comercial e Marítima S. A. — 55.371-B.
- Cia. Industrial de Móveis — 55.372-B.
- Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas — 55.373-B.
- F. F. Fernandes & Cia. — 55.374-B.
- Festas, Ferreira & Cia. — 55.375-B.
- Gráfica Belas Artes Ltda. — 55.377-B.
- L. J. Costa & Cia. Ltda. — 55.378-B.
- S. A. "Casa Pratt" — 55.379-B.
- Heitor, Ribeiro & Cia. — 55.380-B.
- Recomag Representações Ltda. — 55.381-B.
- Sociedade Técnica de Material-Contra Incêndio Ltda. — 55.382-B.

Cheques emitidos n/ data "12" correspondentes a "17" faturas no valor de Cr\$ 312.215,00. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

Caixa de Amortização

"SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA"

A Caixa de Amortização comunica que no dia 11 do corrente mês serão substituídos, pelas respectivas "Obrigações de Guerra", os recibos dos contribuintes do Imposto de Renda — pagamento relativo às "Obrigações de Guerra" — que forem apresentados pelos Srs. Corretores de "Fundos Públicos" e representantes de Bancos e Casas Bancárias.

Todas as pessoas que têm seus comprovantes retidos na Tesouraria do S. O. G., por qualquer motivo, ficam convidadas a comparecer, a fim de lhes ser feita a entrega das Obrigações de Guerra a que têm direito.

Nota — A substituição será feita no edifício da Caixa de Amortização, à Avenida Rio Branco — esquina com Visconde de Inhaúma. Horário — de 11 às 14 horas.

Caixa de Amortização, S. O. G., em 9 de junho de 1945. — *Gilka da Silva Leite*, Chefe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. H.)

Mário Néri Costa.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 9 de junho de 1945. — O Diretor: *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Material

Concorrência administrativa para a venda de material inservível e em desuso

Comunica-se aos Srs. F. A. Gomes e Carlos da Silveira Lara, que a concorrência foi anulada.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1945. — *Elza da Silva Gameleiro*.

Chama-se a atenção dos interessados para a publicação feita à pág. n.º 10.097 do *Diário Oficial* de 6 de junho do corrente ano, relativa à concorrência administrativa para a venda de material inservível e em desuso.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1945. — *Elza da Silva Gameleiro*.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 12.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o Art. 629 § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1-5-43, as seguintes firmas:

Autos:

- N.º 8.315 — Mercarias Brasileiras Ltda.
N.º 8.316 — Artur Jaime Lopes.
N.º 12.144 — Stern & Cia.
N.º 12.145 — Stern & Cia.
N.º 12.146 — Pedro Leite de Araújo.
N.º 12.147 — Pedro Leite de Araújo.
N.º 12.149 — Orlando Rosa.
N.º 12.150 — Orlando Rosa.
N.º 12.418 — Ali Gabra.
N.º 12.678 — Vidal & Fernandes Ltda.
N.º 12.679 — Otávio Murgel de Resende e

Outros:

- N.º 12.680 — Bomboniere Rian Ltda.
N.º 12.681 — M. D. Cardoso Filho.
N.º 12.682 — A. Coelho & Sousa.
N.º 12.683 — Amabile Argentino.
N.º 12.691 — F. M. Lima & Cia.
N.º 12.692 — Farmácia Lux Ltda.
N.º 12.693 — Farmácia Lux Ltda.
N.º 12.694 — Antônio Landeira Garcia.
N.º 12.695 — Antônio Landeira Garcia.
N.º 12.696 — Banco Mercantil de Niterói

S. A.

- N.º 12.697 — M. F. Costas Portela.
N.º 12.698 — M. F. Costas Portela.
N.º 12.699 — Nelson Dias de Sousa.
N.º 12.700 — Nelson Dias de Sousa.
N.º 12.701 — Arturo & Rodrigues Ltda.
N.º 12.702 — Clemente Ferreira dos Santos.

Indus.

- N.º 12.703 — Clemente Ferreira dos Santos.
N.º 12.704 — Clemente Ferreira dos Santos.
N.º 12.705 — B. Afonso & Cia. Ltda.
N.º 12.706 — B. Afonso & Cia. Ltda.
N.º 12.707 — Miranda Rocha & Cia. Ltda.
N.º 12.708 — Miranda Rocha & Cia. Ltda.
N.º 12.709 — M. Pereira & Perez.
N.º 12.710 — Cia. Imobiliária e de Fomento

Agrícola C. I. F. A.

- N.º 12.721 — Cia. Brasil Cinematográfica.
N.º 12.722 — M. A. Ferreira.
N.º 12.755 — Eulógio Rodarte.
N.º 12.758 — Eloi Santos & Cia. Ltda.
N.º 12.759 — O. Eloi Santos & Cia. Ltda.
N.º 12.773 — Dosindo Novais Fernandez.
N.º 12.782 — J. Martins Requeno.
N.º 12.708 — Indústrias de Linho Dolny Li-

mitada.

- N.º 12.812 — Armando A. dos Santos Guimarães.
N.º 12.897 — Antônio Laviano.
N.º 12.898 — Américo da Silva Aleixo.
N.º 12.899 — A. Pinto da Silva & Ribeiro.
N.º 12.900 — A. Pinto da Silva & Ribeiro.
N.º 12.901 — A. Pinto da Silva & Ribeiro.
N.º 12.902 — Craiser & Alzemberg Ltda.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — Visto, *Romeu Pimentel Ramos*, Pelo Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 12.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1-5-43, as seguintes firmas:

Autos:

- N.º 10.442 — Colégio Antônio Bispo.
N.º 10.413 — Educandário N. S. Auxilia
dora.
N.º 12.266 — Panificadora Redentor Ltda.
N.º 12.267 — Guerra e Oliveira.

- N.º 12.268 — Acir Macedo Rosa.
N.º 12.421 — Armando dos Santos.
N.º 12.411 — José da Silva.
N.º 12.424 — Empresa de Armazéns Gerais
Ca Angola S. A.
N.º 12.448 — A. Borges Saraiva.
N.º 12.449 — Banco Metropolitano do Brasil

S. A.

- N.º 12.476 — Domingos Dias.
N.º 12.477 — Brasil Filhos Ltda.
N.º 12.478 — R. de Aguiar Rocha.
N.º 12.479 — Ferreira Moraes & Eiras.
N.º 12.480 — Tiofilo Beniste.
N.º 12.618 — Lojas de Calçados Arrow Ltda.
N.º 12.619 — Lojas de Calçados Arrow Ltda.
N.º 12.650 — Cassino Balneário da Urca S. A.
N.º 12.655 — Curso Poliglota Soloperto.
N.º 12.656 — Alberto A. Castro.
N.º 12.658 — Antônio Ferraiolo.
N.º 12.659 — Campos Cabral & Cia.
N.º 12.660 — Instituto Luiz Camões.
N.º 12.763 — Panificação 1.º de Maio Ltda.
N.º 12.790 — Macedo de H. Oliveira & Ro-

ca.

- N.º 12.825 — S. Rodrigues & Viana.
N.º 12.826 — M. Oliveira Guimarães & Cia.

Lda.

- N.º 12.827 — Isac Fridman.
N.º 12.828 — Celso Soares Dutra.
N.º 12.829 — Restaurante Petisqueira do Ca-

te Ltda.

- N.º 12.830 — Cruz Júnior & Cia.
N.º 12.905 — Carlos Duarte.
N.º 12.995 — Mendes Dias & Rocha Ltda.
N.º 12.996 — Joaquim R. Torres.
N.º 13.021 — Cassino Balneário da Urca S. A.
N.º 13.091 — M. Martins Nicolau & Cia.
N.º 13.092 — Mário Correia & Cia.
N.º 13.093 — M. Martins Correia & Cia.
N.º 13.094 — M. Maia.
N.º 13.095 — Lundgren Irmão Ltda.
N.º 13.096 — Irmãos Vaccaro & Bezei
N.º 13.097 — Irmãos Vaccaro e Bezei.
N.º 13.098 — J. Lopes D'Oliveira.
N.º 13.099 — J. Lopes D'Oliveira.
N.º 13.100 — J. Lopes D'Oliveira.
N.º 13.101 — João Ribeiro Lavinias.
N.º 13.103 — José Vidal Tourinho.
N.º 13.104 — Altamir Tavares.
N.º 13.105 — Dundgren Irmãos Ltda.
N.º 12.794 — Galeria de Arte Lebreton Ltda.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. Visto.
— *Romeu Pimentel Ramos*, Pelo Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 12.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1-5-43, as seguintes firmas:

Autos:

- N.º 12.274 — N. Batista.
N.º 12.275 — Almeida Silva & Irmão Ltda.
N.º 12.276 — Manuel Carlos.
N.º 12.277 — Domingues & Afonso.
N.º 12.278 — Seabra & Pais.
N.º 12.279 — Seabra & Pais.
N.º 12.280 — Seabra & Pais.
N.º 12.291 — S. W. Herszxon.
N.º 12.292 — S. W. Herszxon.
N.º 12.293 — Joaquim Simões & Cia.
N.º 12.294 — Joaquim Simões & Cia.
N.º 12.295 — Indústrias Químicas e Produtos Alimentícios Ignepea.

- N.º 12.296 — Tinturaria Rio-Londres Ltda.
N.º 12.297 — Arruda & Correia.
N.º 12.298 — Arruda & Correia.
N.º 12.299 — Antônio Pereira.
N.º 12.300 — Antônio Pereira.
N.º 12.449 — Luiz Pereira do Nascimento.
N.º 12.420 — Panificação Mecânica Ltda.
N.º 12.739 — A. M. Figueiredo.
N.º 12.740 — J. C. Amorim.
N.º 12.741 — A. Pais & Filhos.
N.º 12.742 — Cia. Cervejaria Vitória S. A.
N.º 12.743 — Francisco Henrique Cunha
N.º 12.744 — Manuel de Azevedo.

- N.º 12.906 — Carlos Duarte.
N.º 12.907 — Carlos Duarte.
N.º 12.908 — Irmãos Batista Ltda.
N.º 12.909 — José Paiva Rabaça.
N.º 12.910 — C. Lopes & Cia.
N.º 13.011 — Silvestre Ferreira Gomes.
N.º 13.012 — Felix Resende & Cia.
N.º 13.026 — Ruia Cataldi Martinelli.
N.º 13.013 — David R. Balassiano.
N.º 13.027 — Ruia Cataldi Martinelli.
N.º 13.028 — Condomínio do Edifício Satélite.
N.º 13.029 — Condomínio do Edifício Lucimar.
N.º 13.030 — Condomínio do Edifício Ira-mãia.
N.º 13.204 — C. Costa Café e Bar.
N.º 13.205 — Panificadora Andaraí Ltda.
N.º 13.206 — F. R. Fernandes.
N.º 13.207 — Luiz Monteiro Branco.
N.º 13.208 — Jardim & Gonçalves Ltda.
N.º 13.209 — Abel-Ferreira Coelho.
N.º 13.210 — Manuel Borges.
N.º 13.274 — João Augusto da Fonseca Vargas.
N.º 13.275 — João Augusto da Fonseca Vargas.
N.º 13.311 — Pinheiro & Nogueira Ltda.
N.º 13.312 — Cia. Cassino Copacabana S. A.
N.º 13.401 — Isaak Koiffmann.
Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. Visto.
— *Romeu Pimentel Ramos*, Pelo Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 12.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto número 5.452 de 1-5-43, as seguintes firmas:

Autos:

- N.º 8.979 — Guimarães & Cia.
N.º 8.980 — Umile Jespa.
N.º 9.724 — S. Patrício Madureira.
N.º 10.569 — Bar e Caldo de Cana Carloca Ltda.
N.º 10.570 — J. A. Costa & Cia.
N.º 11.015 — Irmãos Nobre.
N.º 11.788 — Antônio J. Guedes.
N.º 12.219 — A. Costa & Filhos.
N.º 12.220 — Zelik Grinsztajn.
N.º 12.249 — Giovani Merola.
N.º 12.426 — Mecânica Daltro Ltda.
N.º 12.661 — Indústria Brasileira de Produtos Químicos.
N.º 12.663 — Antônio Braga de Oliveira.
N.º 12.930 — J. J. Ramos.
N.º 12.988 — Sá Pinto Ltda.
N.º 12.989 — Carvalho Couto & Cia. Ltda.
N.º 12.990 — Vieira Areias Ltda.
N.º 13.022 — Cassino Balneário da Urca

S. A.

- N.º 13.023 — Francisco Ricardo Moraes La-mego.
N.º 13.024 — A. Caldeira & Vieira.
N.º 13.025 — Galeria das Lonas Ltda.
N.º 13.131 — Angelo Antunes Matos.
N.º 13.132 — Angelo Antunes Matos.
N.º 13.133 — Angelo Antunes Matos.
N.º 13.134 — Pereira & Pereira.
N.º 13.135 — Pereira & Pereira.
N.º 13.136 — José da Fonseca Segundo.
N.º 13.137 — José da Fonseca Segundo.
N.º 13.142 — Marino & Dominguez.
N.º 13.143 — Antônio Gomes Braio.
N.º 13.144 — Panificação S. José Ltda.
N.º 13.145 — Panificação S. José Ltda.
N.º 13.146 — Jorge Primo & Cia.
N.º 13.201 — Antônio Reis & Cia.
N.º 13.202 — Ferreira Moraes & Eiras.
N.º 13.203 — Jaime Prizent.
N.º 13.221 — Anselmo Gonhi & Rodrigues Ltda.
N.º 13.222 — Almeida Pereira Carinha Ltda.
N.º 13.231 — José Monteiro de Carvalho.
N.º 13.241 — Alfredo Pinto & Irmão.
N.º 13.263 — Antônio Gomes Moreira.
N.º 13.264 — Rodrigues Alves e Irmãos.
N.º 13.265 — Alberto Ribeiro.
N.º 13.266 — Panificadora Redentor Ltda.

N.º 13.268 — Nelson de Souza Vieira.
N.º 13.267 — José da Cunha-Souto Maior.
N.º 13.269 — José da Rocha Freitas.
N.º 13.271 — Samba Barbeiro Ltda.
N.º 13.272 — Samba Barbeiro Ltda.
N.º 13.273 — Leiteira Jangada Ltda.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — Visto:
Romeu Pimentel Ramos, pelo Chefe da Seção de Multas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1945

VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso sobre valores caídos em refugo, definitivo, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 8.961.

Diretoria Regional de São Paulo

1 — Pelo presente edital e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o postalista E interino — Alcindo Cruz Rocha, ex-fie. da Apt. de Rio Claro, notificado de que, pela Portaria n.º 1.904, de 23 de maio último, foi responsabilizado pela importância de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros), nos termos do art. 227, inciso II do referido Estatuto, relativa as taxas do registrado extraviado n.º 469 com valor de Cr\$ 26,00 postado em Rio Claro e destinado a M.C.S. Almeida, em Baurú.

2 — Fica esclarecido que, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital, deverá a referida importância ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar, importará em cobrança executiva na forma da lei.

São Paulo, 5 de junho de 1945. — O Diretor Regional, eventual. — Domingos Libanio Ferreira.

1 — Pelo presente edital e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o postalista E interino — Alcindo Cruz Rocha ex-fiel da Apt. de Rio Claro, notificado de que, pela Portaria n.º 1.611, de 17 de maio último, foi responsabilizado pela importância de Cr\$ 11,40 (onze cruzeiros e quarenta centavos), nos termos do art. 227, inciso II do referido Estatuto, equivalente às taxas relativas ao registrado n.º 207 com valor de Cr\$ 1.000,00 procedente da Agência de Quitana D.R. Botucatu e destinado a Irmãos Zottarelli & Cia., em Rio Claro, neste Estado.

2 — Fica esclarecido que, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital, deverá a referida importância ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar, importará em cobrança executiva na forma da lei.

São Paulo, 5 de junho de 1945. — O Diretor Regional, eventual. Domingos Libanio Ferreira.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

DECRETO-LEI N.º 3.306, DE 24 DE MAIO
DE 1915)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N.º 1, de 22 de mai. de 1945

Faço público aos que o presente edital virem, ou dêle notícia tiverem, que, no dia quinze de junho do corrente ano, às treze horas, no Escritório da Comissão de Melhoramentos

da Linha do Centro, situado no andar superior da estação de Barbacena, da Estrada de Ferro Central do Brasil, será realizada uma concorrência pública para construção de cercas de arame farpado, ao longo das variantes em construção na Linha do Centro, nas condições baixo especificadas:

I

As cercas serão construídas de postes de concreto armado, espaçados de 2,50 m com 4 fios de arame farpado. Os postes terão seção triangular.

II

O traço de concreto, em volume, será aproximadamente de uma parte de cimento, duas de areia e três de pedregulho.

III

A armadura dos postes constará de dois ferros de 3/16" e um de 1/4", colocados segundo as arestas do prisma, mantidos em posição por meio de estribos de arame n.º 14, convenientemente distribuídos.

IV

O comprimento dos postes será de 2,10 m dos quais 0,60 a 0,75 m ficarão enterrados;

V

O postejamento compreenderá, além dos postes comuns triangulares, de sustentação dos fios de arame, colocados de 2,50 m em 2,50 m, postes esticadores, de seção quadrada com 0,12 m de face, mais reforçados e que recebem tensão dos fios. Estes postes serão colocados com o espaçamento de 40 a 50 metros e também nos ângulos de mudança de direção da cerca. Os postes esticadores terão 2,35 m de comprimento e penetrarão de 1,00 m no terreno. A sua armadura constará de dois ferros de 1/4" e dois de 3/16" e mais os estribos. Os postes terão ranhuras para fixação dos fios, nas alturas convenientes.

VI

Na proposta deve ser oferecido o preço unitário de cerca construída.

Quaisquer informações sobre o assunto poderão ser obtidas no Escritório da Comissão de Melhoramentos da Linha do Centro, das 9 às 17 horas, no andar superior da estação de Barbacena.

E, para que chegue ao conhecimento do público, mandei passar o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial* e afixado no local próprio dos edifícios das estações de D. Pedro II, Barbacena e Belo Horizonte.

Barbacena, 22 de maio de 1945. — José Custódio Carvalho Drumond, engenheiro, classe M. matrícula n.º 452.809, Chefe da Comissão de Melhoramentos da Linha do Centro.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Seção Jurídica

Concorrência para montagem de novas Usinas e destilarias

Pelo presente edital, com o prazo de 90 dias, ficam notificados todos os interessados de que se acham abertas as inscrições para a apresentação de propostas para montagem de usinas de açúcar cristal e respectivas destilarias de álcool anidro, anexas às mesmas, nos termos das Resoluções ns. 103-45 e 105-45, da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, observadas as seguintes condições:

I — As cotas de produção para montagem das novas usinas, serão distribuídas pelo território nacional, do seguinte modo:

a) Territórios Federais (Amapá, Acre, Guaporé, Ponta Porã, Rio Branco e Iguaçu) cada um 10.000 sacos de 60 kg.

b) Mato Grosso (duas usinas no sul do Estado) — 50.000 sacos de 60 kg.

c) Amazonas (usinas ou engenho) — 30.000 sacos de 60 kg.

d) Pará (duas usinas de 20.000 sacos cada uma) — 40.000 sacos de 60 kg.

e) Piauí (uma usina) — 20.000 sacos de 60 kg.

f) Ceará (uma usina) — 20.000 sacos de 60 kg.

g) Rio Grande do Norte uma usina no vale do rio Ceará-Mirim) — 10.000 sacos de 60 kg.

h) Bahia (uma usina no sul do Estado de preferência no traçado da Estrada Rio — Bahia) 20.000 sacos de 60 kg.

i) Minas Gerais (três usinas de 30.000 sacos cada uma, sendo uma na zona norte, a segunda no Triângulo Mineiro e outra na zona Oeste do Estado) — 90.000 sacos de 60 kg.

j) São Paulo (duas usinas de 30.000 sacos cada uma, sendo uma na região da Alta Paulista — além de Tupan, ou na zona da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e outra na região da Alta Sorocabana — além da cidade de Presidente Prudente) — 60.000 sacos de 60 kg.

k) Paraná (quatro usinas, de preferência na chamada zona norte do Paraná, cada uma com 20.000 sacos) — 80.000 sacos de 60 kg.

l) Rio Grande do Sul (cinco usinas de 30.000 sacos cada uma) — 150.000 sacos de 60 kg.

II — O regime de exploração das usinas será o de absoluta separação entre a atividade agrícola e a industrial, de acordo com o disposto no art. 51 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

III — A concessão para a montagem das usinas será condicionada à instalação de destilarias de álcool anidro, anexas às mesmas, com a capacidade mínima de 15 litros de álcool por saca de açúcar de 60 quilos, da cota legal atribuída à usina.

IV — Em suas propostas os interessados deverão declarar:

a) local onde pretendem instalar a usina e a respectiva destilaria, com a indicação da natureza do terreno, área total, meios de comunicação e situação da exploração agrícola, se existir;

b) regime de fornecedores e indicação das respectivas cotas máximas e mínimas de fornecimento, para transformação em açúcar e álcool, não podendo ser as cotas mínimas inferiores a 100 toneladas;

c) natureza e constituição da empresa responsável pela exploração da usina e montante do respectivo capital, no caso de se tratar de pessoa jurídica;

d) plano das instalações industriais de que se comporá o estabelecimento;

e) situação jurídica do imóvel em que serão instaladas a usina e destilaria;

f) tratamento que pretende dispensar a seus fornecedores, trabalhadores e operários, indicando:

1.º — condições de trabalho dos assalariados;

2.º — condições de recebimento e fornecimento de canas;

3.º — assistência médica hospitalar;

4.º — características das habitações;

5.º — assistência social e financeira e técnico-agrológica que pretende prestar;

6.º — dimensões da área a ser concedida para plantação e criação necessárias à subsistência do trabalhador ou operário e sua família.

V — As propostas a que se refere o presente edital deverão ser acompanhadas:

a) de prova de nacionalidade brasileira;

b) de prova de idoneidade moral e financeira dos proponentes, mediante atestados de autoridades públicas — federais, estaduais ou municipais, e de estabelecimentos idôneos de crédito;

c) prova de depósito no Banco do Brasil da quantia de Cr\$ 20.000,00.

§ 1.º — O depósito a que alude a letra c deste artigo far-se-á mediante guia, expedida pela Gerência do I.A.A.

§ 2.º — Julgada a concorrência, os depósitos da letra c ficarão à disposição dos depositantes

não vitoriosos, sendo retirados mediante carta liberatória expedida pelo I.A.A. ao Banco do Brasil, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3.º — Os concorrentes vitoriosos dentro de trinta dias, a contar da data do julgamento da concorrência, deverão:

a) fazer prova de propriedade das terras em que será localizada a usina;

b) completar o depósito feito na proporção da cota obtida, de acordo com a seguinte tabela:

	Cr\$
de 10.000 a 20.000 sacos	30.000,00
de 20.000 a 30.000 sacos	50.000,00

§ 4.º — Os depósitos feitos pelos proponentes vitoriosos ficarão à disposição dos mesmos logo que a usina esteja em funcionamento, e pelo I.A.A. tenham sido julgadas cumpridas todas as condições da concorrência.

VI — No julgamento das propostas terão preferência, a critério da Comissão Executiva:

a) os candidatos que tenham apresentado os melhores e mais completos planos de assistência social e técnico-financeira;

b) as usinas que se localizem longe do litoral;

c) os candidatos que se proponham a lotear a terra para venda aos fornecedores, desde que se responsabilizem pela execução das obras e serviços de interesse coletivo destinados a garantir a segurança e bem estar e abastecimento dos fornecedores e suas famílias, bem como de seus agregados e dependentes;

d) os candidatos que se comprometam a manter maior número de fornecedores, observadas, porém, as cotas mínimas indispensáveis para assegurar ao lavrador uma existência digna e decente;

e) os candidatos que se propuserem a construir distilarias de maior capacidade relativamente à cota pleiteada.

Parágrafo único — Na distribuição das cotas de fornecimento o Instituto procurará favorecer aos fornecedores do tipo referido no artigo 76 do Estado da Lavoura Canavieira.

VII — O concessionário, mediante licença prévia do I.A.A. poderá organizar uma empresa de que participe para exploração da usina e distilaria, lavrando-se a competente escritura pública de cessão e transferência de direito e de obrigações.

VIII — O I.A.A. não admitirá a concorrência, nem a transferência de que cuja o item anterior, as sociedades anônimas que não tiverem o respectivo capital subdividido em ações nominativas.

IX — Na concessão para montagem de novas usinas, terão preferência, em igualdade de condições, as pessoas físicas ou jurídicas que não sejam proprietárias de usinas.

X — As usinas e distilarias instaladas com base neste edital, participarão de todos os planos de safra do I.A.A. e estarão sujeitas aos dispositivos da legislação especial à economia açucareira.

XI — Uma vez julgada a concorrência e assinada a escritura pública de concessão, o concessionário deverá dar início à montagem da usina e distilaria dentro do prazo de 6 meses, não podendo ser inferior a 24 meses, contados da data da assinatura da escritura com o prazo para o funcionamento da usina.

XII — Se dentro do prazo de 6 meses, fixado para o início da usina, não estiver fundada a avouca, começada a construção dos prédios, e citos os contratos para aquisição dos maquinismos, caducará a concessão, que será deferida aos demais candidatos, na ordem da respectiva classificação na concorrência.

XIII — As propostas apresentadas nos termos deste edital serão examinadas pelos órgãos técnicos do Instituto e julgadas por sua Comissão Executiva.

XIV — Os requerimentos, para os fins previstos neste edital, deverão ser endereçados ao Excelentíssimo Sr. Presidente do I.A.A. e entregues, mediante recibo, na Seção de Comunicações do Instituto à Praça 15 de Novembro número 42, 2.º andar, nesta cidade, e nos Estados, nas Delegacias Regionais do I.A.A., observando, a lei do selo e reconhecidas as firmas dos signatários.

Rio, 15 de maio de 1945. — Guido Coaracy, Chefe da Seção de Comunicações.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência pública para a venda da totalidade das cotas representativas do capital social da firma "Tintas Vitória Limitada", em liquidação, com sede nesta capital.

A Agência Especial de Defesa Econômica torna público, para conhecimento dos interessados, que, por motivo de força maior, fica suspensa a concorrência pública para a venda da totalidade das cotas representativas do capital social da firma "Tintas Vitória Limitada", em liquidação, com sede nesta Capital e que está sendo anunciada conforme edital já publicado no *Diário Oficial*, em suas edições de 24 de maio transato e 5 do corrente.

Liquidante: Pedro Matos de Castro.
Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal, Manoel Augusto Penna.

Notificação

A Agência Especial de Defesa Econômica, nos termos do § 13 do edital de concorrência para a venda da totalidade das cotas representativas do capital da Sociedade Katsura Limitada, em liquidação, e de uma gleba de terras à mesma pertencente, sita em Jipovura, Município de Iguape, Estado de São Paulo, notifica o Sr. Rinciro Nakamura, residente à Rua Saffra n.º 155, na Capital de dito Estado, de que sua proposta para a compra daqueles bens, pelo preço de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) foi aceita, consoante despacho exarado pelo Sr. Presidente do Banco do Brasil, S. A., em 30 de maio transato.

O proponente tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta notificação, a terminar em 20 de julho próximo, inclusive, para efetuar o pagamento do preço oferecido e assinar documentos necessários à transmissão dos referidos bens, sob pena de perda do depósito feito na conformidade do inciso IV, § 7.º, do edital competente.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — Pelo Banco do Brasil, S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — Manoel Augusto Penna. (Dias 6 e 11-6-45 — 5-6-45).

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério da Fazenda — Edifício do Pretório.

SOCIEDADES

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO S.A.

Carta Patente N.º 1.573 de 17-8-937

Ruas do Rosário, 111 e do Ouvidor, 100

Edifícios próprios

BALANÇETE EM 30 DE MARÇO DE 1945, COMPREENDENDO AS OPERAÇÕES DAS FILIAIS E AGÊNCIAS

Ativo			Passivo			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
I — Imobilizado:						
Imóveis	12.705.464,60					
Móveis e Utensílios	3.619.989,30	16.325.453,90				
II — Disponível:						
Caixa: em moeda corrente e em outros Bancos	25.731.609,50					
No Banco do Brasil S. A.	15.000.878,70	40.732.488,20				
III — Realizável:						
Títulos Descontados	218.852.538,40					
Empréstimos em C/Correntes	121.332.537,60					
Correspondentes	8.709.629,50					
Valores de n/Propriedade	20.149.575,10					
Juros de Apólices Federais	38.600,00	369.382.880,60				
IV — Contas de Resultado Pendente:						
Desp. Gerais, Impostos, Juros, etc.		10.894.840,20				
V — Contas de Compensação:						
Ações em Caução	200.000,00					
Títulos em Cobrança	130.270.856,90					
Valores Cauccionados	6.788.350,00					
Valores Depositados	17.711.939,90					
Devedores por Títulos em Caução e em Depósito	19.149.628,80					
Garantias Diversas	35.291.490,00					
Outras Contas de Compensação	144.176.581,50	353.588.847,10				
VI — Diversas:						
Filiais e Agências	126.397.260,00					
Diversas Contas	2.913.930,40	129.311.190,40				
		920.235.700,40				
I — Não Exigível:						
Capital	60.000.000,00					
Fundo de Reserva Legal	643.224,20					
Fundo de Reserva Especial	1.110.000,00	61.753.224,20				
Fundo de Depreciação	460.093,10					
Lucros Suspensos	50.481,00	510.574,10			62.263.798,30	
II — Exigível: (Depósitos)						
C/C. Movimento	65.162.079,00					
C/C. Limitadas	38.704.047,10					
C/C. Populares	60.973.684,90					
C/C. Sem Juros	2.833.525,70					
C/C. Especiais	59.892.533,10					
Contas de Prazo Fixo	91.888.849,00					
Contas de Pré-Aviso	16.338.950,10					
Bancos C/Caução	11.016.050,00	346.789.718,90				
Ordens a Pagar	1.953.486,50					
Dividendos: anteriores do 2.º semestre de 1944	10.732,20	38.642,10		1.992.128,60		
III — Contas de Resultado Pendente:						
Descontos, Comissões, Juros, etc.		7.196.470,10			335.978.317,60	
IV — Contas de Compensação:						
Caução da Diretoria	200.000,00					
Credores por Títulos em Garantia	74.188.848,10					
Credores por Títulos em Cobrança	56.082.008,80					
Credores por Títulos Cauccionados	19.149.628,80					
Credores por Garantias Diversas	35.291.490,00					
Depositantes de Valores	24.500.289,90					
Outras Contas de Compensação	144.176.581,50	533.588.817,10				
V — Diversas:						
Filiais e Agências	123.704.811,20					
Diversas Contas	461.610,50	124.166.451,70				
		920.235.700,40				

A Diretoria: Argemiro de Hungria Machado, Presidente. — Humberto Galliano Mello Nóbrega, Diretor. — Silverio Ceglia, Diretor Superintendente. — Joséph Arcelus, Diretor. — Mario De Grossi. Contador Geral Reg. n.º 32.461. (N.º 8.799 — 8-6-45 — Cr\$ 586,50)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO CASTELO S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Imobiliária do Castelo S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.306, por despacho de 31 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 20 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu Diretores e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio em 2 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 6.933-45).

(N.º 8.712—8-6-45—Cr\$ 50,00).

TRANSPORTES INTERNACIONAIS GONDRAND S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Transportes Internacionais Gondrand S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.229, por despacho de 24 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 25 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 28 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.820-45).

(N.º 8.710—8-6-45—Cr\$ 44,90).

CASA BANCÁRIA MERCANTIL BRASILEIRA LTDA.
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA CARTA PATENTE N.º 2.161
DE 26 DE OUTUBRO DE 1939
BALANÇETE EM 30 DE MAIO DE 1939

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Títulos descontados	1.551.487,50	
Títulos a cobrança	111.622,10	
Despesas de instalação	52.000,00	
Devedores por títulos em caução	826.805,50	
Móveis & utensílios	44.000,00	
Títulos e fundos de n/propriedade	92.309,30	
Diversas contas	148.002,60	
Caixa:		
No Banco do Brasil	127.000,00	
No cofre	186.328,00	313.328,00
		<u>3.079.555,00</u>

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Capital		250.000,00
Contas correntes garantidas		548.290,40
Credores por títulos a cobrança		111.622,10
Depósitos a ordem	303.410,30	
Depósitos a prazo	822.599,50	1.126.009,80
Fundo de depreciação		4.216,30
Fundo de reserva		12.437,20
Títulos em caução		826.805,50
Diversas contas		200.173,70
		<u>3.079.555,00</u>

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — A. Marques Barboza, gerente. — Albertino C. da Cunha, contador, Reg. 35.253.

(N.º 8.709—8-6-45—Cr\$ 142,80).

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO S.A.

Autorizada a funcionar pela Carta Patente número 1.618, de 29-11-1937 e Apostilas de 29-10-1938, 7-1 e 26-9-1941

BALANÇETE EM 3 DE MAIO DE 1945

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:		
Gastos de instalação e organização	38.689,10	
Imóveis (sede)	9.155.000,00	
Móveis e utensílios	162.401,30	9.356.090,40
Disponível:		
Caixa: — em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil S. A. e em outros Bancos		11.281.080,90
Realizável:		
Banco do Brasil S. A. — Edifício Ipiranga	12.531.240,00	
Devedores por descontos	1.500.000,00	
Empréstimos em c/correntes	8.058.445,00	
Letras descontadas	45.627.828,00	
Títulos e propriedades do Banco	27.978.024,00	95.695.537,10
De compensação:		
Ações em caução	60.000,00	
Devedores por Aluguéis	16.844,00	
Devedores por fianças	351.373,00	
Letras e efeitos a cobrar	8.746.642,00	
Valores em caução	9.180.022,00	
Valores depositados	122.182.155,00	140.537.337,30
De resultados pendentes:		
Devedores gerais	8.125.375,00	
Diversas contas	818.105,10	8.944.481,00
Total		<u>265.814.227,00</u>

Passivo

	\$10	
Não exigível:		
Capital	10.000.000,00	
Fundo de reserva	549.246,80	
Fundo de garantia	1.638.915,50	12.188.162,30
Exigível:		
A curto prazo:		
Cheques a pagar	10.975,20	
Correspondentes nossa conta	135.739,90	
Correspondentes sua conta	636.068,40	
Dividendos a pagar	1.800,00	
Dividendos não reclamados	58.375,00	
Depósitos a ordem	38.454.649,60	
Depósitos em caução	698.358,40	
Depósitos com aviso prévio	5.424.178,10	
A longo prazo:		
Depósitos a prazo	25.222.767,40	
Letras a prêmio	6.939.500,00	76.739.453,50
Credores por títulos a prazo	6.410.391,00	
Obrigações a pagar	4.000.000,00	
Redescontos	11.800.402,00	99.793.205,00
De resultados pendentes:		
Credores gerais	11.251.014,40	
Diversas contas	2.044.808,00	13.295.822,40
De compensação:		
Caução da Diretoria	60.000,00	
Credores por Aluguéis	16.844,50	
Credores por fianças	351.373,00	
Credores por letras e efeitos a cobrar	8.746.642,00	
Credores por valores em caução	9.180.022,00	
Credores por valores depositados	122.182.155,80	140.537.037,30
Total		<u>265.814.227,00</u>

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — O Conselho de Administração: — Presidente: Antonio Lartigue Scabra. — Diretores: Antenor de Rezende — Frederico Radler de Aquino Junior. — Vittorio Marchesini, contador. Inscrição n.º 38.074.

(N.º 8.706 — 8-6-45 — Cr\$ 408,00)

CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.**EXTRATO DO CONTRATO**

A Sociedade Civil "Custódio de Almeida & Companhia" — constituída nesta Capital, sua sede, em um do corrente mês e ano, pelos Srs. Custódio Cabral de Almeida, que também se assina Custódio de Almeida, advogado, casado e Pedro Cabral, solteiro, ambos brasileiros, Agentes da Propriedade Industrial, residente à Rua da Quitanda n.º 20, 1.º andar, tem por objetivo social o exercício da profissão de Agente da Propriedade Industrial. Vigorará por tempo indeterminado a sociedade, que poderá abrir filiais, sucursais e nomear agentes ou correspondentes noutras cidades do Brasil ou no estrangeiro. O capital social da sociedade Custódio de Almeida & Companhia, que, sucessora da firma individual do sócio Custódio Cabral de Almeida, fica *ipso facto*, automaticamente investida de todos as representações, procurações, substabelecimentos e outras autorizações e instruções concedidas ao dito sócio, assume o passivo e o ativo existente do sócio Custódio Cabral de Almeida, é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) dividido entre os sócios, que responderão subsidiária e solidariamente pelas obrigações sociais, na seguinte proporção: Custódio Cabral de Almeida: Cr\$ 90.000,00 e Pedro Cabral: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). A sociedade será representada ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente pelo sócio Custódio Cabral de Almeida, que exercerá a administração social e a gerência pelo sócio Pedro Cabral. Em caso de dissolução amigável ou judicial da sociedade, o ativo e passivo serão divididos entre os sócios na proporção do seu quinhão de capital. (A.N.P.).

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — Custódio Cabral de Almeida. — Pedro Cabral.

(N.º 7.363 — 8-6-45 — Cr\$ 65,30).

CRÉDITO COMERCIAL LTDA.

Rua do Ouvidor, 79, 2.º pavimento — Rio de Janeiro

Caixa Postal 3.534 — End. Tel. "Crecosa"

Carta Patente n.º 2.597, de 1 de abril de 1942

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE MAIO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Instalações, Móveis e Utensílios	15.491,70
Imóveis de N/Propriedade	9.741.720,00
Participações	2.566.059,00
Devedores Diversos	3.178.910,20
Depósitos em Bancos	17.238,30
Valores em Garantia	4.027.100,00
Diversas Contas	28.620,30
Soma	19.575.139,50

Passivo

	Cr\$
Capital	300.000,00
Fundo de Depreciação	15.491,70
Credores Diversos	12.501.147,80
Obrigações Diversas	2.580.000,00
Credores por Valores em Garantia	4.027.100,00
Diversas Contas	151.400,00
Soma	19.575.139,50

Crédito Comercial, Ltda. — João Alres de Moura, Gerente. — Lucio de Maccão, Contador — Reg. n.º 43.158.

(N.º 8.732 — 8-6-45 — Cr\$ 107,10)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO S.A.

Rua 7 de Setembro, 179, 1.º andar

Rio de Janeiro

Carta Patente n.º 825, de 26 de dezembro de 1929

BALANCETE EM 30 DE MAIO DE 1945

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
.. Imobilizado			Não Exigível		
Despesas de Instalação	61.656,30		Capital	800.000,00	
Móveis e Utensílios	37.184,90	98.841,20	Fundo de Reserva	212.479,40	1.012.479,40
Disponível			Exigível em Curto Prazo		
Caixa — Em Moeda Corrente	1.006.021,50		Depósitos em Contas Correntes:		
No Banco do Brasil	67.633,40		Com Juros	3.921.638,70	
Correspondentes no Interior	20.190,60		Sem Juros	83.396,20	
Estampilhas e selos	952,60	1.091.798,10	Prazo Fixo	4.019.837,20	
Realizável em Curto Prazo			Cheques Visados	300.000,00	
Empréstimos em Contas Correntes	332.266,10		Conta Cauçionada	983.305,30	
Títulos Descontados	9.461.469,00	9.793.735,10	Correspondentes no Interior	112,90	
Contas de Resultado Pendente			Dividendos	37.970,00	
Juros da Conta Cauçionada	33.584,40		Títulos Redescontados	388.800,00	9.735.060,30
Despesas Gerais	121.905,60		Contas de Resultado Pendente		
Juros	41.625,20		Comissões	4.862,60	
Obrigações de Guerra	23.100,00		Descontos	431.529,60	
Diversas Contas	16.281,60	236.496,80	Fundo de Previsão	25.899,20	
Contas de Compensação			Reserva para o Imposto sobre a Renda	12.000,00	
Ações em Caução	20.000,00		Diversas Contas	2.040,10	476.331,50
Caução de Títulos Descontados	983.305,30		Contas de Compensação		
Títulos em Cobrança	1.016.203,50		Caução da Diretoria	20.000,00	
Títulos em Cobrança Cauçionada ..	652.310,90		Credores por Títulos em Cobrança	1.016.203,50	
Títulos Cauçionados	100.000,00		Credores por Títulos em Cobrança Cauçionada	652.310,90	
Títulos Descontados em Cobrança no Interior	319.514,00	3.091.333,70	Títulos em Caução	100.000,00	
		14.315.204,90	Títulos Descontados Cauçionados ..	983.305,30	
			Títulos Descontados Enviados em Cobrança	319.514,00	3.091.333,70
					14.315.204,90

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — Banco Israelita Brasileiro S. A. — S. Gorenstin, Diretor-Presidente. — Isaak Koiffmann, Diretor-Gerente. — Jairo João Wagner, Contador — Reg. 36.119.

(N.º 8.810 — 8-6-45 — Cr\$ 190,70)

LABORATÓRIO VITA S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência à Lei e cumprindo o disposto nos Estatutos desta Sociedade, venho submeter à vossa consideração o balanço e contas referentes ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944, já devidamente examinadas pelo Conselho Fiscal, cujo parecer também apresentamos a V. V. S. S.

Para quaisquer outros esclarecimentos, estamos à disposição dos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945. — José Maria Salles, Diretor-Gerente.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Imobilizado					
Móveis e armações	4.662,30		Capital	70.000,00	
Máquinas, aparelhos, instal.	23.187,50	27.850,40	Fundo de reserva	4.765,50	
Realizável			Fundo de amortização	9.531,00	81.296,50
Depósitos	1.403,30		Exigível		
Marcas de fábrica	12.883,10		José Maria Sales	186.216,00	
Duplicatas a receber	93.867,00		Percentagem da Diretoria	4.765,50	
Produtos	161.551,50	356.294,60	Dividendos	76.247,90	
Matérias primas	86.590,00		Contas correntes	33.693,60	300.923,00
Disponível			Contas de compensação		
Caixa		1.074,50	Caução da Diretoria	3.000,00	
Contas de compensação			Duplicatas caucionadas	77.589,30	
Ações caucionadas	3.000,00		Produtos em consignação	119.400,30	199.989,60
Contas de consignação	119.400,30	199.989,60			585.209,10
Banco Com. e Ind. M. Gerais S.A. c/caução	77.589,30				
		585.209,10			

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — José Maria Salles, Diretor-Gerente. — Milton V. Santos, Contador, Reg. 33.978.
Cópia exata do balanço exarado às fls. 381 e 382 do "Diário n.º 3".

LUCROS E PERDAS NO ANO DE 1944

Débito		Crédito			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Seguros	1.991,90		Produtos	475.085,80	
Despesas bancárias	6.291,50		Réceita eventual	306,10	475.391,90
Comissões	36.474,00				
Salários	17.597,20				
Matérias primas	254.604,10				
Impostos e licenças	15.081,10				
Juros e descontos	7.411,80				
Despesas gerais	57.572,60	419.531,00			
Propaganda	22.503,80				
Fundo de reserva	2.792,90				
Fundo de amortização	5.585,80				
Percentagem da Diretoria	2.792,90	55.857,90			
Dividendos	44.616,30				
		475.391,90			475.391,90

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — José Maria Salles, Diretor-Gerente. — Milton V. Santos, Contador, reg. 33.978.
Cópia exata do demonstrativo exarado às fls. 378-9 do "Diário" n.º 3.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Laboratório Vita S. A., tendo examinado o Balanço e conta de Lucros e Perdas, da mencionada Sociedade, relativos ao período terminado em 30 de dezembro de 1944, e tendo verificado a exatidão dos mesmos, opinam que devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945. — Nelson Morado. — Dr. Adherbal Morado. — Aloísio Meireles.

(N.º 8.797 — 8-6-45 — Cr\$ 306,00).

E. G. FONTES & CIA.**Seção Bancária**

Seção Bancária — Carta Patente n.º 1.315, de 30-1-936

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Letras Descontadas	796.698,60
Empréstimos em Contas Correntes	4.977.736,50
Títulos Cauçionados	1.431.644,60
Valores em Depósito	30.316.422,30
Empréstimos Hipotecários	1.182.270,30
Títulos e Propriedades	2.094.251,00
Caixa em Moeda Corrente	672.791,90
Despesas Gerais	1.435,70
Total do Ativo	41.472.861,50

Passivo

Cr\$

Capital	250.000,00
Depósitos em C/Corrente com Juros	3.412.409,80
Depósitos sem Juros	1.027.988,70
Títulos em Caução e em Depósito	31.747.766,90
Seção Comercial	4.645.669,70
Juros, Descontos e Dividendos	389.026,60
Total do Passivo	41.472.861,50

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — P.p. E. G. Fontes & Cia.,
 Mario Santos de Oliveira. — Nelson França. — Oscar Torres, Guar-
 da-livros — Reg. n.º 33.249.

(N.º 8.733 — 8-6-45 — Cr\$ 86,70)

BANCO ANDRADE ARNAUD S.A.

Sociedade anônima

RUA BUENOS AIRES NS. 20-20-A.

Carta patente n.º 1.473, de 9 de abril de 1937

Capital e reservas — Cr\$ 33.300.000,00

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Imóvel: destinado ao edifício do Banco	9.103.983,60	Capital	25.000.000,00
Móveis e utensílios	559.802,80	Fundo de reserva	4.410.563,30
		Fundo de reserva legal	589.436,70
		Fundo de reserva especial	3.000.000,00
		Fundo de previsão	300.000,00
Disponível:			33.300.000,00
Caixa: Em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros Bancos	25.798.363,80	Exigível:	
Correspondentes	3.604.908,10	A curto prazo:	
		Contas correntes com juros ..	50.985.353,80
Realizável:		Contas correntes sem juros ...	409.738,80
Capital a realizar	1.018.250,00	Contas correntes especiais ...	16.453.249,70
Efeitos descontados	81.453.802,60	Correspondentes	120.728,10
Empréstimos em contas correntes	35.526.211,10	Cobranças a liquidar	1.590.543,40
Obrigações de Guerra	1.491.500,00	Dividendos	19.953,30
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	2.718.723,60	Cheques visados	3.148.869,70
			72.728.436,80
Contas de resultado pendente	735.762,80	A longo prazo:	
Devedores e credores gerais	818.104,60	Letras a prêmio	102.894,80
		Depósitos a prazo	49.853.463,40
De compensação:			122.684.795,00
Propriedades em administração	47.001.000,00	Contas de resultado pendente	6.440.805,60
Valores em caução	38.638.100,00	Devedores e credores gerais	103.812,40
Valores em depósito	17.007.820,80		
Hipotecas	1.650.000,00	De compensação:	
Ações em caução	150.000,00	Propriedades administradas ..	47.001.000,00
Dev. por garantias prestadas a terceiros	1.278.005,11	Credores por valores em cau- ção e em depósito	55.645.920,80
Devedores por títulos emprestados	595.000,00	Valores hipotecários	1.650.000,00
Efeitos a receber	52.862.931,70	Caução da Diretoria	150.000,00
Contratos de câmbio	93.082,50	Garantias prestadas a terceiros	1.278.005,11
		Títulos emprestados	595.000,00
		Credores por cobrança	52.862.931,70
		Credores por contrato de câmbio	93.082,50
			159.275.940,11
			321.805.353,11

Director-presidente: João Ceciliano de Andrade. — Director-gerente: Raul Pinto de Carvalho. — Director-tesoureiro: Mario J. Carvalho. — Contador: Raif Magno do Amaral — Registro número 35.014.

(N.º 8.707—8-6-44—Cr\$ 224,40).

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.

Carta Patente n.º 1.043, de 24 de dezembro de 1932

Fundado em 1932

Rua da Alfândega n.º 30

BALANÇETE DO MÊS DE MAIO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Títulos Descontados	69.852.503,30
Letras e Efeitos a Receber	1.599.134,30
Empréstimos em Contas Correntes	10.072.899,90
Valores Cauçionados	11.264.818,10
Valores Depositados	3.180.554,00
Valores e Títulos de Nossa Propriedade	217.592,00
Imóveis	783.940,00
C/C. País	361.035,60
Móveis e Utensílios	182.980,00
Diversas Contas	654.199,50
Caixa: Em moeda corrente, depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos	11.493.481,30
Total do Ativo	109.663.138,00

Passivo

	Cr\$
Capital	5.000.000,00
Fundo de Reserva	1.250.000,00
Fundo Especial de Previsão	1.810.861,90
Fundo de Amortizações	77.972,30
Contas Correntes Movimento	25.093.583,80
Contas Correntes Populares	1.750.133,10
Contas Correntes sem Juros	378.351,70
Contas Correntes Pré-Aviso	770.303,60
Depósitos a Prazo Fixo	17.274.602,30
Credores por Títulos em Cobrança	1.599.131,30
C/C. País	43.233,10
Valores em Caução e em Depósito	11.445.372,10
Cheques Visados e Ordens de Pagamento	946.249,30
Letras a Prazo	2.000.000,00
Diversas Contas	37.223.341,10
Total do Passivo	109.663.138,00

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *Eduardo de Góes Trindade*, Presidente. — *Mirtilo Gasparri*, Diretor. — *Vicente Silva*, Diretor. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, Contador — Registro: M. E. S. n.º 3.692 — D. N. I. C. n.º 15.107.

(N.º 8.796 — 8-6-45 — Cr\$ 127,50)

BANCO BORGES, S.A.

FUNDADO EM 1936

Rua da Alfândega, 24 e 26

(Carta Patente n.º 1.343, de 26-5-36)

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MAIO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Letras descontadas	55.249.795,77
Empréstimos em contas correntes	82.385.314,33
Letras em cobr. do exterior	1.501.491,00
Letras em cobr. do interior	19.816.151,60
Valores cauçionados	45.468.899,50
Valores depositados	78.908.965,10
Garantias hipotecárias	56.366.000,00
Correspondentes, c/cobranças	18.438.464,20
Correspondentes do exterior	1.554.081,50
Correspondentes do interior	9.268.921,80
Títulos de propriedade do Banco	4.373.471,80
Hipotecas	11.197.010,00
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco	3.926.261,19
Depositado no Banco do Brasil e em outros bancos	41.603.133,20
Móveis e utensílios	39.290,00
Tesouro Nacional c/depósito	100.000,00
Ações cauçionadas	80.000,00
Diversas contas	1.680.088,20
Imóveis	5.577.120,20
Total	437.507.467,39

Passivo

	Cr\$
Capital	5.000.000,00
Reserva aut. para aumento capital	5.000.000,00
Fundo de reserva	500.000,00
Depósitos:	
Em c/c com juros	106.803.222,52
Em c/c popular	4.783.362,50
Com aviso prévio	6.594.463,80
A prazo fixo	51.314.503,00
Em c/c sem juros	2.014.545,53
Depósitos em c/cobr. do exterior	1.595.008,00
Depósitos em c/cobr. do interior	26.455.726,70
Títulos em caução e em depósito	133.693.405,30
Valores hipotecários	56.366.000,00
Correspondentes do exterior	1.211.433,60
Correspondentes do interior	24.846.268,27
Ordens de pagamento	2.261.179,80
Apólices dep. no Tesouro Nacional	100.000,00
Caução da Diretoria	80.000,00
Diversas contas	5.828.348,37
Total	437.507.467,39

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Adriano Sá Junior*, Diretor-Presidente. — *Julio Mattos*, Diretor-Gerente. — *Pedro Penha Borges*, Guarda-livros, Reg. DNIC n.º 35.645.

(N.º 8.701 — 8-6-45 — Cr\$ 153,00).

CASA BANCÁRIA SEABRA SANTOS S.A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Casa Bancária Seabra Santos S. A. arquivou nesta Repartição, sob o n.º 1.254, por despacho de 28 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 27 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 30 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.313-45).

(N.º 8.802—8-6-45—Cr\$ 52,00).

COMPANHIA DE SEGUROS GUANABARA**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Diretor, exarado em petição protocolada sob número mil oitocentos e setenta e cinco, em vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, que a Companhia de Seguros "Guanabara" arquivou nesta Divisão, sob número mil e vinte e cinco, por despacho de três de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e cinco, que aprovou as contas do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em vinte e oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Maria Izabel Assumpção, auxiliar de escritório VII, a dactilografei e assino. — *Maria Izabel Assumpção*.

Visto: *Ernesto Jencarelli*, chefe do Arquivo.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(N.º 8.808—8-6-45—Cr\$ 61,20).

"A FORTALEZA" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a "A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.297, por despacho de 31 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 27 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 1 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.482-45).

(N.º 8.800—8-6-45—Cr\$ 50,00).

ADEL IMOBILIÁRIA S.A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Adel Imobiliária S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.064, por despacho de 10 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 24 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria para um período de três anos e o Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como fixou os honorários do Conselho Fiscal, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 11 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.765-45).

(N.º 8.791—8-6-45—Cr\$ 50,00).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA LERIEPE**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Imobiliária Leriepe arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.088, por despacho de 10 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 20 de abril de 1944, que aprovou as contas do exercício de 1943, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 11 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.900-45).

(N.º 8.790—8-6-45—Cr\$ 50,00).

COMPANHIA FÁBRICA DE BOTÕES E ARTEFATOS DE METAL**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.012, por despacho de 3 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 7 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 5 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.416-45).

(N.º 8.730—8-6-45—Cr\$ 50,00).

BANCO METROPOLITANO DE CRÉDITO MERCANTIL S.A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Metropolitano de Crédito Mercantil S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.108, por despacho de 11 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 29 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 15 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 9).

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N.º 8.727—8-6-45—Cr\$ 50,00).

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SARMENTO**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Fiação e Tecidos Sarmento arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.162, por despacho de 17 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 11 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria para um período de três anos, e os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 19 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.243-45).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Fiação e Tecidos Sarmiento arquivou nesta Repartição, sob o n.º 1.160, por despacho de 17 de maio de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de abril de 1945, que aprovou o aumento de seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00, mediante a incorporação de lucros, suspensos e reservas especiais, modificando o artigo 4.º dos seus estatutos, bem como a guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento de seu capital, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 19 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subsecrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.244-15).

(N.º 8.725—8-6-45—Cr\$ 102,00).

SOCIEDADE ANÔNIMA PERFUMARIA MYRTA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Anônima Perfumaria Myrta arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.340, por despacho de 1 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 18 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 6 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subsecrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 9.195-15).

(N.º 8.724—8-6-45—Cr\$ 50,00).

SOCIEDADE DE AUXÍLIOS E BENEFICÊNCIAS AS ESTRELA

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA REALIZADA NO DIA VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUÁTRÓ

Aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, reuniram-se os representantes da Assembleia Deliberativa, na sede da Sociedade, sita à Rua Carolina Meier, n.º 29, cuja convocação havia sido publicada no "Correio da Manhã" de quatorze e quinze e *Diário Oficial* de quinze e dezesseis, tudo do mês de setembro do corrente ano.

As vinte horas, o Sr. Presidente interino abriu os trabalhos e convidou para tomar parte na mesa os Srs. Aldemar Beltrão, João Ferreira Guimarães, Presidente do Conselho Fiscal, Professor João de Sousa Moraes, e o representante da Ordem Pública e Social. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente empossou os representantes recém-eleitos para a Assembleia Deliberativa, tendo os mesmos prestado o compromisso de bem servir a Sociedade. Em seguida, foi lida a ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O representante Cunha Pôrto pediu, então, a palavra e leu uma moção de solidariedade e confiança ao Presidente interino Oton de Carvalho Meneses, dando por bons, valiosos e muito perfeitos e apreciáveis todos os seus atos, todas suas atitudes e medidas, as quais reconhecemos como valores inestimáveis que muito contribuíram e estão contribuindo para o progresso da Sociedade de Auxílios e Beneficências Estrela. O representante Adolfo Luís Calandriní propôs que fosse inserida em ata a moção que acabava de ser lida pelo ilustre Professor Cunha Pôrto, sendo tal proposta aprovada por unanimidade. Em seguida foi lida a ata da ordem do dia, que constava das licenças concedidas ao Presidente João Batista Stavola, como também a sua renúncia ao cargo de Presidente da Sociedade. A assembleia, depois de apreciar os documentos apresentados, concedeu a renúncia solicitada e considerou vago o cargo de Presidente da Sociedade. Pediu então a palavra o Professor João de Sousa Moraes e propôs que fosse eleito, por aclamação, Presidente efetivo da Sociedade o seu atual Presidente interino, Sr. Oton de Carvalho Meneses. Neste momento, o Presidente da mesa, Sr. Oton de Carvalho Meneses, passou a presidência ao Sr. João Ferreira Guimarães a fim de discutir a proposta de Moraes, dizendo que tal proposta era para ele um motivo de satisfação íntima, necessitar a confiança, por aclamação da magna assembleia, porém que os artigos trinta e três e trinta e cinco dos estatutos não permitam a referida, proposta, por isso ele pedia ao seu particular amigo e ilustre representante Moraes que retirasse a sua proposta, a fim de que pudessem as urnas se pronunciarem livremente. O Professor Moraes retirou a sua

proposta dizendo, porém, que não tinha arrependimento de a ter feito, pois serviu ela para demonstrar mais uma vez que o Presidente interino Oton de Carvalho Meneses sempre cumpriu e estava cumprindo a lei magna da Sociedade — os estatutos. O Presidente da mesa convidou, então, os representantes Dr. Adolfo Luís Calandriní e José de Andrade para fazerem parte da Comissão Escrutinadora e suspendeu os trabalhos por cinco minutos a fim de que os senhores representantes se munissem de cédulas para a votação. Reabertos os trabalhos, foi feito pelo livro de presença a chamada dos representantes, tendo votado em número de sessenta e quatro. Aberta a urna pela Comissão Escrutinadora, foi verificado existir dentro da mesma sessenta e quatro cédulas, tendo então a referida Comissão lavrado o termo de apuração da eleição que elegia para o cargo de Presidente da Sociedade de Auxílios e Beneficências Estrela, por unanimidade, o Sr. Oton de Carvalho Meneses, na presente legislatura. O Presidente da mesa, Sr. João Ferreira Guimarães, proclamou eleito o Sr. Oton de Carvalho Meneses, tendo nomeado os senhores representantes João de Sousa Moraes, Sebastião Arruda de Paula, Filomena Lopes de Carvalho e Dirceu Lourenço Machado, para introduzirem no recinto da assembleia o Sr. Oton de Carvalho Meneses, que, num pleito memorável e eloquente, acabava de ser eleito Presidente por unanimidade, constituindo isto um caso único nos anais da história desta Sociedade. O Presidente recém-eleito é então introduzido no *auditorium*, sob calorosa ovação da assembleia, que permaneceu de pé durante mais de três minutos, tendo aí o Sr. João Ferreira Guimarães, manifestadamente comovido, e com palavras cheias de carinho, passado a presidência da mesa ao Presidente que acabava de ser eleito. Usaram ainda da palavra os representantes Aldemar Beltrão, Delminda Lagden, Professor Moraes, Professor Cunha Pôrto e o Tenente Arruda que se congratulavam com o quadro social por tão acertada escolha. O Sr. Oton de Carvalho Meneses assumiu novamente a presidência dos trabalhos e deu conhecimento à assembleia de um convite dirigido a esta Sociedade pela Liga da Defesa Nacional, para a solenidade da posse dos Srs. Comandante Ernani do Amaral Peixoto e Coronel Juarez Fernandez Távora, no dia vinte e dois do corrente, tendo em consequência designado os representantes os Srs. João Ferreira Guimarães, Dr. Antônio da Costa Carvalho e José de Andrade para representarem, em comissão, esta Sociedade naquela solenidade. Por proposta do representante Alvaro de Carvalho foi concedida pela assembleia autorização para reforma dos atuais estatutos. Encerrando os trabalhos, o Presidente Oton dirigiu-se à assembleia dizendo que não iria fazer nenhuma promessa, mas, como sempre fez, iria agir, agir e agir e esperava do poder supremo da Sociedade — a Assembleia Deliberativa, uma cooperação ordenada e inteligente, e dava aí por encerrados os trabalhos. Do que para constar foi lavrada uma ata que foi por mim assinada, o Sr. Presidente e demais membros da mesa. — *Hernani Vieira*, Secretário da mesa. — *Oton de Carvalho Meneses*, Presidente. — *João Ferreira Guimarães*, Presidente do Conselho Fiscal e membro da mesa.

(N.º 8.726 — 8-6-45 — Cr\$ 183,60)

BARIO INDÚSTRIAS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1945

Aos quinze dias de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede social, à Rua da Constituição número trinta e sete, reunidos acionistas formando *quorum* legal, abriu a sessão o Diretor Donald Mc Intyre Murray que pediu aos presentes indicassem um Presidente para a assembleia, tendo sido unanimemente aclamado o próprio Sr. Donald Mc Intyre Murray que, agradecendo, convidou para secretário o acionista Dr. Tomás Leonardos. Assim constituída a mesa, o Presidente declarou que o secretário ia proceder à leitura dos documentos que sobre a mesma se encontravam e sobre os quais a assembleia deveria deliberar, o que foi feito na seguinte ordem: a) Aviso a que se refere o artigo noventa e nove da lei de sociedades por ações, publicado no *Diário Oficial* de vinte e um, vinte e dois e vinte e três de março deste ano e no "Jornal do Comércio" de vinte e um, vinte e três e vinte e quatro do mesmo mês e ano; b) Convocação da assembleia para o dia trinta de abril do corrente ano, publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de onze, treze e quatorze de abril último; c) Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de vinte e cinco de abril do corrente ano; d) Segunda convocação da assembleia que ora se realizava, publicada nos referidos órgão oficial e jornal dos dias cinco, oito e nove do corrente mês. Lidos que foram esses documentos, os quais já eram do conhecimento dos Srs. acionistas, o Presidente os submeteu à apreciação dos presentes, que os aprovaram, abstendo-se de votar os Diretores e Conselheiros fiscais, passando-se então à segunda parte da assembleia, isto é, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Procedida a eleição, foi pela mesa apurado o seguinte resultado: Diretores: Donald Mc Intyre Murray, que também se assina Donald Murray, norte americano, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Avenida Atlântica número setecentos e noventa e Luís Oscar Taves, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital, à Rua da Constituição número trinta e sete. Membros do Conselho Fiscal: Joseph Henry Olhausen, Tomás Oton Leonardos que também se assina Tomás Leonardos e Luís Felipe do Rêgo Macedo, todos residentes nesta Capital. Suplentes: Lino Pereira

da Silva, Roberto Steele e J. Cesar, residentes nesta Capital. Foi ainda deliberado pela assembléa que a remuneração dos Diretores continuaria sendo a mesma percebida durante o exercício passado, ficando os membros efetivos do Conselho Fiscal com a remuneração de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por parecer. Declarou, a seguir, o Presidente que dava os Diretores por empossados, uma vez que haviam sido reeleitos e possuíam a caução de ações exigida pelos estatutos e ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém a solicitasse e nada mais houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembléa, solicitando aos acionistas que permanecessem no recinto enquanto era lavrada a presente ata, feito o que foi a mesma, pelo secretário, lida, submetida a discussão e aprovada, indo por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1945. — Seguiam-se as assinaturas: *Thomas Leonardos*, por si e p.p. de *Kenneth H. Murray*. — *Donald Mc Intyre Murray*. — *Luiz Oscar Taves*. — *Othon Henry Leonardos*. — *Joseph Henry Olhausen*. — *Francis Leonardos*.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *Thomas Leonardos*, secretário.

Reconheço a firma retro, *Thomas Leonardos*.

Rio, 8 de junho de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antônio Pereira Leite*.

(N.º 8.735 — 8-6-45 — Cr\$ 163,20)

S.A. MURRAY EXPORTADORA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1945

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, na sede social, à rua da Constituição número trinta e sete, presentes acionistas formando *quorum* legal, abriu a sessão o diretor *Donald Mc Intyre Murray* que pediu aos presentes indicassem um presidente para a assembléa, tendo sido unanimemente aclamado o próprio senhor *Donald Mc Intyre Murray* que, agradecendo, convidou para secretário o acionista doutor *Tomás Leonardos*. Assim constituída a mesa, o presidente declarou que o secretário ia proceder à leitura dos documentos que sobre a mesma se encontravam e sobre os quais a assembléa deveria deliberar, o que foi feito na seguinte ordem: a) Aviso a que se refere o artigo noventa e nove da lei de sociedades por ações, publicado no *Diário Oficial* de vinte e um, vinte e dois e vinte e três de março deste ano e no "Jornal do Comércio" de vinte e um, vinte e três e vinte e quatro do mesmo mês e ano; b) Convocação da assembléa para o dia trinta de abril do corrente ano, publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de onze, treze e quatorze de abril último; c) Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de vinte e cinco de abril do corrente ano; d) Segunda convocação da assembléa que ora se realizava, publicada nos referidos órgão oficial e jornal dos dias cinco, oito e nove do corrente mês. Lidos que foram esses documentos, os quais já eram do conhecimento dos senhores acionistas, o presidente os submeteu à apreciação dos presentes, que os aprovaram, abstendo-se de votar os Diretores e os Conselheiros fiscais, passando-se então à segunda parte da assembléa, isto é, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o corrente exercício. Procedida a eleição, foi pela mesa apurado o resultado: Diretores: *Donald Mc Intyre Murray*, que também assina *Donald Murray*, norte americano, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Avenida Atlântica número setecentos e noventa e *Luiz Oscar Taves*, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital, à rua da Constituição número trinta e sete. Membros do Conselho Fiscal: *Joseph Henry Olhausen*, *Thomas Othon Leonardos*, que também se assina *Thomas Leonardos* e *Luiz Felipe do Rêgo Macedo*, todos residentes nesta Capital. Suplentes: *Lino Pereira da Silva*, *Roberto Steele* e *J. César*, residentes nesta Capital. Foi ainda deliberado pela assembléa que a remuneração dos diretores continuaria sendo a mesma percebida durante o exercício passado, ficando os membros efetivos do Conselho Fiscal com a remuneração de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por parecer. Declarou, a seguir, o presidente que dava os diretores por empossados, uma vez que haviam sido reeleitos e possuíam a caução de ações exigida pelos estatutos e ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém a solicitasse e nada mais houvesse a tratar, o presidente deu por encerrada a assembléa, solicitando aos acionistas que permanecessem no recinto enquanto era lavrada a presente ata, feito o que foi a mesma, pelo secretário, lida, submetida a discussão e aprovada, indo por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1945. — Seguiam-se as assinaturas: *Thomas Leonardos*, por si e p.p. de *Kenneth H. Murray*. — *Donald Mc Intyre Murray*. — *Luiz Oscar Taves*. — *Fernando Cicero Velloso*. — *Roberto J. Taves*.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *Thomas Leonardos*, secretário.

(N.º 8.736 — 8-6-45 — Cr\$ 163,20)

INDÚSTRIAS MURRAY,

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 15 de maio de 1945

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social, à Rua da Constituição número trinta e sete, presentes acionistas formando "quorum" legal, abriu a sessão o Diretor *Donald Mc Intyre Murray* que pediu aos presentes indicassem um Presidente para a assembléa, tendo sido unanimemente aclamado o próprio Senhor *Donald Mc Intyre Murray* que, agradecendo, convidou para Secretário o acionista doutor *Tomás Leonardos*. Assim constituída a mesa, o Presidente declarou que o Secretário ia proceder à leitura dos documentos que sobre a mesma se encontravam e sobre os quais a assembléa deveria deliberar, o que foi feito na seguinte ordem: a) Aviso a que se refere o artigo noventa e nove da lei de sociedades por ações, publicado no *Diário Oficial* de vinte e um, vinte e dois e vinte e três de março deste ano e no "Jornal do Comércio" de vinte e um, vinte e três e vinte e quatro do mesmo mês e ano; b) Convocação da assembléa para o dia trinta de abril do corrente ano, publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de onze, treze e quatorze de abril último; c) Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de vinte e cinco de abril do corrente ano; d) Segunda convocação da assembléa que ora se realizava, publicada nos referidos órgão oficial e jornal dos dias cinco, oito e nove do corrente mês. Lidos que foram esses documentos, os quais já eram do conhecimento dos Senhores acionistas, o Presidente os submeteu à apreciação dos presentes que os aprovaram, abstendo-se de votar os Diretores e Conselheiros fiscais, passando-se então à segunda parte da assembléa, isto é, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Procedida a eleição, foi pela mesa apurado o seguinte resultado: Diretores: *Donald Mc Intyre Murray*, que também assina *Donald Murray*, norte americano, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Avenida Atlântica número setecentos e noventa e *Harold W. Purviance*, que também se assina *H. W. Purviance*, norte americano, casado, do comércio, residente nesta Capital à Rua Ministro Viveiros de Castro número setenta e nove. Membros do Conselho Fiscal: *Joseph Henry Olhausen*, *Tomás Othon Leonardos* e *Luiz Felipe do Rêgo Macedo*, todos residentes nesta Capital. Suplentes: *Lino Pereira da Silva*, *Roberto Steele* e *J. César*, residentes nesta Capital. Foi ainda deliberado pela assembléa que a remuneração dos diretores continuaria sendo a mesma percebida durante o exercício passado, ficando os membros efetivos do Conselho Fiscal com a remuneração de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por parecer. Declarou, a seguir, o Presidente que dava os Diretores por empossados, uma vez que haviam sido reeleitos e possuíam a caução de ações exigida pelos estatutos e ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém a solicitasse e nada mais houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembléa, solicitando aos acionistas que permanecessem no recinto enquanto era lavrada a presente ata, feito o que foi a mesma, pelo Secretário, lida, submetida a discussão e aprovada, indo por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1945. — Seguiam-se as assinaturas *Tomás Leonardos*, por si e como procurador de *Kenneth H. Murray*. — *Donald Mc Intyre Murray*. — *Luiz Oscar Taves*. — *Othon Henry Leonardos*. — *Joseph Henry Olhausen*. — *Francis Leonardos*.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *Thomas Leonardos*, Secretário.

(Firma reconhecida no 11.º Ofício).

(N.º 8.806—Dia 8-6-45—Cr\$ 163,20).

REPRESENTAÇÕES INTERNACIONAIS, S.A.

(Em organização)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1945

Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, no local situado nesta Capital à Avenida Graça Aranha número 326, 10.º andar, reunidos em primeira convocação subscritores do capital da Representações Interamericanas, S. A., representando a totalidade do mesmo capital, conforme se verificou de suas assinaturas na "Lista de Presença", conferida esta com o "Boletim de Subscrição", assumiu a presidência por aclamação o incorporador *Silvio Goulart da Silveira*, que convidou para Secretário o subscritor Dr. *Álvaro dos Santos Leitão*. O Presidente declarou instalada a assembléa e ordenou, o que fez como Secretário, a leitura do anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 1, 2 e 3 de março de 1945, respectivamente, do teor seguinte: Representações Interamericanas, S. A. (Em org.) — Assembléa Geral de Constituição. O abaixo assinado, incorporador da Representações Inter-americanas, S. A., em organização, convida os senhores subscritores do capital da sociedade para a assembléa geral de constituição, a realizar-se à Avenida Graça Aranha n.º 326, décimo andar, às 15 horas do dia 10 de março próximo futuro. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945. — *S. G. Silveira*, incorporador". Em seguida, o Presidente ordenou a leitura do boletim de subscrição, que a seguir se transcreve, bem como do recibo do depósito bancário da décima parte do capital social e do comprovante do pagamento do sólo devido à Recebedoria do Distrito Federal. Lista de Subscrição:

Alvaro de Castro e Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Avenida Beira Mar n.º 152, apto. n.º 201 — 40 ações no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); Sílvia Goulart da Silveira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Ponte da Saudade n.º 147 — 250 ações no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros); Sílvia Ludolf, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Saboia Lima n.º 92 — 150 ações no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); Eudéio Henrique D'Arcech, brasileiro, casado, oficial da Marinha, residente à Rua Marechal Cantuária n.º 155 — 200 ações no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Jael Pinheiro de Oliveira Lima, brasileiro, casado, construtor, residente à Praia do Flamengo n.º 12 — 200 ações no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); I. Viana, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Carlos de Campos n.º 87 — 200 ações no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil e cruzeiros); Humberto Kfuri, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Cândido Gaffrê n.º 23 — 200 ações no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Dr. Jorio Pessoa Cavalcanti Albuquerque, brasileiro, solteiro, tabelião, residente à Rua Paulino Fernandes n.º 83 — 50 ações no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Dr. Alvaro dos Santos Leite, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Ponte da Saudade n.º 147 — 50 ações no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Dr. J. Cardillo Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua das Laranjeiras n.º 144, apto. 101 — 100 ações no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); N. Comedes de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua da Quitanda n.º 143, 6.º andar — 50 ações no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); E. M. de Sousa, casado, comerciante, residente à Avenida Mem de Sá n.º 291 — 50 ações no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); e Luís Corrêa, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Fátima n.º 22 — 100 ações no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Total subscrito: 2.000 (duas mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) representando o capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Depósito da décima parte do capital social: Recebemos de Sr. Sílvia Goulart da Silveira que se diz fundador da Representações Interamericanas, S. A., a quantia de duzentos mil cruzeiros, valor de 10% do capital social, correspondente ao total da importância que diz ter recebido dos subscritores da sociedade, na forma do art. 38, item 3.º do Decreto n.º 2.627, de 26-9-40. Casa Bancária Castro e Silva, Ltda. — *Peizoto R. Nunes*, firma reconhecida no tabelião Queiroz Lima. Imposto do Selo: A Recebedoria do Distrito Federal a sociedade anônima, em organização, Representações Interamericanas, S. A., com sede nesta Capital, vem recolher a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) relativa ao pagamento do imposto do selo de Cr\$ 4,00 por mil cruzeiros, e correspondente ao capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) com que se constituiu a referida sociedade por assembleia geral do dia 10-3-45. Carimbo: Seção de Preparo da Arrecadação. Verba 6-b. Cr\$ 8.000,00. Pague-se selo oito mil cruzeiros. R.D.F. Tesouraria, José Valle, ajudante do tesoureiro. Visto. — *Ranulpho do Nascimento Freire*, Enc. da G.S. Em seguida, o Presidente ordenou a leitura do projeto dos estatutos, devidamente assinados, em duplicata, por todos os subscritores do capital social.

Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída sob a denominação de *Representações Interamericanas, S. A.*, uma sociedade anônima, com sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil e que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º Constitui objeto principal da sociedade a importação e exportação de quaisquer artigos, produtos e mercadorias de qualquer país, e, especialmente, de automóveis, caminhões, motocicletas, bicicletas e quaisquer veículos motorizados, podendo ainda: a) operar como distribuidores, comissários, agentes e representantes em geral; b) praticar quaisquer operações e transações que se relacionem com o objeto da sociedade, direta ou indiretamente, e, c) praticar o comércio de representações, consignações, com a própria e comissões.

Art. 3.º A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 4.º A sociedade poderá criar filiais, gências ou sucursais no país e manter correspondentes no estrangeiro.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL

Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista que as poderá converter de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão.

Parágrafo único. A realização do capital far-se-á da seguinte forma: 10% (dez por cento) no ato da subscrição das ações; 10% (dez por cento) no prazo de trinta dias e mais 10% (dez por cento) no prazo de sessenta dias, contados respectivamente da data da aprovação dos atos constitutivos da sociedade pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e os restantes 70% (setenta por cento) serão integralizados mediante chamadas, a critério da Diretoria, atendidas as conveniências sociais.

Art. 6.º As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

Art. 7.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 8.º A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de três membros, com a designação de Diretor-Presidente, Diretor-Gerente e Diretor-Tesoureiro, acionistas, eleitos pela assembleia geral pelo prazo de seis anos, podendo ser reeleitos.

Art. 9.º Cada Diretor caucionará sua gestão com 10 ações da sociedade, antes de entrar no exercício de suas funções.

Art. 10.º A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinada pelos respectivos diretores.

Art. 11.º No caso de impedimento temporário ou vaga do Diretor-Presidente, serão as suas atribuições exercidas em conjunto pelos diretores, gerente e tesoureiro, enquanto durar o impedimento, ou até que a assembleia geral preencha definitivamente o cargo, devendo para esse fim reunir-se dentro de sessenta dias a contar da data em que houver se verificado a vaga.

Art. 12.º Os diretores, gerente e tesoureiro, serão substituídos em seus impedimentos temporários ou em caso de vaga, pelos acionistas que o Diretor-Presidente indicar, enquanto durar o impedimento ou até que a assembleia geral preencha definitivamente os cargos, como dispõe o art. 11 dos presentes estatutos.

Parágrafo único. Os acionistas assim eleitos completarão o tempo de mandato dos diretores substituídos.

Art. 13.º Não importará em vaga a ausência, com licença concedida pela Diretoria e Conselho Fiscal, por tempo inferior a seis meses.

Art. 14.º A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei e os presentes estatutos lhe conferem para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

Art. 15.º Compete privativamente ao Diretor-Presidente: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes constituindo mandatários; b) presidir as assembleias gerais e reuniões da Diretoria; c) assinar, com o Diretor-Gerente, quitações, instrumentos de contratos e outros documentos que imponham obrigações à sociedade.

Art. 16.º O Diretor-Tesoureiro terá a seu cargo a superintendência imediata da tesouraria, verificando diariamente as suas operações, escrituração da caixa e respectivos saldos, rubricando os livros de conferência.

Art. 17.º O Diretor-Gerente terá a seu cargo a direção dos serviços gerais da sociedade e a lavratura das atas das reuniões da Diretoria.

Art. 18.º Os cheques, títulos, saques, letras e outros documentos que impliquem em responsabilidade da sociedade, são válidos para todos os efeitos quando assinados, em conjunto, pelo Diretor-Presidente e um dos outros dois diretores, indistintamente.

Art. 19.º A Diretoria poderá adquirir, vender ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade e praticar outros atos que consultem os interesses sociais, independentemente de expressa autorização da assembleia geral.

Art. 20.º A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário e as suas decisões constarão do livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 21.º A título de remuneração, cada Diretor perceberá mensalmente a importância que for fixada pela assembleia geral que os eleger, sem prejuízo das vantagens a que se refere o art. 25, item d), destes estatutos.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22.º O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1.º O Conselho Fiscal terá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que o eleger.

§ 2.º O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23.º A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, como manda a lei.

Art. 24.º Presidirá as assembleias gerais o Diretor-Presidente da sociedade, e na sua falta ou impedimento, o acionista que for aclamado, secretariado pelo acionista designado pelo Presidente da mesa.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25.º O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, do lucro líquido verificado deduzir-se-ão:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal até que esse fundo alcance 20% do capital social;

b) a quantia necessária para a distribuição do dividendo aos acionistas;

c) 10% (dez por cento) para fundo de reserva especial;

d) 15% (quinze por cento) a título de porcentagem para a Diretoria, que distribuirá entre os seus membros, de comum acordo, não cabendo, entretanto, porcentagem alguma nos balanços em que não for distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% (seis por

cento) ao ano, no mínimo, observadas as disposições legais quanto às porcentagens que devem ser creditadas ao fundo de reserva.

Parágrafo único. O saldo que ficar, depois das deduções previstas no presente artigo, será aplicado em reservas especiais ou mantido em conta de "Lucros não distribuídos".

Terminada a leitura, disse o Sr. Presidente que submetia à discussão o projeto dos estatutos e como ninguém quisesse usar da palavra, procedeu-se à votação, verificando ter sido unanimemente aprovados. Cumpridas como tinham sido todas as formalidades legais, declarou o Presidente definitivamente constituída a Representações Interamericanas S. A. e ordenou se procedesse a distribuição de cédulas para a eleição da Diretoria, com mandato até a assembléia geral ordinária de 1951, bem como do primeiro Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para cujo fim suspendeu a sessão. Reabertos os trabalhos e apurada a votação, verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade: Diretoria: Diretor-Presidente, Alvaro de Castro e Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Avenida Beira Mar número 152, apto. n.º 204; Diretor-Gerente, Sílvia Ludolf, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Saboia Lima n.º 92; Diretor-Tesoureiro, Sílvia Goulart da Silveira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Fonte da Saudade n.º 147. Para o Conselho Fiscal — Membros efetivos: Humberto Kfuri, Dr. Jório Pessoa Cavalcanti Albuquerque e Dr. J. Cardilho Filho. Suplentes: Jacl Pinheiro de Oliveira Lima, I. Viana e Luis Corção, todos residentes no país. Proclamado o resultado, o Sr. Presidente declarou que a assembléia geral passaria a deliberar sobre a remuneração dos diretores e membros do Conselho Fiscal ora eleitos. Pediu a palavra o Dr. Jório Pessoa Cavalcanti Albuquerque e propôs que os honorários dos diretores fôssem fixados em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais para cada um dos diretores e os do Conselho Fiscal em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) anuais para cada um dos membros efetivos. Em seguida, pediu a palavra o Sr. E. M. de Sousa e propôs que ao Diretor-Gerente, Sr. Sílvia Ludolf, fôsse concedida, durante o período do seu mandato, a porcentagem de 1% (um por cento) sobre a importância líquida das vendas gerais da sociedade, devendo dita porcentagem ser paga após a liquidação das faturas respectivas. Outrosim, foi proposto que se fixasse a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por mês a ser concedida ao Diretor-Gerente eleito, Sr. Sílvia Ludolf, a título de gastos de representação, durante o período do seu mandato. Postas em discussão as propostas referidas acima e não havendo quem quisesse usar da palavra, foram as mesmas submetidas à votação, verificando-se terem sido aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavratura desta ata, o que foi feito. Em seguida, foram reabertos os trabalhos, sendo a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945. — Alvaro de Castro e Silva. — Sílvia Goulart da Silveira. — Sílvia Ludolf. — Eurico Henrique D'Archanhy. — Jacl Pinheiro de Oliveira Lima. — I. Viana. — Humberto Kfuri. — Dr. Jório Pessoa Cavalcanti Albuquerque. — Dr. Alvaro dos Santos Leitão. — Dr. J. Cardilho Filho. — Nicomedes de Araujo. — Eucherio Mello de Souza. — Luiz Corção.

(N.º 8.803 — 8-6-45 — Cr\$ 612,60)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certifico o que a Representações Interamericanas S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.276, por despacho de 28 de maio de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral de sua constituição, realizada em 10 de março de 1945, que aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira Diretoria e o Conselho Fiscal, fixando-lhes os vencimentos; b) estatutos; c) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; d) recibo do depósito de 10% sobre o capital, efetuado na Casa Barreira Castro e Silva Ltda.; e) lista dos subscritores do capital, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 31 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., subscreevo e assino. — R. A. Penna Barros.

Selada com Cr\$ 5,40.

(Processo n.º 7.559-45).

(N.º 8.781 — 7-6-45 — Cr\$ 52,60)

"EDIFÍCIO CENTENÁRIO"

PÚBLICA FORMA

Ata da terceira (3.ª) reunião dos condôminos do Edifício Centenário, sito à Rua do Centenário, número trezentos e vinte e quatro (324), digo (é do original) duzentos e trinta e quatro (234) na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia vinte e seis (26) de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944) — "Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), às onze (11) horas, à Rua do Rosário número cento e trinta e um, primeiro (131,

1.º) andar, nesta cidade do Rio de Janeiro sede da Construtora Brandão S. A. Conbrasa, reuniram-se os condôminos do "Edifício Centenário, sito à Rua Centenário número duzentos e trinta e quatro (234), na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, estando presentes os co-proprietários D. Ormy Toledo, D. Maria Gelli Pereira, Camilo Loureiro, Antonio Marandino por D. Nice Marandino, D. Tolanda Setti, Justino Moreira Gonçalves Curado, João Marandino, Imobiliária Xavier Filho S. A., representada por seu Diretor-presidente Sr. Olavio Macedo de Andrade, Joaquim Dias Garcia, Dr. Luis Felipe Carneiro Lacerda Filho, D. Carmen Cohn Pedreira, representada por seu marido Dr. Adalberto Pedreira, Dr. Pedro Martins Teixeira, digo (é do original), Dr. Pedro M, digo (é do original), Dr. Pedro Batista Martins, Olavo Nogueira, Dr. Pedro Lessa Spyer, Dr. Eduardo Chermont de Brito, Fernando Diniz, Antonio Augusto de Moraes, Dr. Antonio Martins Pereira, representado por seu procurador, Sr. Fernando Augusto Pereira, Antonio da Silva Corrêa, Agostinho Afonso Machado, D. Rosa Olinda de Araujo, D. Maria do Rosário Magalhães, representada por seu marido Sr. Fernando Pais de Magalhães, Mahamoud Ben Rachi El-Amir, Vitor de Magalhães Cardoso Rangel e Construtora Brandão S. A. Conbrasa representada por seu Diretor-presidente, Sr. Vitor de Magalhães Cardoso Rangel, os presentes constituindo a maioria das cotas partes do condomínio, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes do convite do Síndico interino do aludido Edifício, senhor Camilo Loureiro, datado de dezoito (18) do corrente: a) prestação de contas; b) eleição do Síndico; c) aprovação do regulamento interno; d) escritura de convenção dos direitos e obrigações entre os condôminos; e) nomeação de uma comissão para dar parecer sobre o envidramento das varandas da frente do Edifício; f) reforço da verba aprovada na primeira (1.ª) reunião dos condôminos para atender às despesas das instalações; g) aprovação do orçamento. Aberta a sessão pelo Síndico interino, Sr. Camilo Loureiro, propôs o mesmo para presidir a reunião o Sr. Antonio da Silva Corrêa, que é aclamado pela Assembléia, sendo escolhido para secretários D. Ormy Toledo e o senhor Fernando Augusto Pereira, ficando assim constituída a mesa. Passando à matéria objeto desta convocação o Presidente solicitou a D. Ormy Toledo que lesse o relatório do Sr. Camilo Loureiro, o que é feito, e pôs à disposição dos condôminos todos os documentos e correspondência. Pelo movimento havido, há, nesta data, depositado no Banco Hipotecário Lar Brasileiro, um saldo de caixa na importância de doze mil e trinta e nove cruzeiros (Cr\$ 12.039,00). — Faltam alguns condôminos depositar as importâncias de mil e quinhentos cruzeiros Cr\$.....

1.500,00) e seiscentos e noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 692,80), relativas respectivamente aos apartamentos e às sobre-lojas e lojas, de acordo com as resoluções da primeira reunião dos condôminos. Ficou resolvido, que os condôminos, que ainda não fizeram esses depósitos, fôssem novamente solicitados a fazê-los. Submetida a prestação de contas à discussão foi a mesma, unanimemente aprovada, sendo igualmente aprovado um voto de louvor, proposto pelo Dr. Eduardo Chermont de Brito, aos serviços prestados pelo Síndico interino. Em seguida foi tratada a eleição do Síndico, em virtude de estar se expirando a interinidade do Sr. Camilo Loureiro, sendo então eleito unanimemente o mesmo senhor Camilo Loureiro para Síndico do Edifício, pelo período de dois anos a terminar em trinta e um (31) de outubro de mil novecentos e quarenta e seis (1946). Em seguida é submetido à discussão dos presentes o projeto do Regulamento Interno, apresentado pelo Sr. Camilo Loureiro, que é aprovado nos seguintes termos: **Regulamento Interno — Primeiro (1.º)** — Este regulamento obriga a todos os condôminos, devendo por isso, ser rigorosamente cumprido, e observado por eles e seus empregados e faz parte integrante de todos os contratos de locações, que porventura forem feitos, importando o seu desrespeito em multa para o condômino morador e rescisão de contrato para o locatário. A multa será de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) que reverterá em benefício do prédio. — **Segundo (2.º)** — A porta de entrada do Edifício será aberta às seis (6) horas da manhã e fechada às dez (10) horas da noite. Fora destas horas os condôminos e inquilinos farão uso de uma chave que lhes será fornecida, mas tendo sempre o cuidado de, após a entrada, deixar a referida porta fechada. — **Terceiro (3.º)** — A iluminação dos halls será mantida até às dez (10) horas da noite. Fora desta hora será mantida apenas a iluminação para a entrada e saída das pessoas. — **Quarto (4.º)** — No Edifício e suas dependências não poderão ser guardados ou depositados explosivos ou inflamáveis, nem instalados clubes de jogo ou danças. Não serão permitidas a realização de festividades públicas ou reuniões políticas. — **Quinto (5.º)** — Antes das sete (7) horas da manhã e depois das onze (11) da noite, deverá ser mantido o mais perfeito silêncio. — **Sexto (6.º)** — É proibido o uso de máquinas falantes, bem como ruído, capazes de perturbar o sossego geral, depois das vinte e três (23) horas. — **Sétimo (7.º)** — É proibido nos apartamentos a permanência de quaisquer animais que possam perturbar o sossego do Edifício ou prejudicar a sua higiene. — **Oitavo (8.º)** — O passeio, vestíbulo, entrada, passagens, corredores e escadas não poderão ser usados ou obstruídos para outros fins que não seja o de entrada e saída. Também as crianças não poderão permanecer nos halls e corredores. — **Nono (9.º)** — A entrada e saída dos móveis será permitida, entre oito (8) horas da manhã e quatro (4) horas da noite, digo (é do original) quatro (4) horas,

da tarde, a inteiro critério do Síndico. Não será permitida sob nenhum pretexto a permanência de objetos e volumes nos halls. — *Décimo* (10.º) — Não será permitida a colocação de todos, anúncios, avisos ou outros quaisquer objetos que possam prejudicar a estética da fachada do apartamento bem como estender ou sacudir as janelas, roupas, tapetes ou outros quaisquer objetos de uso doméstico, ficando o condômino, digo (é do original), o condômino faltoso responsável pelas consequências que de tais atos advierem, sendo, porém, permitido estender roupas nas varandas de serviço, em cavaletes que não ultrapassem os parapeitos das varandas. — *Décimo Primeiro* (11.º) — Todo o lixo e varreduras retiradas dos apartamentos serão despejados, envoltos em papel, nas bocas existentes em cada andar para esse efeito. — *Décimo Segundo* (12.º) — É expressamente proibido o uso de panos ou quaisquer outros objetos que possam impedir o bom funcionamento dos aparelhos sanitários. — *Décimo Terceiro* (13.º) — Não é permitido ao condômino ou locatário colocar pregos nas paredes dos corredores e halls correndo por sua conta, digo (é do original), sua conta todo e qualquer dano ocasionado às respectivas pinturas. — *Décimo Quarto* (14.º) — Não é permitido aos criados e fornecedores estacionarem a sós ou em grupos nas dependências comuns do edifício. — *Décimo Quinto* (15.º) — Toda e qualquer reclamação dos inquilinos deverá ser feita diretamente ao Síndico. — *Décimo Sexto* (16.º) — Os condôminos se obrigam a respeitar e cumprir toda a legislação, regulamentos, posturas, intimações federais e municipais, correndo por conta dos mesmos, todas as consequências, inclusive multas, não digo (é do original), da (estes últimos dizeres estavam entrelinhados) não observância rigorosa do disposto neste Regulamento. Continuando nos trabalhos o Sr. Presidente levou à consideração dos condôminos a necessidade de se lavrar a escritura de convenção, que regulará os direitos e obrigações dos mesmos, sendo aprovada a constituição de uma comissão composta dos Srs. Vitor de Magalhães Cardoso Rangel, Dr. Eduardo Chermont de Brito e Camilo Loureiro, a fim de, dentro do prazo de sessenta (60) dias, elaborarem a minuta da aludida escritura, que será submetida à apreciação dos Srs. condôminos. Tratou-se a seguir do envidramento das varandas da frente do edifício, sendo aprovado esse envidramento e nomeada uma comissão composta dos Srs. Vitor de Magalhães Cardoso Rangel, Antônio da Silva Correia e Antônio Augusto de Moraes, a fim de apresentarem um projeto do envidramento, o qual uma vez aprovado servirá de padrão obrigatório. Em seguida declarou o Sr. Camilo Loureiro que as verbas aprovadas na primeira (1.ª) reunião dos condôminos, nas importâncias de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.00,00) e seiscentos e noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 692,80), para as lojas, digo (é do original), respectivamente, para os apartamentos e para as lojas e sobre-lojas eram insuficientes para atenderem as despesas de instalação, bem como as despesas do condomínio até trinta (30) de setembro do corrente ano, motivo por que propunha um reforço dessas verbas a fim de serem cobertas as responsabilidades do condomínio até a referida data, sendo aprovados os seguintes reforços: trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00) para cada uma das lojas e sobre-lojas; sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00) para cada um dos apartamentos números duzentos e sessenta e duzentos e sessenta e dois (260 e 262) da Rua Centenário e para a sobre-loja G; quinhentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 580,00) para cada um dos demais apartamentos. Em seguida o Sr. Presidente pediu a D. Ormy Toledo que lesse uma proposta, elaborada pelo Sr. Camilo Loureiro, do orçamento para o último trimestre do corrente ano e para todo o próximo ano, nos seguintes termos: "Orçamento para o quarto (4.º) trimestre do ano de mil novecentos e quarenta e quatro (1944) e para o ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). Despesas previstas mensalmente: Luz dos halls — seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00); telefone — trinta e três cruzeiros (Cr\$ 33,00); salário do empregado, inclusive contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — mil setecentos e dez cruzeiros (Cr\$ 1.710,00); conservação dos elevadores — seiscentos e sessenta e seis cruzeiros (Cr\$ 666,00); força — mil quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00); calor (valor estimativo) — três mil oitocentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 3.830,00); seguro de empregados — quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00); escrita — duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00); roupas para empregados — cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00); despesas gerais — duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00). Total oito mil novecentos e vinte e nove cruzeiros (Cr\$ 8.929,00). — Em face do orçamento acima devem ficar estipuladas as seguintes contribuições mensais, tendo em vista o valor das peças que compõe o edifício: a) apartamentos trezentos e um (301), trezentos e dois (302), quatrocentos e um (401), quatrocentos e dois (402), quinhentos e um (501), quinhentos e dois (502), seiscentos e um (601), seiscentos e dois (602), setecentos e um (701), setecentos e dois (702), oitocentos e um (801), oitocentos e dois (802), novecentos e um (901), novecentos e dois (902), mil e um (1.001), mil e dois (1.002), cem (100), digo (é do original), mil e dois (1.002), mil cento e um (1.101), mil cento e dois (1.102), mil duzentos e um (1.201), mil duzentos e dois (1.202), mil trezentos e um (1.301) e mil trezentos e dois (1.302), cada um cento e sessenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 165,00); b) apartamento setecentos e cinco (705), setecentos e seis (706), oitocentos e cinco (805), oitocentos e seis (806), novecentos e cinco (905), novecentos e seis (906), mil e cinco (1.005), mil e seis (1.006), mil cento e cinco (1.105), mil cento e seis (1.106), mil duzentos e cinco (1.205), mil duzentos e seis (1.206), mil trezentos e cinco (1.305), e mil trezentos e quatro (1.304), cada um cento e trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 135,00); apartamentos quatrocentos e três (403), quatrocentos e qua-

tro (404), quinhentos e três (503), quinhentos e quatro (504), quinhentos e seis (506), seiscentos e três (603), seiscentos e quatro (604), seiscentos e cinco (605), seiscentos e seis (606), setecentos e três (703), setecentos e quatro (704), oitocentos e três (803), oitocentos e quatro (804), novecentos e três (903), novecentos e quatro (904), mil e três (1.003), mil e quatro (1.004), mil cento e três (1.103), mil cento e quatro (1.104), mil duzentos e três (1.203), mil duzentos e quatro (1.204), mil trezentos e três (1.303), e mil trezentos e seis (1.306), cada um cento e dez cruzeiros (Cr\$ 110,00); apartamentos duzentos e quatro (204), trezentos e três (303), trezentos e quatro (304), e quinhentos e cinco (505), cada um noventa cruzeiros (Cr\$ 90,00); apartamentos duzentos e três (203) e duzentos e sessenta (260), cada um oitenta cruzeiros (Cr\$ 80,00); sobre-loja G, sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00); lojas duzentos e vinte (220) e duzentas e vinte quatro (224) e sobre-lojas duzentas e dezoito (218) e duzentas e quarenta e oito (248) (o algarismo oito (8) estava emendado), cada uma quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00); apartamento duzentos e sessenta e dois (262), lojas duzentas e duzentas e doze (200) e (212) e sobre-lojas duzentas e seis (206), e duzentas e oito (208), cada uma trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00); lojas duzentas e cinquenta e seis (256) e duzentas e sessenta e seis (266), cada uma vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00). Considerando-se que as despesas previstas baixarão sensivelmente nos segundo (2.º) e terceiro (3.º) trimestres do ano em virtude de, nesse período não permanecerem no edifício os veranistas, deverem, digo (é do original), devem as contribuições para estes condôminos, baixarem de cinquenta por cento (50%) durante os mencionados trimestres, ficando todavia obrigados ao pagamento integral de suas cotas os condôminos que residam efetivamente no edifício, entendendo-se assim aqueles que permanecerem no mesmo, mais de seis meses durante o ano! Posto em discussão o presente orçamento foi o mesmo unanimemente aprovado nos termos em que se acha redigido. Em seguida foi lida por D. Ormy Toledo uma carta recebida pelo Síndico da Construtora Brandão S.A. Conbrasa nos seguintes termos: "Rio de Janeiro, treze (13) de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944). Ilmo. Sr. Camilo Loureiro, M. D. Síndico do Condomínio do Edifício Centenário, Rua do Centenário número duzentos e trinta e quatro (234), Petrópolis. Presado Sr. Tem a presente o objetivo especial em declarar que a nossa Sociedade, assume a responsabilidade de completar qualquer deficiência, que se venha a verificar na alimentação da energia elétrica do "Edifício Centenário, proveniente da falta da capacidade de alimentação nos dois atuais cabos já instalados. O presente compromisso em prover a deficiência que se venha a verificar será efetivado quando a companhia, concessionária da energia, instalar novo transformador de maior potência do que o atual. A nossa obrigação é assumida sem ônus para o condomínio do "Edifício Centenário na parte que se refere ao aumento de capacidade dos cabos alimentadores no que se verificar necessário ao consumo previsto na construção. Como a presente carta, julgamos encerrada qualquer dúvida em relação ao assunto de cabos de energia. Sem mais nos subscrevemos-nos com a mais alta estima e consideração. De V. S. Amos. Atos. e Obros. Construtora Brandão S. A. Conbrasa, assinado Vitor de Magalhães Cardoso Rangel, Diretor-presidente. — Consultados os condôminos presentes estes manifestaram-se de acordo com os termos da mesma, que foi, assim, unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a presente reunião. E, para constar, eu, Fernando Augusto Pereira, servindo de secretário, lavro a presente ata, por mim assinada, pelo Sr. Presidente e demais co-proprietários presentes. Em tempo, vale a entrelinha à página sete (7), ante-penúltima linha que diz "digo não" e a emenda à página oito (8) linha dezoito (18), que diz "duzentos e quarenta e oito (248)" — Rio de Janeiro, vinte e seis (26) de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944). — Fernando Augusto Pereira, Antônio da Silva Correia, Ormy Toledo, P.p. Fernando Augusto Pereira, Joaquim Dias Correia, Agostinho Afonso Machado, Antônio Augusto de Moraes, p.p. Fernando Paes de Magalhães, Maria Gelli Pereira, Fernando Diniz, João Marandino, p.p. Nince Marantino, Antônio Marandino, Otávio Macedo de Andrade, Vitor de Magalhães Cardoso Rangel, Construtora Brandão S. A. Conbrasa Vitor de Magalhães Cardoso Rangel, Presidente (este último nome estava repetido em carimbo). Pedro Lessa Spyer p.p. Iolanda Setti, Ormy Toledo, Eduardo Chermont de Brito, Olavo Nogueira Batista, Pedro Batista Martins, Rosa Olinda de Araújo, P.p. do Dr. Luís Felipe Carneiro Lacerda Filho, Afonso Alves da Silva Lopes, Camilo Loureiro, Mahmoud Ben Bachir El-Amir. — Reconheço as firmas Ormy, Toledo, Fernando Augusto Pereira, Antônio Augusto de Moraes, Fernando Paes de Magalhães, Maria Gelli Pereira, Fernando Diniz, (a inicial do nome Fernando estava emendada), João Marandino, Antônio Marandino, Otávio Macedo de Andrade, Vitor de Magalhães Cardoso Rangel, Pedro Lessa Spyer, Eduardo Chermont de Brito, Rosa Olinda de Araújo, Camilo Loureiro. — Rio de Janeiro, quatorze (14) de março de mil novecentos e quarenta e cinco (1945) — Em testemunho (estava o sinal público) de verdade. — Jorge Pinto Lisboa. — Reservo a emenda Fernando. — Jorge Pinto Lisboa. — (Viam-se sinetes do *Décimo* (10.º) Ofício de Notas, sendo que alguns contendo data idêntica a última supra transcrita, inutilizavam estampilhas Federais, no valor total de vinte e um cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 21,80), sendo oitenta centavos (Cr\$ 0,80) de Educação e Saúde, relativas a reconhecimento da firma). — Reconheço a firma retro Mahmoud Ben Bachir El-Amir — Rio, quatorze (14) de março de mil novecentos e quarenta e cinco (1945) — Em testemunho (estava o sinal público) de verdade. — Mário de Almeida. (Viam-se

dois (2) sinetes do Vigésimo Terceiro (23.º) Ofício de Notas, inutilizando quatro (4) estampilhas Federais, no valor total de um cruzeiro e noventa centavos (Cr\$ 1,90), sendo quarenta centavos (Cr\$ 0,40) de Educação e Saúde, relativas ao reconhecimento da firma). Reconheço as firmas retro Joaquim Dias Garcia e Otávio Nogueira Batista — Rio de Janeiro, quatorze (14) de março de mil novecentos e quarenta e cinco (1945) — Em testº. (estava o sinal público) de verdade. Mário da Fonseca Hermes. (Viam-se três (3) sinetes deste Nonº (9.º) Ofício de Notas, sendo que dois (2) dêles contendo data idêntica a última supra transcrita, inutilizavam duas (2) estampilhas Federais, no valor total de três cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 3,40) sendo quarenta centavos de Educação e Saúde, relativos ao reconhecimento da firma). — Reconheço a firma retro Agostinho Afonso Machado e Pedro Batista Martins — Rio de Janeiro, quatorze-três-quarenta e cinco (14-3-45) — Em testemunho estava o sinal público da verdade — Leal de Sousa. Viam-se sete (7) sinetes do Primeiro (1.º) Of. de Notas, sendo que seis (6) dêles, contendo data idêntica supra transcrita, inutilizavam sete (7) estampilhas Federais, no valor total de três cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 3,40), sendo quarenta centavos (Cr\$ 0,40) de Educação e Saúde, relativas ao reconhecimento da firma). — Reconheço a firma retro de Antônio da Silva Correia — Rio de Janeiro, quinze (15) de março de mil novecentos e quarenta e cinco (1945) — Em testemunho (estava o sinal público) da verdade — Lino Moreira. (Viam-se quatro (4) sinetes do Décimo Segundo (12.º) Ofício de Notas, sendo que três (3) dêles, contendo data idêntica a última supra transcrita, inutilizavam quatro (4) estampilhas Federais, no valor total de um cruzeiro e noventa centavos (Cr\$ 1,90), sendo quarenta centavos (Cr\$ 0,40) de Educação e Saúde, relativas ao reconhecimento da firma). — (A ata aqui

transcrita em pública forma, estava lançada às folhas cinco v. (5 v.) a nove v. (9 v.), do Livro de Atas do Edifício Centenário, em Petrópolis). — Nada mais se continha em o apontado do documento que me foi apresentado, no qual bem e fielmente fiz extrair pelo escrevente auxiliar P. B. a presente pública forma, que conferi, subscrevo e assino, visto achá-la em tudo conforme ao original, que juntamente com esta é entregue ao interessado. — Rio de Janeiro, vinte e quatro (24) de março de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — E eu, Djalma da Fonseca Hermes, a subscrevo e assino sob o sinal público, *Djalma da Fonseca Hermes*, serventário vitalício.
(N.º 8.715 — 8-6-45 — Cr\$ 693,60)

BANCO SOTTO MAIOR S.A.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do balancete desse banco, à página 10.269 do *Diário Oficial* de 8 do corrente, no Ativo, Conta de Compensação e subtitulo Titulos em cobrança,

Onde se lê:

Cr\$ 15.715.198,60

Leia-se:

Cr\$ 15.713.198,60.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

CURSOS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

PROGRAMAS



Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Moinho Fluminense S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral extraordinária no dia 16 de junho corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua Uruguaiana n.º 118, 2.º andar, a fim de deliberarem sobre proposta da diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do capital social.

Os titulares de ações ao portador deverão obedecer ao disposto no art. 21 dos estatutos para poderem tomar parte na Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.
— Moinho Fluminense S. A. — *Argemiro de Hungria da Silva Machado*, Diretor-Presidente.

(N.º 8.571 — Cr\$ 91,80 — Dias: 6, 8 e 11-6-45 — 5-6-45).

Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL

São convidados os senhores associados a se reunirem em Assembléia Geral, na sede social do Sindicato, à Rua 1.º de Março n.º 6, 6.º andar, sala 6, no dia 14 do corrente mês de junho, para aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 1946 e do pedido de subvenção ao Orçamento de 1945.

1.ª convocação é para as 16 e meia horas e a 2.ª para as 17 horas.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1945.
— Dr. *Francisco de Oliveira Passos*, Presidente.

(N.º 8.795 — Cr\$ 49,00 — Dias: 9 e 11-6-45 — 8-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 143.666.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945.
— *Manoel Antunes*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 8.824 — Cr\$ 27,50 — Dias: 11, 12 e 13-6-45 — 9-6-45).

Galeria Carioca de Modas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 20 de junho às 10 horas, na sede social, à Rua Gonçalves Dias n.º 83, 4.º andar para deliberar sobre a reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1945.
— *José Torquato Praxedes Pessoa*, Diretor-Presidente. — *Julio de Siqueira Carvalho*, Diretor-Superintendente. — *Carlos Vriato Saboya*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 8.820 — Cr\$ 71,40 — Dias: 11, 12 e 13-6-45 — 9-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19 n.º 68.580.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945.
— *Wilhelm Langenbach*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 8.825 — Cr\$ 30,60 — Dias: 11, 12 e 13-6-45 — 9-6-45).

**Companhia Construtora Nacional
Sociedade Anônima**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, à Rua México n.º 168, 12.º pavimento, nesta Capital, no dia 18 do corrente mês, às 11 horas, para tratarem "de autorizações à Diretoria".

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1945.
— *Luiz Felix Toledo de Abreu*, Presidente.

(N.º 8.836 — Cr\$ 30,60 — Dias: 11, 13 e 16-6-45 — 11-6-45).

Cooperativa Carioca de Ovos Ltda.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número legal para a primeira reunião, ficam novamente convidados os senhores associados para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 1.º do corrente, às 15 horas, na sede social, à Rua Pereira de Almeida n.º 29, 2.º andar, nesta Capital, para tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Dissolução da Sociedade.
Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945.

— Cooperativa Carioca de Ovos Ltda. — *Newton Guimarães Alves*, Presidente.

(N.º 8.721 — Cr\$ 71,40 — Dias: 9, 11 e 12-6-45 — 8-6-45).

"Brasilec"

Companhia Brasileira de Engenharia e Comércio

De acordo com resolução da Diretoria, ficam convidados os senhores acionistas a recolher à sede da Companhia à Rua México n.º 114, 12.º andar, até 7 de julho de 1945 a importância correspondente a 20 % (vinte por cento) do capital subscrito, ou sejam Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945.
— *Francisco Pimentel Lins*, Diretor.

(N.º 8.774 — Cr\$ 61,20 — Dias: 8, 9 e 11-6-45 — 7-6-45).

**Srs. Condôminos do Edifício
Príncipe**

Convoco-vos para uma reunião a realizar-se no próximo dia 15, às 16 e meia horas, no salão sobre do Liceu Literário Português, à Rua Senador Dantas n.º 118, 1.º andar, a fim de ser escolhido o síndico para o novo biênio e resolvidos outros assuntos que dizem respeito à economia e conforto do Edifício.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945.
— *Odilon Portinho*, Síndico.

(N.º 7.361 — Cr\$ 79,60 — Dias: 8, 9 e 11-6-45 — 7-6-45).

Club des Caiçaras

Ficam convidados os Srs. Conselheiros, em segunda e última convocação, para a sessão ordinária do Conselho Deliberativo a ser realizada em 18 do corrente, às 21 horas, com a seguinte ordem do dia: eleição do Presidente e do secretário do Conselho; eleição da metade da Diretoria do Club e seus suplentes; eleição para preenchimento de cargos vagos na Diretoria e suplentes; eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945.
— *Camillo Altílio Filho*, Comodoro.

(N.º 8.683 — Cr\$ 71,40 — Dias: 8, 9 e 11-6-45 — 7-6-45).

Laboratório Gross S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os senhores subscritores de ações a se reunirem no dia 16 de junho do corrente ano, às quatorze horas, à Rua Bação de Itambi n.º 31, a fim de deliberarem sobre a constituição da sociedade e nomeação dos peritos.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945.
— *Renato Gleci Gross*. — *Mercedez Gross Miranda*, Fundadores.

(N.º 8.660 — Cr\$ 81,60 — Dias: 8, 9 e 11-6-45 — 7-6-45).

Seringueira Utiariti S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à Avenida Rodrigues Alves número 745, às 16 horas do dia 18 do corrente, para deliberarem sobre interesses gerais da sociedade, inclusive autorizar a Diretoria a praticar os atos de que trata o art. 119, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945.
— Dr. *Antônio Boris de Souza Gomes*, Diretor-Presidente.

(N.º 8.713 — Cr\$ 81,60 — Dias: 9, 11 e 12-6-45 — 8-6-45).

Casa Valle, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Casa Valle, S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 de junho de 1945, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco número 277, 7.º andar, salas 710, a fim de deliberarem sobre a eleição do Diretor-Gerente, para o período a terminar em 1946, a ratificação os atos praticados por quem vem exercendo o mesmo cargo.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945.
— Casa Valle S. A. — *Jorge Pinto Lisboa*, Diretor-Presidente.

(N.º 8.691 — Cr\$ 81,60 — Dias: 8, 9 e 11-6-45 — 7-6-45).

A Praça

Tendo sido liquidada, judicialmente, a firma Oficinas Metalúrgicas Capiranga Limitada, da qual faziam parte, como sócios cotistas, João de Pina e Armando Silbermann, comunica-se à Praça e aos demais interessados, que o sócio João de Pina assume a responsabilidade de todo o ativo e passivo da mesma razão social, devendo ser procurado por quem interessar possa, na sede do respectivo negócio, à Avenida Suburbana n.º 8966.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945.
— *João de Pina*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 8.794 — Cr\$ 73,40 — Dias: 9, 11 e 12-6-45 — 8-6-45).

Club dos Caiçaras

Comunicamos aos interessados que, para encerramento do quadro social, de acordo com os Estatutos, há apenas dez vagas. A partir desta data, as novas propostas serão numeradas e aprovadas da conformidade com a respectiva numeração.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945.
— A Diretoria: *Camillo Altílio Filho*, Comodoro.

(N.º 8.682 — Cr\$ 50,00 — Dias: 8, 9 e 11-6-45 — 7-6-45).

Casa Bancária Nacional do Comércio e Indústria S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta Casa Bancária a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia dezesseis de junho corrente, às quatorze horas, na sede social, à Rua do Rosário n.º 68, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Discussão e votação do Relatório, balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1944, bem como do Parecer do Conselho Fiscal referente aos aludidos documentos;
- b) Eleição da Diretoria para administrar a sociedade pelo prazo estabelecido no art. 10 dos Estatutos; e bem assim dos novos componentes, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
- d) Assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945.
— *Pedro Castoldi*, Presidente.

(N.º 8.787 — Cr\$ 104,00 — Dias: 8, 9 e 11-6-45 — 7-6-45).

A Praça**AVISO****Revogação do mandato**

A Metalúrgica Matarazzo S. A., estabelecida nesta Capital, à Rua Carneiro Leão n.º 439, avisa à Praça de São Paulo, da cidade do Rio de Janeiro e demais praças do País, que foram revogadas para todos os efeitos, nesta data, em notas do 7.º Tabelionato da cidade de São Paulo, livro 421, fls. 53 v., todas as procurações públicas ou particulares, outorgadas ao Sr. José da Silva Guimarães, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro.

São Paulo, 5 de junho de 1945. — *Metalúrgica Matarazzo S. A.* — *Francisco Matarazzo Sobrinho*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 8.671 — Cr\$ 102,00 — Dias: 8, 9 e 11-6-45 — 7-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 608.269, Registro n.º 39.570.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945.
— *Louise Juliette Contas*,
(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).
(N.º 8.663 — Cr\$ 30,60 — Dias: 8, 9 e 11-6-45 — 7-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19 n.º 210.620.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945.
— *Alípio Antunes*.
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).
(N.º 8.669 — Cr\$ 30,60 — Dias: 8, 9 e 11-6-45 — 7-6-45).

Declaração

Foi perdida a carteira de identidade modelo 19, pertencente à Sra. Leja Szejnsmajd, de n.º 137.393.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945.
— *Leja Szejnsmajd*.
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Hugo Ramos).
(N.º 8.659 — Cr\$ 30,60 — Dias: 8, 9 e 11-6-45 — 7-6-45).

Companhia Fabril Brasileira de Lonas

Distribuição de dividendos

Comunicamos aos Srs. acionistas que a partir do dia 11 do corrente mês será efetuado o pagamento do Dividendo n.º 2 referente ao exercício de 1944, na sede da Companhia à Rua Buenos Aires n.º 172, loja.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945.
— *Raul Augusto Dias Gonçalves*, Diretor-Gerente. — *Jayme José de Carvalho Amorim*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 8.677 — Cr\$ 71,40 — Dias: 8, 9 e 11-6-45 — 7-6-45).

Declaração

Declaro que os meus certificados de Corografia e História do Brasil se encontram arquivados na Escola Técnica de Comércio do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945.
— *Aurelio Pereira Martins*.

(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N.º 8.675 — Cr\$ 30,60 — Dias: 8, 9 e 11-6-45 — 7-6-45).

Declaração

Foi perdida a carteira de identidade modelo 19, pertencente à Srta. Gilda Szejnsmajd, de n.º 138.475.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945.
— *Gilda Szejnsmajd*.
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Hugo Ramos).
(N.º 8.658 — Cr\$ 30,60 — Dias: 8, 9 e 11-6-45 — 7-6-45).

Lojas Americanas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas de Lojas Americanas S. A. para a Assembléia Geral Extraordinária, que fica convocada para o dia 14 do mês de junho de 1945, às 15 horas, na sede social, à Praça Mauá n.º 7, 15.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre as seguintes matérias constitutivas da ordem do dia: a) subscrição de ações e distribuição de ações de bonificação para aumento do capital social, autorizado pela 11.ª Assembléia Extraordinária, com parecer do Conselho Fiscal; b) modificação do § 2.º do art. 37 e de suas letras d e e, dos Estatutos, proposta pela Diretoria; c) consolidação dos Estatutos, com inclusão de todos os dispositivos modificados ou adotados até a data da realização da Assembléia.

2. Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las, com 3 dias de antecedência, nos cofres da sociedade, a fim de que possam tomar parte na assembleia.

3. Serão admitidos a essa, procuradores de acionistas que também o sejam e não façam parte da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Conselho Técnico Consultivo.

4. A Assembléia funcionará com a presença de acionistas, representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1945.

— Os diretores: *Julio Monteiro de Barros Latif*, Presidente. — *Henrik Kertt*, Vice-Presidente. — *James E. Marshall*, Diretor-Gerente. — *Richard P. Mamsen*.

(N.º 8.488 — Cr\$ 183,60 — Dias: 2, 6 e 11-6-45 — 1-6-45).

Companhia Prédial do Leme S. A.**EM LIQUIDAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem no dia 20 deste, às 14 horas na Rua da Candelária número 9, sala 512, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a liquidação definitiva da sociedade.

Cia. Prédial do Leme, S. A., em liquidação — Antonio Carlos de Paula Machado, liquidante.

(N.º 8.827 — Cr\$ 61,20 — Dias: 11, 12 e 13-6-45 — 9-6-45).

Banco Oliveira Roxo, S. A.**(Ex-Companhia Áurea)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 21 do corrente mês, às 11 horas, na sede deste Banco à Rua Miguel Couto n.º 7, a fim de elegerem suplentes do Conselho Fiscal para servir no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1945. — Jair Fom de Oliveira Roxo, Diretor-Presidente. — Joel Fom de Oliveira Roxo, Diretor-Gerente.

(N.º 7.364 — Cr\$ 65,20 — Dias: 11, 12 e 13-6-45 — 9-6-45).

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecer na sede desta Companhia, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 56, 2.º andar, às 14 horas do dia 20 do corrente mês, a fim de serem tratados diversos assuntos de interesse da mesma.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1945. — A Diretoria: José de Siqueira Silva da Fonseca, Presidente. — Mario da Silva Fonseca, — Adhemar da Silva Fonseca, Diretores-comerciais. — Dr. José Garcia Lopes, Diretor-Técnico.

(N.º 8.811 — Cr\$ 81,60 — Dias: 11, 12 e 13-6-45 — 8-6-45).

Lavandaria dos Hotéis e Similares Sociedade Anônima

Aumento de Capital para Cr\$ 7.000.000,00

Aviso aos acionistas

Em virtude da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 7 do corrente mês, são convidados os acionistas desta sociedade para, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da 1.ª publicação deste, comparecerem à sede social, à Rua Maxwell n.º 80, nesta cidade, a fim de exercerem o direito de preferência que lhes assiste, de acordo com os termos do art. 111 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40 no aumento de capital da Sociedade de Cr\$ 6.070.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1945. — José da Silva Campos Junior, Diretor-Presidente. — Francisco Marques, Diretor-Tesoureiro. — Belmiro Moreira da Rocha, Diretor-Secretário. (N.º 8.804 — Cr\$ 85,70 — Dias: 11, 12 e 13-6-45 — 9-6-45).

Banco Israelita Brasileiro (Sociedade Anônima)

Rua 7 de Setembro n.º 179, 1.º andar
Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Rua 7 de Setembro n.º 179, 1.º andar, no dia 18 de junho próximo, às 16 horas, a fim de tomar conhecimento da seguinte ordem do dia:

a) Ratificação da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27 de março de 1943.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — Banco Israelita Brasileiro S. A. — S. Gorenstin, Diretor-Presidente. — Isak Koffmann, Diretor-Gerente.

(N.º 8.809 — Cr\$ 81,60 — Dias: 9, 11 e 12-6-45 — 8-6-45).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, Sociedade Anônima

Matriz: Rio de Janeiro

Obrigações Preferenciais, Série "A" — Ao Portador (Debêntures)

São convidados os Srs. Portadores desses títulos, residentes nesta praça, a comparecer na sede deste Banco, à Rua do Ouvidor n.º 90, 5.º andar, trazendo as "cautelais provisórias" a fim de serem trocadas por títulos definitivos.

Esse serviço, que está sendo efetuado, diariamente, no horário do expediente normal, deverá ficar encerrado em 30 de junho corrente, data do vencimento dos juros correspondentes ao 2.º trimestre deste ano, que só serão pagos mediante a apresentação do respectivo "Coupon" n.º 57, destacado nos novos títulos.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. — Fernando Diniz, Gerente.

(N.º 8.718 — Cr\$ 285,60 — Dias: 8, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27 e 29-6-45 — 6-6-45).

"União Commercial dos Varejistas" Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

Rua do Ouvidor n.º 63, 1.º e 2.º andares
(Edifício Próprio)

A partir do dia 14 do corrente, será pago aos Srs. acionistas, na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, a bonificação de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), por ação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — Osvaldo Costa, Presidente.

(N.º 8.826 — Cr\$ 20,40 — 9-6-45).

Declaração

Declaro que o certificado expedido pelo Colégio Universitário de conclusão da 2.ª série do Curso Complementar de Engenharia sob n.º 0126 se encontra arquivado na Escola Nacional de Engenharia.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — Antonio Portella Neto.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 8.813 — Cr\$ 12,20 — 9-6-45).

ANÚNCIOS

À Praça**AVISO****Revogação de mandato**

A Mecânica Nacional S. A., estabelecida nesta capital à Rua Borges de Figueiredo n.º 573, avisa à Praça de São Paulo, cidade do Rio de Janeiro, e demais praças do país, que nesta data foram revogadas, para todos os efeitos, em notas do 7.º Tabelionato desta Capital, livro 421, folhas 59 v., todas as procurações públicas ou particulares, outorgadas ao Sr. José da Silva Guimarães, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro.

São Paulo, 5 de junho de 1945. — Mecânica Nacional S. A. — Francisco Matarazzo Sobrinho. (Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 8.670 — Cr\$ 96,90 — Dias: 8, 9 e 11-6-45 — 7-6-45).

Cervejaria "Argus" S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)**

Comunica a quem interessar possa que por motivo de afazeres em outros negócios dos quais fazem parte ativa, deixaram de figurar como fundadores da "Cervejaria Argus S. A.", os Srs. Albano Matos Franco e Américo Meireles La Porta, passando apenas a figurarem como acionistas.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — Albano Matos Franco. — Américo Meireles La Porta.

(Firma reconhecida de Albano Matos Franco no Cartório Ibrahim Machado).

(Firma reconhecida de Américo Meireles La Porta no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 8.731 — Cr\$ 71,40 — Dias: 9, 11 e 12-6-45 — 8-6-45).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,40